

152148

# DIARIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44.ª DA REPÚBLICA — N. 175

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 28 DE JULHO DE 1932

### AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão.

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.645, de 18 de julho de 1932.

Decreto n. 21.661, de 21 de julho de 1932 (retificação).

Decreto n. 21.672, de 26 de julho de 1932.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 25 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, da Inspeção de Aguas e Esgotos e do Conselho Nacional de Educação.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Pública e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade, de Intendencia da Guerra, de Saúde da Guerra e da Aviação, do Departamento do Pessoal da Guerra, do Serviço Radio do Exército, da Diretoria do Serviço Veterinario do Exército, do Estado Maior do Exército e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

### ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.645 — DE 18 DE JULHO DE 1932 (\*)

*Aprova as Instruções para o uso da franquia postal-telegráfica pelas repartições encarregadas do levantamento das estatísticas educacionais, e dá outras providencias.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a autorização constante do art. 5.º do decreto n. 20.772, de 11 de dezembro de 1931, bem assim o disposto na primeira parte da clausula vigesima segunda do Convenio de 20 de dezembro do mesmo mês entre a União de um lado, e os Estados, o Distrito Federal e o Territorio do Acre, do outro, já ratificado pelo Governo Federal (decreto n. 20.826, de 20 de dezembro de 1931) e por todas as demais Altas Partes Convencionantes, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Instruções que a este acompanham, assinadas pelo ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, regulando a concessão de franquia postal e telegráfica aos órgãos das administrações regionais a que cabe, como principais responsáveis, o encargo da execução, na parte que compete às ditas administrações, do Convenio inter-administrativo de 20 de dezembro de 1931, para o aperfeiçoamento e uniformização das estatísticas educacionais e conexas.

Art. 2.º Fica extensiva a correspondencia postal-telegráfica dirigida à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, do Ministerio da Educação e Saúde Pública, em objeto de serviço, pelos seus delegados ou agentes, correspondentes e informantes, a disposição do art. 2.º do decreto n. 21.047, de 16 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1932, 111.ª da Independencia e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.661 — DE 21 DE JULHO DE 1932  
(Retificação)

No art. 1.º do decreto n. 21.661, de 21 de julho de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, onde se lê: "observando-se, às cobranças do exterior", leia-se: "observando-se, quanto às cobranças do exterior".

(\*) Reproduzido por haver saído com incorreções.

## DECRETO N. 21.672 — DE 26 DE JULHO DE 1932

*Substituído por outro dispositivo o que se contém no art. 3º do decreto n. 21.578, de 28 de junho de 1932*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a disposição constante do art. 3º do decreto n. 21.578, de 28 de junho de 1932 não se reveste da necessaria clareza, pois que, se refere a concessão de determinadas regalias ás jazidas do "Morro de Ouro" e "Agua Limpa", em vez de aludir á *Sociedade* para a exploração dessas jazidas, cuja incorporação foi autorizada pelo mesmo decreto;

Considerando, além disso, que a mencionada disposição, prevendo a exploração das mesmas jazidas, não tornou expresso que a Sociedade a incorporar-se para tal fim deverá aceitar a obrigação, estatuida em outros decretos de igual natureza, de ceder ao Governo Federal, todo o ouro extraído das ditas jazidas;

Decreta:

Art. 1º O artigo terceiro do decreto n. 21.578, de 28 de junho de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 2 de julho do mesmo ano, fica substituído pelo seguinte:

"A Sociedade a que se refere o artigo anterior, uma vez legalmente constituída, fica autorizada a explorar as jazidas de "Morro de Ouro" e "Agua Limpa" — com a obrigação de ceder todo o ouro extraído ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do país, ao cambio do dia sobre Londres."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro,

encarregado de expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

## Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 25 de julho de 1932, foi exonerado, a pedido, Oscar Augusto de Carvalho Bastos, do cargo de auxiliar da biblioteca da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem efeito o decreto de 1 de fevereiro de 1932, que nomeou o servente da Estação Geral de Experimentação, de Ilhéus, do Ministerio da Agricultura, Vicente de Carvalho, licenciado nos termos do art. 3º, § 1º, do decreto n. 19.848, de 10 de abril de 1931, para ocupar o lugar de servente da Escola de Aprendizagem Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, visto o mesmo não haver assumido as funções do lugar no prazo legal.

— Por outro, também da mesma data, foram nomeados:

Dr. Francisco Clementino Santiago Dantas para exercer, interinamente, o cargo de professor de legislação das construções — contratos e administração — noções de economia política da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, a que se refere o art. 228, n. VII, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

Etelvina de Menezes Freitas, auxiliar do Almoxarifado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, para exercer, nos termos do art. 227 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, o cargo de auxiliar da biblioteca da mesma Faculdade;

Dr. Eliezer Magalhães, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Distrito Federal;

Mirabeau Gomes Rocha, para exercer o cargo de inspetor de alunos do Instituto Nacional de Surdos Mudos;

Miguel Honorio da Camara, para ocupar o lugar de servente da Escola de Aprendizagem Artífices do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, no Hospital Nacional de Assistência a Psicopatas:

Adelmar Reijnders, Adelino do Amaral, Izidoro Pedro Monteiro, João Rodrigues dos Santos, José Soares da Costa Filho e Avelino Joaquim da Silva, guardas extranumerarios, para ocuparem o lugar de guarda de 3ª classe.

— Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 3º do decreto n. 20.835, de 21 de dezembro de 1931 e, em virtude de concurso, para exercerem o cargo de 4º official da Inspetoria de Aguas e Esgotos, os seguintes diaristas da mesma Inspetoria:

Jayme Arêde Soares, Ariosto Pacheco de Assis, Agostinho da Rocha Cabral, Stella Guarisehi, Rodolpho José Antunes Braga, Rubens Gonzaga, Hilda Neves de Medeiros, Geraldo Magella da Silva Cunha e Agesilau dos Santos.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 26 de julho corrente:

Foi nomeado o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe Lucillo Antonio da Cunha Bueno. Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Missão Especial para a posse do Dr. Eusebio Ayala, novo Presidente da Republica do Paraguai;

Foi nomeado o Segundo Secretário Arthur dos Guimarães Bastos 1º Secretário da Missão Especial para a posse do Dr. Eusebio Ayala, novo Presidente da Republica do Paraguai.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 do corrente.

Foi exonerado o Dr. Epaminondas de Albuquerque, do cargo de fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transportes marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Santos, no Estado de São Paulo, e nomeado Lauro Moura para esse lugar.

— Por outros do dia 26:

Foi exonerado José Bernardo Bezerra de Menezes, do cargo de fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transportes marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Aracati, no Estado do Ceará;

Foi removido o fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transportes marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Camocim, no Estado do Ceará, José Marçal, para identico lugar em Aracati, no mesmo Estado;

Foi nomeado, nos termos do art. 3º do decreto número 21.466, de 6 de junho último, o ex-administrador da extinta Mesa de Rendas de 1ª ordem, de Camocim, Francisco Louzada Gonçalves, para o cargo de fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transportes marítimo e fluvial e de fretamento de navios na mesma cidade de Camocim.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 25 do corrente, foi nomeado diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o general de brigada Cesar Augusto Parga Rodrigues.

— Por outros, de 26 do corrente, foram transferidos, por conveniencia absoluta do serviço:

Na arma de infantaria:

Coroneis: Raul Dowsley Cabral Velho, Eliezer Abott, Artur Coelho de Souza, Amaral de Azambuja Vilanova e Antonio Bricio Guilhon, do Quadro Suplementar, para o 12º Regimento de Infantaria, 9º Regimento da mesma arma, 7º, 24º e 26º Batalhões de Caçadores, respectivamente, Ildelfonso Leite Bastos, do 7º Batalhão de Caçadores, para o Quadro Suplementar e Suetonio Lopes da Siqueira Camucé, do 12º, para o 8º Regimento de Infantaria;

Tenentes-coroneis: José Bento Tomaz Gonçalves e Vasco Antonio Lopes, do Quadro Suplementar para o 10º e 15º Batalhões de Caçadores, respectivamente;

Majores: Ademar Alves de Brito e José Carlos Dubois, do Quadro Suplementar para o III Batalhão do 2º e I Batalhão

do 3º Regimento de Infantaria, respectivamente, e Carlos Soares do Lago, do I Batalhão do 3º Regimento de Infantaria para o 14º Batalhão de Caçadores.

Na arma de cavalaria, o tenente-coronel José Bonifácio de Souza Pinto, do 2º Regimento de Cavalaria Divisionário (Pirassununga), para o 3º Regimento de Cavalaria Independente (São Luiz).

## Ministerio da Agricultura

Por decretos de 26 do corrente, foram promovidos, por merecimento, na Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, a diretor de secção, o primeiro oficial, Faustino de Lima Meirelles e a segundo oficial o terceiro, Newton de Azevedo. Por antiguidade, foi promovido a primeiro oficial o segundo, Rafael Lemos. No cargo de terceiro oficial foi efetivado o interino, Vicente Sbastião de Araujo.

Para exercer, interinamente, o cargo de primeiro oficial, durante o impedimento do efetivo, Celio Negreiros de Barros, foi nomeado o segundo oficial, João Paptista Nunes. Para exercer, interinamente, o cargo de terceiro oficial, durante o impedimento do efetivo, José Correia Lyrio, foi nomeado o auxiliar arquivista Sylvio Nunes dos Santos. Para exercer interinamente o cargo de auxiliar arquivista, durante o impedimento do efetivo, Sylvio Nunes dos Santos, foi nomeado o auxiliar de primeira classe, Lygia de Barros. Para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de primeira classe, durante o impedimento do efetivo, Lygia de Barros, foi nomeado o auxiliar de segunda classe, Celia Machado Gomes e, finalmente, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de segunda classe, durante o impedimento do efetivo, Celia de Machado Gomes, foi nomeado o mensageiro da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos, Jesus Soares Pereira.

— Por outro da mesma data, foi aposentado o guarda vigilante do Patronato Agrícola "João Coimbra", Joaquim do Lago Rabello, por ter sido julgado invalido em inspeção de saúde e contar mais de dez anos de serviço publico federal.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Ne-

#### gocios Interiores

##### Diretoria da Justiça

Por apostila de 26 do corrente mês, foi autorizada a Companhia Aurea Brasileira a transferir a sua sede da Avenida Passos n. 11, para a rua Sete de Setembro n. 233.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1932

Adherbal de Andrade Pinto (Machado) — Deferido.

Everardo Lacroix da Matta Bacelar — Indeferido.

Roberto Teixeira Boavista — Declare para que fim deseja o cancelamento.

##### Diretoria da Contabilidade

Expediente de 23 de julho de 1932

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.303 — Solicitou-se, em aditamento a aviso anterior, que seja distribuída a este ministerio e posta á disposição do tesoureiro da Policia do Distrito Federal a importancia de réis 1.000:000\$000, por conta do credito aberto pelo decreto n. 21.607, de 11 do corrente, para as despesas com a repressão do movimento armado de São Paulo.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.304 — Autorizou-se a realizar despesas até a importancia de 100:000\$, com a repressão do movimento sedicioso de São Paulo, tendo sido solicitado ao Ministerio da Fazenda que aquela importancia seja posta á disposição do tesoureiro da Policia, no Tesouro Nacional.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.309 — Solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal do Tesouro na Baía, da importancia de 600\$000, para atender ao pagamento da congrua que compete, no corrente ano, ao vigário colado da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Coité, Marcelino Francisco de Souza Madureira, naquele Estado.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 1.111 — Solicitou-se que sejam excluidos da folha remetida com o aviso n. 1.266, de 19 do corrente, os nomes dos funcionarios Adolfo Tourinho, Oscar Alves Gomes e Israel Max Roussine, funcionarios de Tribunais Regionais Eleitorais, visto terem eles requerido que as suas ajudas de custo sejam pagas nas Delegacias Fiscais dos respectivos Estados, e não no Tesouro Nacional.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro na Baía:

N. 1.117 — Comunicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição áquella delegacia da importancia de 600\$000 para pagamento, no corrente ano, da congrua que compete ao vigário colado da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Coité, Marcelino Francisco de Souza Madureira.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.305 — Recomendou-se que, com os recursos da renda do estabelecimento, seja amortizada a divida ao patrimonio do Instituto Benjamin Constant, conforme solicitação do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao juiz federal substituto no Rio de Janeiro:

N. 1.306 — Informou-se que pôde requisitar seis passagens, em primeira classe, de Barra Mansa a Pedro II, para a condução de testemunhas, conforme solicitou, dando oportunamente ciencia

a este ministerio da importancia da despesa para a devida liquidação.

— Ao ministro da Educação e Saude Publica:

N. 1.307 — Comunicou-se, conforme comunicação do respectivo diretor, que a Escola Quinze de Novembro é devedora de 20:365\$500 ao patrimonio do Instituto Benjamin Constant, não tendo sido possível ainda amortizar essa divida em virtude da escassez das rendas daquele estabelecimento.

— Ao procurador geral do Distrito Federal:

N. 1.308 — Comunicou-se ter sido solicitada nesta data ao Tribunal de Contas a entrega, no Tesouro Nacional, ao official Roberto de Saboia Porto, da quantia de réis 382\$500, para despesas de pronto pagamento nos meses de julho a setembro do corrente ano.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.310 — Solicitou-se a entrega, no Tesouro Nacional, ao official da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Roberto de Saboia Porto, da quantia de réis 382\$500, para despesas de pronto pagamento nos meses de julho a setembro do corrente ano.

N. 1.311 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importancia total de 7:210\$000 a quatro credores, conforme relação, por trabalhos realizados para a instalação do Tribunal Regional do Distrito Federal.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.312 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importancia de 3:000\$000 ao Dr. João Felipe Pereira, pelo aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico Geral do Distrito Federal no mês de junho findo.

N. 1.313 — Comunicou-se ter sido solicitada nesta data ao Tribunal de Contas a entrega, no Tesouro Nacional, ao official Roberto de Saboia Porto, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do adiantamento de 382\$500 para atender as despesas de pronto pagamento nos meses de julho a setembro do corrente ano.

N. 1.314 — Transmitiram-se cópias dos officios em que o diretor da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal pede que sejam postas no Banco

do Brasil á disposição do tesoureiro daquela repartição as importancias de 178\$500 e 45\$200 para atender a pagamentos a diversos guardas-civis.

N. 1.316 — Reiterou-se, segundo motivos expostos, a solicitação anterior no sentido de ser entregue como adiantamento, para o corrente ano, a importância de 1:250\$000 ao Dr. Zeferino de Faria, presidente do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores.

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Offícios:

Transmitiram-se as segundas vias de pedidos:

N. 1.112 — Ao Sr. Fred Figner, Casa Edison (pedido n. 75);

N. 1.114 — Ao Sr. Nelson Gianina, Casa Arcos (pedidos ns. 74 e 77);

N. 1.115 — A' Standard Oil Company (pedido n. 76).

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas;

N. 1.113 — Transmitiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 74, 76 e 77).

N. 1.116 — Idem, idem, do pedido n. 75.

#### Polícia do Distrito Federal

Em 27 de julho de 1932

Por atos de 26 do corrente foram transferidos os 1<sup>os</sup> suplentes de delegado, bachareis Domingos Netto de Velasco, do 28<sup>o</sup> para o 17<sup>o</sup> distrito policial e Gilberto Paiva de Lacerda, do 17<sup>o</sup> para o 28<sup>o</sup> distrito policial.

Foi transferido o escrevente Edgard Ferreira da Silva, do 12<sup>o</sup> para o 1<sup>o</sup> distrito policial.

Foi nomeado Hermani Deshamps Cavalcanti, para exercer o cargo de auxiliar datilografo do gabinete desta chefatura.

Por ato de 27 do corrente foram transferidos os escrivães José Maria Sarmiento de Senna, (3<sup>a</sup> entrancia), do 8<sup>o</sup> para o 24<sup>o</sup> distrito policial; Alfredo Antonio dos Santos, (2<sup>a</sup> entrancia), do 12<sup>o</sup> para o 3<sup>o</sup> distrito policial e Eugenio Costa (1<sup>a</sup> entrancia) do 24<sup>o</sup> para o 12<sup>o</sup> distrito policial.

Dia 27 de julho de 1932

Requerimentos despachados pelo senhor chefe de policia:

Cecilio Alves de Araujo, Pedro Euclides dos Santos — Indeferidos, á vista da informação da 4<sup>a</sup> Delegacia Auxiliar.

Horacio José Villar — Havendo vaga, seja reintegrado, lavrando-se termo de desistência, assinado pelo reintegrado, em pleitear indenização ou outra qualquer vantagem, referente ao periodo em que esteve exonerado.

Peres Mustar Wahrhaftig — Restitua-se o processo devidamente informado ao Ministério da Justiça.

Candido José da Silva — Atenda-se na fórmula regulamentar.

Mario de Moraes Paiva — Certifique-se o que constar.

Manoel Pereira Lopes — Cancele-se a nota, á vista da informação da 4<sup>a</sup> Delegacia Auxiliar.

Dimitry Shidlovsky — Restitua-se o processo devidamente informado ao Ministério da Justiça.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

José Boaventura Moreira da Silva, Armando José Rodrigues, Adelaide Augusta Ferreira, Joaquim Marques Vicente — A' 3<sup>a</sup> Delegacia Auxiliar.

José Heliodoro Barreto, José Kritz, Manoel Vieira, Rufino Gomes Junior, Panfili, Francesco Saverio, Alberto Alves Gomes, Joaquim Coelho Pereira — A' 4<sup>a</sup> Delegacia Auxiliar.

Oswaldo Wanderley, Palermo Antonio, Joani Bruno — Certificuem-se e restituam-se em termos.

João Manoel de Aguiar — Certifique-se.

Boruch Segal, Manus Birman, José Pedra Makson — Concedam-se os passaportes.

Elpidio Tavares, Rubem da Silva Carneiro — Averbem-se em termos.

Antonieta Abreu de Gouvea, Manoel Antonio dos Santos, Horacio José Villar. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

#### Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

##### RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Da janeiro a junho de 1932 .....  | 570:018\$075 |
| De 1 a 19 de julho de 1932 .....  | 52:860\$000  |
| Total .....                       | 622:878\$075 |
| Em igual periodo de 1931 .....    | 572:281\$975 |
| Diferença para mais em 1932 ..... | 50:596\$100  |

Imprensa Nacional, 20 de julho de 1932. — G. Catramby, tesoureiro. — Confere, Honorio Leal, 2<sup>o</sup> oficial. — Visto, L. de Albernaz, pelo chefe da D.C.

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Da janeiro a junho de 1932 .....  | 570:018\$075 |
| De 1 a 20 de julho de 1932 .....  | 56:597\$200  |
| Total .....                       | 626:615\$275 |
| Em igual periodo de 1931 .....    | 575:654\$255 |
| Diferença para mais em 1932 ..... | 50:961\$020  |

Imprensa Nacional, 21 de julho de 1932. — G. Catramby, tesoureiro. — Confere, Honorio Leal, 2<sup>o</sup> oficial. — Visto, L. de Albernaz, pelo chefe da D.C.

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Da janeiro a junho de 1932 .....  | 570:018\$075 |
| De 1 a 25 de julho de 1932 .....  | 67:435\$500  |
| Total .....                       | 637:453\$575 |
| Em igual periodo de 1931 .....    | 589:303\$062 |
| Diferença para mais em 1932 ..... | 48:150\$513  |

Imprensa Nacional, 26 de julho de 1932. — G. Catramby, tesoureiro. — Confere, Honorio Leal, 2<sup>o</sup> oficial. — Visto, L. de Albernaz, pelo chefe da D.C.

## Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portarias de 27 de julho de 1932, do Sr. diretor geral do expediente, foram designados, nos termos do art. 48, n. II, do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, os primeiros oficiais bacharel Tanoredo Motta de Faria e Albuquerque e Armando Coelho de Carvalho para substituírem, respectivamente, os diretores da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> secção, nos seus impedimentos.

#### EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 27 de julho de 1932

Ao Sr. diretor geral de Assistencia a Psicopatas:

N. 209-M — Pedindo cancelamento do pedido constante do officio n. 204-M.

#### Departamento Nacional do Ensino

##### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 6 do corrente mês foi concedido ao Dr. José Augusto Cesar, professor catedrático da Faculdade de Direito de São Paulo, quatro meses de licença para tratar de interesses particulares.

— Por outra, da mesma data, foram concedidos a Joaquim de Souza Victorino, servente do Externato Pedro II, três meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida, em 23 de abril do corrente ano.

— Ainda por outra, da mesma data, foram concedidos a Joaquim Faria Góti Filho, inspetor do Colegio Antonio Vieira, no Estado da Bahia, dois meses de licença, sem vencimento.

— Por portaria de 7 do corrente, foi designado Lucy Neuenschwarder Portella, para, na qualidade de contratada, auxiliar o serviço de contabilidade deste departamento.

Por outra de 9 do corrente, foi designado o Dr. José Antonio Augusto de Lima, para servir como contratado nas funções de auxiliar técnico da Superintendencia do Ensino Secundario.

Por outra, da mesma data, foi designada Jatty Alvares Ribes, para servir como datilografa contratada na Superintendencia do Ensino Secundario.

— Por outra, de 12 do corrente, foi designado o Dr. Oswaldo Barboza, para proceder, na Escola de Farmacia e Odontologia do Maranhão, ás verificações para efeito da inspeção preliminar.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimento despachado

Albino Lima, solicitando reconsideração de despacho anterior do Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino. — Mantenho o despacho recorrido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

##### Requerimentos despachados

Thales Granja Machado Vieira e Paulo Eugenio Machado Soares, solici-

tando medida que lhes faculta prestar exames da 4ª série de que trata o artigo 100 do decreto n. 21.241 em 1ª ou 2ª época do corrente ano letivo. — Indeferido de acordo com a informação.

José Bento Angelo Aliatayguara, solicitando transferência da matrícula de seu filho da 2ª para a 3ª série do Ginásio Municipal de Lavras. — Indeferido.

#### Registro de professores

Abel do Nascimento Pires, Anrea G. Bicalho, Agostinho Mendicute, Anna Lingnau, Alba Nardelli, Agostinho C. Martin, Achilles Raspantini, Gifra Antunes Netto, Delane Donald Maldonado, Dahyl Nobrega, Elizabeth, Egydio M. C. Bon Tingnon, Estelio J. M. Dalison, Estanislão Cuevas Franco, Elisabeth Albyeche, Francisco Rocha, Fernando Charnasson, Genesio Hausen, Patrocinio Manoel Valverde de Moraes. — Provem que lecionam há mais de dois anos, as materias em que pretendem inscrição.

Dulce Muntz de Albuquerque, recorrendo da decisão proferida pela Comissão Especial. — Foi dado provimento ao recurso.

Amoretty Machado. — Nada consta neste departamento sobre o registro anterior.

Antonio Salles Campos — Prove que lecionou durante dois anos pelo menos a disciplina em que pretende inscrição.

Antonino Absidio Theodoro de Macedo, Anisel Hilu, Cariolano Pinto Ribeiro, Eugenio Francisco Malaman, Frederico Henriques de Freitas Moura Honório Ribeiro Dantas, José Benedicto de Camargo, José Vicente Carrabba, João Baptista Bahia, João Baptista Bisio, Jonas Alves de Almeida, Octavio Duguet Coelho, Romeu Venturelli, Rita Candida Ferreira Dias, Salvador José Narciso Berço, e Lydia Barros. — Indeferidos.

Annibal Ferreira, Carlos Coelho, Cyrillo Chaves, Enéas Felício, Frederico Lane Junior, Guilherme Mulius, Geraldo Sáez San Miguel, Henrique Pouchon Gautzer, José Luiz Giaccotto, José Garcia de Freitas, Lazaro Baumann das Neves, Manoel Gomes de Oliveira, Manoel Moacyr Vianna, Maria Lydia, Mario Barros, Michéa Anna Thier, Maximo Gurgel do Amaral, Maria Sigillinde, Maria Eangytha, Maria Thiel, Maria Redmann, M. Roswita Weltin, Maria Albertina Silva e Maria do Carmo de Abreu Haenny. — Provem que lecionaram, durante dois anos, pelo menos as materias em que pedem inscrição.

José de Anchieta Callou, José Alves Gonçalves, José Barros Rodrigues, José Canosa Gonçalves Junior, José Calasans de Figueiredo, João Baptista Gagne, João Evangelista de Figueiredo, João Macario de Castro, João Damasceno Viração, João Kaiser, Joaquim Fontoura, Jacinto Pereira de Almeida, Josephina Corrêa de Mattos, Justino Baumann das Neves, Nicolau Tolotchko, Nivea Arruda, Octacilio Gabriel Machado, Octaviano Evangelista de Araújo, Olavo Almeida Pedro Parreira da Matta, Luiz Novaes, Phylonilla Piauhylina Lopes, Pedro Penchel, Remigio Frattini, Roberto Pietro Marteto, Roque André dos Santos e Roberto Jorge Haddock Lobo Neto. — Provem que lecionaram durante dois anos, pelo menos, as materias em que pedem inscrição.

Maria Caiafa, Antonio de Almeida Moraes Junior, Amarylio Rezende de Oliveira, Alfredo Tenorio dos Santos, Alice Schaleh Kuester, Anna Muller, Augusta Griehl, Breno Romero Cesar, Benedicto Cantuaria de Almeida e Souza, Celestino Godoy Senna, Chopard Alix Louis, Clovis Gomes Winther, Carlos Sanchez Cattony, Dulce Pires Beltrão, Dante Maria Pozzi, Epifanio Borges, Eloi Joseph Régis, Francisco Ogg, Francisco Generoso da Fonseca, Francisco Marcondes, Flavio Lopes Monteiro, Fernando Enning, Gregorio Romeu Iruzun, Garcia Germán, Gertrudes Gackowski, Helena de Carvalho, Helene Jackleiser. — Deveni de acordo com o parecer da Comissão Especial remetido a este Departamento provar que lecionaram durante dois anos, pelo menos, as materias em que pedem inscrição.

Mathilde C. Barreto, Anna Cociagó (Maria F. Xavier), Martha Fittkau, Maria de Lourdes do Amaral, Maria Helena Coli Junho, Mathilde Brasiliense, Marianna da Silveira Bagdócimo, Ovidio da Cruz Payão, Raffaela Cordani, Pedro Chislandi, Juvenco Mendonça de Oliveira, Tennyson Ribeiro, Theophilo de Mello Coelho, Venancio Lino Mol e Yonne Barbare. — Provem que lecionaram durante dois anos, pelos menos, a materias em que pedem inscrição.

José Ernani de Lima, Adalberto Cumplido de Sant'Anna, Aldovrando Casabono, Augusto da Rocha Vianna, Zacharias Antonio de Carvalho Batalha, Presciana Bemvinda de Almeida, Alvaro Rodrigues Madeira, Camillo Pereira Borges, Jorge Freire de Sá Campello, José Gonçalves Lima, José Raymundo Netto, Edmundo Cabral Botelho, Francisco Casabona, Germiniano Alves Pereira, João Matta de Oliveira, L. Frota Lima e João Nelson dos Santos Ribeiro. — Indeferidos.

Augusto Filippi Wolf, Mario Aurelio Dias, Maria Joanna Maia de Almeida, Maria Augusto de Camargo Azevedo, Maria Luiza Moreira Silveira, Margarida Barrafatto Zigari e Mario Lopes Leão. — Indeferidos.

Enoch da Rocha Lima. — Deferido apenas em desenho.

Mountissens Isidore Louis. — Deferido, apenas em francez. Nas demais materias prove que as lecionou durante dois anos, pelo menos.

Olympia da Costa Cruz. — Deferido somente em português, francez e geografia.

Altiva de Oliveira. — Deferido em português, matematica, H. Natural e Latim.

Amazillis Santos. — Deferido, em português e geografia.

Ariadna de Azevedo. — Deferido em português e matematica.

Alcindo Reveille au. — Deferido em português e francez.

Alfredo Otto Reimann. — Deferido em Fisica, Quimica, H. Natural, Alemão, e Matematica.

Beatriz Paiva. — Deferido em português, literatura e geografia.

Clemence Barons. — Deferido em literatura e ciencias fisicas e naturais.

Celina Porto. — Deferido em português, inglez, matematica e geografia.

Celia Leal. — Deferido em português, geografia e ciencias fisicas e naturais.

Carlos Viviani. — Deferido em francez e desenho.

Lucilia Pereira Ribeiro. — Deferido em fisica e quimica.

Maria Benedicto de Jesus Gouvea. — Deferido em português.

Maria Dinucci. — Deferido em inglez.

Maria Eliza Montenegro, Iracema Carvalho Ferreira, Maria Izabel de Godoy Cremer, Therodosio Bandeira Campos e Pedro Angelo da Rosa. — Deferidos em português e geografia.

Rosita Sati. — Deferido em educação fisica.

Dorothea Schneider. — Deferido em inglez e H. Natural.

Marino Pover. — Deferido em matematica e francez.

Maria Emilia Gonçalves. — Deferido em português.

Maria Raphaela. — Deferido em inglez.

Antonio Carmello e Osias Teixeira Leite. — Deferido em latim.

Aurea Pereira de Burgos Ponce de Leon, Aurea de Campos Gonçalves, Beatriz Correias Agra e Carlos de Zagtis. — Deferidos em geografia.

Alfred Blisson. — Deferido em francez e latim.

Alcides Lanna Cotta. — Deferido em filosofia.

Alderico de Lima Maciel. — Deferido em cosmografia.

Anna Madeleine Felicio Ernestine Zio, Wolff, Helene Chopard e Joaquim Gonçalves Pereira. — Deferidos em francez.

Elvira Bittencourt Estrella. — Deferido em português e geografia.

Helena Reis. — Deferido em português, francez, geografia e ciencias fisicas e naturais.

José Luciano Schneidera. — Deferido em português, historia da civilização e desenho.

José Alves Torres. — Deferido em português.

Jatyr Pucú de Aguiar e Romana da Fonseca Franca. — Deferido em desenho.

Nelson Del Monaco. — Deferido em português, latim, literatura, ingles e musica.

Leopoldo Leppaus. — Deferido em alemão e geografia.

Lindolpho Esteves. — Deferido em latim e filosofia.

Luiz G. C. de Carvalho. — Deferido em musica.

Elpidio Maria da Trindade, Francisco Pereira de Andrade Netto, Frederico Ribeiro, Gilberto Joyce Paranhos da Silva, J. B. Paranhos da Silva e Otto Sureurus. — Provem o alegado.

Caio Graccho Maranhão. — Satisfaca o exigido na alinea d do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Alexandre de Alencar. — Especifique as disciplinas em que pretende inscrição.

Paulo de Assis Ribeiro. — Satisfaca o exigido na alinea d acima mencionado.

Lazaro Gonçalves Teixeira. — Prove que lecionou as materias requeridas durante dois anos, pelo menos.

Frederico de Castro Menezes. — Prove ser emancipado e apresento atestado de identidade e de idoneidade moral.

Antonio Tavares de Bragança. — Prove que lecionou as materias requeridas durante dois anos, pelo menos.

José Curvello de Mendonça. — Sim, mediante recibo.

Paulo Kruger Corrêa Mourão. — Dirija-se á directoria deste departamento.

Joaquim Catrambi Filho. — Recorrendo da decisão que lhe denegou certificados de exames nos termos do decreto n. 19.424, de novembro de 1930. — Indeferido.

Oldemar Maria de Lacerda, pedindo registro de diploma. — Declare por onde se diplomou.

João Barbosa Teixeira da Silva, pedindo permissão para prestar exames. — Indeferido.

Inscrição para inscrição de inspetores de ensino secundario:

José Garcia Coutinho. — A inscrição só pôde ser feita depois de ter o mesmo declarado submeter-se ás disposições do art. 73 e seus paragrafos, no que se refere á classificação e designação dos candidatos aprovados.

Henrique Ernesto Greve. — Satisfaca a exigencia do item 5, do citado art. 76 do decreto n. 21.241.

Carlos Carneiro Leão. — Complete o selo na certidão.

Emilio Stigles. — Requeira nos termos do art. 74 quanto á escolha das linguas para a secção B, em que se inscreve, satisfazendo a exigencia do item 5, do art. 76, do decreto n. 21.241 e selo de acôrdo com a lei os documentos anexos.

Ophelia Guimarães. — Satisfaca a exigencia do item 4, do art. 76, do decreto n. 21.241, e complete o selo na certidão da carta de naturalização.

Altamiro de Castro. — Apresente o documento que observa a exigencia do citado item 4, do art. 76, do decreto n. 21.241.

Theophilo Moysés, Sylvio Espinheira e José de Toledo. — Inscrevam-se.

#### Registro de professor:

Alberto de Aguiar Corrêa, Alpinolo Lopes Casali, Arnaldo Antonio Alves, Annibal Monteiro Machado, Atáia Isaias, Anesia Gonçalves de Mattos, Aristoteles Alexandre de Freixo Lobo, Alfredo Theodoro Claudio Trapp, Ary Doria, Agostinho Veronese, Benjamin Brandão de Andrade, Braz Ferrari e Brasil Pinheiro Machado. — Deferido.

Carlos Gomes Pereira. — Deferido.

Maria Franco Amorim, solicitando legalização da matricula do menor Waldir Franco Amorim, no Colegio Brasil de Niterói. — Não pôde ser atendido á vista da informação.

Hermes Wenceslau Vallim, solicitando promoção á 4ª série do Colegio Pedro II. — Indeferido, á vista da informação.

Tarquínio José Barbosa de Oliveira, solicitando prestar provas parciais no Colegio Salesiano Santa Rosa. — Indeferido.

José Garcia Lousada, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Antonio Fonzo, requerendo matricula na Faculdade Fluminense de Medicina. — Deferido.

Roque Lopes de Mattos, pedindo certidão. — Certifique-se de acôrdo com a informação.

José Maria Lobato de Abreu, pedindo transferencia para a Faculdade de Me-

dicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do disposto no art. 21 do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931.

#### Registro de professores:

Achilles Verlangieri, José Vieira Pontes Junior, Lina Monte, Maria Siniscalco, Olavo Pereira Guimarães, Ruth Corrêa Lima e Sylla Serejo. — Selem os documentos.

Jandyrá Dias Santos Moreira. — Compareça a este departamento para prestar esclarecimentos.

Carolina A. de Souza Dantas Forbes, Elizabeth Klaverwyden, Francisco Paez e Maria Ludovico Luiz. — Legalize os documentos exibidos.

Camillo Bertl. — Sele os documentos.

Ieté Bomilcar Ribeiro de Souza. — Prove quando prestou os exames e o gráo de aprovação em cada materia.

Antonio Augusto, Anna Maria da Cunha Campos, Alfredo Sampaio, Augusto Felipe Wolf, Adolpho Schlottfeldt, Alceu do Amarante Brandão, Elpidio Alves da Silva Paranhos, Evaristo Valladares Costa, Ernesto do Prado Seixas Junior, Eugenilino Boson Dias, Germinal Artesi, George Aluisios Nixon, João José de Queiroz, João Oswaldo Crauford, Joaquim Mendes de Souza, Lucie Jendy, Mercedes Barbosa, Mario Sette, Salvador Bove e Trajano Procopio de Alvarenga Monteiro. — Deferido.

Concurso de inspetores de ensino secundario:

Hernani Pinto Coelho Perissé. — Inscreva-se.

Aristoteles Bezerra. — Sele os documentos apresentados.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

#### Directoria do Expediente

##### SECRETARIA GERAL

Expediente de 22 de julho de 1932

#### Remeteram-se:

Ao ministro da Educação e Saude Publica, a informação que a respeito prestou a Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, sobre o decreto que concede favores especiais á navegacão de cabotagem. (Officio E. 1.795).

Ao mesmo, a denuncia do Sr. Marcellino Borges, de São Francisco do Sul, do Estado de Santa Catarina, acompanhada da cópia da informação que sobre o assunto prestou o Dr. João Pedro de Albuquerque, diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. (Officio E. 1.800).

#### Comunicaram-se:

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal e a todas as dependencias, que este departamento precisa enviar, em breve prazo, ao Ministerio da Educação e Saude Publica, o seu relatório referente ao ano de 1931. (Circular E. 1.969).

Ao mesmo, que o Sr. ministro, em data de 19 do corrente, exarou no processo originado pelo pedido de cancelamento de penalidades formulado por

João Lucio de Moraes, o despacho seguinte: "O fato das penalidades não serem graves, não pôde constituir fundamento para a relevação. O requerente nada prova quanto aos motivos que alega terem sido causadores das punições, pelo que nego deferimento". (Officio E. 1.794).

Dia 23

#### Remeteram-se:

Ao diretor do Departamento Nacional de Industria, o parecer emitido pelo Hospital S. Francisco de Assis, referente a invenção de "um aparelho mecanico denominado Rejuvenil e destinado á applicação dos conhecidos principios de steinach", para que pretenda privilegio Gumerindo Saraiva de Melo. (Officio E. 1.805).

Ao comandante Mozzili, a carteira militar de Augusto Octavio da Silva, de acôrdo com o pedido feito em telegrama dirigido ao diretor geral. (Officio E. 1.807).

Dia 25

#### Comunicaram-se:

Ao delegado do 14º Distrito Policial, que João de Barros Lima fôra dispensado do Serviço de Febre Amarela, em agosto de 1931, havendo então dado como residencia a casa n. 100, da rua S. Pedro, em resposta ao officio n. 954, de 24 de junho ultimo. (Officio E. 1.815).

Ao diretor do Saneamento Rural, em resposta ao officio n. 627, de 1 de julho corrente, haver o Sr. interventor no Distrito Federal autorizado a Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, conforme communicacão do officio 1.311, de 21, a manter na cocheira de Olaria, os dois muare pertencentes ao Centro de Saude da Penha. (Officio E. 1.817).

Dia 26

Solicitaram-se providencias: — Ao ministro da Fazenda, no sentido de mandar restituir ao Ministério da Educação e Saude Publica a fatura consular e a fatura comercial, afim de que possa o Departamento retirar e distribuir a seus hospitais as amostras dos medicamentos procedentes do Havre, pelo vapor frances "Jamaïque", em quatro caixas com a marca "Assistencia Hospitalar do Brasil", ns. 1.014/1.017, cujos documentos foram remetidos pelo aviso E. 12, de 30 de janeiro ultimo. (Aviso E. 1.821 e 112).

— Ao Ministro do Estado das Relações Exteriores, no sentido de serem expedidos agradecimentos ao Sr. consul dos Estados Unidos do Brasil, em Iquitos, com relação ao falecimento do Dr. Petronio de Lima, inspetor sanitario. (Aviso E. 1819-111).

Remeteram-se: — Ao ministro da Educação e Saude Publica, o requerimento em o qual o Dr. Agenor Lopes de Oliveira, funcionario deste Departamento, solicita permissão para prestar seus serviços á causa da Revolução Brasileira. (Officio E. 1.822).

— Ao secretário geral da Embaixada Francesa no Brasil, em atenção a seu pedido de 1º de julho corrente, que foram tomadas junto á Alfandega do Rio de Janeiro, as providencias precisas recla-

madras pelos preparados, aí existentes, em condições de não poderem ser dados a consuma. (Ofício E. 1.830).

Solicitaram-se providências: — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de não serem postas em leilão, sendo incineradas, as mercadorias depositadas aí, que são as seguintes: uma caixa, marca EEd. 6.242, contendo 500 cacodyline Jammes, vinda pelo vapor "Ceylan", em setembro de 1930, descarregada no armazem n. 16; uma caixa EEd. 6.292, contendo 1.000 Stenopan-ampoules, 300 Stenopan-Dragees, pelo mesmo vapor e descarregadas no mesmo armazem; uma caixa EEd. 6.322, contendo 1.000 Stenopan-ampoules, 300 Stenopan-Dragees, vindas pelo vapor "Arlanza", em outubro de 1930, desembarcadas no armazem n. 17. (Ofício E. 1.828).

Comunicaram-se: — Ao inspetor da Alfandega, por não haverem sido dadas, até a presente data, por parte dessa inspetoria, as providências solicitadas pelo ofício E. 784, de 31 de março último, desta Diretoria Geral, no sentido de ser desembaraçada livre de quaisquer direitos e demais taxas, e entregue ao Sr. Adherbal de Souza Bastos, despachante do Ministério da Educação e Saúde Pública, uma caixa com a marca H.P.T. n. 10, contendo mascaras contra gases asfixiantes, que tais providências foram solicitadas de conformidade com os artigos 1º e 4º do Regulamento da Secretaria deste Departamento, aprovado pelo decreto n. 20.375, de 8 de setembro de 1931. (Of. E. 1.826).

Ao Sr. Adherbal de Souza Bastos, em referencia a carta de 19 de julho do corrente, que nesta data foi expedido ao Dr. inspetor da Alfandega desta capital, o ofício n. E.1.825 solicitando, de conformidade com o regulamento da Secretaria Geral deste departamento, aprovado pelo decreto n. 20.375, de 8 de setembro de 1931, o desembaraço livre de quaisquer direito das mascaras contra gases asfixiantes, de que trata a ordem n. 110 do Ministério da Fazenda. (Ofício E.1.825.)

Agradeceu-se ao diretor da Casa da Moeda a comunicação de que o pintor Porciuncula de Moraes entregou a essa diretoria o modelo, já retificado, do selo de "Educação e Saúde", cuja impressão já foi, há dias, iniciada. (Ofício E. 1.824.)

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Antonio Boiteux, pedindo mandar por certidão o obito de Maria Virginia Lima Boiteux (Req. 273/32). — Certifique-se nos termos da informação.

Dr. José Paranhos Fontenelle, médico, inspetor sanitario, pedindo por certidão si é verdade que exerceu, de fevereiro de 1910 a novembro de 1911, interinamente, o lugar de medico ajudante do Serviço Estatística Demografica Sanitaria, da antiga Diretoria Geral de Saúde Pública, depois já então como inspetor sanitario efetivo, esteve destacado, varias vezes, por uneses seguidos entre 1912 e 1917, naquele mesmo serviço (Req. 348/32). — Deferido.

Antonio Felix de Lima, pedindo retificação do seu titulo de nomeação,

visto ter mais de 10 anos de serviço público e constar o seu cargo da Lei Orçamentaria em vigor (Req. 193/32). — Indeferido.

#### INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

##### Requerimentos despachados

Expediente de 25 de julho de 1932

N. 3.684, de Rubbo & Irmão. — Deferido.

N. 3.687, de Segundo Quintas Carnota. — Permite o funcionamento a titulo precario, devendo dentro de noventa dias instalar camara frigorifica.

N. 3.652, de João Cardoso. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.691, de João Gomes de Souza. — Completo totalmente as exigencias sanitarias respectivas.

N. 3.656, de Marcelino Teixeira. — Indeferido.

Ns. 3.570, de Zeferino & Augusto; 3.677, de J. Lopes & Freitas; 3.697, de Joaquim F. da Silva; 3.702 e 3.675, de Segundo Quintas Carnota. — Certifique-se.

N. 3.636 de Aurelio Pereira da Costa. — Releva a infração.

Dia 26

Ns. 3.220, de O. N. Meyer; 2.615, de Napoleão Lima & Comp.; 3.286 de Leal, Santos & Comp.; 3.369, de J. Victorino; 3.218, da Companhia Hanseatica; 3.162, de Azevedo & Comp.; 3.035 de Standard Brands Of Brazil, Inc.; 3.138, de Rodrigues & Teixeira; 2.537 de Moreira Viegas & Comp.; 3.185, de Leal, Santos & Comp.; 3.284, de Leal, Santos & Comp.; 3.184, de Leal, Santos & Companhia; 3.269, da Fabrica de Conservas Finas "Perola". — Certifique-se.

N. 3.645 de H. G. Ferrão. — Permite o funcionamento a titulo precario devendo dentro de noventa dias ser cumprida a exigencia feita.

N. 3.703 de Gouveia & Vieira. — Permite o funcionamento a titulo precario, devendo dentro de noventa dias cumprir a exigencia determinada.

Ns. 3.698, de S. J. Pereira & Comp.; 3.964, de João Cardoso; 3.701, de Domingos dos Santos; 3.714, de Passos & Bastos. — Certifique-se.

#### INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 25 de julho de 1932

##### Requerimentos despachados

N. 634 — José Mattioda — Concedo 60 dias.

N. 637 — A. J. Gonçalves d'Oliveira — Concedo 90 dias.

N. 641 — M. Fernandes — Concedo 90 dias.

N. 643 — Madureira & Comp. — Concedo 90 dias.

#### INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

##### Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1932

Rio Palacio Hotel S. A., Heraclito Valente, Hilario T. Leite, José Maria

Pereira, João Lino da Silveira, Luiz de Mattos Filho, Jayme C. de Almeida, Antonio José Ferreira, Manoel Oliveira Dias, Antonio M. Rodrigues, José Joaquim Pereira, Joaquim da C. Gomes, Sebastião Silva Dantas, Sylvino Gonçalves, Bernardino P. Lopes, Carlos de Carvalho, Deolinda T. de Oliveira, Dario F. Carvalho Filho, Eduardo Di Stori, Floriano A. Ribeiro. — Deferidos.

Ezilda C. B. Mello, Odette Rego Pedrosa, Octavio da Silva Prado, Sebastião José Silveira, Hilario A. Vieira, Guilherme C. C. Alvear, Hilario M. Graça, Augusto C. Laio, Julio C. Lutterbach, Manoel José Moura, Agostinho Moreno, Felipe Soares. — Junta certificado de numeração.

Augusto Pinto Xavier. — (Compareça à Secção de Expediente.

João Pereira Peixoto. — Compareça à Terceira Divisão.

Augusto Siganti, Pedro F. da Rocha, Maria L. Borges Castro, José R. Fernandes, Edgard Araujo, Margarida P. Ribeiro, Manoel Pereira Silva, Carlos G. Ramos, Rita Salgado Zenha. — Certifique-se.

Antonio L. Cabral. — Não ha mais que deferir.

Miguel Carmo. — Transfira-se.

Francisco S. Braga. — Compareça ao 8º distrito.

Antonio R. Prado. — Compareça ao 2º distrito.

Eduardo A. M. Silva. — Indeferido.

Junqueira & Comp. — Prove que tem poderes para requerer pelo proprietario.

Sarah Stratievsky. — Aguarde oportunidade.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1932 — Circular n. 80 — Tendo em vista o que comunicou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. E. C./554, de 1 deste mês, declaro aos Srs. inspetores das alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos que o Governo da Rumania exige que as mercadorias destinadas á importação naquella paiz sejam acompanhadas de um certificado de origem, sendo aceitos como tais os expedidos pelas Camaras Comerciais ou de Agricultura, devidamente autorizadas. — Oswaldo Aranha.

— Em data de 27 do corrente, foram assinadas portarias concedendo licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por dois meses, ao quarto escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, Guillardo Moreira da Rocha, e por tres meses, em prorrogação, ao quarto escriptorio da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Newton Vieira de Mello.

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio: N. 32.901, de 1932 — Roberto Baptista Teixeira, candidato classificado em concurso para provimento de logares de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — Aguarde oportunidade.

N. 29.747, de 1932 — Democrito de Brito Côrtes, candidato habilitado com concurso para provimento de lugares de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 32.265, de 1932 — Thereza de Bastos Guimarães, pedindo uma certidão. — Satisfazer a exigência do parecer.

### Diretoria Geral do Tesouro Nacional

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 154 — Remetendo o processo relativo ao pagamento da importância de 3:637\$450 à firma Lima & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto de 1920, ao Hospital de São Sebastião, e comunicando que a dívida deve ser relacionada, de acordo com o disposto no art. 78 do Código de Contabilidade da União, visto não ter deixado saído a verba pela qual corria a despesa quando vigente o respectivo exercício.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 221 — Remetendo, afim de serem tomadas as providências que o referido ministério julgar acertadas, à vista de informação prestada pelo Banco do Brasil, o processo relativo ao débito da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, na importância de réis 1.783:891\$774, proveniente de compromissos contratuais do período de 1 de julho a 4 de outubro de 1930.

N. 222 — Solicitando seja concedida franquia telegráfica, no corrente ano, em objeto de serviço, ao impetor fiscal do imposto de consumo na Baía, José Conrado da Veiga.

N. 223 — Remetendo o processo referente à concessão do montepio civil a D. Adelaide Pellegrini Roxo e outros, viúva e filhos do ex-telegrafista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, Amaro da Cunha Roxo e solicitando providências no sentido de ser cancelado o título expedido em favor da mesma viúva, cujo direito à pensão do montepio está prescrito, em face do disposto no art. 1º, do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro último.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 101 — Comunicando que, não havendo dispositivo legal que o ampare, deixa de ser concedida isenção de direitos e taxas para uma máquina, importada da Hespanha por Manoel de Souza Magalhães e destinada ao beneficiamento da laranja.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 97 — Remetendo, por se tratar de assunto da competência do referido ministério, o requerimento, datado de 19 de março de 1930, em que diversos empre-

gados da Imprensa Nacional pediram fossem sustados os descontos em seus vencimentos à título de contribuição para a Caixa de Pensões dos Operários do aludido estabelecimento.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de julho de 1932

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 142 — Declarando que, tendo em vista o que pediu o 1º escrivão da Alfandega de Recife, Firmino de Souza Martins, ora servindo como delegado fiscal no Maranhão, resolveu mandar contar a antiguidade de classe do referido funcionário a partir de 28 de outubro de 1931, data em que foi promovido a 1º escrivão da Alfandega de Manaus.

Dia 25 de julho de 1932

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 62 — Remetendo a caderneta quilométrica n. 0.177, emitida pela referida estrada em favor de Luiz José Esteves, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, e solicitando seja a mesma caderneta tornada válida entre as estações de Ponte Nova e Belo Horizonte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 144 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a referida delegacia a mandar submeter a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria *ex-officio*, o 3º escrivão da Alfandega de Belém, Antonio José dos Santos Leal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 78 — Declarando que o Sr. chefe do Governo Provisório resolveu que deve aguardar oportunidade o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Gilberto Lago, que pediu sua transferência para identico lugar no interior de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 77 — Declarando que o Sr. Chefe do Governo Provisório resolveu que deve aguardar oportunidade Manoel Campos de Oliveira, que requereu sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no referido Estado.

Dia 26 de julho de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 94 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que deve aguardar oportunidade o 4º escrivão da referida repartição, James Garfield de Souza Botafogo, que pediu sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 63 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de prorrogação de licença, o 2º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, Francisco da Silva Campos, que se acha nesta capital.

### Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

#### INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE VENCIMENTOS

Aprovadas pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de julho de 1932.

O consultor da Fazenda Pública, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, artigo 43, letra a, declara:

Art. 1º — A Fiscalização das Consignações em folha constituirá uma seção do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública.

Art. 2º — Os serviços a cargo dessa seção, superintendidos pelo consultor da Fazenda, ficarão a cargo de um auxiliar do consultor do secretário e funcionários com exercício na Consultoria e constantes do quadro anexo.

Art. 3º — A Fiscalização de que trata o art. 42 do decreto n. 1.576, de 1932, será exercida por quatro fiscais, designados pelo consultor da Fazenda, pessoas estranhas ao quadro do funcionalismo da Fazenda, de reconhecida idoneidade e que não tenham interesses ligados às sociedades fiscalizadas.

Parágrafo unico — O atual fiscal especial junto ao Banco dos Funcionários Públicos fica incorporado ao quadro da fiscalização criada pelo decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, executando os serviços que lhe forem distribuídos pelo consultor.

Art. 4º — Quando o desenvolvimento do serviço o exigir, poderá o consultor, com a aprovação do ministro da Fazenda, admitir pessoal extranumerário, uma vez que a verba proveniente de quota comporte o acréscimo da despesa.

Art. 5º — Ao secretário do gabinete do consultor compete receber e distribuir o expediente da Seção e executar os serviços que forem ordenados pelo consultor.

Art. 6º — É da competência do auxiliar do consultor da Fazenda:

a) — emitir parecer sobre as consultas das repartições e dos interessados versantes sobre a aplicação dos textos regulamentares;

b) — opinar sobre a organização e reforma de estatutos das instituições, autorizadas, ou que pretendam autorização;

c) — apreciar as reclamações e recursos sobre consignações dirigidos à Consultoria;

d) — indicar ao consultor as irregularidades verificadas no estudo dos processos, ou de que tenha conhecimento por outro meio, sugerindo as medidas convenientes.

Art. 7º — Compete aos funcionários com exercício na Consultoria:

a) — apreciar os balancetes e relatórios das instituições fiscalizadas;

b) — executar os serviços reclamados pelo secretário e auxiliares do consultor da Fazenda;

c) — representar sobre qualquer irregularidade que chegue ao seu conhecimento;

d) — informar os papéis que lhe forem distribuídos;

e) — expedir as guias de recolhimento de quotas;

f) — escriturar os livros da Secção de Fiscalização;

g) organizar as folhas de pagamento de gratificações e o expediente necessário;

Art. 8º — Aos fiscais compete:

a) verificar si as operações realizadas pelas instituições autorizadas são feitas segundo as normas traçadas pelo regulamento das consignações;

b) examinar os livros e correntes dos estabelecimentos que operam mediante a garantia da consignação, bem como os contratos firmados pelos consignantes e consignatários;

c) enviar mensalmente à secção de fiscalização a relação de todas as operações efetuadas pelas sociedades autorizadas no mês anterior, para efeito de organização da estatística, discriminando o valor das operações, as datas das lavraturas dos contratos e da terminação dos mesmos, as alterações que os contratos venham a sofrer, bem como as repartições averbadoras e os nomes dos funcionarios certificantes;

d) rubricar os livros e correntes das sociedades autorizadas e os contratos examinados;

e) verificar todos os papeis existentes nas sociedades fiscalizadas que digam respeito a consignações em folha;

f) examinar si os contratos e mais documentos de consignações estão regularmente selados, para que a secção de fiscalização leve ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade de apuração;

g) informar os pedidos de guias de recolhimento de quotas;

h) representar contra as instituições habilitadas que infringirem o regulamento das consignações, bem assim contra qualquer consignante na mesma falta;

i) orientar os estabelecimentos autorizados quanto á execução do regulamento das consignações;

j) encaminhar á secção de fiscalização, devidamente informadas, todas as reclamações que forem apresentadas pelas sociedades fiscalizadas;

k) informar, quando reclamada a sua audiência, todo os papeis que versarem sobre consignações ou folha;

l) fazer as diligencias que forem ordenadas pelo consultor;

m) organizar a estatística das operações realizadas por meio de consignações em folha pelas sociedades autorizadas.

Art. 9º — É vedado aos fiscais dar publicidade a qualquer ato ou diligencia de sua competencia, sem autorização expressa do consultor.

Paragrafo unico — Não lhes é lícito exigir das sociedades fiscalizadas a observancia de regras ou normas estranhas ao decreto das consignações e ás instruções que forem baixadas pelo consultor da Fazenda.

Art. 10 — Os fiscaes exercerão a sua função junto ás sociedades, para as quais tiverem sido designados por ato do consultor, devidamente publicado no *Diário Oficial*, para ciência das sociedades fiscalizadas.

Paragrafo unico — Dessa fiscalização darão, mensalmente, conhecimento em relatório circunstanciado.

Art. 11 — A Superintendencia do Serviço de Fiscalização nos Estados é exercida pelos consultores das Delegacias Fiscaes, si necessario, farão proposta ao consultor de um ou mais empregados para auxiliar o serviço de fiscalização.

Art. 12 — Nos Estados, as quotas de fiscalização deverão ser recolhidas aos cofres das Delegacias Fiscaes, por meio de guias expedidas na secção das consultorias e escrituradas em deposito.

Art. 13 — A gratificação dos encarregados dos serviços de fiscalização das consignações em folha no Distrito Federal e nos Estados, será estabelecida de acordo com o preceituado no art. 44, § 2º do citado decreto.

Art. 14 — Por conta das quotas de fiscalização correrão as despesas de expediente da fiscalização.

Gabinete do consultor, 23 de julho de 1932. — José Antonio Gonsalves Mello, consultor da Fazenda.

# EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 22 de julho de 1932

## Offícios:

Sr. consultor da Fazenda, na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 548-A — Solicito-vos com a possível urgencia a devolução do processo n. 69.649, de 1931, remetido a essa consultoria com o officio n. 22, de 13 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil: N. 548-B — No vosso officio de 19 de abril ultimo, enviastes a este gabinete a relação das firmas que deixaram de apresentar a esse Banco os documentos comprovantes dos direitos pagos pelas mercadorias importadas relativas a titulos vindos do exterior.

Remetendo-vos uma das vias dessa relação peço informeis quais as firmas que ainda não se desobrigaram da apresentação dos documentos de que se trata.

— Sr. Dr. consultor da Delegacia fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 548-C — Incluso vos remeto o processo fichado sob n. 34.425, deste ano, relativo ao requerimento em que F. G. Tirco Pontes solicita baixa na sua secção bancaria, para o fim indicado no despacho desta consultoria.

— Sr. Dr. consultor da Delegacia fiscal em São Paulo:

N. 548-D — Afim de que seja apurada a sua procedencia ou não procedencia, incluso vos remeto o processo n. 34.692, deste ano, relativo a uma denuncia apresentada contra a firma Mala & Comp.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 548-E — Incluso vos remeto o processo n. 36.195, deste ano, relativo a uma denuncia apresentada por José da Costa Lisboa, para o fim indicado no despacho desta consultoria.

Dia 23

Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 566 — Tendo Maria da Conceição Silva, viuva de Gonçalo Paes, ex-trabalhador da 5ª Divisão dessa estrada, falecido em consequencia de desastre ocorrido em 7 de junho de 1924, requerido a concessão da pensão a que se julga com direito para si e seus filhos menores Jacintho e João, de acordo com a letra b,

do art. 159, do decreto n. 13.940, de 1919, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta Consultoria os seguintes esclarecimentos:

1º, si Gonçalo Paes, vitima de acidente em 7 de junho de 1924, era trabalhador, interino dessa estrada;

2º, si o referido empregado era contribuinte obrigatorio da Caixa do Pessoal Jornealeiro dessa estrada;

3º, si os herdeiros do mesmo percebem alguma pensão dos cofres da Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Outrossim, peço informeis, revendo as folhas de pagamento, qual a diaria que percebia na época do seu falecimento, remetendo tambem a este gabinete cópia autentica, extraída do livro competente relativa á occorrença de que foi vitima o mencionado trabalhador. (Processo n. 8.657, de 1929.)

Dia 26

Sr. diretor do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 568 — Em resposta ao vosso officio n. 307, de 8 de junho findo, em que solicitaes providencias para que sejam restabelecidas as consignações de 162\$690, 126\$530 e 200\$, respectivamente, dos Srs Mario de Almeida Goulart, official, Mario Pires, 1º escrivão e Alvaro da Silva, condutor de 2ª classe, todos da Inspetoria de Portos, Rio e Canais, peço-vos esclarecimentos a respeito visto não haver neste gabinete elementos para se encontrar o processo respectivo.

N. 569 — Afim de ser solucionado o processo n. 58.612 de 1931, peço seja enviada a este gabinete a conta corrente do 3º escrivão do Tesouro Nacional, Helio Schmidt Caldeira.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 571 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 30 de junho ultimo, exarado no processo fichado sob n. 22.621, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pelo Banco Popular de Manaus, quanto á obrigação do pagamento da quota de fiscalização bancaria, proferiu o meu antecessor, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho: — "Proceda-se na forma acima indicada. Em 8 de julho de 1932. — M. Paes de Oliveira, consultor"

A forma indicada está no parecer emitido pelo auxiliar do consultor Dr. Machado Neto, nos seguintes termos:

"O Banco Popular de Manaus, com sede em Manaus, capital do Estado do Amazonas, sociedade cooperativa de Conselho de Contribuintes da decisão responsabilidade limitada, recorre ao Dr. consultor, constante do telegrama de 29 de janeiro do corrente ano quanto á obrigação do pagamento da quota de fiscalização bancaria.

"Motivou essa decisão a consulta transmitida por telegrama do Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Amazonas.

"Houve equívoco na troca de telegrama. Os bancos populares, as caixas rurais organizadas sob a forma cooperativa (dec. n. 1.637 de 1907) estão isentos do pagamento da quota de fiscalização em face do artigo 40 da lei n. 1.984 de 31 de dezembro de

de 1925 e exceptuadas no regimen do decreto n. 14.728 de 1921.

Esses estabelecimentos ficam subordinados ao registro á fiscalização do Ministerio da Agricultura de acôrdo com o decreto n. 17.339, de 2 de dezembro de 1926.

O equívoco verifica-se, de certo, porque os telegramas não esclareciam se o recorrente estava registrado e fiscalizado pelo Ministerio da Agricultura.

Os estatutos e as certidões da Junta Commercial oferecidos, provam que o recorrente é uma sociedade cooperativa organizada rigorosamente nos termos do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Fes prova de que encaminhou, por intermedio da Inspeção Agrícola no Estado do Amazonas, o pedido de registro no Ministerio da Agricultura com os documentos necessarios (decreto número 17.339, de 1926).

Quanto á pratica de empréstimos hipotecarios não o obriga á fiscalização bancaria (decreto n. 14.728, de 1921) porque a lei faculta ás sociedades cooperativas realizar hipoteca (art. 25 do decreto n. 1.637, de 1907).

O artigo 25 do decreto n. 1.637, de 1907, permite:

1º) *empréstimo sobre hipoteca de imóveis, penhor agrícola e warrants;*

2º) *emitir bilhetes de mercadorias;*

3º) *receber em deposito, dinheiro a juros, não só dos socios, como de pessoas estranhas á sociedade.*

Este gabinete, afim de dirimir quaisquer dúvidas já expediu a circular n. 8, de julho do corrente (publicada no D. O., de 22) referente á isenção do pagamento da quota de fiscalização, quanto ás cooperativas de credito.

Parece-nos, portanto, que este proces-

so deve ser arquivado e restituída ao recorrente a importancia recolhida para a quota de fiscalização bancaria. — *João Gonçalves Machado Neto*, auxiliar do consultor.

— Sr. presidente do Banco Economico Nacional:

N. 572 — Levo ao vosso conhecimento que, por despacho de 1 de junho findo, proferido no processo n. 28.004, deste ano, foi esse Banco intimado a recolher no Tesouro Nacional, no prazo de 15 dias, a multa de 5:000\$, que lhe foi imposta; sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo legal.

— Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 573 — Em resposta ao vosso officio n. 931, de 4 de maio findo, em que solicitaes informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal na ação ordinaria proposta em Juizo Federal da 1ª Vara pela S. A. London Assurance Corporation, junto vos remeto, por cópia, o parecer da Sub-Diretoria da 1ª Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal a cópia da ordem n. 149, da Diretoria da Receita áquella Recebedoria.

Dia 27

Requerimento do Centro Federal de Auxilios, pedindo isenção da quota de fiscalização. (Processo n. 39.417, de 1932). — Defiro o pedido de fls. 2. Fica, porém, a requerente obrigada a recolher a quota de fiscalização logo que seu capital ou suas operações atinjam a importancia de 150.000\$000.

Requerimento do major Manoel Pereira Franco, sobre consignação em folha. (Processo n. 26.256, de 1932). — Indeferio tendo em vista que a pretensão do requerente contraria a lei das consignações.

Processo n. 59.184, de 1931, sobre a aposentadoria de Antonio Lopes Guimarães, guarda civil de 2ª classe. — Satisfaz-se a exigencia do parecer.

Requerimento da Policia do Distrito Federal, pedindo autorização para transigir com seus associados, mediante consignação em folha. (Processo número 21.977/32). — Satisfaz-se as exigencias da informação.

Portaria n. 106 — O consultor da Fazenda Pública, no exercicio das atribuições que lhe confere o decreto número 21.576, de 27 de junho de 1932, dando execução ás instruções que baixou para o serviço de fiscalização das consignações em folha, aprovadas pelo Sr. ministro da Fazenda por despacho de 26 do corrente, — designa para terem exercicio na secção de fiscalização, sob a sua direção, os seguintes funcionarios: Sr. Manoel Paes de Oliveira, auxiliar do consultor; Dr. José de Serpa, secretario do gabinete do consultor; Tobias Candido Rios Filho, Benedicto Jagoanhara da Fonseca, Ranulpho do Nascimento Freire e José Lima e Silva de Affonseca, escripturarios do Tesouro e D. Eunice Novaes, datilografa, todos com exercicio na Consultoria da Fazenda.

Prestarão serviços á mesma secção o continuo e o servente com exercicio nesse Departamento.

Gabinete do consultor, 27 de julho  
Sr. diretor da Imprensa Nacional:  
de 1932.

Officios:

N. 575 — Incluso vos remeto um edital para ser publicado acompanhado da relação dos compromissos já vencidos até 31 de outubro p. p., e que ainda não foram liquidados.

Depois de publicado peço-vos seja essa relação devolvida a este gabinete visto fazer parte do processo respectivo.

## Diretoria da Receita Pública

Publica-se para receber sugestões dos interessados, no prazo de trinta dias. As sugestões deverão ser encaminhadas ao diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional.

DECRETO N. .... DE ..... DE ..... DE 1932

Aprova o regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto proporcional sobre as vendas mercantis

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

### CAPITULO I

#### DAS CONTAS ASSINADAS

Art. 1º. Nas vendas mercantis a prazo, efetuadas entre vendedor e comprador domiciliados no territorio brasileiro, é obrigatoria, no ato da entrega, real ou simbólica, da mercadoria, a emissão da fatura ou conta e da duplicata, ficando o comprador com a fatura e o vendedor com a duplicata, depois de assinada por aquele (Modelo n. 1).

§ 1º. Se o comprador não souber, ou não puder ler nem escrever, a duplicata será assinada a rogo, com duas testemunhas, ou por procurador especial.

§ 2º. A fatura discriminará as mercadorias vendidas e a duplicata indicará a importancia da fatura que lhe deu origem,

devendo ambas ter a mesma data, não podendo uma só duplicata corresponder a varias faturas.

§ 3º. Quando convier ao vendedor, as faturas poderão indicar sómente os numeros e valores das notas parciais, expedidas por ocasião das vendas ou entregas das mercadorias, desde que essas notas sejam destacadas de talão, numeradas seguidamente, duplicadas a carbono e as cópias conservadas para exhibição ao fisco.

§ 4º. Não será permitida a extração de duplicata que não corresponda a uma venda de mercadorias, comprovada com a expedição da fatura respectiva.

Art. 2º. A duplicata será entregue ou remetida ao comprador, já selada e com as estampilhas inutilizadas pelo vendedor, na forma do § 1º, do art. 26.

§ 1º. A perda ou extravio da duplicata obriga o vendedor á extração de triplicata convenientemente selada.

§ 2º. Ficam assegurados á triplicata, que deverá ser extraída na forma do art. 3º, os mesmos direitos neste regulamento atribuidos á duplicata.

Art. 3º. A duplicata conterá:

- a) a denominação "Duplicata", data e número de ordem;
- b) número do cópiador da fatura e respectivo folio;
- c) importancia da fatura que lhe deu origem, por algarismos e por extenso;
- d) nome e domicilio do comprador;
- e) nome e domicilio do vendedor;
- f) data do vencimento, com a determinação de dia certo ou a declaração — a ..... dias da data da apresentação da duplicata ou á vista, no caso do § 4º, do art. 4º;

g) reconhecimento da sua exatidão e obrigação de pagá-la;

h) clausula á ordem;

i) lugar onde deve ser paga, entendendo-se, na ausencia desta declaração, que o pagamento será efetuado no domicilio do vendedor.

**Paragrafo unico.** A duplicata pode ser manuscrita ou ter os claros preenchidos a mão, a maquina de escrever ou a carbonô, desde que contenha todos os dizeres exigidos neste regulamento, sendo facultado trazer outros dizeres ou esclarecimentos além dos obrigatórios, uma vez que lhe não alterem a feição característica de promessa de pagamento.

**Art. 4.º** A duplicata será emitida e estampilhada pelo valor total da fatura, ainda que o comprador tenha qualquer importância a credito com o vendedor, mencionando este, quando autorizado, o credito e o liquido, que o comprador deverá reconhecer. (Modelo n. 2.)

§ 1.º Se o comprador tiver em mãos do vendedor credito igual ou superior á importância da compra, e autorizar a dedução, a venda passará a ser "á vista", não sendo necessario emitir duplicata.

§ 2.º Não se compreendem no valor total da fatura os abatimentos sobre os preços da mercadoria, feitos pelo vendedor, no ato da emissão da fatura original, desde que constem dela.

§ 3.º Quando se tratar de venda de mercadorias debitadas em moeda estrangeira, a duplicata deverá ser estampilhada pelo equivalente em moeda nacional, feita a conversão ao cambio do dia da emissão, constando da mesma o valor da transação nas duas moedas (Modelo n. 3.)

§ 4.º Quando a venda mercantil for feita para pagamento na praça do comprador, contra a entrega da conta ou do conhecimento do embarque, é considerada, para os efeitos deste regulamento, a prazo, podendo, entretanto, ser a duplicata tirada á vista.

## CAPITULO II

### DA REMESSA E DEVOLUÇÃO DA DUPLICATA

**Art. 5.º** A remessa da duplicata poderá ser feita diretamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermedio de bancos, procuradores ou correspondentes, para que consigam a assinatura do comprador na praça ou lugar onde for estabelecido, podendo os intermediarios devolvê-la ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, segundo as instruções ou ordens que receberem dos comitentes.

**Art. 6.º** A duplicata, devidamente assinada, deverá ser devolvida pelo comprador, de modo a estar em poder do vendedor ou do portador dentro dos seguintes prazos:

a) de 30 dias — quando o comprador for estabelecido na mesma praça do vendedor, ou em praça diversa, desde que a mala postal chegue ás mãos do destinatario dentro de 24 horas de sua expedição;

b) de 60 dias — nos casos não incluídos na letra anterior;

c) de 120 dias — excepcionalmente, quando o comprador for estabelecido no Território do Acre, e no interior dos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, Goiás e outros, onde as dificuldades de comunicação e transporte, entre o vendedor e comprador, exigirem, para a devolução, prazo maior de 60 dias.

§ 1.º Estes prazos contar-se-ão da data da duplicata, a qual deverá ser remetida pelo vendedor ao comprador, dentro de 10 dias da sua emissão.

§ 2.º Quando a duplicata for confiada a banco, casa comercial ou representante do vendedor, estabelecidos ou domiciliados na praça do comprador, considerar-se-á esta praça, para os efeitos deste artigo, como sendo a do domicilio do vendedor, contando-se o prazo da letra — a — da entrega da duplicata ao comprador.

§ 3.º Depois de quinze dias da terminação dos prazos de que trata este artigo, o vendedor ou o portador da duplicata deverá fornecer á repartição competente, para a necessaria ação fiscal, uma relação, discriminando o nome e domicilio dos compradores que não tenham cumprido a determinação do aludido dispositivo, com indicação do numero, data e valor dos titulos.

**Art. 7.º** O comprador poderá devolver a duplicata, sem a sua assinatura, por motivo:

a) de avaria, quando a mercadoria não viajar por sua conta e risco;

b) de vícios, defeitos ou diferenças de qualidade ou quantidade da mercadoria;

c) de divergencia nos preços ajustados;

d) de não haver chegado a mercadoria, se esta não viajar por sua conta e risco.

**Paragrafo unico.** Nestes casos, os prazos, de que trata o art. 6.º, considerar-se-ão prorrogados pelo tempo indispensavel para se liquidar a reclamação, contanto que essa prorrogação não exceda dos prazos originarios.

**Art. 8.º** É obrigatória a devolução da duplicata não assinada pelos motivos indicados no art. 7.º, cabendo ao comprador fazer prova habil de sua entrega ao vendedor ou ao portador.

**Art. 9.º** O legítimo possuidor da duplicata, devidamente assinada, cobra-la-á no vencimento, podendo protesta-la, no caso de falta de pagamento, na forma do art. 28, da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

**Paragrafo unico.** O credor ou portador, para se eximir de responsabilidade perante o fisco, é obrigado a fazer ao vendedor, até o 10.º dia após a expiração dos prazos do art. 6.º, as comunicações relativas á assinatura da duplicata, para os fins do § 3.º do mesmo artigo e para os registros de que trata o art. 24, § 1.º.

## CAPITULO III

### DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DUPLICATA

**Art. 10.** O comprador pode liquidar a duplicata antes de assina-la, nos prazos deste regulamento, devolvendo-a, acompanhada do valor, ao vendedor ou ao portador, que dará a competente quitação, na propria duplicata.

**Paragrafo unico.** Se o valor for remetido sem a duplicata, o vendedor ou o portador dará recibo provisorio, com o selo proprio deste documento, e o repetirá na propria duplicata, logo que esta lhe chegar ás mãos, devendo o comprador devolve-la, para esse fim, dentro dos prazos marcados no art. 6.º.

**Art. 11.** Na liquidação ou pagamento da duplicata serão deduzidos quaisquer creditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças em preços, enganos verificados, pagamentos por conta, em dinheiro, ou por qualquer outro motivo, ocorridos antes de sua assinatura, contanto que constem dela por declaração expressa do vendedor, ou de quem por ele autorizado, não se levando, porém, em conta essas deduções para o efeito do pagamento do imposto.

**Art. 12.** O vendedor, ou o portador, autorizado por aquele, poderá conceder reforma do prazo da duplicata, independente de novo imposto, mediante declaração na mesma duplicata.

**Paragrafo unico.** A prorrogação de prazo tambem poderá ser efetuada mediante extração de nova duplicata, que contenha todos os característicos da primitiva, fazendo-se seguir ao novo numero de ordem o do titulo primitivo, precedido desta da particula — 2.ª —.

**Art. 13.** O pagamento da duplicata, independente de assinatura e de endosso, pode ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado áquele cujo nome indicar; na falta de indicação, áquele abaixo de cuja firma lançar a sua; fora desses casos, ao devedor direto.

## CAPITULO IV

### DO PROTESTO DA DUPLICATA

**Art. 14.** A duplicata é protestavel facultativamente:

a) por falta de assinatura ou de devolução;

b) por falta de pagamento.

§ 1.º Nos casos da letra — a —, deste artigo, o protesto terá lugar dentro do prazo de 30 dias, subsequentes aos marcados nos arts. 6.º e 7.º, paragrafo unico, garantidos ao credor, aos avalistas e aos endossatarios os mesmos direitos e vantagens que lhes são assegurados pela lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

§ 2.º Se a demora na devolução da duplicata se verificar por ser o comprador domiciliado em praça ou localidade longinqua, onde seja deficiente o serviço postal, os 30 dias para o protesto considerar-se-ão prorrogados, de acordo com o paragrafo unico do art. 7.º, mediante certidão do Correo da localidade onde tenha de ser realizado o protesto.

Art. 15. O protesto por falta de assinatura será tirado em vista da duplicata, quando devolvida, sendo esta apresentada em cartório, instruída com certificado do Correio, ou de qualquer outro documento que prove a entrega ao comprador ou a sua devolução; na falta de devolução, mediante triplicata, extraída pelo vendedor e por ele estampilhada, datada e assinada, indo a cartório acompanhada da prova da entrega da duplicata, indicação do seu número de ordem e da cópia da fatura originária, com especificação apenas das mercadorias vendidas e do valor total da venda. O protesto poderá ter lugar no domicílio do comprador, ou no do vendedor, como for mais conveniente a este.

Parágrafo unico. Para o efeito do disposto neste artigo, as empresas de transporte fornecerão aos embarcadores ou despachantes, sempre que lhes for solicitada, mais uma via do documento de embarque.

Art. 16. O protesto por falta de pagamento será tirado em face da duplicata e no lugar nela indicado, em qualquer tempo após o vencimento, e enquanto o título não estiver prescrito.

Art. 17. É facultado ao detentor legal da duplicata cobrar o seu valor, por ação executiva, do devedor ou de qualquer dos co-obrigados que a tenham assinado, satisfeita, quanto a estes, a exigência do art. 16.

§ 1º. O vendedor terá, além da faculdade assegurada por este artigo, o direito de requerer o reconhecimento judicial da conta, de acordo com o número oito do parágrafo unico, do art. 1º, da lei n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.

§ 2º. As ações provenientes da duplicata ou triplicata prescrevem no fim de cinco anos, a contar da data do protesto, e na falta deste, da data do seu vencimento.

## CAPITULO V

### DAS VENDAS A VISTA

Art. 18. Consideram-se vendas a vista:

1º, as efetuadas mediante pagamentos em dinheiro de contado e as realizadas, pagas e escrituradas dentro de 30 dias, contados da data da operação;

2º, as feitas para pagamento na praça do vendedor contra a entrega da conta ou do conhecimento de embarque, ou contra a entrega da mercadoria ou do recibo de depósito, ou de warrant e conhecimento de depósito, quando ainda não separados;

3º, as de café e outros produtos da lavoura, faturadas a 30 dias, com obrigação de pagamento á vista, no ato da retirada ou entrega da mercadoria;

4º, as feitas diretamente a consumidores dentro do mês, entre o mesmo vendedor e comprador, salvo se excederem de 300\$ cada mês e o pagamento demorar mais de 30 dias, contados do último dia do mês da compra;

5º, as de stocks de mercadorias, mediante balanço, para transmissão ou transferencia de negocio, as quais deverão ser escrituradas no livro de que trata o art. 24, § 2º, no último dia da transação comercial da firma transmitente, desde que não tenham sido emitidas duplicatas, ficando a firma compradora responsável pelo imposto, caso não tenha sido pago pela vendedora. Da importância da venda do negócio deve ser excluída a de efeitos comerciais, moveis, utensilios e naves valores, constante do ativo da firma vendedora, computando-se, apenas, o das mercadorias;

6º, as vendas tornadas efetivas em virtude de contratos de locação com opção de venda, por tempo determinado, com prestações periodicas, devendo o imposto ser pago, por ocasião do recebimento da última prestação, sobre o valor total da operação;

7º, as de mercadorias efetuadas a bordo dos navios que fazem a navegação de cabotagem.

## CAPITULO VI

### DAS VENDAS A PRESTAÇÕES, DAS VENDAS PARCELADAS E DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 19. Nas vendas cujo pagamento for estipulado em prestações, é facultado ao vendedor emitir, em vez de uma só duplicata, da importância global da venda, tantas quantas forem as prestações ajustadas, tomando estas duplicatas o

mesmo número de ordem, adicionado de um algarismo romano ou letra do alfabeto, em ordem crescente, designativo de cada prestação.

Art. 20. As vendas parceladas, feitas ao mesmo comprador, dentro do mês, serão acompanhadas de simples notas, extraídas de talão numerado, ficando o vendedor obrigado a emitir a fatura geral, indicando os números e valores dessas notas, e a duplicata na forma do art. 2º, caso o pagamento não se tenha efetuado de acordo com o estabelecido no art. 18, n. 1.

Parágrafo unico. As vendas parceladas, efetuadas pelas estabelecimentos em grosso, a partir do dia 22 de cada mês, poderão ser acompanhadas de nota, extraída a carbonô, de talão numerado, mencionando a data da entrega e com a declaração — valor para o dia 1º do mês seguinte — passando a fazer parte das vendas deste último mês.

Art. 21. Nas vendas feitas diretamente a consumidores, dentro do mês do calendario, entre o mesmo vendedor e comprador, não é obrigatória a emissão de fatura e duplicata, sendo consideradas á vista e escrituradas no registro a que se refere o art. 24, § 2º, por ocasião do pagamento total ou parcial.

§ 1º. Se, porém, a venda exceder de 300\$ cada mês e o seu pagamento demorar além de 30 dias, contados do último dia do mês da compra, é obrigatória a emissão da fatura e duplicata, nos termos do art. 2º.

§ 2º. Se a compra for inferior a 300\$ e o vendedor emitir a duplicata, o comprador é obrigado a assiná-la e devolvê-la, não podendo, porém, ser-lhe marcado prazo para pagamento menor de 30 dias, contados na forma do § 1º.

§ 3º. A venda a consumidor é a efetuada a quem diretamente vai fazer uso da mercadoria comprada, não a destinada á revenda, mas ao seu consumo ou ao exercício de sua profissão, nos quais são as ditas mercadorias empregadas e consumidas.

Art. 22. Nas vendas feitas por consignatários ou comissários e faturadas em nome e por conta do consignador ou comitente, ficam os consignatários ou comissários obrigados a proceder de acordo com este regulamento, pagando o imposto devido, conforme for a venda a prazo ou á vista (modelo n. 4).

Art. 23. Nas consignações feitas por comerciantes, se as mercadorias forem vendidas por conta do consignatário, este é obrigado, na ocasião em que emitir a fatura e duplicata ao comprador, a comunicar a venda ao consignador para que, por sua vez, expeça fatura e duplicata correspondente á mesma venda, afim de ser assinada por ele consignatário, mencionando-se o prazo que for estipulado para liquidação do saldo da conta.

Parágrafo unico. Se o líquido da venda ficar imediatamente á disposição do consignador, este considerará a venda á vista, escriturando-a na forma do art. 24, § 2º.

## CAPITULO VII

### DA ESCRITA ESPECIAL

Art. 24. As vendas a prazo e as vendas á vista serão escrituradas diariamente em livros especiais — um para as primeiras, denominado *Registro de Contas Assinadas* — outro para as segundas, intitulado *Registro das Vendas a Vista*, segundo os modelos 5 e 6.

§ 1º. Haverá ainda um livro para a escrituração do movimento das estampilhas, conforme o modelo 7, á proporção que forem compradas e empregadas.

§ 2º. No *Registro das Contas Assinadas* serão escrituradas, cronologicamente, todas as duplicatas emitidas, com o número de ordem, data e valor da fatura originária e data da sua expedição, nome e residência do comprador, datas da assinatura da duplicata e do protesto por falta de assinatura ou de devolução, designação do ofício do protesto e importância do imposto pago (modelo n. 5).

§ 3º. No *Registro das Vendas a Vista* serão lançadas pelo total as vendas de que tratam os arts. 18, 21, 22 e 23, parágrafo unico, quer tenha sido emitida ou não fatura ou nota de venda, de conformidade com os lançamentos respectivos da escrita comercial (modelo n. 6).

§ 4º. Estes livros, bem como o *Copiador de Faturas*, que poderão ter qualquer tamanho, serão apresentados, antes de iniciada a sua utilização, á repartição fiscal, com o necessário termo de abertura, para serem autenticados com o termo de encerramento. Nos *Copiadores de Faturas* de vendas a prazo não poderão ser copiadas faturas de vendas á vista, sendo facultativa a adoção de copião especial para estas vendas, observadas as formalidades impostas pelo Código Commercial.

§ 5º. As firmas estabelecidas nas praças do Pará e Amazonas, nas transações que fizerem para o interior dos mesmos Estados, poderão usar talões de *nota de venda*, devidamente numerados e autenticados na forma do § 4º, os quais substituirão, para efeito da fiscalização, o *Copiador de Faturas*.

§ 6º. Os talões de que trata o § 5º terão número de ordem e serão constituídos de folhas fixas e folhas destacáveis, aquelas para as primeiras vias e estas para as segundas, tiradas a carbono, de sorte que, efetuada a venda em viagem, o comerciante ou o seu preposto entregue ao comprador a segunda via da nota, ficando a primeira, que fará as vezes de folha do copião de faturas. Estes talões serão autenticados pela autoridade ou estação fiscal da circunscrição da sede da firma comercial, na quantidade que a mesma firma julgar necessária, e distribuídos pelas suas embarcações.

§ 7º. As duplicatas, originadas de tais vendas, conservarão todos os requisitos do art. 3º, substituídas, porém, nos respectivos modelos, as palavras — *constante de nossa fatura n.... desta data* — pelas seguintes: — *conforme nota de venda desta data n.... extraída do talão autenticado n....*

§ 8º. Nos casos de transferência de firma ou de local, a escrituração continuará nos mesmos livros. A transferência será requerida pela parte interessada á estação fiscal competente, no prazo de 30 dias. O despacho que a conceder será anotado nos mencionados livros pelos agentes fiscais do imposto de consumo.

§ 9º. Os livros fiscaes, que não poderão conter emendas, borrões ou rasuras, deverão ser conservados nos proprios estabelecimentos para serem exibidos á fiscalização, sempre que exigidos, não podendo ser retirados dos mesmos estabelecimentos, sob qualquer pretexto. Sua escrituração deverá ser organizada com clareza, asseio e exatidão, de modo a não suscitar dúvidas.

§ 10. Os livros, de que trata este artigo, só serão autenticados mediante prova de início de negocio e depois de feita a inscrição a que se refere o § 2º, do art. 25, ou na hipótese do encerramento de igual livro anterior ou por qualquer outro motivo, devidamente justificado, desde que estejam de acôrdo com o respectivo modelo.

§ 11. Para escrituração das vendas de mercadorias de consumo a bordo dos navios de cabotagem, haverá um livro especial, de acôrdo com o modelo 9, autenticado na forma do § 4º, deste artigo, pela repartição da séde do registro marítimo do navio.

§ 12. — Sempre que uma empresa, companhia ou firma comercial mantenha secções ou postos de vendas de mercadorias em diferentes locais, devendo os encarregados dessa venda prestar-lhe contas diariamente, podem as repartições arrecadadoras permitir a centralização da escrita fiscal no escritório do estabelecimento, discriminando-se no "Caixa", ou livro que o substitua, o movimento de cada secção.

## CAPITULO VIII

### DAS ESTAMPILHAS E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 25. O pagamento do imposto terá lugar em estampilhas, adesivas especiais, adquiridas por meio de guias modelo n. 8, em duplicata na Recebedoria do Distrito Federal e nas Alfandegas nos Estados, e em triplicata nas demais repartições arrecadadoras, guias que devem ser assinadas pelo contribuinte ou seu representante, fazendo-se a venda das estampilhas segundo o modo pelo qual o Governo entender mais conveniente, contanto que torne facil a sua aquisição em todo o territorio brasileiro, sendo responsabilizados os chefes das repartições de Fazenda que, por não providenciarem em tempo, conforme lhes competir, derem causa á sua falta nas estações arrecadadoras ou onde quer que venham a ser vendidas.

§ 1º. Essas estampilhas serão dos seguintes valores: 1\$000, 2\$000, 3\$000, 6\$000, 10\$000, 20\$000, 50\$000, 100\$000, 500\$000 e 1:000\$000.

§ 2º. Para a aquisição de estampilhas o contribuinte inscrever-se-a, dentro de 15 dias do início do negocio (modelo n. 10), na repartição fiscal competente, declarando, por escrito, o nome do estabelecimento. Para cada estabelecimento, e o local do filial ou sucursal, será exigida uma inscrição, salvo a hipótese do § 12 do art. 24.

§ 3º. Inserindo o contribuinte, a repartição lhe fornecerá um cartão de ata, a título de — *taxa de inscrição* — uma estampilha do selo e inutilizada pela mesma repartição.

§ 4º. Não será permitida a compra de estampilhas senão pela forma prescripta neste artigo e mediante apresentação do cartão, modelo n. 9, de que trata o paragrafo anterior, do cartão, modelo n. 10, possuidores, além de incorrerem na multa perdendo os seus livros e aquelas cuja procedencia legal não fôr respectiva, o direto justificada.

§ 5º. A aquisição das estampilhas obedecerá aos limites mínimos de 20\$ para os contribuintes do Distrito Federal e de 10\$ para os demais.

§ 6º. Constitue contravenção:

- a) a posse de estampilhas anteriormente inutilizadas;
- b) o emprego em livro de estampilhas anteriormente inutilizadas;
- c) a posse de livros e estampilhas, com evidente intuito de fraude;
- d) a cessão, por qualquer modo, ou a venda das estampilhas adquiridas, salvo quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento.

§ 7º. Constituirá, também, contravenção vender, comprar, empregar ou possuir, soltas ou em livros, estampilhas falsas.

§ 8º. Não serão vendidas as estampilhas do imposto de vendas mercantis aos devedores de impostos e multas por infração deste regulamento que, depozitancia de seu débito não tiverem pago ou depositado a importância de seu débito bem assim aos responsáveis ou fiadores dos devedores depois de regularmente intimados. Uns e outros não poderão obter ou transferir para outrem a sua inscrição, nem alterar a firma concessionaria da mesma sem prévio pagamento ou depósito das importancias em debito.

§ 9º. As companhias ou empresas de navegação por cabotagem poderão fazer uma só inscrição, mencionando os nomes dos seus navios em tráfego.

Art. 26. As taxas a pagar, calculadas sobre o valor da fatura, nas vendas a prazo, e sobre a importancia da compra, nas vendas á vista, serão:

a) para as vendas a prazo:

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Até 300\$000.....                 | 1\$000 |
| De mais de 300\$ até 600\$.....   | 2\$000 |
| De mais de 600\$ até 1:000\$..... | 3\$000 |

cobrando-se mais 3\$ por 1:000\$, ou fração que exceder.

b) para as vendas á vista:

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| Por 1:000\$ ou fração..... | 3\$000 |
|----------------------------|--------|

§ 1º. Nas vendas a prazo, as estampilhas serão apostas na duplicata ou triplicata e inutilizadas com a data e assinatura do vendedor, sem emendas, borrões ou rasuras. A data, que poderá deixar de ser do proprio punho, compreende o lugar, dia, mês e ano e deverá ser repetida por algarismos em cada estampilha.

§ 2º. Nas vendas á vista, o imposto será pago por quinzena e as estampilhas serão coladas: até o último dia do mês, — as relativas ao pagamento da primeira quinzena; até o dia 15 do mês seguinte, — as referentes ao pagamento da segunda quinzena, no folio respectivo do livro de que trata o § 2º, do artigo 24, e inutilizadas, sem emendas, borrões ou rasuras, com a data, como prescreve o § 1º, e assinatura do comerciante ou de quem se achar por ele autorizado.

§ 3º. É facultada a inutilização das estampilhas por meio de simples carimbo que imprima o nome do vendedor e a respectiva data.

§ 4º. As duplicatas resultantes de fornecimentos ou vendas feitas ao Governo (municipal, estadual ou federal), serão recebidas pelas repartições que efetuarem as compras, e aí feitas.

a conferência, que nelas será averbada pelo funcionário para isso designado. Não podem estipular prazo para pagamento e não estão sujeitas ao regime dos arts. 6º e 7º, não são protestáveis e não dispensam o selo adesivo nas primeiras vias de contas de fornecimentos.

§ 5º. O pagamento do imposto das mercadorias que são consumidas a bordo será efetuado no livro modelo 9, no fim de cada viagem de retorno, sendo as estampilhas inutilizadas pelos comissários até o 15º dia após a entrada do vapor no porto terminal.

## CAPÍTULO IX

### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. Compete aos agentes fiscais do imposto de consumo e a outros funcionários designados pelo Ministro da Fazenda velar pela fiel execução deste regulamento e fiscalizar a arrecadação do imposto proporcionalmente às vendas mercantis, devendo proceder, inesperadamente, sobre as vendas frequentes a exame e confronto entre o registro de vendas à vista e o "Caixa e entre o registro de vendas assinadas e o "Conta Corrente", ou livros de contas assinadas que os substituam.

§ 1º. Se for recusada a apresentação desses livros, o funcionário tomará as providências que a ocasião julgar necessárias aos interesses fiscais e, na ocasião julgar ao conhecimento do chefe da respectiva repartição para que a promova judicialmente.

§ 2º. A fiscalização das vendas mercantis, feitas pelas firmas estabelecidas nas praças do interior dos mesmos Estados, será exercida na circunscrição da sede dos respectivos estabelecimentos, competindo aos fiscais das localidades por onde transitarem as embarcações mercantes, dos talões autênticos a existência, a bordo dessas embarcações, dos talões autênticos a que se referem os §§ 4º e 5º do art. 24.

Art. 28. A falta ou insuficiência do imposto na duplicata ou triplicata, ou a constatação de que as estampilhas não são as especiais do imposto, ou de que são falsas ou aproveitadas, ou indevidamente inutilizadas, não impedirá o seu protesto, mas o oficial respectivo deverá reter o título até que o portador regularize.

Art. 29. Contra as fraudes do imposto serão admitidas denúncias, verbais ou escritas.

Parágrafo único. As denúncias verbais serão tomadas por termo que o denunciante é convidado a assinar, do qual deverá constar sua profissão e residência, bem como o nome e residência ou estabelecimento do denunciado.

## CAPÍTULO X

### DAS MULTAS

Art. 30. Aos contraventores das disposições deste regulamento serão aplicadas as seguintes multas:

§ 1º. De 25\$ a 50\$000:

- a) aos que deixarem de inutilizar as estampilhas na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 26;
- b) aos que possuírem os livros e talões de que tratam o art. 24 e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, sem a autenticação da repartição competente;
- c) aos que inutilizarem as estampilhas com data anterior à da aquisição.

§ 2º. De 50\$ a 100\$000:

- a) aos que dentro de uma quinzena deixarem de escriturar o movimento de vendas à vista de oito ou mais dias;
- b) aos que, durante 30 dias seguidos, deixarem sem escrituração o livro do movimento de estampilhas;
- c) aos que deixarem em atraso, por mais de 15 dias, o livro de "Registro das contas assinadas";
- d) aos que emitirem duplicata ou triplicata sem qualquer das exigências do art. 3º e suas letras ou com inobservância da última parte do art. 4º, § 3º.

§ 3º. De 100\$ a 200\$000:

- a) aos que empregarem estampilhas que não sejam as especiais do imposto de vendas mercantis;
- b) aos que pagarem o imposto com insuficiência de taxa, em relação às quantias escrituradas nos livros de vendas à vista ou constantes da duplicata ou triplicata;
- c) aos que deixarem de se inscrever para a aquisição de estampilhas, dentro do prazo de 15 dias, a contar do início do negócio;

d) aos que infringirem o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 1º;

e) aos oficiais do protesto que infringirem o art. 28.

§ 4º. De 200\$ a 400\$000:

a) ao credor ou portador da duplicata, que deixar de observar o disposto no parágrafo único do art. 9º;

b) aos que, usando da faculdade concedida pelo art. 12, parágrafo único, deixarem de observar as exigências nele feitas;

c) aos comissários ou consignatários que deixarem de fazer aos comitentes ou consignadores a comunicação de que trata o art. 23;

d) aos contribuintes que não possuírem os livros de que tratam o art. 24 e seus parágrafos 1º, 4º, 5º e 11º ou que, com evidente intuito de fraude, os escriturarem com emendas, rasuras ou borrões;

e) às companhias, empresas ou firmas que deixarem de cumprir o disposto no art. 24, § 6º;

f) aos contribuintes que, depois de devidamente intimados, se recusarem a apresentar ao representante do fisco os seus livros fiscais;

g) aos vendedores ou portadores de duplicatas que infringirem o § 3º do art. 6º.

§ 5º. De 500\$ a 1:000\$000:

a) aos que possuírem estampilhas cuja procedência legal não for convenientemente justificada;

b) aos que infringirem a letra d, do § 6º, do art. 25.

§ 6º. De 1:000\$ a 2:500\$000:

a) aos que infringirem o disposto no § 6º, letras a, b e c, do art. 25 deste regulamento;

b) aos que simularem, viciarem ou falsificarem documentos para iludir a fiscalização do imposto de vendas mercantis ou por qualquer forma embarçarem ou iludirem a ação fiscal;

§ 7º. De 2:500\$ a 5:000\$000:

a) aos que infringirem o § 7º do art. 25;

b) aos que falsificarem a escrituração dos livros exigidos neste regulamento;

c) aos que infringirem o art. 1º, § 4º, deste regulamento.

Art. 31. O vendedor que deixar de emitir a fatura e duplicata ou triplicata, nos casos previstos por este regulamento, será punido com a multa de 300\$, quando o valor do imposto correspondente for inferior a 100\$, aplicando-se-lhe daí em diante a multa equivalente ao triplo do imposto exigível.

§ 1º. Se o imposto tiver sido pago como se as vendas fossem à vista, exigir-se-á apenas a multa de 100\$000.

§ 2º. A falta de emissão da fatura e da duplicata, resultante de conluio entre o comprador e o vendedor, sujeita aquele às penalidades em que incorrer o vendedor.

Art. 32. A simples falta de pagamento do imposto sujeita o contribuinte à multa de 100\$, quando o valor do imposto for inferior à importância de 50\$, aplicando-se-lhe daí por diante multa equivalente ao dobro do imposto exigível.

Art. 33. A evasão do imposto, constatada pela escrita comercial, obriga o contribuinte à multa de 600\$, quando o valor do imposto for inferior à importância de 200\$, aplicando-se-lhe daí por diante multa equivalente ao triplo do imposto exigível.

Art. 34. Ao comprador que deixar de devolver a duplicata, devidamente assinada, nos casos dos arts. 6º, 8º, 10º e 21, § 2º, deste regulamento, ou que a devolver sem assinatura, salvo o disposto nos arts. 7º e 10º, será imposta a multa de 10% do valor da mesma duplicata, não podendo essa multa ser inferior a 200\$, nem superior a 1:000\$000.

Art. 35. As multas de que trata o art. 30, deste regulamento, serão impostas observando-se o grau mínimo, médio ou máximo, conforme as circunstâncias da contravenção ou das contravenções.

Art. 36. Essas multas serão impostas pelos chefes das repartições competentes, mediante denúncia ou em virtude de auto lavrado pelos fiscais do imposto de consumo e pelos funcionários designados pelo Ministro da Fazenda, aos quais se refere o art. 27, cabendo-lhes, bem como aos denunciantes, metade das que forem efetivamente arrecadadas.

Parágrafo único. Apurando-se, no mesmo processo, infração de mais de uma disposição deste regulamento, pela mesma pessoa ou firma, ser-lhe-á aplicada somente uma pena, que será a maior das em que estiver incurso.

Art. 37. As multas impostas em virtude de denúncias ou de autos serão, no caso de reincidência, aplicadas em dobro, sendo considerada reincidência a repetição da mesma contravenção depois de passada em julgado a respectiva sentença condenatória.

Art. 38. A indenização do imposto será sempre exigível, independente da multa que tiver sido aplicada.

Art. 39. No despacho que impuzer multa, será ordenada a intimação do multado para efetuar o seu pagamento e o do imposto, quando devido, no prazo de 30 dias, contados da data da intimação, devendo, também, ser indicado, precisamente, o prazo de que trata o art. 50.

Parágrafo unico. Findo o prazo de trinta dias, se não houver sido depositada para recurso ou paga a respectiva importância, será extraída certidão de dívida para cobrança executiva.

Art. 40. A aplicação das multas a que se refere este capítulo não prejudicará a ação penal que no caso couber.

## CAPÍTULO XI

### DO PREPARO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 41. O auto e a denúncia, de que trata o art. 36, deverão relatar com a precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, a ocorrência da contravenção ou falta, mencionando o local, dia e hora da sua lavratura, bem como o nome da pessoa em cujo estabelecimento fôr verificada a falta, as testemunhas, se houver, e tudo mais que ocorrer na ocasião e possa esclarecer o processo.

§ 1º. O auto deverá ser lavrado no estabelecimento em que fôr verificada a infração, ainda que aí não resida o infrator, podendo ser datilografado ou impresso em relação às palavras usuais, devendo os claros ser preenchidos a mão e inutilizados as linhas em branco.

§ 2º. As incorreções ou omissões do auto não acarretarão a nulidade do processo, quando d'este constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator.

§ 3º. Si após a lavratura do auto, e por qualquer circunstância, se vier a verificar outra contravenção além da autuada, será consignada em termo que se anexará ao processo.

§ 4º. Os autos e termos lavrados deverão ser submetidos á assinatura dos autuados, de seus representantes, ou das pessoas interessadas que lhes tenham assistido á lavratura, podendo ser lançada sob protesto, e não implica em confissão da falta arguida, nem a sua recusa em agravação da mesma falta.

§ 5º. Se o infrator, ou quem o representante, se recusar a assinar o auto ou o termo, ou se estes, por qualquer motivo, não puderem ser assinados pelos mesmos, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 42. Quando a infração constar de livro, não será feita apreensão d'este, mas do auto ou da denúncia deverá constar circunstanciadamente a falta, e no livro fiscal será lavrado termo do ocorrido.

§ 1º. Sómente quando se tratar de selo falso ou anteriormente inutilizado, aposto no livro de *Registro das vendas a vista*, se fará a apreensão d'este, para exame do selo na Casa da Moeda, autorizando-se o registro das vendas em cadernos de papel, para oportuna transcrição no dito livro.

§ 2º. O documento apreendido ou junto a processo, de pois de visado pelo chefe da repartição e de ser dele extraída cópia autêntica, para ficar anexada ao mesmo processo, poderá ser restituído, mediante requerimento do interessado, desde que não haja inconveniente para a comprovação da infração.

Art. 43. Aos autuados ou denunciados serão facilitados todos os meios legais de defesa e os respectivos processos terão o seguinte andamento:

a) ao contraventor será marcado o prazo de vinte (20) dias para apresentar defesa, devendo a intimação ser feita:

1º, pelo autuante, no proprio auto, quando este fôr lavrado no estabelecimento onde se der a infração, e o infrator ou seu representante estiver presente e o assinar, dando-se-lhe nessa ocasião uma intimação escrita, na qual se mencionarão as infrações capituladas no mesmo auto;

2º, pela repartição:

— quando o auto fôr lavrado na ausencia do autuado;  
— quando o autuado ou seu representante não o queira assinar;

— quando o auto fôr lavrado em consequencia de diligência efetuada fóra do estabelecimento comercial;

— quando a defesa fôr aberta depois do processo em andamento;

— quando se tratar de denúncia;

b) se a parte alegar motivos justos, que a impeçam de apresentar defesa dentro do prazo marcado, poderá este ser dilatado por mais 10 dias, mediante requerimento dirigido ao chefe da repartição;

c) se, no auto, não for indicada pessoa diferente da que figurar no processo, fôr indicada pessoa diferente, ser-lhe-á marcado prazo para defesa, in-ou outra qualquer auto;

d) se, no correr do processo, forem apurados novos fatos, quer envolvendo o autuado, quer pessoas diferentes, ser-lhes-á marcado o prazo para defesa no mesmo processo;

e) a intimação pela repartição será feita por notificação escrita ou verbal, á propria parte interessada, provada com recibo do Correio-prestos, nas coletorias e mesas de rendas; ou ainda, se os interessados pelos contínuos d'isso conhecido, por publicação de edital no Distrito Federal, órgãos de publicidade, *Diário Oficial*, nos Estados, ou afixado em logares publicos, juntando-se ao processo, no primeiro ou segundo, cópia do edital, com indicação do lugar em que foi afixado;

f) o prazo será de 10 dias, contados da data da notificação e, uma vez decorrido, bem como presente defesa, será o mesmo considerado revel, lavrando-se de intimação.

Quando, porém, se tratar de citação por edital, será este publicado por tres vezes, ultima publicação.

Art. 44. Nas petições ou calúnias, o chefe da repartição, não podendo reconsiderar a decisão que proferir, poderá mandar cancelar, dando o processo sua marcha regular.

Art. 45. O chefe da repartição e reunir os esclarecimentos e depois de ouvir o autuado o processo em primeira instância, não podendo reconsiderar a decisão que proferir.

Parágrafo unico. Se do processo imposta a cada uma pena relativa á falta cometida.

Art. 46. A denúncia de que tratam os arts. 36 e 40 só poderá ser admitida quando acompanhada do documento em que se deu a infração, ou quando descrevê-la com clareza, devendo o denunciante, no ato de exhibi-la, assinar termo no qual declare sua profissão e residência, bem como o nome, profissão ou estabelecimento do denunciado.

§ 1º. Será permitido que a denúncia seja desacompanhada do objeto da infração, quando versar sobre livros ou documentos em poder do infrator, e fôr concebida em termos precisos, que autorizem exame nos mesmos livros ou documentos, na forma da lei, para constatação da contravenção denunciada.

§ 2º. O denunciante que se recusar a assinar o termo de que trata este artigo, não terá direito á quota parte da multa efetivamente arrecadada, a qual caberá ao funcionario que fôr designado para apurá-la e, no caso de denúncia desacompanhada de objeto da contravenção, será a quota dividida em partes iguais entre o denunciante e cada um dos funcionarios, até dois, designados para procederem ás diligencias tendentes a esclarecerem a mesma denúncia.

Art. 47. Os processos de contravenção serão organizados na forma de autos forenses, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas e os documentos, informações e pareceres prósos por ordem cronologica.

## CAPÍTULO XII

### DOS RECURSOS

Art. 48. Os contribuintes serão intimados das decisões condenatorias na forma estabelecida na letra — e — do art. 43 d'este regulamento.

Art. 49. Das decisões contrárias aos infratores, qualquer que seja a importancia da multa, cabe recurso voluntario:

a) para as delegacias fiscaes: das decisões proferidas pelas repartições arrecadoras nos respectivos Estados;

b) para o Conselho de Contribuintes: das decisões da Re-  
cebedoria do Distrito Federal e das profe-  
tancia pelos delegados fiscais.

Art. 50. O recurso voluntário será interposto dentro do  
prazo de vinte (20) dias, contados da data da intimação, con-  
siderando-se esta feita, em caso de aviso por carta, na data  
da devolução do recibo, e, no caso de edital, sessenta (60) dias  
após a respectiva publicação.

Art. 51. Recurso algum será encaminhado sem o prévio  
depósito da importância exigida.

Parágrafo unico. Quando essa importância for superior  
a cinco contos de réis (5:000\$), as autoridades recorridas po-  
derão permitir o seguimento do recurso, mediante termo de  
responsabilidade, exigindo, se assim o entenderem, garantia

Art. 52. Se, dentro do prazo legal,  
sado, apresentada petição de recurso, não for, pelo interes-  
circunstancia no processo, que seguirá os trâmites regulares.

Parágrafo unico. O recurso perempório também será enca-  
minhado, mediante os requisitos do artigo 51, á instancia su-  
perior, a quem cabe julgar da perempção.

Art. 53. Das decisões favoráveis aos contribuintes, in-  
clusive das decorrentes de desclassificação da infração descrita

a) para as delegacias fiscais: das decisões dos chefes das  
repartições arrecadoras nos respectivos Estados;

b) para o Conselho de Contribuintes: das decisões pro-  
feridas pelas delegacias fiscais e repartições do Distrito Fe-  
deral, quando a importância da multa for superior a quinhem-  
tos mil réis (500\$000).

§ 1º. O recurso *ex-officio* será interposto no proprio ato  
de ser lavrada a decisão.

§ 2º. Não haverá recurso *ex-officio* das decisões de se-  
gunda instancia, confirmando as de primeira, favoráveis ás  
partes.

§ 3º. Quando do mesmo processo constar mais de uma  
firma ou pessoa atuadas, a decisão favorável a qualquer delas,  
embora outras sejam punidas, só será encaminhada á instância superior depois de esgotados  
os prazos da cobrança amigável ou de extraída a certidão de  
divida para a cobrança executiva da multa que tiver sido  
imposta.

Art. 54. As decisões sobre incidência ou isenção de im-  
postos e outros casos obedeçam ao regimen estabelecido nos  
artigos anteriores.

Art. 55. Os recursos para o Conselho de Contribuintes  
serão encaminhados directamente pelas repartições recorridas.  
Na petição respectiva, além do selo ordinario, o recorrente  
pagará, na mesma especie, uma taxa correspondente a um por  
cento (1%) do valor do processo, não devendo essa taxa ser  
inferior a 10\$, nem superior a 100\$000.

Parapho unico. Entende-se por valor do processo  
a importancia integral exigida do contribuinte.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ISENÇÕES

Art. 56. Estão isentos do imposto do selo proporcional  
sobre as vendas mercantis:

a) o fornecimento de electricidade, gaz, agua, uso de  
esgotos, telefones e telegrafos, ainda que efetuado por em-  
presas que tenham concessões para tais serviços, considera-  
dos de utilidade pública;

b) as vendas de produtos da industria agricola ou ex-  
trativa, beneficiados ou não, compreendidos os aperfeiçoa-  
mentos, desde que não transformem o produto, por qual-  
quer processo de manufatura, efetuados pelo produtor, qual-  
quer que seja a forma juridica da pessoa deste;

c) as transações entre uma casa comercial ou industrial  
e suas filiais e vice-versa;

d) as vendas de passagens ou praças em vapores de com-  
panhias de transporte e despachos alfandegarios;

e) as transações bancarias;

f) o fornecimento de alimentação ou hospedagem nos  
colegios, hospitais, associações de caridade, reconhecidas  
como tais, ou estabelecimentos de assistência e educação;

g) os serviços de artistas, corretores, leiloeiros, agentes  
de negocios, empresas de mensageiros e despachantes alfan-  
degarios e outros semelhantes;

h) os serviços de medicos, cirurgiões, dentistas, advo-  
gados, sollicitadores, engenheiros, agrimensores, barbeiros  
e outros semelhantes;

i) os vendedores a domicilio, de hortaliças, legumes,  
cereais, frutas, pão, leite, ovos, aves, peixe, carvão e outros  
artigos semelhantes, que não forem estabelecidos com casa  
de negocio de tais generos;

j) as empresas de armazens gerais, enquanto funciona-  
rem como simples depositarias de mercadorias;

k) as operações a termo;

l) as vendas de leite quando feitas pelos fazendeiros e es-  
tabuladores, e as de mosto virgem, quando realizadas nas zonas  
vinícolas pelos viticultores.

Parapho unico. Nos casos de que trata este artigo  
não é defeso expedir duplicatas, desde que sejam devida-  
mente seladas, ficando, porém, o comprador com a facul-  
dade de assigná-las ou não.

### CAPÍTULO XIV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. São isentos do imposto do selo adesivo comum:

a) os endossos, completos ou em branco, lançados na  
duplicata ou triplicata, antes do vencimento;

b) os recibos de pagamento por conta ou por saldo,  
quando passados na propria duplicata ou triplicata, já de-  
vidamente selada;

c) a autenticação dos livros de que trata o art. 24  
(selo por verba).

d) os pedidos de inscrição e as comunicações de que  
trata o § 3º do art. 6º.

Art. 58. Em nenhum caso será restituído o imposto  
sobre as vendas mercantis.

Art. 59. Do contribuinte que se apresentar, expon-  
taneamente, antes de qualquer diligencia fiscal, á reparti-  
ção arrecadora respectiva, para regularizar o pagamento  
do selo devido sobre vendas a prazo ou á vista anterior-  
mente efetuadas, será cobrada, por verba, mediante reque-  
rimento do interessado, a importancia devida, acrescida de 10 %.

Parapho unico. A verba se constituirá de um carimbo  
aposto no livro ou documento sujeito ao selo, mencionando  
o número, data, a proveniencia do imposto, a importancia  
em algarismos e por extenso, assinatura do recebedor, além  
de outros esclarecimentos necessarios, devendo, na mesma  
ocasião, ser extraído um conhecimento do livro de talão de  
receita.

Art. 60. A duplicata, emitida e não assinada em virtude de  
anulação da venda mercantil que a motivou, póde ser transfe-  
rida a qualquer outra firma que adquirir as mercadorias  
recusadas, desde que firme o aceite dentro dos prazos do  
art. 6º e fiquem as causas do cancelamento do negocio histo-  
riadas e plenamente justificadas na correspondencia comer-  
cial dos interessados, copiada no copiador exigido pelo Codigo  
Comercial.

Art. 61. As custas dos officiais do protesto serão regu-  
ladas pelas leis e regimentos vigentes.

Art. 62. A carteira respectiva do Banco do Brasil fica  
autorizada a receber duplicatas, devidamente assignadas,  
para o efeito de redesconto ou recaução, nas mesmas con-  
dições estatuidas para as letras de cambio.

Art. 63. Serão observadas como deste regulamento, no  
que lhes forem applicaveis, as disposições da lei n. 2.044,  
de 31 de dezembro de 1908.

Art. 64. Decorridos 30 dias da publicação deste regu-  
lamento, quando então entrará em vigor, começará nas re-  
partições arrecadoras o novo processo de inscrição dos  
contribuintes sujeitos ao imposto do selo proporcional sobre  
as vendas mercantis, de acôrdo com o art. 25, §§ 1º e 2º,  
dêste regulamento.

Parapho unico. O processo de inscrição deverá ficar  
concluído no prazo maximo de sessenta dias.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, de 1932, 110º da  
Independencia e 48º da Republica.

Os agentes fiscaes do imposto de consumo e os membros  
da Comissão Commercial do Rio de Janeiro, que, em conjunto,  
trabalharam na confecção dêste regulamento, o assinam, em  
três vias, declarando-se contrarios á adopção do selo de 10\$000  
de que trata o art. 25, § 3º e que aí figura pelos motivos  
constantes da exposição pelos Srs. fiscaes dirigida ao Sr. mi-  
nistro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — Alberto de An-  
drade Queiroz. — Othon Julio de Moraes Mello. — A. Sima-  
tina Galvão. — Antonio Luiz Ribetto. — Otto Gil. — I. Souza,  
Raul de Araujo Maia.

Modelo n. 1 (Art. 1º do Reg).

DUPLICATA N.....

Rio de Janeiro,.....de.....de 193....

Rs.=====

O Ilmo. Sr....., estabelecido á rua.....  
n....., em....., Estado de....., DEVE a.....  
estabelecido nesta cidade, á rua.....n.....Importancia de sua compra de merca-  
dorias, constantes da nossa fatura original n.....desta data, registrada no Copiador n....., a fis.....

Reconhec..... a exactidão desta duplicata na importancia acima, que pagar.....á.....  
....., na praça de....., ou á sua ordem, no  
dia.....de.....de 193....

Rio de Janeiro, ....de.....de 193....

(O comprador)

Modelo n. 2 (Art. 4º do Reg.)

DUPLICATA Nº.....

Rio de Janeiro,.....de.....de 193....

Rs. 2.500\$000  
Importancia de s/ credito 1:700\$000  
Líquido devedor Rs. 800\$000

O Ilmo. Sr....., estabelecido á rua.....  
n....., em....., Estado de....., DEVE a.....  
estabelecido nesta cidade, á rua.....n.....Importancia liquida de sua compra de  
mercadorias, constantes de nossa fatura original n....., desta data, registrada no Copiador n..... a fis..  
deduzida a quantia de seu credito em nosso poder, conforme sua autorização

Reconhec..... a exactidão desta duplicata na importancia acima, que pagar..... á.....  
....., na praça de....., ou á sua ordem  
no dia.....de.....de 193....

Rio de Janeiro,....de.....de 193....

(O comprador)

Modelo n. 3 (Art. 4º, § 3º)

DUPLICATA Nº.....

Rio de Janeiro, ....de.....de 193....

Moeda estrangeira =====  
Moeda nacional =====

O Ilmo. Sr.....estabelecido á rua..... (Modelo n. 1)

Modelo n. 4 (Art. 22 do Reg.)

Rs. \_\_\_\_\_

DUPLICATA N.....

Rio de Janeiro,.....de.....de 193....

O lmo. Sr....., estabelecido á rua.....

n....., em....., Estado de..... DEVE a (nome do consignador), estabelecido á rua..... n....., em..... no Estado

de..... importancia de sua conta de mercadorias feita por intermedio de (nome do comissario), contante da fatura original por este entregue, desta data, registrada a fis..... do Copiador geral n.....

Rs. \_\_\_\_\_

Reconhec..... a exatidão desta duplicata na importancia acima, que pagar.....  
..... ao Sr. (nome do consignador ou comitente) na praça de..... ou á sua ordem....  
no dia.....de..... 193....

Rio de Janeiro,....de.....de 193....

(Comprador)

## MODELO N. 5

(ART. 24, DO REGULAMENTO)

(Capa do livro)

## Registro das Contas Assinadas

COUTO NEVES &amp; COMP.

Livro n. 1

1932

Rio de Janeiro

## MODELO N. 5

(ART. 24, DO REGULAMENTO)

(Folha do livro)

| Fatura originaria |            |              |            |                             |                      |              | Duplicata       |                    |                                         | Observação |                    |
|-------------------|------------|--------------|------------|-----------------------------|----------------------|--------------|-----------------|--------------------|-----------------------------------------|------------|--------------------|
| Número de ordem   | Data       |              | Valor      | Importancia do imposto pago | Nome do comprador    | Residencia   | Número de ordem | Data da assinatura | Data do protesto                        |            | Ofício do protesto |
|                   | Da emissão | Da expedição |            |                             |                      |              |                 |                    | Por falta de devolução ou de assinatura |            |                    |
|                   |            |              |            |                             |                      |              |                 |                    |                                         |            |                    |
| 1                 | 3-6-1932   | 7-6-1932     | 3:250\$000 | 12\$000                     | Luiz José Cardoso... | Bahia.....   | 1               | 22-6-1932          | —                                       | —          |                    |
| 2                 | 4-6-1932   | 10-6-1932    | 2:720\$000 | 9\$000                      | F. F.....            | S. Paulo.... | 2               | —                  | —                                       | 1º ofício  |                    |
| 3                 | 7-6-1932   | 14-6-1932    | 4:530\$000 | 15\$000                     | F. F.....            | R. G. do Sul | 3               | —                  | 15-7-1932                               | 2º ofício  |                    |

MODELO N. 6

(ART. 24, § 3º, DO REGULAMENTO)

(Capa do livro)

Registro das Vendas á Vista para pagamento do imposto sôbre vendas mercantis

FREITAS, SOARES & COMP.

Livro n. 1

1932

Rio de Janeiro

MODELO N. 6

(ART. 24, § 3º, DO REGULAMENTO)

(Folha do livro)

| Data                                                                                                                                 |         |         |                             | Importancia     |         |        |         |         |         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------------------|-----------------|---------|--------|---------|---------|---------|---------|
| Dia                                                                                                                                  | Mês     | Ano     |                             |                 |         |        |         |         |         |         |
| 1                                                                                                                                    | Agosto  | 1932    | Vendas realizadas hoje..... | 2:000\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 2                                                                                                                                    | "       | "       | " " " .....                 | 3:500\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 3                                                                                                                                    | "       | "       | " " " .....                 | 1:800\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 4                                                                                                                                    | "       | "       | " " " .....                 | 4:000\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 5                                                                                                                                    | "       | "       | " " " .....                 | 2:800\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 6                                                                                                                                    | "       | "       | " " " .....                 | 7:000\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 7                                                                                                                                    | "       | "       | " " " .....                 | 5:000\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 8                                                                                                                                    | "       | "       | " " " .....                 | 3:200\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 9                                                                                                                                    | "       | "       | Não houve venda.....        | —               |         |        |         |         |         |         |
| 10                                                                                                                                   | "       | "       | Vendas realizadas hoje..... | 4:600\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 11                                                                                                                                   | "       | "       | " " " .....                 | 3:900\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 12                                                                                                                                   | "       | "       | " " " .....                 | 2:800\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 13                                                                                                                                   | "       | "       | " " " .....                 | 6:000\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 14                                                                                                                                   | "       | "       |                             |                 |         |        |         |         |         |         |
| 15                                                                                                                                   | "       | "       |                             |                 |         |        |         |         |         |         |
|                                                                                                                                      |         |         |                             | 46:600\$000     |         |        |         |         |         |         |
|                                                                                                                                      |         |         |                             | Imposto a pagar |         |        |         |         |         |         |
|                                                                                                                                      |         |         |                             | Rs.: 141\$000   |         |        |         |         |         |         |
| Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1932                                                                                                 |         |         |                             |                 |         |        |         |         |         |         |
| <table><tr><td>Freitas</td><td>Soares</td><td>&amp; Comp.</td></tr><tr><td>16-8-32</td><td>16-8-32</td><td>16-8-32</td></tr></table> |         |         |                             |                 | Freitas | Soares | & Comp. | 16-8-32 | 16-8-32 | 16-8-32 |
| Freitas                                                                                                                              | Soares  | & Comp. |                             |                 |         |        |         |         |         |         |
| 16-8-32                                                                                                                              | 16-8-32 | 16-8-32 |                             |                 |         |        |         |         |         |         |
| 16                                                                                                                                   | "       | "       | Vendas realizadas hoje..... | 7:000\$000      |         |        |         |         |         |         |
| 17                                                                                                                                   | "       | "       | " " " .....                 | 3:000\$000      |         |        |         |         |         |         |
|                                                                                                                                      |         |         |                             | Etc.            |         |        |         |         |         |         |

(Nome da Repartição)

## MODELO N. 7

(ART. 24, § 1º, DO REGULAMENTO)

Livro do registro do movimento de estampilhas para vendas mercantis

| Data |     | Estampilhas |            |       | Observações |
|------|-----|-------------|------------|-------|-------------|
| Mez  | Dia | Compradas   | Empregadas | Saldo |             |
|      |     |             |            |       |             |
|      |     |             |            |       |             |
|      |     |             |            |       |             |
|      |     |             |            |       |             |
|      |     |             |            |       |             |
|      |     |             |            |       |             |
|      |     |             |            |       |             |
|      |     |             |            |       |             |
|      |     |             |            |       |             |

Nota — Esta escripta deve ser encerrada mensalmente, em forma de balanço.

Vendas mercantis — Pag. 14 — 4

## MODELO N. 9

(Art. 24, § 11, deste regulamento)

(CAPA DO LIVRO)

## IMPOSTO DE VENDAS MERCANTIS

Registro de vendas á vista de mercadorias consumidas a bordo do navio (a vapor ou a vela) ..... propriedade de .....  
 ..... registrado no porto de .....  
 .....

N. 1

(FOLHA DO LIVRO)

Registro de vendas de mercadorias consumidas a bordo do navio ..... de propriedade de .....  
 Viagem n. .... do porto do Rio de Janeiro até Mandus e volta.  
 Data da saída: ..... de ..... de 1932 — Data da entrada: ..... de ..... de 1932.

| Data:              |        | Ano            | Importancias                                                      | Imposto devido |        |  |
|--------------------|--------|----------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--|
| Dia                | Mês    |                |                                                                   |                |        |  |
| 1 a 15 Agosto....  | 1932   | Vendas a bordo | 600\$000                                                          | 3\$000         |        |  |
| 16 a 30 Agosto.... | 1932   | Vendas a bordo | 750\$000                                                          | 3\$000         |        |  |
| 1 a 15 Setembro..  | 1932   | Vendas a bordo | 1:250\$000                                                        | 6\$000         |        |  |
|                    |        |                |                                                                   | 12\$000        |        |  |
|                    |        |                | <table border="1"><tr><td>6\$000</td><td>6\$000</td></tr></table> | 6\$000         | 6\$000 |  |
| 6\$000             | 6\$000 |                |                                                                   |                |        |  |

Notas : Tamanho — 0,33 de comprimento por 0,22 de largura.

Vendas mercantis — Pag. 14 — 6

## MODELO N. 10

(Art. 25, § 2º do regulamento)

.....  
(Nome da repartição)

## IMPOSTO DE VENDAS MERCANTIS

Decreto n.....de.....de.....de 193.....

## PEDIDO DE INSCRIÇÃO

FIRMA.....

RAMO DE NEGÓCIO.....

DATA DO INÍCIO DO COMÉRCIO.....

LOCAL.....

.....em.....de.....de 193.....

.....  
(Assinatura do contribuinte)

Inscreva-se, indo em seguida ao sr. agente fiscal da secção.

Em.....de.....de 193.....

.....  
(O chefe da repartição)

Inscrito sob número.....

.....  
(Assinatura do encarregado)

Cliente. O agente fiscal

Nota — Isento do selo, art. 57, letra d.

Tamanho — 0,33 de comprimento por 0,22 de largura.

Este pedido de inscrição deverá ficar catalogado e arquivado na respectiva repartição.

Vendas mercantis — Pág. 14 — 7

## MODELO N. 11

(Art. 25, § 3º, deste regulamento)

## MODELO DO CARTÃO PARA INSCRIÇÃO DO

## Imposto de Vendas Mercantis

Anverso

.....  
(Nome da Repartição)

3ª SUB-DIRETORIA

Vendas Mercantis

Decreto n. , de de de 1932

INSCRIÇÃO N.....

NOME .....

NEGOCIO.....

LOCAL.....

NOTA — Não é permitida qualquer alteração neste cartão e a sua apresentação é obrigatória para a aquisição de selos.

Selo

10\$000

Verso

Assinatura da firma ou do seu procurador

NOTAS

Vendas mercantis — Pág. 14 — 8 —

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1932

## Ofícios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 150 — Remetendo o processo fichado sob n. 36.949, deste ano, para o fim indicado na informação. (Processo número 36.949, de 1932.)

Ao Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 24 — Comunicando que devido à anormalidade por que vai passando o Estado de S. Paulo, apresentaram-se a esta diretoria o 2º escriturário da Alfandega de Santos, Licínio Fortunato, do serviço de revisão de despachos, e os agentes fiscais do imposto de consumo do mesmo Estado, Gustavo Linhares Bentenmüller, da capital, e Cyro Alves de Carvalho, do interior.

Estando esta diretoria presentemente desprovida de funcionários, peço vossas providências junto ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, afim de seja autorizada a adição a esta mesma diretoria dos funcionários acima referidos, até ulterior deliberação.

N. 25 — Comunicando que o interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, por aviso n. 1.678, declarou a esta diretoria que o fiscal do selo adesivo de Penedo, Estado de Alagoas, Hildebrando Falcão, foi adido como oficial ao 4º batalhão da Força Pública Militar daquele Estado. (Processo n. 39.757, de 1932.)

N. 26 — Comunicando que apresentou-se a esta diretoria o agente fiscal do imposto de consumo Donato Pires dos Reis, recentemente nomeado para igual cargo no interior do Estado de S. Paulo. O funcionário referido continua no exercício da função de inspetor fiscal no Estado de Minas Gerais.

A situação anormal por que passa presentemente o Estado de S. Paulo impede o mesmo funcionário de se apresentar aquele Estado, pelo que solicito vossas providências no sentido de ser autorizada a posse, neste Tesouro, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo do referido Estado de S. Paulo, para que foi nomeado de 6 de julho corrente, publicado no *Diário Oficial* do dia 11, ficando assim regularizada a situação do mesmo funcionário.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 514 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de indústria e profissões do exercício de 1926 constante da certidão n. 6.942 da série F. A., em nome de J. Fernandes Alves & Comp., pelo predio da rua Frei Caneca n. 101, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 1.821, de 6 de junho de 1932. (Processo n. 37.242, de 1932.)

N. 515 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de indústria e profissões dos exercícios de 1924 e 1925, constante das certidões números 1.453 E. T., e 1.579 E. V., em nome de Hermano Barcellos, pelo predio da rua do Acre n. 21, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 1.905, de 16

de julho de 1932. (Processo n. 38.484, de 1932.)

N. 516 — Solicitando vossas providências no sentido de ser cancelada a dívida de indústria e profissões do exercício de 1928, constante das certidões ns. 8.245-6, série F. G., em nome de Simões Macedo & Comp., pelo predio da rua Borja Castro n. 11, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 1.865, de 9 de julho de 1932. (Processo n. 37.283, de 1932.)

N. 517 — Solicitando vossas providências no sentido de ser cancelada a dívida de indústria e profissões do exercício de 1926, constante das certidões ns. 5.275-6, série F. A., em nome de Gastão & Guimarães, pelo predio da rua General Camara n. 68, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 1.856, de 8 de julho de 1932. (Processo n. 37.274, de 1932.)

N. 518 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de indústrias e profissões do exercício de 1926, constante da certidão n. 2.022, série F. B., em nome de Monclar de Lima Rocha, pelo predio da rua Uruguaiana n. 119, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 1.854, de 8 de julho de 1932. (Processo n. 37.272, de 1932.)

N. 519 — Remetendo certidão de dívida do imposto de indústrias e profissões do exercício de 1931, da série F. J., n. 6.070, referente a massa falida de Manoel da Costa Alves pela Praça da Republica n. 89, na importância de 346\$710.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 792 — Reiterando o assunto de que foram objeto as ordens desta Diretoria sob ns. 490, 94 e 388, datadas respectivamente de 1931 e 1932, pede providências no sentido de serem as mesmas solucionadas, visto tratar-se de assunto que interessa á Defesa da Fazenda Nacional. (Processo n. 38.331, de 1931.)

N. 793 — Tendo sido remetidas ao Dr. 3º procurador da Republica, com os officios ns. 491 e 492 deste ano, as certidões de dividas ns. 6.058, 6.059 e 6.053 série F. J., expedidas contra Adolpho Pinhão, estabelecido á Avenida 28 de Setembro n. 238, transmito-vos a representação do agente fiscal Ecgard Pedreira de Cerqueira, protocolada nessa repartição sob n. 10.130, deste ano, o qual, veio ter a esta Diretoria, com o officio n. 1.604, de 11 de junho findo. (Processo n. 31.435, de 1932.)

N. 794 — Solicitando providências no sentido de ser remetido o auto de infração n. 886 de 1931, lavrado contra Sotellino & Comp., para ter andamento o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.073, de 1932. (Processo número 38.073, de 1932.)

N. 795 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 1.218, do corrente ano, em que é interessado o "Credito Popular", para o fim indicado no parecer do juiz. (Processo n. 1.218, de 1932.)

N. 796 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 34.397, deste ano, em que é interessado A. Briar, pelo fim indicado

na informação. (Processo n. 34.397, de 1932.)

N. 797 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.817 do corrente ano, em que é interessado The British Bank of South America Limited, para ser informado a respeito. (Processo n. 36.817, de 1932.)

N. 798 — Remetendo, o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 33.911, deste ano, em que é interessado Emmanoel Silva, para o fim indicado nas informações. (Processo número 33.911, de 1932.)

N. 799 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 37.715, deste ano, relativo ao officio n. 1.415, de 15 de julho corrente, para receber audiencia. (Processo número 37.715, de 1932.)

N. 800 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 18.096, do corrente ano, em que a firma Generoso Garrido Alvarez, pede permissão para efetuar, em prestações mensais, o pagamento da multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 1.219, de 1931, proferiu, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, nos termos do parecer, devendo a primeira prestação ser paga por ocasião da assinatura do termo e as demais recolhidas até o dia 15 de cada mês, sob pena de cancelamento do termo." (Processo n. 18.096, de 1932.)

— Ao Sr. secretario do Conselho de Contribuintes:

N. 562 — De ordem do Sr. diretor da Receita Pública remeto-vos, as amostras correspondentes aos processos de recursos, fichados no Tesouro Nacional sob ns. 30.429 e 38.644, de 1930, 30.832 e 39.841, de 1931.

— Ao Sr. 2º delegado auxiliar:

N. 563 — Tendo sido extraída a certidão de dívida n. 6.100, série F. J., restituo-vos os autos de inquerito remetidos com o vosso officio fichado no Tesouro Nacional sob n. 31.598, de 1932. (Processo n. 31.598, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão do Regulamento do Imposto de Consumo:

N. 564 — Em virtude de despacho do Sr. ministro da Fazenda, remeto-vos o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.063, de 1930, em que o Sr. Vicente Donalisio, viticultor e proprietario em Salto de Itú, no Estado de São Paulo, sugere medidas concernentes ao desenvolvimento da viticultura e fabricação de vinhos no país (processo n. 36.065, de 1932.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 565 — Remetendo o processo fichado sob n. 9.060, de 1927, relativo ao recurso interposto pela firma F. Corrêa & Comp. da decisão da delegacia oficiante, sobre incidência de produto na taxa do imposto de consumo (processo n. 9.060, de 1927.)

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 566 — Para que possa ser informado convenientemente o processo n. 35.321, do corrente ano, relativo ao aviso n. 1.168, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicito providências no sentido de ser enviado a esta diretoria o processo n. 5.601, de 1932, encaminhado a esse ministerio com o aviso n. 71, deste ano (processo n. 35.321, de 1932.)

— Ao Sr. preparador do Termo de Bóia Nova:

N. 567 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o ofício n. 36, fichado sob n. 59.468, de 1931, em que consultais: 1º, si no termo de caução "de rato" deve conter expresso o valor a caucionar, para sobre o mesmo ser pago o selo proporcional; 2º, si se aplica ao referido "termo" o selo do n. 29 da tabela A do Regulamento do Selo, o que também se encontra na formula 1.122 de "Prática Civil", vol. 5, pag. 250, de Candido de Oliveira Filho; 3º, si o infrator está sujeito a satisfazer o pagamento da multa e revalidação dos arts. 50 e 60 do Regulamento do Selo, proferiu, em data de 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos do parecer."

O parecer mencionado no despacho do Sr. ministro é o do Sr. Dr. consultor da Fazenda, que foi acôrde com o do Dr. João Gonçalves Machado Neto, seu auxiliar, nos seguintes termos:

"II — Caução "de rato" é "o ato judicial em virtude do qual alguém, fundando-se na amizade, parentesco ou outro motivo justo, se constitui procurador de outro, com a clausula de que, em prazo certo, apresentará a procuração respectiva, na qual o constituinte ratificará os atos praticados" (Gonçalves Maia, *Teoria e prática das procurações*, 1ª ed. pag. 31, n. 59).

É a noção que encontramos em todos os juristas e praxistas (Pereira de Souza

— *Primeiras linhas*, ed. Teixeira de Freitas, nota 400; Carotát, *Vademecum forense*, n. 181; Pimenta Bueno, *Proc. Civ.*, n. 89; Carlos Carvalho, *Nova Consol. Legis Civis*, art. 1.338).

O Código Proc. Civil e Comercial do Distrito Federal no art. 17 também cogita da caução de rato.

A caução tem por fim obrigar o procurador pelo julgado de rato. (Gonçalves Maia, ob. cit., n. 61.)

III — Não é uso no fóro dar-se valor a essa caução. É certo, porém, que na *Prática civil*, vol. 5, pag. 250, citada pelo consultante, Candido de Oliveira Filho, na formula n. 1.122, referente a caução de rato estipula-lhe um valor. Mas, não é de praxe no fóro brasileiro.

IV — A "caução de rato" não é, como vimos, a caução de valores de que cogita o regulamento do selo.

Este obriga ao pagamento do selo proporcional (n. 29, § 1º, tabela A, do decreto n. 17.538, de 1926).

"A caução ou garantia e liquidação de somas ou valores."

O Regulamento do Selo não estipulou taxa especial para o termo de "caução de rato".

Assim, se quem asinar um termo de "caução de rato" quizer dar-lhe um determinado valor, esse termo estará sujeito ao pagamento do selo proporcional. Do contrário, nenhum selo é devido, além do selo de folhas dos autos, salvo si o processo correr perante a justiça estadual que nem o de folhas é exigível (art. 30, n. 40, do decreto n. 17.538, de 1926).

VI — A "caução de rato" pôde ser admitida também no fóro administrativo (decisão n. 43, de 18 de março de 1882, apud Gonçalves Maia, ob. cit., n. 62).

VII — Assim, deve-se responder ao consultante, enviando-se uma cópia deste parecer:

1º, não é de praxe conter o termo de "caução de rato", valor expresso para o

efeito do pagamento do selo proporcional;

2º, o selo proporcional (art. 29, § 1º, da tabela A, do decreto n. 17.538, de 1926), incide sobre "caução ou garantia de somas ou valores";

3º, o Regulamento do Selo (decreto n. 17.538, de 1926), não estabelece taxa especial para os termos de "caução de rato", sendo devido somente o selo de folhas, quando o processo não correr na justiça estadual (art. 30, n. 40, do decreto n. 17.538);

4º, si o interessado quizer dar um valor determinado ao termo de "caução de rato" este deve pagar o selo proporcional" (processo n. 59.468, de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 9 — Remetendo, o processo encaminhado com o ofício fichado sob numero 25.641, do corrente ano, afim de ser instruído. (Processo n. 25.641, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 40 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício, fichado sob n. 41.769, de 1931, em que pedis resolver sobre a baixa de um termo de responsabilidade assinado pela Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, em virtude da ordem desta Diretoria, n. 10, de 17 de fevereiro de 1921, proferiu o seguinte despacho, datado de 21 do corrente:

"Faça-se o cancelamento, de acôrde com o parecer. Recomende-se á Alfandega de Paranaguá advertir o funcionario responsavel pela demora na baixa do termo de responsabilidade em apreço."

O parecer mencionado no despacho do senhor ministro é o do senhor diretor da Receita, nos seguintes termos:

"Realmente o art. 14, do decreto citado, não faz menção á Alfandega de Paranaguá. Porém, pelas "considerandas" que precederam o referido decreto, não deixa duvida que a intenção do Governo foi conceder uma anistia fiscal ampla á Companhia em causa.

Ademais, ao tempo da assinatura de termo de responsabilidade a qua se refere o processo, o Lloyd fazia parte do Patrimonio Nacional.

Opino, pois, pelo cancelamento do termo." (Processo n. 41.769, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 37 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente a vossa consulta formulada no telegrama n. 109, de 1932, relativa á taxa adicional para construção e conservação de estradas de rodagem, proferiu o seguinte despacho:

"Responda-se, de acôrde com a informação da Alfandega e parecer."

A informação da Alfandega do Rio de Janeiro é a seguinte:

"Cabe-me informar-vos que a incidencia da nova taxa ouro, abrange tão somente as mercadorias compreendidas na classe 30ª da Tarifa, cuja tributação foi modificada pelo decreto citado e segundo se depreende claramente do seu artigo 3º.

Não se referindo o mencionado decreto á gasolina, é claro que sobre esta continua incidir a taxa adicional de \$080, candel, creada pela lei n. 5.141, de 5 de

janeiro de 1927, alterada pela de numero 5.525, de 5 de novembro de 1928."

O parecer que emiti em acôrde com o prestado pelo sub-diretor da Primeira Sub-Diretoria, nos seguintes termos:

"Não existe nenhuma disposição de lei isentando a gasolina da taxa de 80 réis papel, destinada ao Fundo Especial, para construção e conservação de Estradas de Rodagem Federais, creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927. É certo que o decreto n. 21.092, citado, no seu art. 3º, não cogita da gasolina, razão pela qual entendo que este combustível não está sujeito á taxa de 60 réis, ouro, aí estabelecida, mas á anterior de 80 réis, que não foi expressamente revogada, salvo melhor juízo.

Sobre o mesmo assunto já foi informado o processo n. 31.505 deste ano, o qual está dependendo da decisão do senhor ministro." (Processo n. 31.522, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 57 — Comunicando que, o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o telegrama da Associação Comercial dessa cidade, fichado sob n. 36.334, do corrente ano, em que essa Associação, em nome do seu associado A. Knorr, pede permissão para embarcar no vapor "Pernambuco", quatro mil fardos de fumo, destinados á Amsterdam, faltando aos fardos as cores verde e amarela, cuja exigencia fôra tolerada até 30 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por exceção, sem que se estabeleça regra pelo precedente aberto e somente tendo em vista as circunstancias de que dá conta o processo, atenda-se o pedido de fls." (Processo n. 36.334, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 58 — Comunicando que, o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício, fichado sob n. 20.763, de 1932, no qual informais, em cumprimento á ordem desta Diretoria, sob n. 23, de 29 de março do corrente ano, relativamente á representação do Centro de Industria Fabril do Rio Grande do Sul, que essa Alfandega tem classificado como "omissa", da Tarifa, as mercadorias que não tem classificação especifica nem genérica, etc., etc., proferiu o seguinte despacho:

"Proceda-se, de acôrde com o parecer."

O parecer que emiti e com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"Estou de inteiro acôrde com a classificação adotada pela Alfandega de Porto Alegre. Os barris mencionados no artigo 392, da Tarifa em vigor, e que pagam, por unidade, a taxa de \$600, não se confundem com os especiais para chop, os quais representam um vasilhame com preparo ou arranjo adequado ao acondicionamento daquela bebida, constituindo, assim, uma mercadoria omissa que deverá pagar 50 % "ad-valorem". Parece-me que assim poderá ser respondida a consulta ou soluçãoda a reclamação. A deliberação superior." (Processo n. 20.763, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 350 — Remetendo, a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional

sob n. 21.226, de 1930, referente ao recurso interposto pela General Motors of Brasil S. A., e que deixou de acompanhar a ordem n. 531, deste ano. (Processo n. 21.226, de 1930.)

N. 351 — Remetendo, a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 17.477, de 1930, referente ao recurso interposto por John Jurgens & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 517, de 25 de junho de 1930.

N. 352 — Remetendo, a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 17.179, de 1930, referente ao recurso interposto por John Jurgens & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem desta Diretoria n. 304. (Processo n. 17.179, de 1930.)

N. 353 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o numero 32.706 deste ano, em que é interessada a São Paulo Railway Company Limited, para o fim indicado no despacho de folhas. (Processo n. 32.706 de 1932.)

N. 354 — Transmitindo o processo fichado sob n. 35.689 do corrente ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira, recomendo providências no sentido de ser cumprido o meu despacho de fls. (Processo n. 35.689 de 1932.)

N. 355 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 26.443 do corrente ano em que é interessada a San Paulo Gas Company Limited, para serem juntos os documentos. (Processo n. 26.443 de 1932.)

N. 356 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.718 do corrente ano em que é interessada a San Paulo Gas Company Ltd., para serem juntos documentos. (Processo numero 36.718, de 1932.)

N. 357 — Remetendo o processo fichado sob n. 35.690 deste ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira, para os fins constantes do despacho de fls. (Processo n. 35.690, de 1932.)

N. 358 — Transmitindo o processo fichado sob n. 33.368, deste ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira, para o cumprimento do despacho de fls. (Processo n. 33.368, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos

N. 359 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em despachos, ordenou que se providencie para o imediato recolhimento dos direitos respectivos, dos materiais excluídos da isenção definitiva constante da ordem desta diretoria, n. 56, de novembro de 1928, despachados pela The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., em virtude de assinatura de termo de responsabilidade autorizada pela ordem provisoria, também desta Diretoria, n. 8, de 10 de janeiro de 1928, e mencionados, especificadamente no vosso officio, numero 48, de 19 de fevereiro do corrente ano, á vista do que foi apurado, pela Comissão de Sindicancia, sobre Isenções de Impostos, nos procesos fichados sob ns. 30.616, e 17.769 de 1932. (Processo n. 30.616, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 841 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional

sob n. 4.847 de 1930, referente ao recurso interposto por N. Guimarães & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 425 de 20 de abril de 1931. (Processo n. 38.838, de 1931.)

N. 842 — Remetendo, a amostra do processo fichado no Tesouro sob numero 47.586, de 1930, referente ao recurso interposto por Christovão Fernandes & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 407, de 16 de abril de 1931. (Processo n. 47.586 de 1930.)

N. 843 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro sob numero 34.390, de 1930, referente ao recurso interposto por Cossard & Mosse, que deixou de acompanhar a ordem n. 147, deste ano.

N. 844 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 53.429 de 1930, referente ao recurso interposto pela Companhia Fiação e Tecidos "Latifício Plástica" e que deixou de acompanhar a ordem numero 645, de 6 de junho de 1931. (Processo n. 53.429, de 1930.)

N. 845 — Remetendo as amostras do processo referente ao recurso interposto por Isnard & Comp., que deixaram de acompanhar a ordem n. 195, de 25 de fevereiro de 1931. (Processo n. 5.883, de 1931.)

N. 846 — Remetendo, para os devidos fins, a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 16.673, de 1931, referente ao recurso interposto pela "Motores Marelli S. A.", que deixou de acompanhar a ordem n. 1.004, de 15 de agosto daquele ano. (Processo n. 16.673, de 1931.)

N. 847 — Remetendo a amostra referente ao recurso interposto pela S. A. Estabelecimentos Leite & Peixoto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.530, de 1931, que deixou de acompanhar a ordem n. 1.085 de 2 de setembro daquele ano. (Processo n. 41.530, de 1931.)

N. 848 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 38.861, do corrente ano, relativo ao requerimento em que Ernesto G. Fontes, pede prorrogação, até 30 de junho último, do prazo para validade dos "carnets de passages en douane", fornecidos pelo Automovel Club do Brasil, exarou, em data de 26 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido, por equidade." (Processo n. 38.861, de 1932.)

N. 849 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 38.949, do corrente ano, em que é interessado o "Centro de Navegação Transatlantica", sito á praça Mauá n. 7. (Processo n. 38.949, de 1932.)

N. 850 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o aviso do Ministerio da Marinha, fichado sob n. 35.220, do corrente ano, concedeu, com fundamento no paragrafo 23 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos e quaisquer onus para seis (6) caixas, contendo peças para guindastes electricos "Demag", com o peso bruto de dois mil setenta e dois (2.072) quilos, marca DEMA — 252.033, vindas de Hamburgo pelo vapor "General Artigas", destinados ás obras do Novo Arsenal de Marinha.

O material mencionado deverá ser entregue ao Deposito Naval do Rio de Janeiro. (Processo n. 35.220, de 1932.)

N. 851 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a pintora belga Laure Enthoven, recém-chegada da Europa pelo vapor "Astrida", concedi, á vista do certificado da Escola Nacional de Belas Artes e de acordo com o paragrafo 32, do artigo 2º, combinado com o artigo 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos e da taxa de expediente para (2) duas caixas contendo quadros a oleo, de sua autoria, os quais se encontram no armazem de bagagens dessa alfandega. (Processo n. 39.473, de 1932.)

N. 852 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o aviso n. 636, do Ministerio da Guerra, fichado sob n. 39.512, deste ano, concedeu, isenção do pagamento de todos e quaisquer direitos aduaneiros, para oito (8) tambores, contendo acido nítrico impuro, vindos pelo vapor norueguez "Crux", entrado em 28 de junho findo, consignados á Companhia Quimica Merck Brasil S. A., e destinados ao Ministerio da Guerra. (Processo numero 39.512, de 1932.)

N. 853 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Companhia Siderurgica Belgo Mineira, em petição encaminhada com o officio fichado sob n. 4.636, de 1932, concedeu, isenção de direitos de importação e de expediente, com fundamento na clausula segunda n. 1, letra A, do decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, para (11) onze volumes pesando bruto (17.365) dezessete mil trescentos e sessenta e cinco quilos, contendo (11) onze cilindros de ferro forjado, destinado a ampliação de um laminador de usina metalurgica, pesando liquido (16.828) dezesseis mil oitocentos e vinte e oito quilos, materiais esses mencionados na relação, autenticada pelo escripturario Othier de Mendonça, e já despachados nessa alfandega em virtude da ordem desta diretoria, n. 31, de 11 de janeiro do corrente ano. (Processo numero 13.356, de 1932.)

N. 854 — Em solução ao officio numero 2.850, de 1931, informo-vos que do processo n. 29.035, de 1930, que originou a ordem n. 1.326, de 27 de outubro de 1931, desta diretoria a essa alfandega, não consta que o advogado Claudino Victor do Espirito Santo tenha procuração habil para funcionar no caso. (Processo n. 60.672, de 1931.)

— Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional em Londres:

N. 5 — Reiterando a ordem desta diretoria n. 4, solicito providencias no sentido de ser restituído a esta diretoria o processo fichado sob n. 33.103, de 1931. (Processo n. 19.072, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba do Norte:

N. 52 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 35.999, do corrente ano, em que é interessado o Dr. Flavio Ribeiro Coutinho, para os fins indicados na informação. (Processos ns. 14.988 e 35.999, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 150 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contrato celebrado nessa delegacia fiscal com o Convento dos Frades Capuchinhos do Esplanada, nesse Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica e cuja comu-

icação foi feita a esta diretoria pelo ofício n. 2.090, deste ano. (Processo n. 37.514, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 34 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contrato celebrado nessa delegacia fiscal com o Sr. Cleto Gaviorno, gerente da Empresa de Luz "Gaviorno Spairani", em Baunilha, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica e cuja comunicação foi feita em ofício n. 2.635, deste ano. (Processo n. 36.758, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 108 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Mate Laranjeira S. A., de 26 deste mês, concedeu que a referida companhia importasse da Republica Argentina, por mês, pela Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, nesse Estado, até 500 (quinhentas) sacas de farinha de trigo e 500 (quinhentas) caixas de gasolina, mediante o pagamento dos devidos impostos e termo de responsabilidade pelo qual se obrigará a adquirir a porcentagem de alcool nacional correspondente à gasolina introduzida, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que cessarem os acontecimentos que se vêm desenrolando e normalizar-se o trafego da Sorocabana e do rio Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 320 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 33.367, do corrente ano, para que lhe sejam anexados as faturas consular e comercial, conhecimento de carga e nota de importação, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira. (Processo n. 33.367, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 319 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 33.566 do corrente ano, em que é interessada a firma Jorge Rehder & Companhia, para o fim indicado na informação. (Processo n. 33.566, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 116 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício fichado sob n. 34.738, do corrente ano, em que Slaib & Irmão pedem permissão para, aos termos do art. 72, § 3º, do vigente regulamento do selo recorrerem, independente do depósito prévio, da multa que lhes foi imposta, resolveu, em despacho datado de 14 do corrente, indeferir o pedido em causa. (Processo numero 34.738, de 1932.)

N. 117 — Reiterando a ordem n. 53, deste ano, afim de que se possa dar andamento ao processo n. 592, deste ano. (Processo n. 592, de 1932.)

Portaria n. 438 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, dando cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado sob n. 21.387, do corrente ano, declara ao Sr. sub-diretor da 1ª sub-diretoria que resolveu designar o 1º e 2º escripturarios do mesmo Tesouro Antonio Eustachio Coelho e Other de Mendonça para fazerem a revisão dos contratos celebrados entre o Governo

Federal e as empresas ou companhias que gosam do beneficio da redução ou isenção de direitos.

## Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1932

PROCESSOS:

N. 48.318 (30) — Ofício de n. 1.382, de 7 de outubro de 1930, da Delegacia Fiscal em São Paulo, referente ao pagamento de 98\$400 a Maria Josepha de Moraes. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 70.811 (31) — Aviso de n. 1.129, de 28 de dezembro de 1931, do Ministerio da Guerra, relativo ao pagamento de 166\$666 a Albertina Albuquerque Bezerra Borges. — Apresente alvará de autorização.

N. 4.543 (32) — Albertina Guerra Machado, pedindo transferencia de pagamento. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 36.343 (31) — Ofício de n. 6.029, de 20 de junho de 1931, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Saude Pública, referente ao pagamento de 95\$368 a Francisco Ard Ruiz. — Faça-se atestar a assinatura a rogo e reconhecer firma do signatario e das testemunhas.

N. 31.138 (32) — Jacintho José Coelho, na qualidade de curador, pedindo pagamento. — Habilite-se na forma do art. 270 deCodigo de Contabilidade.

N. 34.333 (32) — Aviso de n. 1.661, de 27 de julho de 1932, do Ministerio da Marinha, referente á reversão de montepio civil, pretendido por Christina e outras. — Satisfacam as interessadas as exigencias do parecer.

N. 33.486 (32) — Ofício de n. 101, de 17 de junho de 1932, da Delegacia Fiscal em Goiás, relativo ao pagamento das pensões a que tem direito Pantilla. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 30.796 (32) — Anna Francisca de Araujo Góes, transferencia de crédito. — Prove a qualidade de procurador.

N. 34.084 (32) — Ofício de n. 1.589, de 23 de junho de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, relativo a Rosa Gonçalves de Mello, pedindo pagamento. — Satisfaca a exigencia.

N. 37.354 (32) — Ofício de n. 2.367, de 13 de julho de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas, relativo ao titulo de pensão de montepio conferido a Luiza Maria Guimarães Mattoso. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 43.027 (30) — Aviso de n. 1.070, de 6 de setembro de 1930, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, relativo ao pagamento de 949\$300 a Vicente Joviano Freire. — Satisfacam a exigencia do parecer.

N. 47.699 (30) — Aviso de n. 1.174, de 3 de outubro de 1930, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, referente ao pagamento de 148\$500 a João Ferreira de Lima. — Satisfacam a exigencia do parecer.

N. 21.146 (32) — Ofício de n. 1.235, de 25 de abril de 1930, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao processo em que são interessados Joaquina

Alves de Oliveira Leoncio e outros. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 54.968 (31) — Ofício de n. 188, de 30 de setembro de 1931, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, relativo á habilitação ao montepio de Francisca Carolina de Andrade. — Prove com documento habilitação a não existencia de filhos do segundo matrimonio nem qualquer outro legitimo, legitimado ou natural reconhecido, uma vez que não pôde ser aceito o atestado apresentado pela requerente.

N. 31.624 (27) — Ofício de n. 202, de 22 de junho de 1927, da Delegacia Fiscal na Baía, relativo á diaria pedida por João Virgilio dos Santos Caria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.111 (30) — Aviso de n. 864, de 1 de julho de 1930, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, referente ao pagamento de 204\$000, a que fez jus Amphiloquio de Freitas. — Apresente alvará de autorização.

## Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1932

Joaquim Silva, relativo a renovação de aforamento do terreno á Calçada de Bomfim, freguezia dos Mares, Estado da Baía. — Aprovo, alterando a avaliação das marinhas para quatro mil réis (4\$) por metro linear de frente, procedendo-se, no mais, de acordo com o parecer supra. (Processo n. 31.079, de 1932.)

Dia 12

Antero Vieira de Castro, pedindo aforamento de um terreno sito em Belem, denominado "Sacramento", Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Em vista do parecer, inferido. (Processo n. 21.734, de 1932.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1932

D. Jeronyma Gonçalves Ferreira, pedindo transferencia para seu nome e respectiva carta de aforamento do terreno de marinha, onde se acha edificado o predio n. 91, á rua Visconde de Sepetiba, Niteroi, Estado do Rio de Janeiro. — De acordo, satisfaca a requerente, as exigencias da 2ª Sub-Diretoria. (Processo n. 32.989, de 1932.)

Antonio Rodrigues da Costa Junior, pedindo aforamento dos acrescidos do terreno de marinha n. 396 P, á Praia das Neves, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — Antes da expedição da carta de aforamento, exija-se a prova de quitação das taxas de ocupação devidas desde 1924. (Processo n. 52.209, de 1927.)

Dia 27

Ofícios:

Sr. diretor do Departamento de Portos e Navegação:

N. 551/940 — Pedindo providencias no sentido de ser posto á disposição desta Diretoria, por empréstimo, o aparelho de sondagens para exame de terreno junto ao predio em que funciona esse Departamento e onde será construido o edificio da Recebedoria do Distrito Federal.

Esta Diretoria se responsabilisa pela devolução do mesmo aparelho dentro de 15 dias.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 21/939 — Remetendo, por cópia, os pareceres prestados pela II Sub-Diretoria, desta Diretoria, no processo originado por um officio da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais e relativo á venda feita pelo concessionário do Porto de Vitória de um terreno acrescido de marinha, sito á rua do Comércio, a Gomes & Bruzzi. (Processo n. 36.101, de 1929).

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 552/941 — Afim de que esta Diretoria possa realizar o recebimento dos terrenos e casas pertencentes ao extinto Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo, de que foi objeto o aviso dêsse Ministério n. 9.272, datado de 17 de junho proximo findo, faz-se preciso que se conheça com exatidão os imóveis em apreço, para cujo fim apresento-vos o condutor-técnico desta repartição, engenheiro Luiz Nogueira de Paula, incumbido de colher os elementos julgados indispensáveis para a efetivação do recebimento mencionado. (P. 32.299, de 1932).

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1932

Precatórios despachados:

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor do Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de João de Freitas Peixoto. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Manoel Fernandes dos Santos. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 404\$150 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 323\$600 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 12.564 — Joaquim Vieira. — Transfira-se.

N. 137 — O. Mario Lagorde. — Arquite-se.

N. 13.757 — Felicio Ferreira. — Em face da informação e parecer, tendo sido o pedido fóra do prazo regulamentar, em data posterior á expedição do decreto n. 21.459, imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 13.819 — Idalina Pontes. — Dê-se a baixa no exercício de 1932, offician-

do-se nos termos do parecer á Diretoria da Receita.

N. 13.864 — Adalberto da Silva Cruz. — Averbese a mudança, fazendo-se o expediente devido.

N. 13.881 — Luiz José Esteves. — Averbese a mudança, anotando-se convenientemente.

N. 13.840 — Paulo Schmid. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercício.

N. 13.673 — Maurice Minske. — Idem.

N. 13.710 — Rodrigo Moreira. — Arquite-se.

N. 13.741 — Harri Heinecke. — Averbese a mudança.

N. 13.885 — Luiz Loureiro. — Dê-se a baixa para efeito em 1933, fazendo-se as devidas anotações.

N. 12.288 — Henri Delport. — Dê-se a baixa para 1933, fazendo-se as devidas anotações.

N. 13.962 — Leopoldo Martinez. — Transfira-se, fazendo-se o expediente devido.

N. 12.295 — João Vaz Pinto. — Transfira-se.

N. 13.154 — Manoel Pereira. — Idem.

N. 1.365 — Laudelina de Andrade. — Idem.

N. 13.343 — Adolpho Marques. — Idem.

N. 1.945 — Antonio Fernandes Leirós. — Dê-se a baixa requerida, em face da informação e parecer, fazendo-se o cancelamento da certidão indicada, juntando-se ao processo.

N. 1.930 — José Proença. — Dê-se a baixa, a partir do corrente exercício, officinando-se á Diretoria da Receita no sentido de ser feito o cancelamento de dívida indicado na informação, de acôrdo com o parecer.

N. 2.045 — Ferreira Evaristo & Companhia Ltda. — Arquite-se.

N. 182 — J. Soares & Irmão. — Transfira-se. Não ha multa a aplicar, de acôrdo com o parecer.

N. 712 — Antonio Ferreira de Araujo. — Em face do parecer, nada ha que deferir, porque o lançamento feito corresponde ao negócio explorado.

N. 3.756 — Domingos Tizone. — Idem.

N. 2.834 — Barbosa & Magalhães. — Idem.

N. 1.572 — Henrique Nunes de Figueiredo. — Arquite-se.

N. 169 — Abel Ferreira Samagaio. — Idem.

N. 13.354 — Manoel João Raposo. — Transfira-se.

N. 13.882 — Esteves & Teixeira. — Idem.

N. 13.328 — Domingos Caruso. — Transfira-se *ex-officio*, de acôrdo com o parecer.

N. 13.446 — Assunção & Comp. Ltda. — Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 12.874 — Antonio Torres. — Averbese a mudança.

N. 13.153 — Rafael Perrone. — Idem.

N. 13.429 — Henrique de Passos Ponte. — Idem.

N. 13.681 — Victor Santos Silva. — Idem.

N. 13.659 — M. A. de Araújo. — Idem.

N. 13.085 — E. L. Waldie. — Anote-se a baixa.

N. 13.225 — Ricardo Jacintho da Silva. — Idem.

N. 11.278 — Celestino Gonçalves. — Transfira-se.

N. 944 — João Alamiro Ramires. — Arquite-se.

N. 3.439 — Antonio Fernandes Gomes. — Idem.

N. 5.088 — Joaquim Gonçalves. — Idem.

N. 2.113 — Galvão Reis. — Idem.

N. 2.381 — Eduardo Malfuz. — Idem.

N. 2.383 — Ary Costa. — Idem.

N. 2.402 — Adherbal de Oliveira Zambre Junior. — Idem.

N. 2.116 — Galvão Reis & Comp. — Idem.

Certidões:

N. 763 — Fernando Carrasco. — Certifique-se o que constar.

N. 761 — Ciaravolo & Antonini. — Idem.

N. 762 — Martinez & Rodriguez. — Idem.

N. 15.704 — Victor Eloy & Soares. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 738 — Freck & Pasquale. — Idem.

Notificações:

N. 658 — J. A. Barreiros, rua Lobo Junior n. 151. — Provado o pagamento dos emolumentos de registro, como consta do despacho de 4 de julho de 1931, defiro o pedido do requerente no sentido de pagar a multa que lhe foi imposta na mesma data, com o abatimento de 50 %, nos termos do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 1.708 — Joaquim Campello Junior, rua Engenho de Dentro n. 97. — Provado o pagamento dos emolumentos de registro, cobre-se a multa imposta ao requerente, com o abatimento de 50 %, nos termos do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 702 — Antonio Rossi, rua de Catumbi n. 81. — Em face da informação e tendo em vista o parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, indefiro o pedido, pelas razões expostas naquele parecer.

N. 73 — José Rossi, rua de Catumbi n. 115. — Indeferido, em face das razões expostas pela informação, de acôrdo com o parecer. A notificação foi expedida em data posterior ao decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932, bem como o despacho condenatorio, que tem a data de 14 de julho de 1932, e o de notificação a de 8 do mesmo mês.

### Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 26 de julho de 1932, a 33ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boa-morte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Serafim Vallandro Arlindo Soriano Pupe, Vicente de Paul Galliez, João Baptista Rodrigues, Octavio Lopes, Sá Campos, Raul de Araújo Maia, Candido Borges e Benedicto Costa membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Misael Penna, secretario. Procede-se á leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é lida.

aprovada sem discussão. No expediente o secretario procedeu á leitura dos officios seguintes: N. 685, de 23 de julho de 1932, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do mesmo mês, negou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, da decisão do Conselho, constante do acórdão n. 238, provendo o recurso interposto por Sahid Chequer Ben Habib, do ato da Delegacia Fiscal de Minas Gerais, confirmando o da Coletoria de Manhuassú, que lhe impôs a multa de 200\$000 por infração dos arts. 81 e 72 § 2º do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926; n. 686, de 23 de julho corrente, da referida diretoria, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mesmo mês, negou provimento ao mesmo Sr. representante da Fazenda, da decisão do Conselho constante do acórdão n. 272, que proveu o recurso de A. Francischini & Comp., do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo que, mantendo o da Coletoria Federal de Salto do Itú, lhe impôs a multa de 200\$000, por infração do art. 58 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1931; n. 687, de 23 de julho corrente, da mesma diretoria geral, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do mesmo mês, deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 214, que proveu o recurso de Moreira Fernandes & Comp., e Braz & Martins do ato da Recebedoria do Distrito Federal que impôs a cada uma das firmas referidas a multa de 2:400\$000, por infração do regulamento do imposto de consumo. Foram julgados em seguida os seguintes recursos:

N. 428 A — João Pinto dos Santos e Henrique Bessa — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acórdão com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, por unanimidade.

N. 432 A — Francisco de Paula Carvalho — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acórdão com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, por unanimidade.

N. 439 A — José Rossi & Filhos — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acórdão com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, unanimemente.

N. 443 A — Walter Gerdau e outro Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 450 A — José M. Vianna & Companhia — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acórdão com o art. 4º do decreto numero 21.459, de 1º de junho último, por unanimidade.

N. 461 A — José Pereira & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-offi-

cio) Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 472 A — Moreira Leite & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acórdão com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, unanimemente.

N. 483 A — Alberto Valente da Silva — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acórdão com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho, por unanimidade.

N. 293 A — Herm Stoltz & Comp. — Taxa de expediente de mercadorias despachadas livre de direitos — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Lenhoff Britto. — Deu-se provimento por se tratar de instrumento aratorio, compreendido na tabela A da Tarifa, por unanimidade.

N. 362 A — S. A. Perfumarias J. E. A. Ttkinsons — Rotulos com dizeres em lingua estrangeira (dec. n. 2.742, de dezembro de 1897, art. 1º) Alfandega do Rio de Janeiro (ex-officio) — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 279 A — Ambrosio Margutti — Imposto de selo (art. 60) — (Decreto n. 14.339, de 1920) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento por se tratar de recibo isento de selo, compreendido no art. 37 do regulamento numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, contra os votos dos Srs. Mario Camara, Sá Campos, Arlindo Pupe e Benedicto Costa, que reduzam a multa de 50 % nos termos do inciso 4º do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 277 A — Luciano Zanella e outros — Imposto do selo (art. 65 "a") — Dec. n. 14.339, de 1920) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (voluntario e ex-officio) — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento a ambos os recursos para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 340 A — Amin Chacur — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Sá Campos. — O conselho deixou de tomar conhecimento e mandou restituir o processo ao ministro da Fazenda, com restrições dos Srs. Mario Camara e Benedicto Costa.

N. 310 A — São John del Rey Mining Co Ltd — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Vicente Galliez, com vista do senhor Mario Camara. — Negou-se provimento contra o voto do relator. O senhor Mario Camara foi designado para redigir o acórdão.

N. 275 A — Companhia Nacional de Automoveis — Classificação de mercadorias (valor) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Candido Borges, com vista do Sr. Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento, por estar perempto, unanimemente.

N. 25 A — Atlantic Refining Co. of Brasil — Classificação de mercadorias

— Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Arlindo Pupe, com vista do Sr. Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento por estar perempto, unanimemente.

N. 33 A — Walter Husmann & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges. — Rejeitada a preliminar de remissão, levantada pelo Sr. representante da Fazenda pelo voto do desempate do Sr. presidente e dos Srs. relator, Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro, Vicente Galliez e Araujo Maia, deu-se provimento, para considerar a mercadoria bem despachada, unanimemente.

N. 320 — J. B. Duarte & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento para considerar a mercadoria bem despachada, por unanimidade.

N. 3 A — General Eletric S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Arlindo Pupe. — Deu-se provimento para considerar a mercadoria bem despachada, por unanimidade.

N. 250 A — Antonio Placido Marques — Multa de direitos em dobro (bagagem) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Rejeitada a preliminar proposta pelo senhor representante da Fazenda, de incompetencia do conselho para conhecer do processo, contra os votos dos senhores Sá Campos, Mario Camara, Arlindo Pupe e Benedicto Costa, deu-se provimento ao recurso contra os votos dos senhores Mario Camara e Arlindo Pupe.

N. 385 A — Sociedade Anonima White Martins — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

Conselho de Contribuintes, em 27 de julho de 1932. — Miguel Penna, secretario.

## ACÓRDÃO N. 495

Recurso n. 495 — Imposto de consumo.

Recorrentes — Julio Barbosa & Companhia.

Repatrição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

*Estando os beneficiadores transformadores e quiparados aos fabricantes, art. 6º do decreto n. 17.464, de 1926, os produtos transformados ou beneficiados incidem nas taxas do imposto de consumo vigentes á data desse beneficiamento ou transformação*

Julio Pacheco Barbosa & Companhia, fabricantes beneficiadores de manteiga, nesta cidade, foram autoados por terem vendido de 11 a 30 de maio de 1931, 7.740 kilogramos de manteiga, conforme mapa anexo, sem pagamento do imposto devido no valor total de 619\$200 e infringirem os arts. 81 e 204 C do regulamento em vigor.

Alegam em sua defesa que essa manteiga era de stock anterior ao decreto de 30 de abril e que tendo duvidas sobre a incidencia, quanto ao stock, pediram informações verbais ao sub-diretor da Terceira Secção da Recebedoria sen-

do por este informados de que o *stock* continuava isento bastando assinalar os volumes com a declaração "Isento de selo, *stock* anterior ao decreto n. 19.936 de 30 de abril de 1931". Alegam ainda que o registro só lhes foi dado a 20 de maio e que ouvindo os fiscais passaram a pagar o imposto a partir de 1 de junho acertando com eles pagarem por verba o imposto relativo às vendas de 11 a 30 de maio, sendo porém surpreendidos com o auto.

Nomeados outros agentes fiscais para informarem, estes constatarem o encerramento da escrita fiscal em 30 de dezembro de 1930 e a sua reabertura em 11 de junho de 1931 com o *stock* de 17.800 kilogramas adquiridos sem selo. O diretor da Recebedoria julgando provada a infração impôs a multa de 619\$200 com a obrigação de recolherem igual importância de imposto, de acordo com os arts. 204 e 220 do decreto numero 17.464. Obedecidas as formalidades legais foi interposto o presente recurso. Neste se confessa a falta e se justifica, a mesma, pela confusão nascida em seu espirito por não serem fabricantes e sim beneficiadores do produto e também pelas informações verbais que obtiveram. Pedem a relevação da multa por equidade, para ser cobrada apenas o imposto devido.

Considerando que pelo art. 6 do regulamento em vigor os beneficiadores são considerados fabricantes e que diante desse dispositivo não poderiam ter duvidas quanto á incidência do imposto sobre o produto beneficiado;

Considerando que no caso de duvida deveriam ter consultado por escrito, e não verbalmente, afirm de se isentarem da responsabilidade se a solução não fosse a regulamentar como alegam ter sucedido;

Considerando ainda que, desfeita a duvida, quando começaram a selar o produto, também de *stock*; lhes competia requererem á Recebedoria para pagarem o imposto devido, o que não fizeram até ser lavrado o auto, já decorridos mais de vinte dias;

Sonsiderando também que a alegação de terem combinado com os agentes fiscais o recolhimento, por verba, da importância devida não está provada e que não existe no processo nenhum elemento convincente da sua intenção de recolherem essa soma aos cofres publicos, não se justificando pois a aplicação de equidade pedida e,

Considerando finalmente estar provada e confessada a infração e ser regulamentar a multa imposta;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 497

Recurso n. 474 — Imposto de consumo — Recorrente, Calçado Polar S. A. —

Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

*Confirma-se a decisão impondo multa, nos termos do art. 122 do vigente regulamento do imposto de consumo, por haver sido apreendido, em um caminhão, pela fiscalização das estradas de rodagem, mercadoria sujeita ao mesmo imposto e desacompanhada da nota de venda*

No posto fiscal de Campo Grande, nesta Capital, auxiliares da fiscalização de impostos internos lavraram o auto de infração e apreensão de fls. 3, por motivo da Calçado Polar S. A. haver remetido em um caminhão, para São Paulo, a diversas firmas, quatro engradados contendo calçados, desacompanhados das respectivas notas de venda, sendo capituladas no auto as infrações dos artigos 111, § 1º, letra a, e 122 do vigente regulamento do imposto de consumo,

Defendendo-se confessou a autuada a infração, alegando, em seu favor que a exigência do acompanhamento da nota não era, até bem pouco tempo, feita pela fiscalização, sendo por isso as faturas enviadas diretamente pelo correio aos seus clientes.

Por estar comprovada e provada a infração julgou a Recebedoria procedente o auto a impôs á autuada a multa de 200\$, minimo da penalidade estabelecida no art. 122 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Com observancia das formalidades regulamentares, recorre a multada para este Conselho reproduzindo as alegações apresentadas na primeira instancia e solicitando a dispensa da multa por equidade.

Isto posto:

Considerando que o art. 122 do regulamento citado exige que as estampilhas, guias, notas ou faturas que os fabricantes e os comerciantes por grosso são obrigados a fornecer com os produtos vendidos ou remetidos para beneficiamento, acompanhem os mesmos produtos, em poder do condutor do veículo ou pessoa que os transportar para serem entregues ao destinatario, todas as vezes que as mercadorias não se destinem a despacho pelas estradas de ferro, companhias de navegação ou empresas de transportes, sendo apresentadas em transito aos agentes do fisco, sempre que forem exigidas;

Considerando que o art. 114, § 1º, a, obriga aos fabricantes fornecer ao comprador negociante uma nota ou fatura devidamente numerada, de todos os produtos vendidos, com as discriminações que estabelece;

Considerando que a falta do cumprimento das exigencias dos citados dispositivos é punida com a multa de 200\$ a 400\$000;

Considerando estar no caso em apreço provada e confessada a infração;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, 20 de abril de 1932. — *F. de C. Passos*, presidente. — *Mario da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — *Octavio Lo-*

*pes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *José Salgado Scarpa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 498

Recurso n. 398 — Imposto de consumo.

Recorrente, Carlos Erba S. A. Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

*Esquecimento de cumprimento de preceito legal, não é motivo aceitavel para que se dê provimento a recurso por equidade, quando, na especie, se verifica a infração do artigo 64 do regulamento do imposto de consumo em vigor.*

A S. A. Erba foi autuada em 15 de setembro de 1931, pelo posto fiscal de Meriti, por ter remetido pelo auto caminhão D. F. 5.050 e R. J. 27/233, do qual era condutor Rodrigo Paraense de Moraes, aos Srs. Souza & Ferreira, estabelecidos em Petropolis, uma caixa, pesando 40 quilos, contendo 200 latinhãs de 125 gramas de massa de tomate estrangeira, conforme nota de venda n. 103, de 14 do mesmo mês, caixa esta acompanhada de 200 estampilhas de consumo, retangulares, cor vermelha, da taxa de \$075, sem estarem inutilizadas no verso infringindo assim o disposto no artigo 64 do Regulamento do imposto de consumo.

Defendendo-se declara a S. A. Carlos Erba por intermedio do seu agente Dr. Sotir Introna que a falta da inutilização foi devida exclusivamente a um descuido do empregado encarregado da expedição, não tendo havido absolutamente qualquer intenção de lesar o fisco.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, entendendo estar a infração provada e confessada, impôs á autuada a multa de 200\$000, minimo do artigo 64 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Não se conformando, a autuada depositou a importancia da multa imposta e recorreu para este Conselho.

Em seu recurso declara a autuada que exporta quotidianamente muitos produtos, sendo facil verificar-se, por esquecimento, a omissão de alguma das formalidades exigidas pelo Regulamento do Imposto de Consumo.

Confessa a infração e pede a relevação da multa por equidade, por recair essa penalidade sobre o empregado responsável cujos exiguos vencimentos não comportam este desconto sem agravar ainda mais a sua precaria condição, na época que atravessamos.

Isto posto e

Considerando que a infração está materialmente provada e confessada pela autuada;

Considerando que não são procedentes as razões invocadas perante este Conselho no sentido de ser relevada a multa por equidade;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lo-*

pes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — José Salgado Scarpa. — Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

## ACÓRDÃO N. 505

Recurso n. 196, Imposto de consumo — Recorrente, Albano Ferreira — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal:

*Não havendo provas que a mercadoria foi adquirida ao tempo em que se achava isenta de imposto, nega-se provimento ao recurso*

Visto, relatado e discutido o presente recurso, interposto por Albano Ferreira, de decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impôs a multa de réis 600\$000, estabelecida no art. 94, do decreto n. 17.464, de outubro de 1926, por haver exposto á venda, sem o selo devido, uma lata com 2 1/2 quilos de café em pó;

Considerando que, a infração ficou cabalmente demonstrada com a apreensão da mercadoria;

Considerando que, como prova da alegação de que o café fôra adquirido ao tempo em que esse artigo não se achava tributado, o recorrente apresentou a nota de venda de fls. 5, que não pôde induzir tal prova não só porque foi exibida depois de lavrado o auto, como porque se refere a compra, por ele, em abril de 1934, de 5 quilos de café, de que não é crível existissem ainda em seu poder 2 1/2 quilos a 9 de julho seguinte, data em que se lavrou o auto;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao recurso, para manter o ato da primeira instância.

Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Elpidio J. da Bóamorte. — Lennhoff Britto. — Mario da Camara. — Candido Borges. — José Salgado Scarpa. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — Vicente de Paulo Galliez, vencido. Diante da prova feita pelo recorrente, de que se tratava de mercadoria adquirida no período em que estava suspenso o imposto de consumo sobre a mesma e entendendo que o autuado não pôde ser punido por méra conjectura ou presunção, por mais veemente que seja, dava provimento ao recurso por julgar improcedente o auto de infração. — Vicente de Paulo Galliez.

Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

## ACÓRDÃO N. 514

Recurso n. 411 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Cotonificio Rodolpho Crespi.

Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

*Deixa-se de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto indevidamente*

O Cotonificio Rodolpho Crespi, despachou pela Alfandega de Santos "cardas para maquinas de carda" sujeitas a taxa de 15 % "ad-valorem", no valor de L. 151,14 com o peso de 714 kgs.

Na ocasião da conferencia, o conferente não concordou com o valor declarado,

pelo que foi solicitada, a opinião da Comissão da Tarifa.

O Sr. conferente informou que impugnou o preço em vista da decisão de 1928 que estabeleceu o preço de 18\$ por kg., tendo a Comissão da Tarifa pedido que o Sr. conferente procedesse ás diligencias ordenadas pelo artigo 14, das preliminares. O Sr. conferente informou que, procedendo ás diligencias do artigo 14, verificou que esta mercadoria sofre grandes variações de preço, pelo que não pôde afirmar que o valor da fatura consular não seja verdadeiro.

A Comissão da Tarifa mantém o preço de 18\$, tendo um conferente alegado que as cardas variam muito de preço, conforme a largura e resistencias de fios. O Sr. inspetor concordou com o preço já estipulado a 18\$, com o que a parte se conformou, tendo sido lavrado o termo de perempção em 7 de outubro de 1927.

A 9 de janeiro de 1930, é imposta pelo Sr. inspetor, á firma Cotonificio Rodolpho Crespi, a multa de diferença de valor, entre o declarado e o verificado, por proposta do Sr. conferente.

Cientificados a 11 de janeiro de 1930, Cotonificio Rodolpho Crespi pedem reconsideração do despacho a 13, sendo indeferido a 15.

A 17 de janeiro requerem lhes seja permitido assinar termo de responsabilidade, o que fazem a 24, apresentando recurso a 30 de janeiro.

Alega a recorrente que se conformou com o resolvido porque a demora do despacho estava lhe causando prejuizo, e tambem porque ficava resolvido mantendo decisão anterior estabelecendo o preço. Que não tendo sido apurada falsidade alguma, a mercadoria, foi entregue sem multa, no entanto 45 dias depois são surpreendidos com a imposição da multa. Contesta a alegação do conferente que declarou que haviam se conformado por não poder contestar o valor, o que equivale a afirmar que não ficou provado no processo "falsidade de valor". Invoca a decisão 1.411, da Comissão da Tarifa da Alfandega de Santos em que considerou ilegal aplicar penalidade em um despacho cujo valor declarado de não ter ficado pravadado a falsidade do e o da base variada de 88% pelo fato de não ter ficado provada a falsidade do valor declarado, o que tambem foi resolvido pela decisão n. 1.332, de 1929, da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro.

Encaminhando o processo, o Sr. inspetor da Alfandega de Santos, Sr. Alfredo Seabra declara parecer-lhe que em face da doutrina do Tesouro, não cabe, no caso qualquer penalidade.

A Comissão da Tarifa do Rio, manifestou-se sobre o preço da base nada dizendo sobre a applicação da multa, com exceção de um Sr. conferente que declarou não haver penalidade a aplicar.

Considerando que o recurso foi interposto indevidamente para este Conselho.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, em 1 de maio de 1932. — F. de O. Passos, pre-

sidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Elpidio J. da Bóamorte. — Arlindo Soriano Pupe. — Mario da Camara. — Lennhoff Britto. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — José Salgado Scarpa. — Benedicto da Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

## ACÓRDÃO N. 515

Recurso n. 419 — Classificação de mercadorias.

Recorrentes, A. W. Versey & Comp., Limitada.

Repartição de origem — Alfandega de Santos.

*Mangueiras de lona, revestidas internamente de borracha, classificam-se no art. 462, da Tarifa das Alfandegas, para pagar a taxa de 1\$800 por quilo, de acôrdo com a modificação constante da lei n. 5.650, de 9 de janeiro de 1929*

A. W. Versey & Comp., Limitada, despacharam pela nota n. 76.428, de 1930, da Alfandega de Santos, tubos de algodão e borracha, do art. 1.033, da Tarifa, para pagar a taxa de 1\$200 por quilograma, tendo o conferente do despacho impugnado essa classificação por entender tratar-se de mangueira de algodão, da taxa de 1\$800, por quilo e do art. 462.

Submetido o caso á Inspeção da Alfandega, esta, na decisão de fls. 8, declarou que os tubos de algodão e borracha, de acôrdo com as modificações introduzidas na classe 15, da Tarifa, pelo decreto n. 5.650, de 9 de janeiro de 1929, estão sujeitos á taxa de 1\$800 por quilo, pelo que mandou que a diferença fosse cobrada independente da penalidade, por se tratar no caso de simples erro de taxa.

Não se conformando com essa decisão, a firma em causa pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa, que unanimemente, se pronunciou pela manutenção do ato da inspeção.

Interposto o recurso para a instancia superior, com observancia das formalidades regulamentares, foi o processo presente á Comissão de Tarifas da Alfandega do Rio, que unanimemente declarou que a mesma Alfandega tem entendido que as mangueiras de algodão tendo internamente borracha, pagam a taxa de 1\$800 por quilo, como "mangueiras de algodão", tendo sido, assim, bem classificada a mercadoria pela Alfandega recorrida.

## Nestas condições e

Atendendo a que dessa maneira já decidiu este Conselho no recurso n. 152, (acórdão n. 217):

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, 1 de maio de 1932. — F. de O. Passos, presidente. Maria da Camara, relator. — Arlindo Soriano Pupe. — Elpidio J. da Bóamorte. — Lennhoff Britto. — Benedicto da Costa, de acôrdo com as razões que expôs ao ser discutido o feito. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — José Salgado Scarpa. — Raul de Araujo Maia. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

## ACÓRDÃO N. 516

Recurso n. 520 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Lebre Filho & Comp.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

A significação tarifária do que deva ser entendido como — peso bruto — está perfeitamente definida no § 2º do artigo 20 das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, que é a reprodução do § 2º do art. 454 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Lebre Filho & Comp., negociantes estabelecidos em S. Paulo, despacharam na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 64.745, do ano de 1930, 31 caixas, marca P. P. Olsen, ns. 1 a 31, declarando 456 quilos, peso bruto, nas garrafas de Whisky, da taxa de 1\$300 o quilo, de acordo com o art. 431 da Tarifa das Alfandegas.

Ao fazer a conferência o funcionário que disso foi encarregado verificou 586 quilos da mercadoria despachada, incluindo no peso os envoltórios de papelão que vinham acondicionando a mercadoria.

Os importadores solicitaram a audiência da Comissão de Tarifas, e esta por unanimidade concordou com a exigência do conferente da mercadoria.

Depois de pagar a diferença de direitos e dentro do prazo legal interpõe a firma importadora recurso para o Sr. ministro da Fazenda, sendo o recurso encaminhado a este conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

E' fundamento do recurso interposto não ter o envoltório da mercadoria valor mercantil.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que o art. 131 da Tarifa das Alfandegas, estabelecendo a cobrança pelo peso bruto dos líquidos e bebidas alcoólicas, com exceção dos importados em cascos de madeira, se referindo a importação em quaisquer outras vasilhas, não pretendeu alterar a significação tarifária, do que deva ser entendido como — peso bruto — perfeitamente definido no § 2º do art. 20 das Preliminares das Tarifas das Alfandegas, que é a reprodução do § 2º do art. 454 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que do caso não tem aplicação o art. 461 da Consolidação invocada pelos recorrentes, pois não se pretendeu cobrar pelos envoltórios direitos independentes dos das próprias mercadorias;

Considerando que este conselho, em julgado anterior já esclareceu o que deva ser entendido como peso bruto da mercadoria para a cobrança dos direitos pautados na tarifa;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 1 de maio de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Artindo Soriano Pupe. — Elpidio J. da Boamorte. — Lennhoff de Britto. — Benedicto da Costa. — Mario da Camara. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul

de Araujo Maia. — José Salgado Scarpa. — Vicente de Paulo Galliez. — Fui presente. Sá Filho, procurador da Fazenda Pública.

## ACÓRDÃO N. 521

Recurso n. 301 — Direitos de importação — Recorrentes, Gerbase & Filho — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Alagoas.

Ex-vi, dos artst 492, § 5º e 660, da Consolidação das Leis das Alfandegas, os recursos voluntários, no caso de qualificação de mercadoria, de que resulta imposição de multas, só se admitem mediante satisfação dos direitos, de acordo com a decisão da primeira instância e depósito da importância da multa ou fiança idônea para o seu pagamento, sempre que a parte pretender prosseguir no despacho e retirar a mercadoria sobre que versa a controvérsia.

Visto, relatado e discutido o presente recurso, interposto por Gerbase & Filho da decisão da Delegacia Fiscal em Alagoas que manteve o ato pelo qual a Alfandega de Maceió exigiu, para o efeito do encaminhamento do recurso por eles interposto para o Ministro da Fazenda, sobre classificação de chapéus, fosse recolhida a importância dos direitos devidos e da multa resultante da classificação, ou prestada fiança idônea para pagamento desta, e

Considerando que, ex-vi, do art. 492, § 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, os recursos sobre qualificação de mercadoria, não são admitidos sem o pagamento dos direitos, de acordo com a decisão da primeira instância, sempre que se pretender prosseguir no despacho e retirar a mercadoria antes da solução da controvérsia;

Considerando que, nos termos do artigo 660 da citada Consolidação, não são admissíveis recursos voluntários que versarem sobre imposição de multas, sem o respectivo depósito ou fiança idônea para o seu pagamento;

Considerando que o termo de responsabilidade que, com autorização da referida Alfandega, os recorrentes assinaram anteriormente, para que pudessem retirar as mercadorias antes do respectivo exame pelo Laboratório de Análises, além de não encontrar apoio na lei, não pôde dispensar a exigência do pagamento dos direitos, nem o depósito ou fiança idônea para satisfação da multa;

Considerando que, ainda que o recurso tivesse sido interposto na vigência do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, seria exigível, no caso, a fiança idônea para garantir o pagamento da diferença de direitos e da multa, deante do que resolveu a Alfandega de Maceió e do que dispõe o art. 7º daquele decreto;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para manter a decisão da Delegacia Fiscal de Alagoas.

Conselho dos Contribuintes, em 1 de maio de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Elpidio J. da Boamorte, vencido. — Lennhoff de Britto. — Artindo Soriano Pupe. — Mario da Camara. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia, vencido. — Vicente de Paulo Galliez. — José Salgado Scarpa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

## ACÓRDÃO N. 523

Recurso n. 443 — Extravio de mercadorias.

Recorrente, Companhia Comercial e Marítima.

Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Extravio de Mercadoria de volume descarregado com indícios de violação e conservando o seu peso até o momento da vistoria só poderia ter se verificado antes da descarga.

Pelo vapor "Aquitaine", entrado no porto desta cidade, no dia 10 de outubro de 1920, consignado à Companhia Comercial e Marítima, foi transportada uma caixa marca A. R. B. n. 819 e descarregada para o armazem n. 5 do Cais do Porto com a declaração de repregada e avariada, tendo sido verificado indícios de violação externa, conforme termos de fls. deste processo.

De acordo com o termo de exame e vistoria lavrado no dia 21 de dezembro do mesmo ano foi constatado que o volume estava com o peso com que fora descarregado, apresentando indícios de ter sido violado, verificada a falta de 65 quilos de casemira de lã pura, pesando até 450 gramas por metro quadrado e 15 quilos de cordão de lã não especificado. Reconhecido o extravio da mercadoria foi por despacho de 28 de dezembro de 1920 responsabilizado o comandante do vapor pelo pagamento dos direitos respectivos.

Cientificada a recorrente em 9 de novembro de 1921 do despacho, só em janeiro de 1924 apresentou sua primeira petição de recurso, fora do prazo legal, conforme se verifica da informação prestada pela alfandega recorrida.

Acontece, porém, que, pela petição datada de 3 de outubro de 1928 solicitou a recorrente da Inspetoria da Alfandega do Rio de Janeiro o encaminhamento de um novo recurso ao Sr. ministro da Fazenda, dizendo, assim cumprir o despacho da mesma inspetoria, de 30 de junho do mesmo ano, determinando a apresentação em separado de petições diferentes para cada processo das responsabilidades de diversos comandantes de vapores entrados nos anos de 1920, 1921 e 1922.

O recurso referido foi encaminhado a este Conselho por força do dec. numero 475, de 2 de outubro de 1931.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que, devido à má organização do processo não é possível com segurança concluir que tenha permitido o direito de recurso, por isso que no processo não existe nenhum termo de perempção lavrado;

Considerando, porém, que pelos termos constantes do processo se verifica que tendo o volume descarregado com indícios de violação, conservando o seu peso até o momento da vistoria, o extravio da mercadoria nele contida só poderia ter se verificado antes da descarga;

Considerando, ainda, que a alegada prescrição, baseada no art. 867 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas não tem aplicação do caso, porque ali cogita-se do "direito de indenização ou falta de mercadorias" que possa caber, é claro, às partes interessadas, por isso que, quanto ao que assiste à Fazenda Nacional,

tratando-se como na especie do recurso, de dívida ativa da União, deve ser reger pelo art. 179 do Código Civil, remissivo ao art. 177 do mesmo código, que prescreve o prazo de 30 anos; Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 1 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Octavio Lopes de Sá Campos*. — *Mario da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *Lenhoff Britto*. — *José Salgado Scarpa*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — *Benedicto da Costa*, com restrições, quanto á prescrição da dívida ativa da União, por entender que esta, quanto erimida de relações jurídicas não reguladas pelo direito privado mas pelo direito publico, administrativo, não é regida pelo Código Civil. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

## ACÓRDÃO N. 524

Recurso n. 509 — Extravio de mercadorias — Recorrente, Ch. Marot — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

*Os protestos marítimos por avaria grossa referendados perante a Justiça Federal não compreendem os casos decorrentes de extravio de mercadorias*

Recorre Ch. Marot, agente geral das Companhias Chargeurs Réunis e Sud Atlantique, nesta cidade, do ato da Inspeção da Alfandega desta Capital que responsabilizou o comandante do vapor "Almiral Duperre", pelo extravio de 55 quilos de perfumarias contidas no volume marca J. B. C. n. 8.380, descarregado do mesmo vapor, volume este recebido no porto de Pernambuco e pertencente ao carregamento do vapor francês "Halgan", naufragado naquele porto e entrado de Hamburgo em 27 de maio de 1926.

Consta do termo de exame e vistoria que o volume em apreço estava cintado e apresentava indícios externos e internos de violação e acusava por ocasião da vistoria o peso bruto com que descarregou, tendo sido constatada a falta de 55 quilos brutos de perfumarias em caixas do papelão da taxa de 4\$ por quilo, razão 60%, sendo o prejuízo da Fazenda Nacional de 220\$, no valor oficial de réis 366\$666, feita a conversão da parte ouro do despacho.

Responsabilizando o comandante por despacho do inspetor da Alfandega de 22 de junho de 1926, não consta do processo ter sido cientificada o recorrente do despacho aludido, sendo o recurso interposto datado de 12 de maio de 1928 dirigido ao senhor ministro da Fazenda e encaminhado a este conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

O recorrente alega em seu favor que a carga do vapor francês "Halgan", sofreu avaria grossa em Pernambuco, tendo sido feito protesto judicial no prazo da lei, constando do officio do doutor juiz federal que o comandante declinava de toda e qualquer responsabi-

lidade por falta de volumes e de conteúdos vindos a bordo do navio sinistro.

Tudo visto e examinado, e Considerando que acusando o volume por ocasião da vistoria, peso idêntico ao verificado por ocasião da descarga, com a circunstancia de ter descarregado com indícios externos de violação, o extravio da mercadoria nele contida se verificou antes da entrada no respectivo armazem;

Considerando que o recorrente nenhuma referencia fazendo as condições em que o volume descarregou, apenas alega em seu favor a avaria grossa sofrida em Pernambuco e constar do protesto judicial feito declinar o comandante de toda e qualquer responsabilidade por falta de volumes e de conteúdos, vindos de bordo do vapor sinistrado;

Considerando que os protestos marítimos por avaria grossa referendados perante a Justiça Federal não compreendem os casos decorrentes de extravio de mercadorias, conforme jurisprudencia mansa e pacifica do Ministerio da Fazenda;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 1 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Maria da Camara*. — *Lenhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpa*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

## ACÓRDÃO N. 1

Recurso n. 557.

Recorrente, Sociedade Anonima Martinelli.

Repartição de origem — Alfandega do Rio — Extravio de mercadoria.

*Tratando-se de vistoria por faltas, desde que foram observados o disposto no art. 2º do decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922 e mais prescrições legais, e enquadrando-se o caso nas exceções 2ª e 3ª do art. 370 da Consolidação das Leis das Alfandegas, nega-se provimento ao recurso.*

A Sociedade Anonima Martinelli, com sede nesta Capital, foi responsabilizada pelo inspetor da Alfandega e obrigada a indenizar os direitos á Fazenda Nacional, pelo extravio de mercadorias contidas em volumes transportados para este porto pelo vapor holandez "Eemeland", de que é agente, conforme vistoria procedida com assistencia de seu representante.

Os volumes apresentaram por ocasião da descarga indícios de violação, foram imediatamente pesados, cintados e lecrados e feitas as comunicações de avaria, encontrando os funcionarios encarregados da vistoria tudo em ordem, inclusive o peso de entrada no armazem que verificaram ser menor do que o manifestado.

Desse ato, cuja data é de 4 de março do ano passado e ciencia de 8 de julho do mesmo ano, recorreu no prazo legal para o Sr. ministro da Fazenda, alegando que um dos volumes, por ocasião da vistoria, não acusava o peso da des-

carga, apelando para os testemunhos dos representantes da empresa seguradora e do seu proprio que assistiram a diligencia.

Por esse fato e por se tratar de liquido, essencia natural, de facil evaporação, determinando o extravio dano casual ou de força maior e sem culpa de alguém, entendendo nada dever indenizar pelo comandante.

Tudo isso que em tempo oportuno devia ter sido ventilado pela recorrente defendendo os interesses do seu representado, foi, entretanto, descurado, pois nem protesto existe de sua parte contra as conclusões dos peritos alfandegarios, como não promoveu nova diligencia enquanto os volumes permaneciam armazenados, o que evidenciaria a verdade, contrariando ou não o apurado na vistoria.

Considerando que foram observados o disposto no art. 2º do decreto n. 15.518 de 13 de junho de 1922, e mais prescrições legais;

Considerando que a especie enquadra-se nas exceções 2ª e 3ª do art. 370 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 1 de maio de 1922 — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Mario da Camara*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Benedicto da Costa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *José Salgado Scarpa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*.

Fui presente — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

## ACÓRDÃO N. 550

Recurso n. 648 — Classificação de mercadorias; recorrente, Emilio Hugo; reparação de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

*Não se toma conhecimento do recurso, relativo á classificação de mercadorias, por ter sido apresentado depois de decorrido o prazo estabelecido no art. 659 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendidas.*

Emilio Hugo despachou na Alfandega de Porto Alegre, em 20 de novembro de 1930, 5 mil quilos de tubos de ferro simples, para camas, á taxa de \$100 por quilos, art. 756 da Tarifa, como tubos de ferro para caldeiras, agua, gaz e semelhantes. Impugnado o despacho foi solicitada a audiencia da Comissão de Tarifas que decidiu classificar no art. 757 como obras de ferro batido, simples, não classificadas, taxa de \$400 o quilo por terem os tubos um corte longitudinal. O interessado pediu a comissão arbitral, a qual, contra o voto dos arbitros da parte, confirmou a decisão. Emilio Hugo tomou ciencia a 25 de fevereiro de 1931 e a 23 de março requereu para assinar termo de responsabilidade, com fiador idoneo, quer para a diferença de direitos quer para a multa, de acordo com a ordem telegrafica do ministro da Fazenda, em data de 7 do mesmo mês; apresentou para fiador o Banco Pfeiffer S. A.

Deferido o pedido, o termo foi assinado a 26 pela quantia total de réis 9:963\$600. A Alfandega do Rio, a de Porto Alegre, informou que o recurso foi interposto na devida forma e dentro do prazo.

A Comissão de Tarifas do Rio confirma a classificação adotada pela de Porto Alegre.

A 26 de janeiro de 1932 foi encaminhado a este conselho.

Considerando que o art. 659 da Consolidação das Alfandegas prescreve o prazo de 30 dias para interposição dos recursos e no § 2º que esse prazo começa a correr da data da ciência das decisões; e

Considerando que o recorrente tomando ciência da decisão da Comissão Arbitral a 25 de fevereiro, só apresentou o recurso no dia 8 de abril seguinte, muitos dias depois de esgotado o prazo legal:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do presente recurso por estar perempto.

Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lennhoff Britto. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araújo Maia. — José Salgado Scarpa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

#### EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 27 de julho de 1932

N. 8.428 de 1929 — Nabuco Falcão. Requerimentos despachados. Lima. — Indeferido. Arquivo-se.

N. 6.747 de 1931 — Agostinho Gonçalves. — O lançamento foi feito á vista da declaração apresentada pelo proprio contribuinte. Prossiga-se na cobrança.

N. 7.038 de 1929 — José Carvalho Gomes. — Arquivo-se.

N. 12.527 de 1931 — Felício Fioravante Lucas. — Não tendo os esclarecimentos sido prestados no prazo legal, mantenho o lançamento. Se não for reincidente, notifique-se a pagar sem multa o imposto lançado, desde que pague até 31 de agosto.

N. 1.371 de 1931 — Viriato Ávila Fraga. — Solicite-se o cancelamento da certidão de dívida, proveniente de duplicidade de declaração.

N. 8.625 de 1931 — Edmar Machado. — Mantenho o lançamento, que se refere a retiradas declaradas pelo proprio contribuinte em maio de 1931, data muito posterior ao encerramento do balanço do ano anterior.

N. 6.023 de 1928 — Francisco Bouças. — Tendo sido prestadas as informações, archive-se.

N. 7.330 de 1930 — Eugenio Marçal. — Deferido.

N. 1.059 de 1932 — José Cahem & Comp. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". E proceda-se a revisão de todas as declarações inclusive de exercícios anteriores, das casas de penhores ás quais não é applicavel a tabela do art. 57, § 4º do regulamento, — e sim

o coeficiente unico de 6 %, n. 63 da tabela de coeficientes.

N. 1.802 de 1932 — Oscar de Castro Neves (Secção anexa Maranhão). — Cancele-se a multa, á vista do decreto de anistia fiscal.

N. 1.240 de 1932 — Joaquim Felix. — Mantenho o lançamento. Se não for reincidente poderá pagar sem multa até 31 de agosto.

N. 3.141 de 1932 — Antonio Joaquim do Patrocínio. — Arquivo-se.

N. 1.776 de 1932. — Antonio Valentim do Nascimento Varella. — Glo-se-se a despesa de comissões de acordo com o parecer de fls. 10, e três dos encargos de família, á vista do documento de fls. 12. Faça-se a revisão das declarações dos exercícios anteriores, quanto a encargos de família.

N. 339 de 1932 — Alvaro Simonetti. — Comunique-se que nada tem a pagar.

N. 6.790 de 1930 — Julio Marcondes do Amaral. — Nada mais havendo a cobrar, archive-se.

N. 12.576 de 1931 — Giordano Irmãos. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 4.120 de 1931 — José M. Soares & Comp. — Cancele-se o "ex-officio" de 1929, de vez que a declaração foi devidamente apresentada antes do seu inicio. Quanto ao do exercício de 1930, intime-se a discriminar as verbas do "débito" da conta de lucros e perdas de fls. 12.

N. 8.948 de 1931 — Emilio Peres Garcia. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.486 de 1928 — Rufino de Almeida Filho. — Faça-se o lançamento na base indicada a fls. 8.

N. 10.602 de 1931 — Ges. Gafner & Comp. Ltda. — Não tendo prestado os esclarecimentos no prazo do artigo 114, § 1º, — mantenho o lançamento. Se pagar até 31 de agosto ficará dispensado da multa.

N. 10.046 de 1929 — A. Fontes Braga. (Secção anexa Santa Catarina). — Arquivo-se.

N. 2.768 de 1930 — Manoel Antonio. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 12.424 de 1931 — Rachid Raad Tanure. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.718 de 1932 — Joaquim de Assis Ribeiro. — Indeferido. O Codigode Contabilidade não permite encontro de contas.

N. 14.413 de 1930 — Corypheu de Azevedo Marques (Secção anexa São Paulo). — Tendo perdido a oportunidade, archive-se.

N. 584 de 1930 — José Alves de Queiroz Mourão. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". O art. 96, § 2º, não é applicavel ao caso. Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 5.112/30 — Estabelecimento Mestre & Blatgé. — Cancele-se o lançamento "ex-officio" e cobre-se o imposto complementar.

N. 652/32 — Abreu de Souza & Comp. — A reclamante nenhuma razão tem. As declarações que apresentou referem-se apenas ao estabelecimento do Campo de São Cristóvão n. 178. Não as apresentou pelo estabelecimento da rua do Livramento n. 172, e, por isso, como devia, foi lançada "ex-officio".

N. 4.304/32 — Tenente-coronel João Manoel Alves. — Recorra, si quizer, ao Conselho de Contribuintes.

N. 4.083/31 — Theresa Sampaio da Silveira. — Cancele-se o lançamento suplementar.

N. 11.705/31 — J. Veiga Trindade. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 10.789/31 — Redes & Irmão. — Cancelem-se os lançamentos suplementares. A notificação de fls. 9 não declarou o que desejava.

N. 4.422/31 — F. Nogueira & Comp. — Apresentem balanços e contas de lucros e perdas dos anos de 1929 e 1930.

N. 5.090/32 — Aclínio do Amaral Camargo (Deleg. fiscal São Paulo). — Deixa de tomar conhecimento do recurso, por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

N. 10.913/31 — Serafim José da Silva. — Como o documento de fls. 5 não declarava qual o esclarecimento desejado, aceito a prova posterior e mando cancelar o lançamento suplementar. Baixe-se portaria no sentido do parecer.

N. 3.906/27 — Eric Brian Bowles. — N. 8.145/31 — Paschoal Stavale de Oliveira. — Altere-se o lançamento que

deverá basear-se nos esclarecimentos apresentados dentro do prazo legal.

N. 1.504/32 — João Baptista Belo (Secção anexa Minas). — Proceda-se pela forma proposta, solicitando-se previamente o cancelamento da dívida em cobrança executiva aqui.

N. 4.652/31 — Augusto dos Santos Affonso. — Faça-se o lançamento de acordo com as vendas, e sem multa.

N. 5.502/31 — Manoel Sant'Anna. — Faça-se o lançamento com a multa legal e notifique-se de que, pagando até 31 de agosto, ficará dispensado da multa.

N. 191/30 — Luiz Gonzaga Leobons. — Proceda-se pela forma proposta no final da informação.

N. 10.488/31 — Garcia Lima & Comp. — Cancele-se o lançamento, que é do exercício de 1930, á vista do documento de fls. 5.

N. 4.197/32 — Asylo Gonçalves de Araújo. — Cancele-se o "ex-officio" e anote-se a isenção.

N. 8.088/31 — Ruy Franca da Silva. — Cancele-se o lançamento do exercício de 1930.

N. 10.469/30 — Pinheiro, Guimarães & Comp. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 1.025/32 — Pedro Macieira Sobrinho. — Não tendo prestado esclarecimentos no prazo legal, mantenho o lançamento.

N. 11.882/31 — Nazareth Antunes da Fonseca. — Mantenho o lançamento. Pagando até 31 de agosto, ficará dispensada a multa.

N. 10.008/31 — Carlos Taveira & Comp. — Cancele-se o lançamento suplementar.

N. 8.207/31 — Castro, Silva & Comp. — Cancele-se também esse lançamento.

N. 16.256/30 — Manoel Luiz Garcia. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.698/32 — João Soares de Vasconcellos. — Das decisões desta delegacia, cabe recurso, nos termos do art. 123 do regulamento.

N. 10.734/31 — Thereza Lia. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 11.480/31 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Arquivo-se.

N. 7.467/31 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Arquite-se.  
N. 6.451/31 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Arquite-se.

N. 3.478/32 — Vicente Durante. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio". E retifiquem-se as declarações, de acôrdo com os elementos apresentados pelo proprio contribuinte.

N. 6.960 — Ribeiro Costa & Comp. — Certifique-se em termos.

N. 6.374 — Reis Almeida & Comp. — Idem.

N. 3.774 — José Francisco Lobo. — Não tendo sido ainda iniciado o serviço de lançamento e exame geral das declarações de rendimentos, no corrente ano, não pôde por ora ser fornecida a certidão.

#### Offícios expedidos:

N. 251 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessado José Pordeus de Alencar.

N. 970 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Restituindo processo em que é interessado João José Moraes Sarmento.

N. 971 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio — Restituindo officio da Secção do Imposto de Renda anêxa a essa delegacia fiscal e fazendo comunicação.

N. 972 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Transmittindo processo em que é interessado Mario Portella.

N. 973 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem, em que é interessado Pedro Cariani.

N. 974 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Restituindo processo em que são interessados José de Castro Sthel Filho e Ilda Martins Teixeira.

N. 975 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Solicitando informações.

N. 976/984 — Aos chefes de secção do Imposto de Renda em Paraná, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Estado do Rio, Sergipe, São Paulo e Baía — Solicitando informações.

N. 985 — Ao delegado fiscal em Alagoas — Fazendo comunicação.

N. 986 — Ao delegado fiscal em Alagoas — Fazendo comunicação.

N. 987 — Ao delegado fiscal em Alagoas — Sobre objeto de serviço.

N. 159 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem.

N. 160 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Idem.

N. 988 — Ao delegado fiscal em Santa Catarina — Fazendo comunicação.

N. L-90 — Ao diretor da Receita Pública — Solicitando serem canceladas as certidões ns. 6 de Alexandre Martins & Comp., exercicio de 1928, Divida Ativa de 1928 e 4.204, de Alberto de Aguiar Ballard, exercicio de 1928, Divida Ativa de 1929.

N. L-91 — Ao 3º procurador da Republica — Idem, de ns. 1.670, de George Bodin de St'Ange Comnene, 1.876, de Americo Corrêa Monteiro e 1.419 de Arnaldo de Sá Motta, pertencentes ao exercicio de 1926, Divida Ativa de 1930.

N. L-92 — Ao 3º procurador da Republica — Idem, de ns. 7.069, de Sebastião Cardoso Cerne, 6.131, de João Gonçalves Villão Leite e 5.908, de Francisco Xafredo, pertencentes ao exercicio de 1927, Divida Ativa de 1930.

N. L-93 — Ao 3º procurador da Republica — Idem, de ns. R-209, de Joaquim Eloy de Andrade, exercicio de 1929 e R-7.327, de Thomaz Silva, exercicio de 1930, pertencentes à Divida Ativa de 1930.

N. L-94 — Ao 3º procurador da Republica — Enviando lista de contribuintes reincidentes.

N. L-95 — Ao diretor da Receita Pública — Solicitando serem canceladas as certidões ns. 5.543, de Manoel Francisco dos Santos, exercicio de 1926, Divida Ativa de 1929, e 212, de Raphael Cottechia, exercicio de 1927, Divida de 1927.

N. L-96 — Ao 3º procurador da Republica — Idem, ns. 4.307, de Gonçalves Dias & Comp. e 4.194 de João Gentil, referentes ao exercicio de 1927, Divida Ativa de 1930.

#### Telegramas expedidos:

N. 230 — Delegado fiscal no Piauí — Solicitando informações.

N. 231 — Chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Fazendo comunicação.

#### EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 27 de julho de 1932

#### Requerimentos despachados

N. 6.932, de 1932 — Eduardo Soares & Comp. — Certifique-se o que constar.  
N. 7.081, de 1932 — Brandão, Guedes & Comp. — Apresentem declarações de rendimentos relativa aos anos de 1931 e 1932.

N. 4.535, de 1928 — Léon Joseff & Comp. — Não tendo os interessados fornecido os esclarecimentos reclamados, proceda-se a lançamento *ex-officio* do respectivo imposto, tomando-se por base os elementos que o Cadastro possuir.

N. 5.944, de 1932 — Carlos de Magalhães Machado. — Não tendo ainda começado o serviço de lançamento relativo a 1932, não pôde ser dada por ora a certidão.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de julho de 1932, foi concedido, de conformidade com o art. 9º, ns. I e II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um ano de licença ao roupeiro da Escola Naval Alvaro Martins Coraes.

— Por outras de 27:

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao ex-marinheiro nacional, asilado, de 1ª classe, Chryseudo Costa, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

Ao ex-marinheiro nacional, cabo, asilado, Caetano Corrêa, para transferir sua residencia desta Capital para o estado de Alagoas.

De acôrdo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, prorrogar por 90 dias a licença concedida em 29 de fevereiro deste ano, ao 2º faroleiro do farol da "Ponta do Boi", Manoel Mariano Corrêa, para tratamento de saúde.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1932

#### Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.913 — Transmittindo o processo de aposentadoria de Alfredo Martins Lopes.

#### — Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 1.909 — Enviando o requerimento em que o taifeiro Luiz da Silva solicita a expedição de seu titulo de naturalização.

#### — Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.906 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, e de conformidade com o aviso n. 346/1932, do Ministerio da Educação e Saude Pública, e parecer n. 3.171, de 28 de junho último, do consultor juridico do Ministerio da Marinha, que o capitão de fragata, médico, Dr. Julio Pres Porto Carrero pede, em face do disposto no art. 6º do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1921, combinado com os arts. 1º e 9º do decreto n. 19.786, de 23 de março do mesmo ano, exercer, cumulativamente, as suas funções profissionais na Marinha com as de professor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, como vem fazendo ha perto de treze anos, sem restrição alguma atinente à sua situação como médico, em serviço ativo na Armada, por estar o seu caso exatamente enquadrado nos preceitos dos decretos acima citados.

N. 1.907 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que podem constar dos assentamentos dos inferiores e praças dos Corpos de Marinha, os elogios feitos pelos comandantes de navios, corpos e estabelecimentos navais, quer quando da exoneração dos respectivos comandos, quer quando do afastamento do inferior ou praça da comissão em que se achar.

Essa resolução, entretanto, não prescinde da necessaria autorização do Ministro da Marinha, para a transcrição do elogio, nem da condição de que seja feita no elogio especial citação nominal do inferior ou praça.

Dia 27

#### Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.929 — Informando não ser possível a este ministerio emitir parecer sobre o aforamento de um terreno de marinha situado na rua Barão de Jaceguai, Niterói, requerido por Constantino Ambrosio Tavares, visto não haver o interessado satisfeito as exigencias constantes do § 1º do art. 3º das alterações estabelecidas pelo decreto numero 14.594, de 31 de dezembro de 1920 e bem assim cumprido o disposto no artigo 210, do regulamento anexo ao decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925.

#### — Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.917 — Em setembro do ano proximo, findo, Mario Carneiro da Cunha foi sorteado, para servir, no Exercito, pela segunda circunscrição de recrutamento da primeira região, decima nona zona de alistamento militar, em Niterói.

Sendo esse sorteado aluno do curso superior de navegação aerea da Escola de Aviação Naval, e havendo toda a conveniencia que o mesmo não interrompesse o seu curso, tenho a honra de solicitar de V. Exa. se digne de providenciar no sentido de ser sustada a sua incorporação.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.920 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o ex-aprendiz marinho da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, Roberto Balbino de Araujo.

N. 1.921 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria os marinheiros nacionais ns. 9.538-PE-TM-2ª classe, José Rodrigues de Oliveira, 2724-PE-MA-2ª classe, Antonio Alves de Sant'Anna e 2.807-PE-TM-1ª classe, João Napoleão de Souza.

N. 1.922 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria os marinheiros nacionais: 7.432-PT-TL-Cabo, Sebastião Alves da Silva; 12.765-PE-TL-2ª classe, Antonio Francisco Neto; 6.587-SE-2ª classe, Mario Rabelo Mendes; 2.162-SE-2ª classe, Vital Ferreira da Silva.

N. 1.923 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria os marinheiros nacionais n. 1.280-PE-A, Cabo Bráulio de Oliveira Santos e n. 8.208-SE-3ª classe, Amílcar Cezar Barreto.

— Ao r. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.925 — Solicitando a distribuição do crédito de 5:000\$000, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, afim de atender no período de agosto a dezembro ao pagamento do professor normalista Alberico Lourival de Miranda ora servindo naquele Estado.

N. 1.927 — Solicitando a distribuição do crédito de 6:000\$000, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, afim de atender, durante o corrente ano, ao pagamento de vencimentos do oficial da Secretaria do Arsenal de Marinha daquele Estado, João Nilo dos Anjos.

— Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 1.931 — Restituindo devidamente relatado pela Comissão de Sindicâncias de Terrenos de Marinha, o incluso processo referente ao aforamento de um terreno na praia do Galeão n. 180, Ilha do Governador, e requerido á essa Prefeitura, por João Altino Doria, cumprindo-me acrescentar não haver inconveniente em ser atendido o requerente, por não prejudicar os serviços navais da União.

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente:

Foi autorizado o diretor do Hospital Militar de Santo Angelo a nomear dois serventes civis para as vagas existentes naquêlê estabelecimento.

— Por outros, de 26 do mesmo mês:

Foi aprovada a designação do 1º tenente de infantaria Afranio Pacheco de Assis para auxiliar de ensino da 3ª secção do Collegio Militar do Ceará;

Foi dispensado, na Escola Militar, o capitão Paulo Alves Cabral, de auxiliar de instrutor de "transmissões telefônicas e telegraficas" daquêlê estabelecimento;

Foram concedidos seis meses de licença, de acôrdo com a junta medica, ao professor vitalício do Collegio Militar de Porto Alegre, tenente-coronel Himeneu da Cunha Louzada.

— Por outro, de 15 do mesmo mês:

Foram designados, no Serviço Veterinário do Exército, inspetor e agente coor-

denador de providencias dêsse serviço, na frente de operações, o major veterinario Severo Barbosa e como seu assistente o 1º tenente Florestal Ferreira Junior.

— Por outros, de 20 do mesmo mês:

Foram designados, na Escola de Aviação Militar, comandante e subalterno, respectivamente, da 2ª companhia do corpo de alunos, o capitão Antonio José Belagamba e o 1º tenente João Carlos Betim Paes Leme;

Foi autorizado o comandante do 4º regimento de cavalaria divisionario a proceder á promoção dos cabos que possuírem o curso de sargentos, visto não existirem mais agregados na cavalaria com a graduação de 3º sargento.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1932.

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando providencias para que, no Tesouro Nacional, seja paga, ao servente aposentado do Serviço Central de Transportes do Exército, Bento Freire Pedrosa, a quantia de 285\$900 (aviso n. 638).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 4º tenente João da Costa Braga Junior é designado ajudante de ordens do diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, general de brigada Augusto Parga Rodrigues.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando que só tem direito ás vantagens do terço de campanha os officiaes, sargentos e sargentos e praças que estejam realmente no theatro das operações.

— Ao Sr. procurador geral da Justiça Militar, comunicando que o promotor da 5ª Circunscrição Judiciaria Militar, doutor Amador Cysneiros do Amaral, é posto, a partir de 9 do corrente, á disposição do comandante da 5ª Região Militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932 — N. 415.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aos officiaes e praças da Brigada Militar do Distrito Federal e de todas as forças policiaes dos diversos Estados, designados para se incorporarem ás forças em operações, fica extensivo o abono das mesmas vantagens que percebem os officiaes e praças do Exército em identicas condições.

Saúde e fraternidade. — General Espirito Santo Cardoso.

### Requerimentos despachados

Antonio Evangelista do Amaral, reservista, pedindo retificação de nome de seu paê, em sua caderneta. — A 1ª Circunscrição de Recrutamento, para fazer a corrigenda pedida e restituir a caderneta ao requerente.

João Baptista de Mello Fonseca, pedindo certidão. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da Escola Militar.

João Baptista dos Santos, cabo reservista, pedindo nomeação para uma vaga de carvoeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recorra ao Ministerio da Viação.

João Candido Costa, pedindo ser aproveitado em uma das vagas existentes na Contabilidade da Guerra, como 4º official. — Não pôde, presentemente, ser atendi-

dido, em face da informação prestada pela Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

João de Siqueira Campos, 2º tenente comissionado, pedindo dois anos de licença, para estudos. — Aguarde a normalização do país.

José Fernandes Dias, advogado da 6ª Circunscrição Judiciaria Militar, pedindo reassumir o cargo no prazo de 15 dias. — Concedo o prazo de 15 dias, para reassumir o cargo, sem direitos a vencimentos.

José Francisco Ladeira, ex-praça, pedindo um amparo. — O requerente não encontra amparo na lei.

Marcínio Martins da Costa, pedindo restituição de quantia. — Recorra á Justiça Civil, querendo

Pedro Ferreira da Cunha, 2º tenente da reserva da 1ª linha, pedindo matrícula no curso de Medicina Veterinaria da Escola de Aplicação do Serviço Veterinario do Exército. — Indeferido, á vista das informações.

Quintino Alves de Souza, ex-praça, pedindo verificação no Corpo de Fuzileiros Navais — Dirija-se á 1ª Circunscrição de Recrutamento, de acôrdo com o decreto n. 20.609, de 5 de novembro de 1931.

Raymundo Braga Cavalcanti, 2º tenente comissionado, contador, pedindo isenção da frequencia do período prévio do Curso de Aplicação das Armas — Dirija-se ao diretor do C. P. O. R.

Virgilio Alves Bastos, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo em que serviu no Hospital Central do Exército. Indeferido, em vista das informações.

## Departamento do Pessoal da Guerra

### Requerimentos despachados

Do tenente-coronel reformado Carlos da Silva Reis, do reservista Benedito José do Nascimento e Benedito Mendes de Brito, todos pedindo certidão. — Passe-se a certidão pedida, na fórmula da lei.

Do 1º sargento Omar de Carvalho, pedindo reinclusão. — A circular alegada não ampara o requerente.

Do dito escrevente Ariston Moreira Santiago, pedindo para aguardar sua reforma na 7ª C. R. — Apresente-se á repartição onde foi classificado, de acôrdo com o B. E. n. 107, de 15 de abril último, visto ainda não estar em andamento o seu pedido de reforma.

Do 2º sargento José Rosa dos Santos, pedindo reinclusão. — Não convem a reinclusão pedida, visto haver grande número de sargentos agregados.

Do dito Antonio Bessa Cabral, pedindo reconsideração de despacho. — Deferido, por não ter ainda cessado o motivo pelo qual foi negado deferimento ao seu requerimento anterior.

Do dito Josias Paes Barreto, pedindo reinclusão. — A sua reinclusão em corpo de tropa não se pôde verificar.

Do 3º sargento reservista Jeranio Cabral, pedindo reinclusão. — O simples fato do requerente haver sido incorporado em 1930, conforme alega, não é razão bastante que determine sua reinclusão.

Do ex-sargento Alberico Lopes Barbosa, fazendo identico pedido. — Não existe comprovação de que o requerente tenha pertencido ao Exército.

De Venicio de Albuquerque Reis e Silva, pedindo restituição de caderneta; entregue-se mediante recibo.

Do cabo Afranio Alves Cabral, pedindo promoção. — Não, porque ainda existe grande número de sargentos agregados.

Do dito João Manoel Pereira, pedindo reinclusão. — Pode ser incorporado a um dos corpos da 4ª R. M., porém, como praça simples.

De Manoel de Souza Brasil, pedindo o que consta a seu respeito. — Esclareça melhor o que deseja.

De Vecio Gomes de Alvarenga, pedindo atestado. — O atestado pedido só pode ser fornecido por certidão, na forma da lei.

De Christiano Afonso Camargo, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão pedida.

De Salvador de Paula Souza, pedindo alta de um filho, do H. C. E. — O soldado de que se trata já se acha isento de prestar serviços no Exército ativo.

De Rezende & Rezende, pedindo pagamento. — O assunto já se acha solucionado.

Do reservista José Pereira da Silva, pedindo certidão. — O objeto do presente requerimento está prejudicado em vista do despacho de 15 do corrente.

De Carlos de Oliveira e Silva, pedindo certidão de contribuição de montepio de um filho. — O 2º tenente de que se trata não descontou quantia alguma para montepio, visto que quando faleceu era ainda aspirante, conforme informação da Escola de Aviação Militar.

De D. Carlota Rodrigues de Souza, pedindo assentamentos do 1º sargento Manoel Ferreira de Souza. — Dê-se por certidão com isenção de pagamento de selo, de acordo com o n. 3, do art. 30, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

De Jaime José do Fofim, pedindo reinclusão. — Indeferido, visto não ter sido modificada a situação do requerente, em relação aos requerimentos anteriores.

Do 3º sargento Manoel Bernardino Santiago, pedindo certidão. — Estando anexas as alterações havidas com o requerente, forneça-se a certidão pedida na forma da lei.

De Antonio Francisco dos Santos, pedindo reinclusão. — Indeferido, à vista das informações.

De Agostinho Catel, pedindo reinclusão. — O prazo para apresentação de anistiados terminou a 15 de abril de 1931.

De Manoel dos Santos Crespo, pedindo pagamento. — O pagamento solicitado já foi feito.

Do reservista Antonio Francisco Ferreira Junior, pedindo ratificação de nome. — Não ha motivo ponderoso para a ratificação pedida.

Do 3º sargento Francisco Murta, pedindo reinclusão. — Indeferido, à vista da informação da G. 1.

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1932

Por portarias desta data:

Aprova a folha de um diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços da construção da estrada de rodagem Fortaleza a Russas (trecho da linha tronco Recife-Forta-

leza), a cargo do 1º distrito, podendo o mesmo servir durante o corrente ano, de 16 de julho a 31 de agosto. (N. 11.692, de 1932.)

Aprova 21 folhas de 3.167 diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para diversos serviços a cargo do 1º distrito, podendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir das datas mencionadas nas referidas folhas e até 31 de agosto. (N. 11.626, de 1932.)

Aprova a folha de um diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para servir na secção técnica do 2º distrito, no período de 11 de junho a 31 de agosto do corrente ano, (N. 11.691, de 1932.)

Aprova a folha de um diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços de construção do açude público "Piranhas", no Estado da Paraíba, diretamente subordinado à Administração Central, podendo o mesmo servir no período de 1 de julho a 31 de agosto do corrente ano. (N. 11.443, de 1932.)

Aprova folhas de 2.131 diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para diversos serviços a cargo do 1º distrito, podendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir das datas mencionadas nas referidas folhas e até 31 de agosto proximo futuro. (N. id.)

Aprova folhas de dois diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para serviços a cargo do 1º distrito, podendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir das datas mencionadas nas referidas folhas, até 31 de agosto proximo futuro. (N. id.)

A' I. F. das Estradas:

Avisos:

N. 1.603 — Autoriza a abonar a diaria de 80\$000 ao engenheiro de Abreu e Lima Junior, sem prejuizo dos vencimentos de seu cargo nessa repartição, durante o tempo em que servir como chefe da Comissão dos serviços de reparação de estradas de rodagem e pontes em geral, na zona de operações militares. (Número 12.298 de 1932.)

N. 1.604 — Autoriza a abonar ao pagador dessa repartição, Moacyr de Carvalho, a gratificação mensal de 800\$000, durante o tempo em que prestar serviços à Comissão de estudos da Estrada de Rodagem de Rio Branco a Campos de Boa Vista do Rio Branco. (N. 12.140 de 1932.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.607 — Solicita sejam postos à disposição das repartições pagadoras abaixo indicadas, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 21.572, de 24 de junho deste ano, os credits seguintes:

|                                              |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| Delegacia Fiscal em Santa Catarina . . . . . | 750:000\$000 |
| Delegacia Fiscal no Ceará . . . . .          | 150:000\$000 |
| Delegacia Fiscal em Sergipe . . . . .        | 800:000\$000 |
| Tesouro Nacional . . . . .                   | 50:000\$000  |

N. 11.843 de 1932).

Ao Ministerio da Justiça.

N. 1.608 — Transmite copia do laudo de inspeção de saúde a que foi submetido, para efeitos de aposentadoria, Raul de Azevedo, administrador, em disponibilidade, dos Correios do Amazonas e Acre, e mais esclarecimentos. (Número 12.044 de 1932.)

A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.609 — Solicita seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao Sr.

Benjamin Ferreira, tesoureiro do serviço de aguas, no Amazonas, 100:000\$, por conta dos recursos dessa inspetoria, para atender às despesas de colonização de flagelados naquele Estado. (Número 12.432 de 1932.)

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.610 — Solicita que, por conta da parte Em Ser da verba 2º Correios e Telegrafos, sejam postas à disposição da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a requisição dos D. D. R. R. dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora, Campanha e Uberaba, importancias no total de réis 139:429\$600:

Diretoria Regional de Juiz

de Fôra . . . . . 111:620\$000

Campanha . . . . . 11:000\$000

Diretoria Regional de

Uberaba . . . . . 16:809\$600

## Diretoria Geral de Contabilidade

Dia 25 de julho de 1932

Offícios:

Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 2.497 — Solicita a remessa a esta Diretoria Geral de uma certidão *ex-officio* do pagamento de joias e mensalidades, efetuado pelo contribuinte do Montepio, Agenor Pimentel, afim de instruir o processo de pensão pretendida pelos herdeiros. (N. 11.712, de 1932.)

N. 2.499 (circular a todas as repartições subordinadas) — Transmite, para que seja cumprido pelas repartições, o seguinte aviso do Ministerio da Fazenda: "N. 208, 3ª Secção — Em 18 de julho de 1932 — Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Atendendo à solicitação constante do officio n. 492, de 1 de março último, da Contadoria Central da Republica, rôgo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem expedidas as necessarias ordens às repartições subordinadas a esse Ministerio, afim de que as importancias que as mesmas arrecadarem a título de consignações, inclusive as destinadas a pessoa de familia do consignante e quaisquer outros depositos, sejam transferidas, por meio de cartas de credito, às repartições situadas nos logares de residencia dos respectivos credores, para que aí se efetue o pagamento devido, por movimento de fundos". (N. 11.982, de 1932.)

N. 2.494 (circular a todas as repartições subordinadas) — O Sr. ministro manda recomendar-vos que, com urgencia, seja organizada a proposta de orçamento dessa repartição para o ano de 1933, justificando devidamente as alterações que porventura sejam feitas nas tabelas do orçamento vigente, e citando os dispositivos de lei que houverem modificado vencimentos, creado ou suprimido logares. Vossa resposta deve ser remetida a esta Secretaria até o dia 5 do mês de agosto proximo vindouro, e deve constar, apenas, das modificações que julgardes necessarias nas tabelas atuais, sem necessidade de reproduzir tudo quanto deva permanecer sem alteração. (N. 11.714, de 1932.)

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.496 — Restitue processo de habilitação de montepio de D. Izabel Soverard Lund e outra, filha casada e neta de Lucio Cincinato Soveral, agente, apo-

sentado, dos Correios de Pelotas. (Número 11.551, de 932).

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.498 — Restitue processo relativo á divida de exercicios findos a que se julga com direito João Manoel Ferreira, e declara que a exigencia de fls. só poderá ser cumprida pela Delegacia Fiscal em Pernambuco. (N. 11.780, de 932).

Dia 26

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.503 — Restitue processo dessa Diretoria, n. 22.514, de 928, referente a divida de exercicios findos, de 75\$000. de que se julga credora a S. A. de Seguros Lloyd Atlantico, e declara que deixa de ser feita a anexação do documento exigido, pelos motivos constantes da informação prestada pela E. F. Central do Brasil. (N. 10.211, de 932).

N. 2.504 — Restitue processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, pretendido pelo engenheiro de 1ª classe da I. F. das Estradas, Candido José Mariano. (N. 12.122, de 932).

— A' Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.505 — Transmite documentos apresentados pelo 2º oficial da I. G. de Iluminação, Jocelyn Leal Ferreira, com o fim de comprovar a aplicação dos 400\$ que recebem do Tesouro. (N. 11.050, de 932).

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.506 — Remete processo de reversão de pensão de montepio de dona Virginia Brandão e outra, filhas de Virgilio da Cunha Brandão, ex-escriturário da I. F. das Estradas, e solicita o pagamento das respectivas pensões. (Número 10.597, de 932).

## Diretoria Geral de Expediente

### Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, concessionario dos servicos de navegação aerea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; tendo em vista o artigo 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro do corrente ano, combinado com o artigo 66, letra e, do regulamento para os Servicos Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925; e de acordo com o parecer de Aeronautica Civil:

Resolve aprovar as bases de aplicação das tarifas de passageiros em vigor nas linhas aereas Rio-Natal e Rio-Porto Alegre, exploradas pelo Sindicato Condor Limitada, que com esta baixam assinadas pelo diretor geral de expediente desta Secretaria de Estado, ficando revogadas as que constam das tarifas aprovadas pelas portarias de 19 de julho de 1930 e 5 de agosto e 17 de setembro de 1931.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Publicas.

Base de aplicação das tarifas de passagens do Sindicato Condor Limitada, a que se refere a portaria desta data.

Os preços de passagens serão applicados sem limitação do peso do passageiro.

O transporte gratuito da bagagem de mão dos passageiros será regulado do seguinte modo:

Adultos:  
15 quilos, para percurso até 1.600 quilômetros.  
20 quilos, para percurso além de 1.600 quilômetros.

Crianças:  
Sete e meio quilos, para percurso até 1.600 quilômetros.

10 quilos, para percurso além de 1.600 quilômetros.

O calculo das distancias será feito de acordo com a seguinte tabela:

### Etapas — Distancias

|                                        | Quilms. |
|----------------------------------------|---------|
| Natal — João Pessoa . . . . .          | 165     |
| João Pessoa — Recife. . . . .          | 100     |
| Recife — Maceió. . . . .               | 200     |
| Maceió — Penedo. . . . .               | 140     |
| Penedo — Aracaju. . . . .              | 120     |
| Aracaju — Baía . . . . .               | 290     |
| Baía — Ilhéus . . . . .                | 230     |
| Ilhéus — Belmonte. . . . .             | 115     |
| Belmonte — Caravelas . . . . .         | 215     |
| Caravelas — Vitoria. . . . .           | 330     |
| Vitoria — Rio de Janeiro. . . . .      | 500     |
| Rio de Janeiro — Santos . . . . .      | 360     |
| Santos — Paranaguá . . . . .           | 300     |
| Paranaguá — S. Francisco . . . . .     | 110     |
| S. Francisco — Florianopolis . . . . . | 165     |
| Florianopolis — Porto Alegre . . . . . | 480     |
| Porto Alegre — Pelotas . . . . .       | 230     |
| Pelotas — Rio Grande. . . . .          | 30      |
| Rio Grande — Montevideu . . . . .      | 530     |
| Montevideu — Buenos Aires . . . . .    | 200     |
|                                        | 4.840   |

O excesso de bagagem será cobrado pela tarifa de bagagens e cargas.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 15 de julho de 1932. — *J. B. de Macedo Guimarães*, diretor geral, interino.

(C — 4.035-27-7-932-66\$300)

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

#### Requerimento despachado

Sociedade Radiocultura do Brasil, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Dia 25 de julho de 1932

#### Officios expedidos:

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.357 — Comunicando que aguarde a decisão que fôr proferida pelo Tribunal de Contas, com relação á contagem de tempo de interino na antiguidade de classe.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.500 — Transmittindo os documentos relativamente ao funcionario aposentado Carlos Dias Machado, porteiro da extinta Administração dos Correios de São Paulo.

N. 2.500 — Transmittindo os documentos apresentados por José Rodrigues Freire, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.502 — Transmittindo os documentos apresentados por Alfredo Golphim Bandeira, telegrafista de 2ª

classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Dia 27

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.507 — Restituindo o processo relativo á aposentadoria do então administrador dos Correios de Santos, Joaquim Prado de Azambuja.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 2.508 — Comunicando que o senhor ministro aprovou a dispensa de taxas que concedeu á Companhia Docas de Santos, para o embarque de 2.000 sacas de feijão, a seguir de Santos para a Cruz Vermelha do Nordeste, na Paraíba.

— Ao inspetor federal de Obras contra as Secas:

N. 2.509 — Relativamente á modificação do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

— Ao inspetor federal das Estradas:

N. 2.510 — Relativamente á cessão de material ao Ministerio da Guerra.

— Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 2.511 — Solicitando a encadernação do "Diario Oficial" e "Diario da Justiça", relativos ao primeiro semestre do corrente ano.

N. 2.512 — Comunicando que o requerimento de Indalecio Fernandes da Cunha, pedindo readmissão como auxiliar de carteiro na agencia do Correio de Lorena, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: Não ha vaga.

N. 2.513 — Comunicando que o senhor ministro aprovou o ato da instalação de um aparelho telefonico na sede da Associação Brasileira de Imprensa.

N. 2.514 — Restituindo o processo Estado do Rio n. 2.497-E/932, que acompanhou o officio n. 10.353, de 28 de junho findo.

## Departamento dos Correios e Telegrafos

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL ..

#### Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1932

Malvino Coutinho Araujo, teleg. de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional do Espirito Santo, pedindo restituição da importancia de 54\$, que lhe foi descontada a maior, em dezembro de 1931, como quota para aluguel de casa. — Restitua-se. (Officio n. 344, Dr ES.)

Nestor de Carvalho Pacheco, teleg. de 4ª classe, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Officio n. 336, Dr DF.)

João Alves de Souza, tesoureiro da agencia postal telegrafica de Aquidauana, pedindo indenização de despesas que fez com a mudança dessa agencia. — Requeira ao ministerio, querendo. (Officio n. 309, 1ª, Dr. Corumbá.)

### DIRETORIA DO PESSOAL

#### Segunda secção

#### Requerimentos despachados

Arthur Climaco Gottigroy, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, com exercicio na sucursal de S. Christovão, pedindo retificação de nome para Arthur José Gottigroy. — A resolução do assunto não pôde ser dada

por autoridade administrativa, nos termos do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, referido na circular n. 66, de 22 de abril deste ano, desta diretoria.

Alvaro Vieira condutor de malas da agência de Porto União, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo 60 dias de licença. — Concedo afastamento por 60 dias, sem vantagens pecuniárias, de acordo com o informado.

Francisco Bomfim Dias, condutor de malas da linha postal de Morros a Axixá, Itacú a Estiva, na Diretoria Regional do Maranhão, pedindo afastamento por 90 dias. — Concedo afastamento por 90 dias, sem vantagens pecuniárias.

Anna Vidal de Negreiros Chaves, ajudante, com funções de encarregada do tráfego postal de Brasília, na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo seis meses, em prorrogação, a contar de 6 de junho último, para tratamento de saúde.

#### Licenças concedidas:

Benício Augusto Rodrigues, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, sete meses, a contar de 5 de janeiro último, sem vencimentos, nos termos do art. 15;

Floresculo Barreto telg. de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, três meses, para tratamento de saúde, em cujo gozo entrará no prazo de 30 dias;

Cleonise Leite, auxiliar de 3ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, para tratar de sua saúde, a conta de 16 de maio último;

Rosmindo Guimarães, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Pará, três meses, em prorrogação, a contar de 7 de julho corrente, para tratamento de saúde;

João José Pedosa, 3º oficial da Diretoria Regional do Paraná, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 4 de julho corrente;

Djalma de Freitas Bastos, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Pará, quatro meses, para tratamento de sua saúde, a contar de 1 de junho findo;

Maria Mafalda de Barros Velloso da Silveira, agente de Caçadua, subordinada à Diretoria Regional do Amazonas e Acre, um mês e 28 dias para tratar de interesses e sem direito à gratificação, a partir de 12 de abril do corrente ano;

Philomena Barbosa de Abreu, telg. de 3ª classe, da Diretoria Regional do Ceará, três meses, em prorrogação, a partir de 1 de julho corrente, para tratamento de saúde.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Sebastião de Oliveira, Sebastião Gonçalves 2º, Theotônio Ferreira Myrrha, Theodomiro Vianna, Walfrino Gomes Carneiro, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, com 2/3 da diaria.

Antonio Loureiro de Almeida, pedindo licença. — Concedo dois mezes de licença com 2/3 da diaria, de acordo com as informações.

Sebastião Gastão de Faria, pedindo licença. — Concedo dois mezes de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria.

Sabino Machado, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, com o ordenado.

Arnoud Mendes, pedindo licença. — Concedo dois mezes de licença, com 2/3 da diaria.

Benedicto Alexandre, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, com o ordenado.

Constantino da Costa, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de acordo com as informações.

José Limongi, pedindo licença. — A vista do laudo medico, concedo um mez de licença, com 2/3 da diaria.

Chrispiniano Ferreira da Silva, pedindo licença. — Concedo dois mezes de licença, com 2/3 da diaria.

Jorge Nicoliche, pedindo licença. — Concedo cinco mezes de licença, com 2/3 da diaria.

João Barbosa, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, com o ordenado.

Ambrosio José do Espirito Santo, pedindo licença. — Concedo dois mezes de licença, em prorrogação, de acordo com as informações.

José Francisco, pedindo licença. — Concedo tres mezes de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria.

José Valladão, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de acordo com as informações.

José Maximo de Araujo, pedindo licença. — Concedo dois mezes de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria.

José Medeiros, pedindo licença. — Concedo tres mezes de licença, em prorrogação, de acordo com o art. 8º n. 11 do decreto n. 14.663, de 1-2-921, devendo ser encaminhado ao ministro da Viação o requerimento de 29 de abril anexo, com parecer favoravel á concessão de 15 dias, de acordo com o laudo medico.

Ambrosio Evaristo, pedindo autorização para continuar a residir em terreno da estrada. — Deferido, a titulo precario.

Sebastião Cerqueira, Sebastião Ferreira, pedindo terreno para construção de casa. — Deferido, a titulo precario.

Sylvio Viriato Martins, Raul Clapp e Oldemar Guimarães, propondo fiadora. — Aceito a fiança proposta.

Noemia de Aguiar Rocha, pedindo baixa de fiança e certidão. — Como requer.

Pedro Ferreira da Silva e Theodorico Teixeira Cardoso, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e certifique-se.

Iracema da Rocha, Germano Soares Vieira e Evilasio Teixeira Mendes, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Leite da Silva e Osorio Pereira. — Compareçam á secretaria.

José Braga, Jorge Antonio, José Mariano de Souza, José Miguel Baptista, Geraldo Militrino dos Santos, Francisco Arves Damasceno, Francisco Nunes da Silva, Eliezer Antonio da Silva, Ernesto Ribeiro da Silva, Brasilino Lobo, Affonso Albino Amorim, Antonio Ribeiro, Arthur Gonçalves Leite, Arnaldo Stuart Moreira, Antonio Joaquim de Souza, Antonio Pereira, Antonio Candido Sudario, Agenor Pereira Barcellos, José dos Santos Segundo, Agenor de Almeida, Luiz Francisco dos Santos, José do Prado Filho, João Martins e Joaquim Borges de Oliveira, pedindo efetividade. — Deferido, nos termos da informação.

Severino de Oliveira, pedindo alteração de nome. — Como requer.

José Francisco do Nascimento e Manoel Luiz de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, com 2/3 da diaria.

Jorge Netto, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, com 2/3 da diaria.

José Pedro Nepomuceno, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria, á vista do laudo medico.

José Leal, pedindo licença. — Concedo dois mezes de licença, em prorrogação, de acordo com as informações.

João de Barros Carvalhaes, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, com o ordenado.

José Dias Collaço, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, de acordo com as informações.

João de Freitas, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria.

Jurema d'Apparecida Carneiro, pedindo licença. — Concedo um mez de licença, em prorrogação, com o ordenado.

Maria Nunes e Manoel Pereira, pedindo autorização para venda de casa construida em terreno da estrada. — Deferido.

Oswaldo Silveira dos Santos, pedindo autorização para construir casa em terreno da estrada. — Deferido, a titulo precario.

Alberto Carlos Pinto Coelho, pedindo pagamento. — Paguem as guias anexas.

Francisco Pinto Ribeiro, Adriano Martins Ramos e Antonio José Pereira, propondo fiadora. — Aceito a fiança proposta.

Miguel Borges, Euzebio da Silva Reis, Mario Cardoso Nunes Pires, Maria Braselina Trovão e José Lotti, pedindo certidão. — Certifique-se.

Gil Domingues, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e certifique-se.

Malachias de Paula Pires, Misael Henrique Sydanha, Manoel Neves, Manoel Luzia, José Bernardo, José Custodio, José Cypriano, João Pedro Rodrigues, José Caetano de Lemos, João Baptista Campa, José Teixeira, João Delphino do Carmo, João Teixeira Ramos, Thomaz Barbosa, Sebastião Ambrosio, Sebastião Ignacio de Azevedo, Sebastião Laurindo, Sebastião Sergio da Costa, Reynaldo Soares de Lima, Raul Augusto da Silva e Pedro Umbelino da Cruz, pedindo efetividade. — Deferido.

Sergio Ribeiro Pereira e Pedro Melchior Gonçalves de Andrade, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Arthur dos Santos, pedindo transferencia. — Deferido.

Edgar Motta e Edgard Barreiros, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Mafalda Isabel dos Reis, pedindo pagamento. — Deferido.

Marco de Panigal, propondo compra de tambores. — Indeferido.

Lameirão & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importancia indicada no parecer da 1ª divisão.

Luiz Vaz Ferreira, pedindo transferencia. — Deferido.

José Fragoço, pedindo readmissão. — Indeferido.

Julio Neves Colen, pedindo revisão de processo. — Indeferido.

José Olympio & Comp., pedindo restituição de excesso de frente. — Restitua-se a importancia indicada no parecer da 1ª divisão.

J. Raymundo & Comp., sobre falta de 40 sacos de sal. — O assunto foi submetido á resolução do Sr. ministro da Viação, em officio n. 611, de 17-6-932, ainda não solucionado.

José Christino da Rocha e Sebastião Antunes, pedindo permuta. — Deferido.

Industrias Reunidas F. Matarazo, pedindo restituição de excesso de frete. — A' vista do que informa a 1ª divisão, nada ha que restituir.

Jorge Nunes da Costa, pedindo exoneração e abono. — Indeferido.

Francisco Xavier Ratton, pedindo baixa de fiança e certidão. — Indeferido.

Acacio Rodrigues Manso, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Antonio Manoel Cordeiro, pedindo transferencia. — Indeferido.

Carneiro de Rezende & Comp., pedindo permissão para despachar areia de Sabará para Bello Horizonte, em wagon com frete a pagar no destino. — Deferido.

Antono Corrêa Barbosa, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo estabelecido para o levantamento de fiança.

Antonio Cherém da Silva Rocha, pedindo pagamento. — Como requer.

Belmiro Francisco Maurity, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Aldano Proença, pedindo transferencia. — Deferido.

Antonio Fortunato da Silva e Chrispim Cabral, pedindo permuta. — Indeferido.

Aristoteles Pereira, pedindo abono. — Deferido.

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, reclamando importancia proveniente de avaria causada por fogo e agua em dois fardos de tecidos. — Pague-se a importancia de 357\$000, por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Banco do Brasil. — Compareça um representante á secretaria.

Sylvino Cintra, pedindo cancelamento de sua matricula de contribuinte da Caixa de Pensões. — Deferido.

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, reclamando importancia proveniente de avaria por fogo e agua em dois fardos de tecidos de algodão nacional. — Pague-se a importancia de réis 297\$000.

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, reclamando importancia proveniente de avaria causada por fogo e agua em tres fardos de tecidos de algodão. — Pague-se a importancia de réis 264\$000.

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, reclamando importancia proveniente de avaria por agua em um fardo de tecidos e falta de um dito. — Pague-se a importancia de 68\$200.

Ricardo Mathias dos Santos, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade.

Oliveira Irmão Limitada, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importancia indicada no parecer da 1ª divisão.

Ozoralina Maria da Gloria, pedindo pagamento. — Não ha que deferir, á vista da informação da Inspetoria do Tesouro.

Maria Ribeiro, M. Pinto & Comp., Maria Candida de Mello, Frederico de Andrade e outros e Maria Luiza de Barros Carvalhaes. — Compareçam á secretaria.

## Ministerio da Agricultura

### Diretoria Geral de Contabilidade

#### Primeira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 7 de julho de 1932

#### Avisos:

#### Ao ministro da Fazenda:

N. 1.947 — Restitue o processo, referente á divida de 1:026\$000, de que é credor o Dr. Mario Telles da Silva. (D. C. 7.435/32.)

N. 1.949 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 22\$700, de que é credora a Companhia Telefonica Brasileira. (D. C. 7.146/32.)

N. 1.950 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 1:000\$000, de que é credor o diretor do Patronato Agrícola Wenceslau Braz. (D. C. 5.943, de 1932.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.951 — Pede seja posta á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, a quantia de 1:500\$000, para despesas que correm pela sub-consignação n. 8, "Pessoal", da verba 5ª, do orçamento em vigor. (D. C. 6.283/32.)

#### — Ao ministro da Fazenda:

N. 1.952 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 146\$000, de que é credor o Governo do Estado do Rio de Janeiro. (D. C. 7.238/32.)

N. 1.953 — Restitue o processo relativo á divida, na importancia de 135\$000, de que é credor o ex-ajudante do Posto Semaforico de Cabo Frio, José Antonio. (D. C. 6.941/32.)

N. 1.963 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 160\$000, de que é credora D. Leonor Asteria de Burgos. (D. C. 7.091/32.)

N. 1.964 — Restitue o processo relativo á conta de Bernardino Araújo, proveniente de serviços prestados ao Jardim Botânico. (D. C. 7.642/32.)

Dia 8

#### Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. N. 1.968 — Solicita o pagamento da folha, na importancia de 1:060\$000, relativa á gratificação a que fizeram jús diversos funcionarios do ministerio, por serviços prestados no gabinete do ministro, no mês de junho. (D. C. 7.468, de 1932.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.970 — Remete duas cópias autenticas da portaria de rescisão do contrato celebrado com D. Anna de Queiroz Ferreira, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Quimica. (D. C. 7.108/32.)

N. 1.971 — Pede seja posta á disposição do Tesouro Nacional a importancia de 3:840\$, para pagamento dos vencimentos de disponibilidade do funcionario professor ambulante Pedro de Albuquerque Uchôa, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano. D[C]7.510/32.

Dia 9

N. 1.982 — Declara que a distribuição da importancia de 12:254\$950, solicitada no aviso n. 1.252, destina-se ao

pagamento dos vencimentos dos contratados Mario Franco da Cruz, e Luiz Lanstyk. D[C]6.627/32.

N. 1.983 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 216\$, de que é credor Lucilio de Miranda e Silva. D[C] 5.693/32.

N. 1.984 — Restitue o processo relativo á divida, na importancia de 292\$625, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited. D[C]7.081/32.

N. 1.985 — Solicita informações relativas ao andamento do processo de pagamento de 7:176\$, de que é credor. D[C]5.692/32.

Dia 11

— Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.986 — Pede seja posto á disposição do ministerio, de acordo com a autorização do Sr. chefe do Governo Provisorio, da extinta Camara dos Deputados, Salo Brand, afim de servir na Diretoria de Meteorologia. D[C]5.780/32.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.988 — Solicita o registro na escrituração desse instituto, da importancia de 78:000\$, acrescida á dotação da sub-cons. n. 18 — Pessoal — da verba 8ª do vigente orçamento, ficando "em ser" a respectiva quantia. D[C]6.187/32.

#### — Ao ministro da Fazenda:

N. 1.989 — Solicita o pagamento ao inspetor agricola do 12º distrito, Paulo Americo de Argollo Silvado, da importancia de 660\$, diarias a que fez jús, durante o mês de junho. D[C]7.556/32.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.990 — Remete cópia autentica da portaria de rescisão do contrato celebrado com o engenheiro agronomo Altino de Azevedo Sodré, para servir como auxiliar de fiscalização do comércio de frutas, inspeção de pomares e propaganda fruticola no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro. D[C]16.474/32.

#### — Ao ministro da Fazenda:

N. 1.996 — Restitue os documentos que acompanharam o aviso n. 76, de 10 de junho de 1924, e comunica não ser possível enviar o documento de empenho do ministerio. D[C]9.143/32.

Dia 12

N. 2.000 — Restitue o processo de divida de exercicio findos, na importancia de 88\$000, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. D[C]17.565/32.

N. 2.002 — Solicita o pagamento da importancia de 9:000\$, correspondente á ajuda de custo que resolveu abonar ao diretor da Estação de Combustiveis e Minerios, Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, por ter sido encarregado pelo Governo de ir a Londres examinar um novo processo de queima e destilação de carvão recentemente descoberto. D[C] 8.033/32.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.011 — Transmite cópia autentica do decreto n. 21.601, de 5 de julho de 1932, que abre ao Ministerio da Agricultura o credito especial de réis 20:000\$, para ocorrer ás despesas com a recepção e hospedagem do técnico inglês coronel Dunlop Young, na sua visita oficial ao Brasil. D[C]7.177/32.

## Dia 14

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.018 — Transmite o processo de pagamento na importância de 3:728\$800, de que é credora a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (D. C. n. 6.679 de 1932.)

N. 2.020 — Solicita a entrega ao porteiro da Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, a título de adiantamento, da importância de 2:000\$000. (D. C. n. 8.039 de 1932.)

N. 2.022 — Transmite o processo de pagamento na importância de réis 400\$000, de que é credor Ruy Pereira Gomes. (D. C. n. 5.694 de 1932.)

N. 2.023 — Solicita o pagamento da importância total de 1:920\$000, diárias a que fizeram jús, o primeiro oficial da Diretoria Geral de Contabilidade Arthur de Carvalho e o funcionário do Banco do Brasil, posto á disposição deste ministério, Anastacio Pessoa, por terem estado em comissão no Estado de São Paulo. (D. C. n. 7.589 de 1932.)

N. 2.024 — Solicita o pagamento ao superintendente do Serviço do Algodão, Alpheu Domingues da Silva, da importância de 920\$000, diárias a que fez jús por ter estado em comissão nos Estados do Norte do país. (D. C. n. 7.872 de 1932.)

N. 2.025 — Solicita o pagamento da conta de J. Mourão & Comp. Ltd., na importância de 1:972\$100, de obras feitas nas entradas dos elevadores do edifício da Secretaria de Estado. (D. C. n. 7.805 de 1932.)

— Ao engenheiro agrônomo Francisco Leite Alves Costa, ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.026 — Comunica que o saldo que for apurado da importância de réis 30:000\$000, recebida a título de adiantamento, para atender as despesas da representação de repartições e serviços do ministério na Feira Internacional de Amostras, seja aplicado na representação do ministério, na Feira Industrial Agrícola de Belo Horizonte. (D. C. n. 7.731 de 1932.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.027 — Solicita o pagamento ao naturalista viajante, adido, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, da importância de 900\$000, diárias a que fez jús durante o mês de junho ultimo. (D. C. n. 6.013 de 1932.)

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.029 — Pede seja posto á disposição da Delegacia Fiscal em Alagoas o credito especial aberto pelo decreto número 21.381, de 10 de maio de 1932. (D. C. n. 7.431 de 1932.)

— Ao interventor federal em Alagoas:

N. 2.030 — Comunica haver providenciado no sentido de ser posto á disposição da Delegacia Fiscal o credito especial de 200:000\$000, aberto pelo decreto n. 21.381 de 10 de maio de 1932. (D. C. n. 7.431 de 1932.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.042 — Transmite o processo de pagamento na importância de 1:848\$000, de que é credor Bernardino Lima Monteiro de Barros. (D. C. n. 6.887 de 1932.)

N. 2.043 — Transmite o processo de pagamento na importância de 346\$000, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited. (D. C. n. 7.874 de 1932.)

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.045 — Remete copia autentica, em duplicata, do decreto n. 21.613, de 12 de julho corrente. (D. C. n. 6.948 de 1932.)

## Dia 18

Ao delegado fiscal no Pará:

N. 2.046 — Confirma o telegrama expedido em data de 6 do corrente. (D. C. n. 6.468 de 1932.)

— Ao interventor federal no Amazonas:

N. 2.047 — Transmite os exemplares do decreto n. 21.201, de 24 de maio ultimo, que autorisa este ministério a assinar contratos para a montagem de usinas destinadas á produção de alcool absoluto (anidro).

Identico para todos os Estados e alguns consules do Brasil na Europa e Estados Unidos da America do Norte. (D. C. n. 4.336 de 1932.)

## Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 2.107 — Autoriza a pagar ao Governo do Estado de Sergipe a importância de 37:500\$, correspondente á quota de primeiro semestre do corrente exercicio, para a execução dos serviços do algodão. (D. C. 6.803|32.)

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.109 — Remete duas cópias autenticas do termo de renovação do contrato celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Luiz Gurgel de Souza Gomes, para servir na qualidade de micrografo do Instituto de Quimica. (D. C. 7.806|32.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.115 — Pede seja feito ao engenheiro ajudante da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, Paulo Aeyoli de Sá, o adiantamento da quantia de 60:000\$, para ser aplicado na aquisição de alcool, gasolina, éter ou outros quaisquer produtos necessarios á preparação de misturas carburantes á base de alcool com as quais a referida Estação abastecerá permanentemente as bombas distribuidoras de que trata o decreto n. 21.531, de 14 de junho de 1932 (D. C. 6.948|32.)

N. 2.117 — Solicita providencias afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao Dr. Amancio de Marsillac Motta, medico do Posto Zootecnico de Pinheiro, a título de adiantamento, a importância de 5:000\$, para atender, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, a despesas urgentes do Gabinete do ministro. (D. C. 8.357|32.)

## Dia 21

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.132 — Solicita o registro da distribuição do credito especial de réis 500:000\$, aberto pelo decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932. (D. C. 7.474|32.)

N. 2.134 — Solicita providencias no sentido de ser posta á disposição da Comissão Central de Compras a importância de 20:000\$, acrescida á sub-consignação n. 2, Material de consumo, consignação Material, da verba 3ª do orçamento em vigor. (D. C. 7.748|32.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.137 — Transmite o processo na importância de 1:560\$, de que é credor Americo Novais. (D. C. 8.372|32.)

N. 2.139 — Declara que o pagamento ao professor F. R. Cowper Reed será feito diretamente pela Delegacia do Tesouro em Londres, ao referido professor. (D. C. 7.086|32.)

— Ao delegado do Tesouro do Brasil em Londres:

N. 2.140 — Declara que o pagamento ao professor F. R. Cowper Reed deverá ser feito por essa delegacia diretamente ao interessado, pelo fornecimento, ao Serviço Geologico e Mineralogico de monografias sobre fosseis, e não como foi idicado em aviso. (D. C. 7.086|32)

— Ao consul geral do Brasil em Nova York:

N. 2.141 — Declara que o pagamento ao professor F. R. Cowper Reed deverá ser feito diretamente ao interessado pela Delegacia em Londres, e não como foi declarado no aviso n. 1.442, de 25 de maio. (D. C. 7.086|32.)

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.143 — Remete para registro duas cópias autenticas do termo de prorrogação do contrato celebrado entre o Governo Federal e o engenheiro civil Francisco de Moraes Vieira, para servir na qualidade de fotografo da Diretoria de Meteorologia. D. C. 7.086|32.)

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de julho de 1932

Offícios:

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.946 — Requisita trinta passagens de ida, da Estação de D. Pedro II, á de Belo Horizonte com 25 leitos, sendo, dois em carro comum, 18 em carro reservado e quatro em carro de luxo e mais 30 passagens e 30 leitos, sendo 18 em carros reservados e 12 em comum, de Belo Horizonte a D. Pedro II no dia 9 do corrente. (L. S. 7.804|32)

N. 1.948 — Solicita, para o Instituto Biologico de Defesa Agrícola, cinco assinaturas mensais especiais, de 25 viagens cada uma. (D. C. 7.471-32).

— Ao delegado do Serviço de Industria Pastoral em Santa Catarina:

N. 1.954 — Comunica que pelo decreto n. 19.587, de 14 de janeiro do corrente ano, foi instituido o regimen do duodecimo, apenas para as despesas de "Material". (D|C| 6.255|32.)

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 1.955 — Comunica a autorização dada pelo senhor Chefe do Governo Provisoria, para que a construção do abrigo destinado á instalação de varios aparelhos para observação meteorologicas no Alto Itatiaia, para os trabalhos do "Ano Polar", seja feita por administração. (D|C| 7.118|32.)

— Ao encarregado da Tipografia deste ministério:

N. 1.956 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a impressão do trabalho sobre entomologia, do doutor Angelo Moreira da Costa Lima. (D[C]7.265/32.)

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 1.957 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a impressão na tipografia deste ministério, do trabalho do doutor Angelo Moreira da Costa Lima, sobre entomologia. (D[C]7.265/32.)

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.958 — Solicita a remessa das folhas de pagamento de vencimentos e gratificações do ex-chefe de seção e diretor da extinta Estação Geral de Experimentação de Coroa, Sr. Sylvio de Souza Campos, relativas ao período de julho a outubro de 1920. (D[C]11.145-1921.)

— Ao delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 1.959 — Remete o processo relativo ao pagamento à firma Curvo & Irmãos. (D[C]10.829-926.)

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 1.960 — Informa que as contas do Lloyd Brasileiro, nas importâncias de 1:687\$ e 50\$100 se encontram na diretoria geral para andamento do processo (D[C]7.244-932.)

— Ao secretário da Agricultura do Estado do Espírito Santo:

N. 1.961 — Solicita providências para ser encontrada uma conta da Leopoldina, na importância de 69\$600, na Estação Goitacazes. (D[C]7.395-932.)

— Ao delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1.962 — Solicita a devolução do processo de dívida de exercícios findos relativo ao pagamento das contas de réis 432\$500 e 45\$060 à Leopoldina Railway Company Ltd. (D. C. 7.395-932.)

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.965 — Transmite a folha, na importância de 1:200\$, relativa à gratificação que compete, no mês de junho, aos contratados técnicos do Jardim Botânico. (D. C. 7.524/32.)

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.966 — Comunica haver o encarregado do expediente exarado no processo do agrônomo Francisco Bento Junior, administrador da Fazenda de Jundiá, o seguinte despacho:

"Verificando-se que o funcionário só assumiu o exercício de seu cargo a 5 de setembro de 1931, e não a 22 de agosto quando tomou posse do cargo, a data que prevalece é aquela em que efetivamente entrou no exercício do cargo e não a em que se declarou ter ele entrado em exercício. A posse pôde ser tomada fora da sede, mas o exercício do cargo, em sua fase inicial, só se dá quando o funcionário entre de fato no exercício das suas funções. (D. C. 4.047/32.)

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 1.967 — Comunica que foi transmitido ao Ministério da Fazenda o processo de pagamento da quantia de réis 3:880\$, de que é credor Rogaciano Antunes Ribeiro. (D. C. 377/32.)

## Dia 9

Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 1.972 — Solicita informações sobre o cumprimento de despacho do ministro pelo fiscal da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense. (D. C. 1.955/32.)

— Ao encarregado do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais:

N. 1.973 — Comunica que o Sr. ministro autorizou esse Serviço a auxiliar o gabinete do engenheiro no serviço de fiscalização da construção da câmara de expurgo contratada com a firma Scott & Urner Ltd. (D. C. 7.374/32.)

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 1.974 — Em referencia ao vosso ofício n. 461, de 17 de junho último, comunica que o encarregado do Expediente autorizou a colocação de uma lâmpada de cem velas no café instalado no edifício dessa escola. (D. C. 7.166/32.)

— Ao diretor do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.975 — Solicita informações sobre a Escola Livre de Engenharia do Rio de Janeiro. (D. C. 6.669/32.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.976 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a designação do encarregado de Laboratório da Inspeção de Fábricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, Dr. Alfredo Augusto Borges, para, em comissão, ir aos Estados do Norte prestar instruções sobre o aproveitamento do gado no fabrico do xarque, e, bem assim, do auxiliar de 1ª classe Eduardo Uchôa, para acompanhar o aludido técnico. (D. C. 6.417/32.)

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 1.977 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda de custo de um conto de réis ao contratado do Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal em Recife, Ulysses Cavalcanti de Mello, por ter sido nomeado inspetor interino no Rio Grande do Sul. (D. C. 5.867/32.)

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.978 — Solicita informações sobre uma conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 149\$100, de fornecimentos efetuados ao Patronato Agrícola "Monção", em 1924. (D. C. 7.505/32.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.979 — Transmite o requerimento e folha de pagamento na importância de 310\$, do auxiliar de 2ª classe, Antonio Amancio Ramos. (D. C. 7.114/32.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.980 — Comunica que no processo do servente do Instituto de Química, Americo Pinto da Silva, solicitando uma ajuda de custo, o encarregado do expediente exarou o seguinte despacho:

"Tratando-se de transferência, embora a título provisório, a pedido do interessado, não lhe cabe direito a ajuda de custo, mas apenas a passagens." (D. C. 7.257/32.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.981 — Solicita os documentos apresentados pela Sociedade Anonima Frigorífico Anglo. (D. C. 6.947/32.)

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 1.987 — Comunica que o Ministério da Justiça foi cientificado da autorização dada pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio no sentido de ficar à disposição do ministério o datilógrafo da secretaria da extinta Câmara dos Deputados, Salo Brand, afim de ser aproveitado na reorganização da biblioteca dessa diretoria. (D. C. 5.780/32.)

## Dia 11

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.991 — Comunica que o encarregado do expediente aprovou a planta, orçamentos e especificações e outorizou as obras do Campo de Sementes de Iorenna, por meio de adiantamento. (D. C. 6.929/32.)

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios:

N. 1.992 — Comunica que o encarregado do expediente, aprovou a concorrência realizada para aquisição e assinaturas de revistas técnicas. (D[C]6.447/32.)

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.993 — Comunica haver o encarregado do Expediente, cedido a ajuda de custo de 1:400\$, a cada um dos funcionários designados para a comissão de Estudos e Elaboração de Xarque. (D. C. 7.575/32.)

— Ao Sr. consul geral do Brasil em Nova York:

N. 1.994 — Confirma o telegrama expedido em data de 2 de junho último. (D[C]7.198/32.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.995 — Solicita esclarecimentos, sobre a despesa a fazer-se com a realização de films cinematográficos na propaganda cooperativista. (D[C]5.860/32.)

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 1.997 — Comunica haver o encarregado do expediente, autorizado o transporte da sua bagagem, de Porto Alegre. (D[C]7.513/32.)

N. 1.998 — Comunica haver o encarregado do expediente, resolvido conceder ao guarda vigilante Antonio da Silva Baraúna a ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos desse funcionário. (D[C]7.581/32.)

## Dia 12

Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 2.001 — Solicita um salvo conduto para o funcionário Antenor da Costa Abreu.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.004 — Comunica a concessão de ajuda de custo ao escrivão do extinto Campo de Sementes de Itajaí, Theodulo Pradel de Almeida. (D[C]8.031/32.)

N. 2.005 — Comunica que o encarregado do expediente, determinou que se providencie para que o serviço de cada funcionário incumbido da fiscalização da exportação de frutas, não exceda de sete horas diárias, e, nos casos em que, excepcionalmente, seja necessário serviço extraordinário, promovam-se compensações razoáveis, com a concessão de folgas, sempre que o serviço o permitir. (D[C]6.414/32.)

N. 2.006 — Comunica que o encarregado do expediente, autorizou a construção do barracão, a que se refere o ofício n. 396, de 23 de junho. (D. C. 7.304/32.)

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 2.007 — Solicita informações sobre a existência da tradução da obra *The General Description of the State of Piauí*, e sobre a possibilidade de ser enviada uma cópia da mesma ao interventor federal do Estado do Piauí (D. C. 7.460/32.)

— Ao inspetor agrícola do 7º distrito:  
N. 2.008 — Comunica que a Delegacia Fiscal nesse Estado, foi autorizada a pagar a importância de 330\$, diárias a que o mesmo fez jus nos meses de janeiro, a março, maio, julho e novembro do ano passado. (D. C. 6.613/32.)

— Ao delegado fiscal em São Paulo:  
N. 2.009 — Remete o processo de pagamento de que é credor Sebastião Simões, na importância de 4:089\$690. (D. C. 17.956/31.)

N. 2.010 — Remete o processo de pagamento de que é credor Henrique Otto Stach, na importância de 2:940\$600. (D. C. 9.633/31.)

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.013 — Remete a guia n. 280, da Secretaria Geral dos Negócios da Fazenda do Estado de Alagoas, relativa aos descontos feitos em favor do Instituto de Previdência, nas folhas de pagamento do ex-diretor do Aprendizado Agrícola de Satuba, Antonio Silvestre Barbosa. (D. C. 8.055/32.)

— Ao diretor da Estação de Combustíveis e Minerios:

N. 2.014 — Remete o empenho referente ao pagamento de instalação de uma bomba distribuidora de álcool-motor, no pátio do edificio da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, a favor da Companhia de Propaganda, Administração e Comercio (Propac). (D. C. 6.332/32.)

#### Requerimento despachado

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de 179\$300, de transportes efetuados em 1930. — Apresenta a 1ª via do documento de empenho. (D. C. 7.958/32.)

#### Dia 14

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 2.016 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido conceder a ajuda de custo de 1:000\$, ao Sr. Napoleão Ferreira, nomeado secretário da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica. (D. C. 6.686/32.)

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.017 — Comunica que a toda designação de funcionarios para comissão fóra da sede de seus trabalhos deve preceder autorização do senhor ministro. (D. C. 6.805/32.)

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 2.019 — Transmite o relatório apresentado pelo fiscal da Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., (D. C. 7.518/32.)

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.021 — Informa que o original do conhecimento relativo ao recolhimento do saldo de 123\$364, do suprimimento de 200:000\$ feito a este ministério, foi anexado ao processo de comprovação encaminhado com o aviso número 6.559, de 26 de dezembro de 1923. (D. C. 9.650/928.)

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.031 — Comunica que foi providenciado no sentido de ser posto á disposição da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas o crédito especial de réis 200:000\$, aberto pelo decreto número 21.381, de 10 de maio de 1932. (D. C. 7.431/32.)

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.032 — Remete um pedido sob n. 106.085 relativo a material necessario ao abastecimento de agua dos diversos pavimentos da Secretaria de Estado. (D. C. 7.066/32.)

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Remete o empenho n. 19, na importância de 280\$, em favor de Willmanns, Xavier & Comp., Ltd.

— Ao inspetor agrícola do 1º Distrito:

N. 2.034 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido indeferir o requerimento do chefe de Culturas Oswaldo Tanajura Guimarães Barbosa dos Santos, pedindo ajuda de custo. (D. C. 6.432/32.)

— Ao diretor do Serviço Geológico:

N. 2.035 — Restitue a conta da Companhia Telefonica Brasileira na importância de 454\$400, da assinatura do aparelho instalado nesse serviço, em 1931. (D. C. 6.702/32.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.036 — Comunica haver o encarregado do expediente indeferido a petição do diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, Felisberto Cardoso de Camargo, por falta de fundamento legal. (D. C. 6.412/32.)

— Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 2.037 — Remete de ordem do encarregado do expediente o requerimento de Mario de Souza Velho, pedindo o pagamento de seus vencimentos á razão de 9:600\$000. (D. C. 6.773/32.)

— Ao diretor do Serviço Geológico:

N. 2.038 — Remete o requerimento da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, solicitando pagamento, por exercicios findos, de quatro contas nas importancias de 17\$430, 216\$330, 33\$415 e 21\$030, de transportes efetuados em 1931. (D. C. 6.949/32.)

— Ao diretor do Instituto de Quimica:

N. 2.039 — Comunica haver o encarregado do expediente arbitrado a diaria do Dr. Luiz Gurgel de Souza em 33\$000. (D. C. 7.911/32.)

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.040 — Restitue o processo relativo ao pagamento de 560\$ de diarias a que fez jus, em dezembro de 1930, o ex-ajudante de segunda classe da Diretoria

do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José Fonseca Ferreira. (D. C. 7.956/32.)

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 2.041 — Comunica que foi extraído o empenho, na importância de 5:200\$, em favor de Bernardino de Araújo, para a construção de um portão fronteiro á sede desse estabelecimento. (D. C. 7.813/32.)

#### Dia 15

Ao prefeito municipal de Planaltina:

N. 2.044 — Remete, de ordem do encarregado do expediente, uma cópia do parecer do consultor juridico do ministério, e comunica que o encarregado do expediente está de acôrdo em que o pagamento de subvenções de estradas de rodagem, quando tiver de ser requisitado, o seja em favor da municipalidade concessionaria do auxilio, ficando a cargo da competente repartição pagadora apurar a identidade do recebedor ou de seu procurador e a legalidade do instrumento de procuração que porventura lhe seja apresentado. (D. C. 6.162-32.)

#### Dia 19

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.103 — Restitue o processo referente á divida de 297\$000, de que é credor o agronomo Francisco L. Alves Costa. (D. C. 8.160-32.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.104 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado o abono de gratificação por serviços extraordinarios, prestados no mês de abril, ao pessoal incumbido dos trabalhos de propaganda de agricultura pratica no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro. (D. C. 5.847-32.)

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.105 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de réis 246\$000, de que é credor Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, diretor do Instituto de Oleos. (D. C. 7.365-32.)

#### Dia 20

A' Comissão Organizadora da representação do Ministerio da Agricultura na Feira Internacional de Amostras:

N. 2.106 — Comunica haver o encarregado do expediente aprovado a proposta de abonos de diarias a funcionarios que prestaram serviços fóra das horas do expediente na Feira Internacional de Amostras, durante o mês de junho. (D. C. 8.014-32.)

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.108 — Comunica que o delegado fiscal em Sergipe foi autorizado a pagar ao Governo a importância de réis 37:600\$000, relativa á quôta do Governo Federal, do primeiro semestre do corrente ano, para execução dos serviços do algodão no territorio do aludido Estado. (D. C. 6.803-32.)

N. 2.110 — Declara que lhe cabe providenciar sobre o pagamento de diarias do diretor da Estação Experimental de Seridó. (D. C. 8.052-32.)

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 2.111 — Remete o officio da 3ª diretoria do Tribunal de Contas n. 590,

de 30 de junho ultimo, solicitando providencias relativas á intimação do meteorologista de 1ª classe dessa diretoria Francisco Xavier Rodrigues de Souza, para recolher ao Tesouro a importancia de 1:275\$100, alcance proveniente de glosas feitas no processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 12:000\$000, que lhe foi feito em 1923. (D. C. 8.250-32.)

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 2.112 — Comunica que o encarregado do expediente aprovou a concorrência para a impressão em foto-lito dos desenhos científicos que ilustram o vol. VI dos "Arquivos" desse jardim. (D. C. 6.425-32.)

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.113 — Solicita informação sobre o numero do empenho por estimativa, e o respectivo saldo, em favor da Estrada de Ferro Teresopolis, em 1931. (D. C. 7.721-32.)

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.114 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 60\$, de que é credor Luiz Guadagnini, de diarias em 1931. (D. C. 7.801-32.)

— Ao superintendente da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 2.118 — Solicita providencias no sentido de ser instalado, com urgencia, um aparelho telefonico na dependencia deste Ministério reservada á Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal. (D. C. 8.391-32.)

— Ao inspetor dos Patronatos Agricolas:

N. 2.119 — Solicita a proposta do orçamento das despesas dessa Repartição para o ano de 1933.

Identicos a:

Jardim Botânico (Of. 2.120).  
Fomento. (Of. 2.121).  
Geologico. (Of. 2.122).  
Combustiveis. (Of. 2.123).  
Industria Pastoral. (Of. 2.124).  
Escola de Agricultura. (Of. 2.125).  
Meteorologia. (Of. 2.126).  
Instituto de Quimica. (Of. 2.127).  
Algodão. (Of. 2.128).  
Biologico. (Of. 2.129).  
Instituto de Oleos. (Of. 2.130).  
Florestal. (Of. 2.131). D. C. 8.311, de 1932).

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.133 — Comunica que foi solicitado ao Tribunal de Contas que do credito especial de 500:000\$, alterto pelo decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932, fiquem á disposição dessa Comissão as dotações de 750\$000 da sub-consignação n. 1, Material permanente e de réis, 62:000\$000, da sub-consignação n. 2, Material de consumo, consignação Material, segundo a distribuição do aludido credito submetida ao registro do referido Instituto. (D. C. 4474-32.)

Dia 21

Ao inspetor dos Patronatos Agricolas:

N. 2.135 — Comunica que foram solicitadas providencias no sentido de ser posta á disposição da Comissão Central de Compras a importancia de 20:000\$ a que se refere o decreto n. 21.633, de 14 de julho de 1932. (D. C. 7.748-32.)

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.136 — Comunica que foram solicitadas providencias no sentido de ser posta á disposição dessa Comissão a im-

portancia de 20:000\$, a que se refere o decreto n. 21.633, de 14 de julho de 1932. (D. C. 7.748-32.)

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 2.138 — Comunica que, por ordem do encarregado do expediente, o chefe de Culturas desse Aprendizado, Americo Novais, vai receber, no Tesouro Nacional, a importancia de 1:560\$000, correspondente ás diarias a que tem direito em 1931. (D. C. 8.372-32.)

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.142 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 240\$, de que é credor João Mello de Oliveira. (D. C. 7.303-32.)

#### Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUZENCIA DO MINISTRO

Dia 27 de julho de 1932

Por apostila de 27 do corrente, foi mandado continuar no exercicio interino do cargo de segundo official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, o 3º official Urbano Wenceslau Herculano Camara, durante o impedimento do efectivo. João Baptista Nunes.

#### Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1932

Officios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.568 — Pedindo para ser publicada no *Diario Oficial* a relação que anêxa, obedecendo em tudo ao modelo organizado e enviado com o officio numero 2.303, de 4 do fluente.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 2.569 — Comunicando, em resposta á sua carta n. 7.439, de 18 do andan-

te, que este Serviço se viu forçado a recusar, por não satisfazer suas exigencias, o bi-sulfureto de carbono "Jupiter", de S. Paulo, sendo esta a razão por que este Serviço, no pedido que formulou a essa Comissão, declarou especificadamente desejar bi-sulfureto de uma das marcas "Independencia" ou "Paulista-no", fabricados nesta Capital.

N. 2.570 — Comunicando, em resposta á carta de 27 do preterito, que este Serviço não vê nenhum inconveniente na aquisição de correias de transmissão, consoante a nossa carta acima, desde que as mesmas preencham os fins a que se destinam.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional:

N. 2.572 — Pedindo providencias sobre o pagamento de uma folha de diarias a que fez jus o inspetor agrícola do 15º distrito, agrônomo Romulo Monteiro Gonçalves.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 2.573 — Fazendo envio do balancete demonstrativo do estado dos creditos distribuidos e "em ser" para as despesas desta diretoria e suas dependencias nesta Capital, concenrente ao mês de junho ultimo, acrescentando que existem diversos pedidos de materiais na via esdsepe e no 'sauduog ap ogssuwoy' correr por conta dos saldos das sub-consignações 1 e 2 da consignação "Material".

N. 2.574 — Fazendo entrega, em duas vias, dos documentos comprobatorios de despesas efetuadas pelo agrônomo Luiz de Moura Brasil, encarregado do Posto de Embalagem de Laranjas em Nova Iguaçu.

— Ao Sr. ministro:

N. 2.575 — Propondo a S. Ex. a designação do auxiliar tecnico contratado, José Francisco de Carvalho, para servir tanto á Diretoria Agrícola do 11º distrito, na Bahia, com o fim de estudar as condições atuais de cultura e comércio de frutas, naquele Estado.

Relação dos generos saídos do Distrito Federal, pelas Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldina e Teresopolis, nos dias 1 a 20 de julho de 1932:

| Generos e unidade                      | Dias      |           | Total     |
|----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|                                        | 1 a 10    | 11 a 20   |           |
| Arroz, sacco. . . . .                  | 6.699     | 10.842    | 17.808    |
| Assucar, sacco. . . . .                | 11.825    | 6.200     | 18.025    |
| Azeite de Oliveira, caixa. . . . .     | 107       | 73        | 180       |
| Bacalhau, quilo. . . . .               | 42.392    | 39.414    | 81.806    |
| Banha, quilo. . . . .                  | 51.038    | 112.258   | 163.296   |
| Batatas, quilo. . . . .                | 125.887   | 31.699    | 157.586   |
| Carne de porco salgada, quilo. . . . . | 118       | 672       | 790       |
| Cebolas, quilo. . . . .                | 72.311    | 68.737    | 141.048   |
| Farinha de mandioca, sacco. . . . .    | 1.379     | 1.459     | 2.838     |
| Fubá, quilo. . . . .                   | 7.843     | 16.580    | 24.423    |
| Farinha de trigo, sacco. . . . .       | 61.141    | 51.781    | 112.922   |
| Feijão, sacco. . . . .                 | 326       | 797       | 1.123     |
| Gasolina, caixa. . . . .               | 13.718    | 2.941     | 16.659    |
| Querozene, caixa. . . . .              | 8.133     | 1.820     | 9.953     |
| Leite condensado, caixa. . . . .       | 8         | 8         | 16        |
| Manteiga, quilo. . . . .               | 755       | 758       | 1.513     |
| Milho, sacco. . . . .                  | 143       | 111       | 254       |
| Peixe salgado, quilo. . . . .          | 9.787     | 1.584     | 11.371    |
| Polvilho, quilo. . . . .               | 121       | 9.293     | 9.414     |
| Sabão, quilo. . . . .                  | 70.154    | 59.893    | 130.047   |
| Sal, quilo. . . . .                    | 1.251.382 | 1.342.721 | 2.594.103 |
| Toucinho, quilo. . . . .               | 452       | 131       | 583       |
| Xarque, fardo. . . . .                 | 2.211     | 1.641     | 3.852     |

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1932. Visto. — Carlos de Souza Duarte, chefe de secção. — F. Salgueiro Vaz, auxiliar tecnico.

# Ministerio do Trabalho. In dústria e Comercio

## Diretoria Geral de Expediente

### Segunda Secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Requerimentos despachados:

Dia 25 de julho de 1932

Antonio P. Galiuzzi, pedindo permissão para importar uma maquina para malharia, destinada á substituição de outra em seu estabelecimento fabril. (D. N. I. 4.188, de 1932.) — Autorizo a importação, nos termos em que a propõe o senhor diretor geral.

Companhia Melhoramentos de São Paulo, pedindo permissão para importar dois cilindros de asbesto, destinados a substituir outros, em maquina de calândrar (D. N. I. 4.043, de 1932). — Autorizo a importação, feita pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Sociedade Anoina Henrique Surerus, recorrendo da decisão que indeferiu o seu peddo de privilegio de invenção para "um metodo de produzir padrões coloridos, por estampagem, em artigos de malharia" (D. G. E. 220 — S — 931). — Dou provimento ao recurso para que o diretor do D. N. da I. rejeite o pedido por não estar devidamente formulado.

Brasiliiano Cavalcanti Junior, recorrendo da decisão pela qual o Conselho do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União indeferiu, em grau de recurso, o seu pedido de pagamento do pecúlio a que se julga com direito na qualidade de pai de Ambrosino Candido Cavalcanti, ex-conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil (D. G. E. 14 — B — 932). — Nego provimento ao recurso, atendendo aos fundamentos do parecer do doutor consultor juridico.

Dia 26

Calfat & Comp., pedindo permissão para importar seis cardas com os respectivos acessórios, destinadas a melhorar a produção de sua fabrica de tecidos (D. N. I. 4.091, de 1932). — Autorizo a importação, desde que seja efetuada pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Companhia União Industrial, pedindo seja autorizada a importação de nove maquinismos para fiação e trabalhos de canhamo (D. N. I. 4.402, de 1932). — Autorizo a importação.

Sociedade Comercial e Industrial Suissa no Brasil, pedindo autorização para importar os maquinismos constantes da relação que exhibe, destinados á firma Schwartz & Comp., estabelecida nesta Capital (D. G. E. 175 — S — 932). — Autorizo a importação.

## Departamento Nacional do Trabalho

### Expediente da Terceira Secção

#### Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 25 de julho de 1932

João Rinaldi, Manoel Rodrigues da Silveira, José Ferreira Cancellia, João Gonçalves Filho, José Pacheco e João

Macedo, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, a Companhia Brunswick do Brasil S. A. Braga & Woolman, Companhia Souza Cruz, José Gonçalves Ferreira, Fabrica de Vidros "Orion" e Trajano de Medeiros & Comp. — Arquite-se.

Dia 26 de julho de 1932

Luciano Alves, Manoel Cardoso, Antonio Marques, Joaquim dos Santos Conceição, João Francisco da Rocha, Jayme de Souza Lôbo e Joaquim Mendes de Souza reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Gusmão, Dourado & Baldassini, Ltd. (3 processos), Souza Mattos & Comp., Gama Irmão, Vicente dos Santos Caneco & Comp. e Companhia Americana Fabril. — Arquite-se.

## Departamento Nacional da Indústria

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de julho de 1932

Pinto Fernandes & Comp. — Apresentem novas descrições de acôrdo com o clichê.

Companhia Souza Cruz, (processo numero 2.334, de 1932). — Não ha o que deferir.

Vicente de Presbiteris (processo numero 4.066, de 1932). — Não ha o que deferir á vista da informação.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Edoardo Aider Mazzacorati, para "um novo feitiço, fórmula ou modelo de uma camisa". — Deferido.

The Dunlop Rubber Company Limited, para "novo feitiço, fórmula, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas veiculos". — Deferido.

The Dunlop Rubber Company Limited, para "novo feitiço, fórmula, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veiculos". — Deferido.

The Hump Pin Mfg. Co., para "desenho de cartão de amostra, ou similar". — Deferido.

Maria Coutinho de Pinho, para "um modelo de utilidade denominado — cadeira articulada". — Indeferido.

Paulo Antonio Pinto, para "um novo tipo de vasilhame para conter produtos pulverizados". — Indeferido.

Marietta Py Hermain, para "uma geladeira Portatil". — Indeferido.

Pedidos de garantia de prioridade:

José Ortiz Cabezas, para "um produto liquido destinado a conservar laranjas frescas e outras frutas, e processo para a sua applicação". — Deferido.

Ferdinando Perracini, para "um colchão pneumático denominado — colchão confort". — Deferido.

Johann Wiebe, para "um novo dispositivo para abrir caixas de latão, folhas de Flandre e de outro material fabricadas", denominada — Abre facil". — Deferido.

Pedidos de patente de melhoramentos:

J. P. Bernberg Aktiengesellschaft, para "processo de aproveitamento das aguas servidas provenientes da fabricação de seda de cobre estirado" que faz objeto do pedido depositado sob o numero 9.745, da marca de 1931). — Deferido.

I. G. Farbindustrie Aktiengesellschaft, para "processo de fabricação do ácido iodometanosulfonico" que faz

objeto do pedido de privilegio depositado em 23 de dezembro de 1930, sob (n. 9.384). — Deferido.

Pedidos de privilegios de invenção: Naum Mirsky, para "Tambor Alemã". — Rejeitado de acôrdo com a informação da secção.

Radio Corporation of America, para "aperfeiçoamentos em processos e aparelho de comunicação por televisão". — Rejeitado nos termos do art. 43 do Regulamento.

J. P. Bernberg Aktiengesellschaft, para "processo de aproveitamento das aguas servidas provenientes da fabricação de seda obtida de um liquido contendo um composto de cobre". — Deferido.

United Shoe Machinery Corporation, para "aperfeiçoamento em processo para curtir couros e peles". — Deferido.

Bonicot Warenvertriebsgesellschaft m. b. H., para "um processo para a desintoxicação do fumo por ocasião do consumo de quaisquer produtos manufacturados de tabaco". — Deferido.

Edward Howland Wardwell, para "um material em chapas e processos da sua fabricação". — Deferido.

Otto Schuetze, para "um novo sistema de envoltório destinado a conter materias graxas ou oleosas, pomadas, cremes, pastas e produtos identicos". — Deferido.

Angelo Casarin, para "um aperfeiçoamento em vassouras de varrer". — Deferido.

United Shoe Machinery Corporation, para "aperfeiçoamento em processo para curtir couros e peles". — Deferido.

The Scholl Mfg. Co. Inc., para "aperfeiçoamentos em material adesivo, almofadas e emplastos". — Deferido.

Helena Paraguassú de Barros, para "metodo de corte de vestuario por diagramas baseados nas divisões anatomicas e de estético-plasticos do corpo humano, denominado — Paraguassú". — Deferido.

Juvenal do Carmo Barbosa Junior, para "um aparelho electrico denominado — Eletro Phes para substituir os fosforos comuns". — Deferido.

Angelo Rovida, para "dispositivo para automaticamente, a determinada altura, sustar o enchimento de recipientes com liquido". — Deferido.

Società Italiana Pirelli, para "dispositivo manometrico para a sinalização electrica a distancia das perdas de oleo dos cabos electricos com enchimento de oleo". — Deferido.

Usines Standard, para "recipiente-deposito para generos alimenticios e liquidos". — Deferido.

Muller & Irmãos e Ewald Hauer, para "um aparelho de lavar roupas, denominado Ewald". — Deferido.

Roberto Baron, para "um aparelho para extinção de formigas e de outros insetos nocivos, com produção e propulsão successiva e automatica dos gazes nocivos pelo mesmo produzidos". — Deferido.

Segal Safety Razor Corporation, para "aperfeiçoamentos em aparelhos de barbear". — Deferido.

Giorgio Miniati, para "aperfeiçoamentos em coluna de sustentação com esteio para descanso, com apoio moveis e similares, para gradis, porta-objetos, lampadas portateis e outras applicações analogas". — Deferido.

José Accioly de Almeida, para "novo sistema de navalhas desmontaveis para

barbear denominado — "Sistema Económico". — Deferido como modelo de utilidade.

Carlos Pina, para "um novo aparelho denominado Chave-Completa-Pina, destinado a proteger e completar as chaves elétricas quando se as deseja tornar invioláveis nos quadros de iluminação ou de distribuição de força, podendo ser selada com selo de chumbo, e dispondo de uma alavanca com dispositivo especial para abrir e fechar as referidas chaves". — Deferido, nos termos do parecer da Secção.

Oscar Tigre Moreira Lopes, para "uma cadeira desmontável". — Indeferido.

Hugo da Silveira Lobo, para "uma piteira asética". — Indeferido.

Christiano Frederico Augusto Kraemer, para "um novo tipo de motor". — Indeferido.

Casiano Arroyal Nieto, para "processo para a conservação de frutas". — Indeferido.

Pedidos de registros de marcas:

Francisco Machado, da marca em renovação "Machadinho", para a classe 41. — Anote-se a renovação de acordo com a informação da Secção.

Companhia de Produtos Químicos "Fabrica Belem", da marca em renovação "Radium" para as classes 46, 48 e 50 letra f. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Renato Vianna Costa, da marca "Especifico Aim", para a classe 2. — Registre-se como reivindicado.

João Luiz Villela, da marca "Luzitania" para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Mappin Stores (Brasil) Ltd., da marca "Celes" para as classes 23, 24, 30, 32 e 33. — Registre-se como reivindicado.

Grillo Paz & Comp., da marca "Passarinho", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Leão Junior & Comp., da marca "Lolita", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Acco Products, Inc., da marca "Accoway" para as classes 8 e 50 letra j. — Registre-se como reivindicado.

Pires & Gomes, da marca "Padaria e Confeitaria Portuense" para as classes 41, 42 e 43. — Registre-se como reivindicado.

C. de Castro Ribeiro, da marca "Extrato de Tomate A. Sul America", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

D. Schwery, da marca "Prins-de-Gal-Príncipe de Gales", para a classe 36. — Registre-se como reivindicado.

Argos Industrial S. A., da marca "Kaki legitimo Argos", para a classe 23. — Registre-se como reivindicado.

Antunes dos Santos & Comp., da marca "Auto-Sport", para a classe 6. — Registre-se como reivindicado.

Bravo & Companhia, da marca "Bravol", para a classe 2. — Registre-se como reivindicado.

A. P. Oliveira & Companhia, da marca "Sublime", com a figura de uma garça, para a classe 1. — Registre-se como reivindicado.

Antonio Joaquim Henriques, da marca "Defumador Javary", para a classe 50 letra j. — Registre-se como reivindicado.

A. P. de Oliveira & Comp., da marca "Bagaceira", tendo a figura de uma garça, para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Bacellar & Cruz, da marca "Parquete Paraense", para as classes 16 e 50 letra A. — Registre-se como reivindicado.

Antonino, Salvador Messina & Comp., da marca "Trinacria", para as classes 46 e 48. — Registre-se como reivindicado.

Pereira Carneiro & Comp. Ltda., da marca "Saladeril", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Irmãos Pardelli, da marca "Particular", para a classe 46. — Registre-se como reivindicado.

Alberto Rodrigues & Comp., da marca "Lontra", para a classe 36. — Registre-se como reivindicado.

Pirelli S. A., Companhia Nacional de Condutores Elétricos, da marca "Durex", para a classe 12. — Registre-se como reivindicado.

Victor de Magalhães Cardoso Rangel Junior, da marca "Corundum", para a classe 4. — Registre-se como reivindicado.

Eduardo Bezerra & Comp., da marca "Xarope de Angico e Seiva de Pinho Marítimo Composto", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Eduardo Bezerra & Comp., da marca "Pílulas Contra Seções", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Eduardo Bezerra & Comp., da marca "Xarope de Jucá e Alcatrão Composto", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Cyriaco da Silveira Goulart, da marca "Talho Nova Esperança", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Antonio Kropf Soares, da marca "Abacaxi Fluminense", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

White Rock Mineral Springs Company, da marca "White Rock", para a classe 43. — Registre-se como reivindicado.

Constantino Koracakis, da marca "Companhia Nacional de Salvamentos e Socorros Marítimos", tendo um emblema representando um salva-vidas, uma âncora e uma cruz, para as classes 8 e 50 letra j. — Registre-se como reivindicado.

Walter Mildner, da marca "Senoxol", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Felgueiras & Marques, da marca "Rouxinol", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Falchi Papini & Comp., da marca "Gida", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Eridano Esteves, da marca "Bar dos Interventores", para as classes 41, 42 e 43. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Souza Cruz, da marca "Canadá", para a classe 41. — Registre-se sem a faculdade de variar em tipos de letras.

Cóval & Comp., da marca "Standard", com figura de um passaro, para a classe 38. — Registre-se com as restrições indicadas pela secção.

Tereza Machado, da marca "Crystal", para a classe 42. — Registre-se com a restrição indicada pela secção.

Euro de Andrade, da marca "Jati", para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 30.839, desta Capital.

A. S. Machado & Comp., da marca "Água Oxigenada Yankee", para as classes 2 e 3. — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 4 do regulamento.

Dr. Carlos Pereira, da marca "Gazozza Secca ou Liminada em pó", com a representação de um estrela, para a

classe 43. — Indeferido. Imita, parcialmente, as marcas ns. 24.690, 30.197 e 31.923, desta Capital.

A. Garrido da Rocha, da marca "Café Uzina Lealdade", para a classe 41. — Indeferido. Imita, parcialmente, a marca n. 33.898, desta Capital.

Bensoussan & Behar, da marca "Bazar de Stambul — Tapetes Persas", para a classe 34. — Indeferido. Infringe o art. 80, n. 4, do Regulamento.

Duarte Ferreira & Comp., da marca "Saudoso — Typo Barbera", para a classe 42. Indeferido, de acordo com o parecer do consultor jurídico.

Laboratorio Brasileiro de Terapeutica Limitada, da marca "Gypsol", para a classe 3. — Indeferido. Imita, parcialmente, a marca n. 14.774, desta Capital.

Mauricio Hilpert, da marca "Carbolíneo", para a classe 1. Indeferido. Infringe o art. 79 do Regulamento.

S/A, Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor", da marca "Laticínios Jacaref", tendo a palavra "Vigor" e as letras "F. P. A.", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 4.697, de S. Paulo.

Bozzeto & Comp., da marca "Adelia", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 1.842, do Paraná.

Bozzetto & Comp., da marca "Anita", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 24.896, desta Capital.

Lojas Brasileira, Ltda., da marca "Lojas Brasileiras, Ltda. Tudo afé \$400", para as classes 13, 14, 15, 38, 48, 49 e 50, letra j. — Deferido para as classes 49 e 50, letra j.

Arquivamento de privilegios de invenção:

Souza Soares & Irmão (proc. 8.477, de 1929), Novoterapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp. (proc. 9.600/30), Luiz Dalmion (proc. 9.455/30), José Caruso & Comp. (proc. 8.899/30), Joaquim Neves Barata (proc. 8.774/30) e Thibaud, Gibbs & Comp. (proc. 10.518, de 1931). — Arquivo-se.

Pedido de transferencia de privilegio:

Houdry Process Corporation (processo 3.632/32, pedido de transferencia das patentes ns. 19.080, 18.442, 18.800, 18.103, 18.822, 18.923, 19.556, e dos termos ns. 3.727, 3.754, 3.527, 8.180, 10.081, 10.569 e 10.570, depositados em nome da Compagnie Internationale pour la Fabrication des Essences et Petroles, C. I. F. E. P.). — Deferido, nos termos da informação da secção.

Anotações de transferencias:

Foram anotadas as seguintes transferencias: ns. 19.782, de 9 de novembro de 1931, relativa á invenção de "aperfeiçoamentos em cabos elétricos de alta tensão"; 19.783, de 9 de novembro de 1931, relativa á invenção de "condutores elétricos com cabos impregnados de óleo"; 19.784, de 9 de novembro de 1931, relativa á invenção de "isolamentos de papel para cabos elétricos"; 19.977, de 18 de dezembro de 1931, relativa á invenção de "aperfeiçoamentos em cabos elétricos formados por varios condutores"; 19.978, de 11 de dezembro de 1931, relativa á invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de cabos elétricos para transmissão de energia"; 20.006, de 18 de dezembro de 1931, relativa á invenção de "aperfeiçoamentos em reservatórios de alimentação de óleo para cabos com isolamento de papel impregnado", e 20.022, de 31 de dezembro de 1931, relativa á in-

venção de "aperfeiçoamentos em juntas para cabos elétricos de alta tensão", foram transferidas de Pirelli & Co., para Società Italiana Pirelli.

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 26 de julho de 1932

Ignacio Areal, Bristol-Myers Company, John Jurgens & Co., Breno de Mattos, Julio Marques de Souza & Comp., Quina, Rodrigues & Carvalho Limitada, Carlos Schroeder, Antonio Cupertino de Miranda. — Lavre-se o termo.

The Dental Manufacturing Company (Brasil Limited). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Company (2 requerimentos). — Publicue-se a descrição.

Bola Vermelha Limitada. — Publicue-se a descrição novamente.

Falchi Papini & Comp. (proc. 1.140-930). — Sim, mediante recibo.

J. Rademaker (proc. 4.534-932), C. Buschmann (proc. 4.282-932). — Dê-se certidão.

Libero Castello (proc. 4.528-932), C. Buschmann (procs. 4.541 e 4.542-932), Fabio Netto (proc. 3.953-32). — Dê-se vista.

Angelo M. La Porta & Comp. (proc. 4.514-932), E. Fontes Soares (processo 4.546-32), Companhia Progresso Nacional (processo 4.189-32, recorre do despacho do diretor geral que concedeu registro à marca "Popular", depositada sob o n. 21.084), Kommanditbolaget Arthur Du Rietz & C. (proc. 4.221-32, recorre do despacho do diretor geral que concedeu arquivamento à marca internacional n. 74.995, da Hungria, requerida por Egerssehl Koszenbanya E's Portlandcementgyár R. T.), Ismael Libano (proc. 4.246-32), recorre do despacho do diretor geral que mandou registrar a marca "Aleatrol", depositada sob o n. 21.070, por Granado & Companhia), Northan Warren Corporation (proc. 4.157-32, aditamento a oposição apresentada contra o registro da marca depositada sob o n. 21.730 por Delminda Amelung Weshl Ribeiro, Montenegro, Costa & Comp. (processo 4.169-32, réplica a oposição oferecida por Stefanini & Comp., ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 22.537), Vicente Cinelli (processo 4.064-32, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 1.396 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por Antunes de Abreu & Comp., Bhering, Companhia S. A., (processos 4.136-32, e 4.164-32, oposições aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 23.865, por José Teixeira da Silva e 23.618, por Jacob R. Tomding), Clark & Company, Limited (proc. 4.279-32), oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.430 pela firma J. Beccaria & Comp., Enoch Morgan's Sons Company (proc. 4.224-32, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.438, pela Corporação Industrial Brasília S. A. Cervejaria Oriental Limitada (proc. 4.257-32, oposição feita pela Cervejaria Ocidental Limitada, ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 21.968), Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem (proc. 4.132-32, oposição ao pedido de registro da marca depositada por José Teixeira da Silva sob o numero 23.690), Lever Brothers, Limited

(proc. 4.145-32), oposição ao pedido de registro da marca depositada por José Dias Ferreira sob o n. 1.431, na Junta Comercial do E. de S. Paulo), Braga & Woolman (proc. 4.149-32, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.689, por Neves & Nunes), e Zanotta, Lorenzi & Comp., (proc. 4.561-32). — Juntem-se aos processos.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Receptoría do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de cõrdo com o artigo 108, letra "b" do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Helio de Araújo Maia (Dr.), marca Hormovitamina; Constantino Guttilla, marcas — Pomada Cór de Rosa, Rapé Branco; Talco das Crianças; M. Ribeiro Branco — marca Bio-Nevron; Companhia de Perfumarias Beija-Flor — marca Frank Lloyd; Walter A. Schuulz — marca Flor d'Inga; Praguier & Pedrosa — marca Crinobi; Grillo, Paz & Comp., marca Luar; e Companhia Souza Cruz, marca Holandês.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 26 de julho de 1932

Jayme Cunha da Gama e Abreu e Internacional Business Machines Company of Delaware. — Lavre-se o termo.

Dicomedes de Araújo Góes. — Preliminarmente publiquem-se os novos pontos característicos.

Braz Seda e Juan Manoel Barros Gonzalez (proc. 360-32), e Eduardo Danne-mann e Hanz E. Conze (proc. 833-32). — Satisfacem a exigência do técnico.

Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont (proc. 725-32). — Declarem se aceitam o deferimento do pedido como modelo de utilidade, á vista dos pareceres.

Adolfo Kallweit (proc. 4.517-32). — Restitua-se, mediante recibo, nos termos da informação.

Momsen & Harris (proc. 4.481-32). — Atenda-se.

Joaquim do Amaral Castellões Junior (pro. 4.518-32), e Adolfo Kallweit (proc. 4.516-32). — Dê-se certidão do que constar.

Momsen & Harris (procs. 4.486 e 4.547-32), Leclerc & Co. (procs. 4.469 e 4.550-32), Moraes Netto & Souza (processo 4.556-32), Standard Oil Development Company (proc. 4.532-32), doutor Otto Surerus (proc. 4.495-32) e Lourenço da Silva e Oliveira (processo 4.453-32). — Expeçam-se guias.

Carlos Gottlob Emilio Richter (processo 4.461-32) e Guerino Binda (processo 4.504-32). — Juntem-se ao processo.

Edward G. Budd Manufacturing Company (proc. 4.472-32). — Preliminarmente, juntem-se ao processo.

Fernando Alonso Izaguirre (processo 4.390-32), e Esti Patendi Aktiaselts (proc. 4.311-32). — Juntem-se aos processos referentes.

The Asiatic Petroleum Company, Limited (proc. 4.397-32). — Juntem-se ao processo, nos termos da informação.

Ringfeder G. m. b. H., Charles T. Wilson Company, Inc. (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Arquivamento de privilégios: Mario Jeronymo Michelotti (processo 11.976-30), Sociedade Metal Grafica,

Ltd. (proc. 5.933-30), Ferdinand Raulwald (proc. 10.049-29), e Standard Oil Development Company (proc. 10.003-30). — Arquivem-se, á vista da informação.

— São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51 letra a e 53 letra b, do regulamento, os seguintes concessionários de privilégios de invenção e garantia de prioridade:

C. Magalhães & Comp., João de Oliveira Goulart, Orestes Aquarone, Manoel Pinto Gaspar, Drs. João de Veiga Soares e Nicanor Botafogo G. Silva, Dr. Orlando Roças, Egisto Colini, João Ignacio Briza, Bhering & Comp., Sabbado D'Angelo, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dois pedidos), Dr. Gastão Meneses Novaes, José de Aquino, Henry Jewett Furber, Hugo Seifert, Reichsmunopolverwaltung Fur Brantwein, Cuban American Corporation, Deutsche Gold Und Silber Scheideanstalt Vormals Roessler, Marcelino Florença Fleix, Grubenholtz im pragnierung Gesellschaft mit Haftung, Companhia Streiff de S. Bernardo, Alfredo Heim, Ivo Ferreira da Silva e Fausto Pinto de Almeida Frias Junior.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Schroeder, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 24.032, de 26 de julho de 1932):

Consiste na representação da palavra "Domina", escrita em sentido curvo convexo, encimando os dizeres: "Fabricação — de — Carlos Schroeder — Blumenau — Sta. Catarina — Brasil", escritos em seis regras horizontais. Todo este conjunto acha-se encerrado em uma circunferencia.

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir banha, manteiga e queijos de sua fabricação, incluídos na classe 41 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Quina, Rodrigues & Carvalho, Limitada, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 24.033, de 27 de julho de 1932):

Consiste na representação de um retângulo, vendo-se aos lados direito e esquerdo o desenho de dois pagens em trajos característicos de anunciadores de peças teatrais, tendo ambos os respectivos clarins na boca, em posição de quem está tocando, lendo-se no plano superior, ao centro, entre as extremidades dos clarins onde termina o desenho da representação das ondas sonoras, a palavra "Opera", característico principal da marca.

A marca, que poderá variar em dimensões e cor, servirá para distinguir queijos, manteiga, café em pó e em líquido, assucar, biscoitos, farinhas, fubá, araruta, sorvetes, leite engarrafado, vinhos, substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, bebidas e liquidos fermentados, aguas minerais e gasosas, naturais e artificiais, inclusive refrescos, incluídos nas classes 41, 42 e 43, podendo também ser usada em faturas, letreiros, anuncios, prospectos de propaganda concernentes ao comercio dos requerentes.

**Descrição da marca para que pediram registro Julio Marques de Souza & Companhia, destinada a artigos da classe 28 (depósito n. 24.034, de 26 de julho de 1932):**

Consiste na representação de um círculo formado por uma linha prosa tendo a parte interna em curvas convexas. Tangenciando as partes esquerda e direita internas do círculo, vê-se ao centro uma linha sinuosa em sentido horizontal e mais abaixo outras quatro idênticas e equidistantes.

Ao alto da primeira linha vê-se a palavra "Maré", escrita com caracteres de forma tipo inglês.

A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir linha de seda para tricot e crochê, compreendido na classe 28 do regulamento em vigor.

**Descrição da marca para que pediu renovação da registro The Dental Manufacturing Company (Brasil) Limited, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 24.035, de 26 de julho de 1932):**

Consiste no nome característico "Antitypo", entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve a distinguir dentífricos em pasta, em pó e em líquido, incluídos na classe 48, do comércio da depositante.

Esta marca é apresentada em renovação do registro efetuado sob o número 12.378 em 26 de julho de 1917.

**Descrição da marca para que pediu registro Breno de Mattos, destinada a artigos da classe 48 (depósito número 24.036, de 26 de julho de 1932):**

Consiste em um rótulo rectangular, de fundo negro, com esta que se vai esbatendo da parte superior do rótulo, onde é negro intenso, para a inferior, onde já se apresenta bastante esbatida, quasi de cor cinza. No rectângulo citado, em sua parte superior, vêem-se cinco estrelas, dispostas de modo a representar o Cruzeiro do Sul, e por entre essas estrelas, aparece, em fundo branco, a lua. No meio das estrelas, em linha inclinada levemente curva, lê-se a palavra de fantasia "Bellezol", característica da marca, a qual é escrita em letras de forma, com exceção da letra "O". Essa letra entra na composição da palavra substituída pelo círculo branco, que representa a lua.

Na parte inferior do retângulo e de seu lado esquerdo, ha o contorno de uma cabeça de mulher, inclinada para trás, em atitude sonhadora.

Imediatamente abaixo, em sentido horizontal e em letras de forma, se lêem as palavras "Produtos Bellezol — Rio", formando cada uma dessas palavras uma linha.

Essa marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir e proteger os produtos de fabricação e comércio do depositante, incluídos na classe 48 do regulamento em vigor, e será também usado em impressos, rótulos, memoranda e propaganda dos ditos produtos.

**Descrição da marca para que pediram registro John Jurgens & Co., destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 24.037, de 26 de julho de 1932):**

Consiste na palavra "Oxythol", limi-

tada superior e inferiormente por um traço duplo, seguindo-se para baixo, o nome e o endereço: "John Jurgens & Comp. — Brasil"; sendo tudo encerrado em um retângulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir produtos químicos usados nas indústrias, na fotografia, em análises químicas, substâncias químicas anti-corrosivas, principalmente anilinas, cores de anilinas, e, ou matérias corantes, incluídos na classe 1, da indústria e do comércio da depositante.

**Descrição da marca para que pediu registro Bristol-Myers Company, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 24.038, de 26 de julho de 1932):**

Consiste em um envólucro desdobrado, cujas faces principais são constituídas por dois painéis retangulares e um quadrangular. Uma das faces retangulares, possui ao alto um triângulo com o vértice para baixo, que serve de moldura aos bustos de um homem e de uma mulher, em que aquêle fica no primeiro plano; mais abaixo a palavra característica "Vitalis" encerrada em uma moldura constituída por uma sequência de arcos, que confina no triângulo citado; e mais abaixo, uma pequena moldura retangular idêntica à esta última. A outra face é constituída por uma moldura idêntica às duas últimas descritas, observando-se em letras grandes a palavra "Vitalis". Finalmente, a face quadrangular, que está disposta no prolongamento da primeira, é constituída por um painel simples encerrando a palavra "Vitalis", encimando um triângulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um tônico para cabelo, incluído na classe 48, da indústria e do comércio da depositante.

**Descrição da marca para que pediu registro Ignacio Areal, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.039, de 26 de julho de 1932):**

Consiste em uma perdis entre folhagens, caminhando sobre uma fantasia em forma de angulo réto, conduzindo no bico um monograma composto das iniciais R. A.; por cima a denominação "Rotisséria Americana" escrita em linha horizontal, tendo logo abaixo a firma Ignacio Areal sublinhada por um traço horizontal.

A marca será aplicada nos artigos de pastelaria, como sejam, empadas, pastéis, doces e outras confeções culinarias de seu comércio e indústria, impressa e gravada a tinta e a fogo em cores e tamanhos vários, distinguindo artigos da classe 41.

**Descrição da marca para que pediu registro Antonio Cupertino de Miranda, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 24.040, de 26 de julho de 1932):**

Consiste no nome "Astoria", tendo a forma distintiva de um castelo na letra "O"; a marca destina-se a distinguir calçado da fabricação e comércio do suplicante, e poderá variar em dimensões, caracteres dos tipos, cores e será usada também, em cartões, notas, faturas e caixas para calçado.

A marca está incluída na classe 36.

**Descrição da marca para que pediu registro Antonio Cupertino de Miranda, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 24.041, de 26 de julho de 1932):**

Consiste na palavra de fantasia "Tinanda", tendo a forma distintiva de uma corôa aberta, também de fantasia, encimada por uma aguiá sobre a letra "A" do centro da palavra; a marca destina-se a distinguir calçado da fabricação o comércio do suplicante, e poderá variar em dimensões, caracteres dos tipos, cores, e será usada também em cartões, notas, faturas e caixas para calçado.

A marca está incluída na classe 36.

**Descrição da marca para que pediu registro Nestlé Anglo-Swiss Condensed Milk Company, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 20.496, de 15 de julho de 1932):**

Consiste na figura do busto de um padeiro, sorrindo, tendo na cabeça um gorro característico da profissão, com a mão direita suspensa e sobre os dedos sustendo um pão de forma. Por traz do busto do padeiro nota-se uma mancha negra representativa da respectiva sombra. Encima essa figura a palavra característica e de fantasia "Bettabred", cujo "A" tem uma haste alongada, inferiormente terminando em uma espiral por sobre a parte superior do pão. A referida palavra de fantasia está sublinhada por um traço negro sombreado, bem assim estão sombreadas as letras componentes da dita palavra "Bettabred". Essa figura e demais detalhes estão contidos dentro de um retângulo, conforme tudo indica e esclarece o desenho supra.

Essa marca que poderá variar em tipos, cores e dimensões, será usada para distinguir artigos ou produtos compreendidos na classe 41: leite, leite esgado, leite evaporado, leite em pó, leite seco, leite condensado assucarado ou não, leite desnatado, leite condensado ou não, leite parcialmente desnatado, café com leite, cacáu com leite, chocolate com leite, leite maltado, leite adicionado de qualquer produto ou substâncias, creme de leite, chocolates, bombons, cacáu, balas, confeitos, doces, geléas, queijos e yaourth, manteiga e qualquer produto da indústria de laticínios. Farinhas lateas, farinhas maltadas, farinhas alimentícias, farinhas dietéticas ou de regimen, bem como recipientes e envólucros de qualquer especie ou natureza, contendo ou envolvendo esses produtos ou relativos a propaganda dos mesmos.

**Descrição da marca para que pediram registro Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Company, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 20.943, de 15 de julho de 1932):**

Consiste na figura do busto de um padeiro, sorrindo, tendo na cabeça o gorro característico da profissão, com a mão direita suspensa e sobre os dedos sustendo um pão de forno. Por traz do busto do padeiro nota-se uma mancha negra representativa da respectiva sombra. Em cima dessa figura a palavra característica e de fantasia "Bettabred", cujo "A" tem uma haste alongada inferiormente terminando em uma espiral, por sobre a parte superior do pão. A referida palavra de fantasia está sublinhada por um traço negro

sombreado, bem assim sombreadas as letras competentes da dita palavra "Bettabred". Na parte esquerda e inferior do busto le-se a expressão "Melhora o pão". Essa figura e demais detalhes estão contidos dentro de um retângulo, conforme tudo indica e esclarece o desenho supra.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, será usada para distinguir artigos ou produtos compreendidos na classe 41: Leite, leite esterilizado, leite evaporado, leite em pó, leite seco, leite condensado assucarado ou não, leite desnatado, leite condensado ou não, leite parcialmente desnatado, café com leite, cacau com leite, chocolate com leite, leite maltado, leite adicionado de qualquer produto ou substâncias, creme de leite, chocolate, bombons, cacau, balas, confeitos, doces, geleas, queijos e yaourth, manteiga e qualquer outro produto da indústria de laticínios. Farinhas lácteas, farinhas maltadas, farinhas alimentícias, farinhas dietéticas ou de regime, bem como recipientes e envoltórios de qualquer espécie ou natureza contendo ou envolvendo esses produtos ou relativos à propaganda dos mesmos.

Descrição da marca para que pediu registro a Bola Vermelha Limitada, destinada a artigos das classes 49, 21, 50-j, (depósito n. 19.494, de 25 de março de 1931):

Consiste em um círculo tendo no centro desenhado a configuração geográfica do continente Sul Americano, sobre o qual em arco sobrepostos paralelamente se lêem as palavras: Brinquedos — Jogos — Novidades; envolvendo externamente o círculo lê-se a firma social: A Bola Vermelha Ltda., e na parte inferior lê-se: Importação Exportação, separadas por duas estrelas.

A marca servirá para distinguir jogos de toda espécie, artigos e vestuários desportivos, viaturas e caixas, pacotes e latas de toda espécie, para acondicionamento de mercadorias do Brasil, compreendidas nas classes 49, 21 e 50, letra J.

#### SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Placas-moldes de vigas e de pilares de concreto armado", para a qual pediu privilegio Jayme Cunha da Gama e Abreu, (depósito n. 11.465, de 26 de julho de 1932):

Em resumo, reivindicado como pontos característicos do invento:

1.º, as "Placas-moldes de vigas e de pilares de concreto armado" são peças que têm as formas indicadas nos desenhos anexos de folhas numeradas 1 e 2, podendo ser construídas com qualquer material conhecido ou por descobrir que se preste ao fim a que se destinam essas peças e que ofereça a precisa resistência;

2.º, as "Placas-moldes de vigas e de pilares de concreto armado", mais ainda do que a forma indicada nos desenhos anexos (forma que pôde, talvez, ser al-

terada se a prática demonstrar que ha outra mais conveniente), têm como característico essencial, o de consentirem que determinados tipos de peças previamente construídos com determinadas dimensões inalteráveis possam servir de moldes e se prestar à confecção de pilares e de vigas, digo, á *confecção de vigas de secção de concreto diferente*, obtida pela simples alteração da posição relativa das peças inventadas;

3.º, as "Placas-moldes de vigas e de pilares de concreto armado", sob o numero 1, ao mesmo tempo que servem de moldes a pilares de concreto armado, formam partes multicelulares e a congregação das de ns. 2 e 1 ou a de todas três, ao mesmo tempo que servem de fôrmas a vigas de concreto armado, formam pisos e tétos multicelulares.

#### Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

Cesar Dragonero, interpete da Inspeção do Povoamento em Pernambuco, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo.

Ofícios:

Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Rio Grande do Sul:

N. 1.937 — Remetendo, devidamente apostiladas, as portarias de nomeação e demissão do Sr. Erwin Baumgarten, embarcador de colonos no porto do Rio Grande.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 1.960 — Comunicando ter o inspetor deste departamento, no Estado do Pará, engenheiro Deocleciano Coelho de Souza, seguido para o Territorio do Acre, em comissão, deste ministerio, e assumido, na sua ausencia, em 31 de junho último, a direção daquela inspeção, acumulativamente, o engenheiro Alvaro de Albuquerque, chefe da Comissão do Centro Agrícola "Inglês de Souza", no mesmo Estado.

— Ao Sr. inspetor dos patronatos agrícolas do Ministerio da Agricultura:

N. 1.964 — Restituindo, informada, a inclusa conta de Antonio Salomone, na importância de 3:600\$100, de fornecimentos ao extinto Patronato Agrícola "Diogo Feijó", em 1929, que acompanhou o vosso officio n. 922, de 26 de março do corrente ano, (I. P. A., 366, de 1932).

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 1.968 — Comunicando ter o escrevente-dactilografo da inspeção deste departamento, no Estado de Minas Gerais, Sr. Vinicio Alvim Pereira da Silva, reassumido o exercicio das funções de seu cargo, em 21 do corrente, por haver terminado a licença em cujo gozo se achava.

#### Conselho Nacional do Trabalho

Dias 23 e 26 de julho de 1932

Despachos do Sr. presidente:

Processo n. 435, de 1932 — Empresa Tração, Luz e Força da Paraíba do Norte. Constituição da respectiva Caixa. — Arquite-se á vista das informações.

Processo n. 846, de 1932 — Annibal Castanheira & Companhia, pedindo prorrogação de prazo para dar cumprimento ao decreto n. 20.291. — Como propõe a Procuradoria Geral, concedo á firma 60 dias de prazo.

Processo n. 966, de 1932 — Alfeu Rodrigues reclamando contra a E. F. Oeste de Minas. — Officie-se ao reclamante para que apresente prova do seu tempo de serviço.

Processo n. 1.112, de 1932 — Companhia Industrial Ouropretana. Constituição da respectiva Caixa. — Officie-se á Caixa solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

Processo n. 1.392, de 1932 — E. F. São Paulo a Minas apresentando objecções sobre o topico b do acórdão deste Conselho de 26 de novembro de 1931. — Arquite-se em face das informações.

Processo n. 5.719, de 1932 — Caixa das Companhias Light and Power, Jardim Botânico e S. A. Gas, enviando demonstração da receita e despesa do 1.º trimestre de 1932. — Officie-se á Caixa solicitando a remessa do documento exigido pela Procuradoria Geral.

Processo n. 6.535, de 1932 — Caixa da Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd., consultando sobre concessão de aposentadoria por invalidez. — Officie-se á Caixa informando que, sendo o empregado da Companhia associado obrigatorio e si ele possui já os cinco annos de serviço efetivo, não se lhe poderá negar a aposentadoria por invalidez devendo observar-se, neste caso, o disposto no art. 43, do decreto n. 20.465.

Processo n. 6.536, de 1931 — Memorial de uma comissão de empregados da Empresa Viação São Francisco sobre a organização da respectiva Caixa — Officie-se á comissão supra, que a instalação das Caixas de Aposentadoria e Pensões para as empresas de navegação marítima e fluvial, acha-se suspensa em virtude do aviso do Sr. ministro do Trabalho, até ulterior deliberação.

Processo n. 6.594, de 1932 — Caixa da São Paulo Gaz Co. Ltd., enviando relação das aposentadorias por invalidez. — Arquite-se, á vista do parecer do Sr. inspetor medico.

Processo n. 6.689, de 1932 — Caixa da E. F. Central do Piauí comunica denúncias contra a pensionista Maria da Natividade Silva. — Arquite-se, á vista do parecer da Procuradoria Geral.

Processo n. 6.708, de 1932 — Relatório apresentado pelo inspetor Mauricio Henschel sobre a Caixa da Western Telegraph Co. — Arquite-se, á vista do parecer do Sr. diretor da Secretaria.

Processo n. 6.768, de 1932 — S. A. Gaz de Niterói. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Arquite-se á vista do parecer da Procuradoria Geral.

Processo n. 7.020, de 1932 — Carlos Scizzy presidente da Caixa da Companhia Campos Jordão, pedindo providências afim de ser-lhe fornecida um atestado de tempo de serviço pelo Banco Construtor do Brasil. — Nada ha que deferir.

Processo n. 7.028, de 1932 — Onofre Caetano Rodrigues, reclamando contra The Leopoldina Railway e sua respectiva Caixa. — Officie-se á Caixa pedindo informações.

Processo n. 7.191, de 1932 — Companhia de Eletricidade Muqui do Sul, solicitando fusão da respectiva Caixa. — Officie-se á Empresa determinando-se-lhe a instalação da Caixa para depois ser estudada a fusão requerida.

Processo n. 7.280, de 1932 — Caixa da E. F. Goiás remetendo requerimento de Antonio Joaquim de Mello e Luiz Gomide Castanheira. — Officie-se ao presidente da Caixa informando-o de que o assunto do requerimento de Antonio Joaquim de Mello e Luiz Gomide Castanheira, não é da competencia do Conselho Nacional do Trabalho não podendo este intrometer-se na administração interna da Companhia.

Processo n. 7.368, de 1932 — Cassiano Branco Moreira reclamando contra a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd. — Officie-se á Empresa solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

## TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETARIO

Dia 12 de julho de 1932

Officios:

N. 2.079 — Ao mesmo, comunicando independe de autorização deste Tribunal a baixa de fiança de José Duarte Pateo, agente postal de Tatú, visto não haver sido a mesma submetida ao seu julgamento.

N. 2.080 — Ao mesmo, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de D. Elvira da Amaral Salles, agente do Correio de Monte Azul.

Ns. 2.081 a 2.083 — Comunicando haver sido ordenada a baixa das fianças de:

Alvaro Junqueira, coletor federal em Caldas, Minas Gerais;

Antonio Camillo Junior, agente do Correio de Xiririca;

João Fonseca Negrão, coletor federal em Itapolis, S. Paulo;

Ns. 2.084 a 2.086 — Restituindo os processos de comprovações, julgados legais, dos adeantamentos de:

3:000\$, feito ao porteiro do Instituto Biologico de Defesa Agricola;

70\$, ao 2º faroleiro do Farol de São Roque, José Tavares;

7:000\$, ao ex-administrador dos Correios da Baía, Francisco Gervasio da Cunha Pernet.

N. 2.087 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando a remessa de processo fichado sob n. 66.638, de 1931, referente ao levantamento da fiança do ex-fiel pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Valentim Pereira.

N. 2.088 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando o registro da tabela contendo as alterações do vigente orçamento do Ministerio da Justiça, feitas de conformidade com os decretos ns. 21.346, de 2 de maio e 21.535, de 15 de junho últimos.

Dia 13

N. 2.089 — Ao Sr. diretor geral do Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo, para diligencia, o processo relativo á comprovação do adeantamento de 750\$000, feito ao capitão de corveta, commissario, Carlos Sanderson de Queiroz.

N. 2.090 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando o registro do contrato celebrado com o Convento dos Frades Cupuchinhos da Espianada, no Estado da Baía, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

N. 2.091 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul, remetendo modelo do livro adotado neste Tribunal para registro e entrega de provisões.

N. 2.092 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, remetendo as provisões de quitações expedidas a favor de Newton Burlamaqui, tesoureiro da Delegacia Fiscal nesse Estado e Pedro Franco, ex-encarregado da venda externa do selo adesivo em Belém, sob n. 431, 952 e 1.268, do primeiro e 639, do segundo aludido.

N. 2.093 — Ao mesmo, comunicando que os livros a que se refere o contrato n. 361, foram recebidos, sem reclamação, pela 1ª Diretoria deste Tribunal.

N. 2.094 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, remetendo o processo de comprovação do adeantamento de 200:000\$000, feito ao coronel Luiz Carlos de Moraes, em virtude do aviso n. 493, de 13 de outubro de 1930.

N. 2.095 — Ao Sr. 3º escrivario João Baptista de Moraes Henriques, servico de tomada de contas no Estado do Ceará, declarando não caber mais a este tribunal nenhuma providencia sobre a concessão de crédito á Delegacia Fiscal nesse Estado, para pagamento de seus vencimentos, em vista de já ter sido feita solicitação nesse sentido.

N. 2.096 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino, restituindo os officios relativos ao pagamento de 2:297\$859 á S. A. de Gaz e 993\$337 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., uma vez que as despesas independem de registro prévio.

N. 2.097 — Ao Sr. diretor do Instituto de Quimica, comunicando terem sido julgadas boas e legais as comprovações dos adeantamentos recebidos pelo secretario-bibliotecario desse instituto, Luiz Rodrigues Pereira, a que se referem os officios ns. 429 e 454.

N. 2.098 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a nomeação e posse de Juvenal Democrito Ribeiro no lugar de servente deste tribunal.

N. 2.099 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando a anulação de 161\$, saldo no empenho n. 79, feito por este tribunal a favor da Estrada de Ferro do Paraná.

N. 2.100 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda, identico.

N. 2.101 — Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional, comunicando que a

impressão a que se referem os officios ns. 718 e 825, foi requisitada de conformidade com o aviso n. 638, de 14 de março de 1931, do Ministerio da Justiça.

N. 2.102 — Ao mesmo, sobre a remessa do *Diario Oficial* ao 4º escrivario deste tribunal, Raulindo Leopoldino de Souza.

N. 2.103 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a exoneração, por decretos de 29 de junho proximo findo, do 2º escrivario deste tribunal, bacharel Mario de Moraes Paiva, por ter aceitado outro emprego, e do servente Paulino Silbunagei Filho, por abandono de emprego.

N. 2.104 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegrafos, remetendo as provisões de quitação, expedidas a favor dos seguintes responsaveis:

N. 1.311, de Maria dos Santos Rangel, agente do correio de Vargem Grande de Guaratiba;

N. 1.323, de Aladia Gentil de Moraes, agente do correio de Jardim Botânico;

N. 1.338, de Marcellino Pinto Ribeiro Espindola, tesoureiro da sucursal dos Correios de praça Duque de Caxias;

N. 1.339, de Arlinda Felismina Barbosa, agente do correio de Paciencia;

N. 1.340, de Judith Moura, agente do correio de Largo dos Guimarães;

N. 1.341, de Arthemisa Serejo da Silva, agente do correio de Sampaio;

N. 1.342, de Francisco Garcia Ferrera, agente do correio de Mandanha;

N. 1.343, de Zaida Serejo da Silva Cabral, agente do correio de Mangueira;

N. 1.344, de Laura Lage da Cruz, agente do correio de Pavuna;

N. 1.345, de Maria da Gloria Coelho, agente do correio de Borda do Matto;

N. 1.346, de Esther Attias Corrêa, agente do correio do Copacabana;

N. 1.348, de Alnarpha de Mattos Barbosa, agente do correio de Engenho do Dentro;

N. 1.349, de Ernestina Nauffmann, agente do correio de Olaria.

Dia 14

N. 2.105 — Ao Sr. delegado fiscal ao Estado do Rio de Janeiro, restituindo, para diligencia, o processo relativo á comprovação do adeantamento de reis 31:500\$, feito ao capitão de corveta, commissario da Escola de Grumetes em Angra dos Reis.

Ns. 2.103 a 2.108 — Remetendo, para diligencias, os processos de comprovação dos adeantamentos de:

6:160\$, feito ao 2º tenente José da Costa Pimenta Junior, commissario da extinta Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Paraíba;

2:000\$, feito ao porteiro da Diretoria Geral do Serviço de Industria, Pastoral, Antonio José Torres;

22:278\$, feito a Pedro de Araujo Góes, auxiliar técnico da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos na Baía.

N. 2.109 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Manoel Verissimo de Sá, guarda de armazem da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.110 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Pará, re-

## NOTICIÁRIO

metendo as provisões de quitação, expedidas a favor dos seguintes responsáveis:

N. 1.305, de D. Maria Ernestina de Oliveira, de Salvaterra;

N. 1.408, de Flodoaldo Cabral, de Boa Vista;

N. 1.413, de Raymundo Bezerra de Moraes Rocha, de Boa Vista;

N. 1.414, de Francisco Nepomuceno Collares, de São Francisco.

N. 2.111 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando a anulação de \$200 no empenho n. 7, de 7 de março último, feito por este tribunal, a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.112 — Idêntico ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda;

N. 2.113 — Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional, solicitando esclarecimentos sobre as faturas de 48\$500, 66\$, 125\$ e 660\$, de serviços prestados a este tribunal, em 1931.

N. 2.114 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a devolução da 1ª via do empenho n. 74, de 3 de julho de 1931, feito por estimativa em nome dessa estrada.

N. 2.115 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina (São Luiz do Maranhão), solicitando ser informado se existe qualquer conta a ser liquidada, de transportes a requisição deste tribunal, em 1931.

N. 2.116 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás, idêntica solicitação.

N. 2.117 — Ao Sr. diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, idêntica solicitação.

N. 2.118 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando informação sobre o registro profissional do Dr. Pereira de Cordis, medico atestante no requerimento de licença, apresentado pelo 3º escrivão deste tribunal, Eduardo Reis da Gama Cerqueira.

Ns. 2.119 e 2.120 — Restituindo os processos de comprovações julgadas legais, dos adiantamentos de 7:170\$000, 15:000\$, 500\$, 400\$ e 150\$, feitos ao 1º tenente comissário da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, Augusto Pinto de Mesquita Filho, capitão-tenente, comissário Antonio Fernandes de Moura, 2º tenente comissário Alberto de Carvalho Filho, auxiliar da Diretoria da Biblioteca da Marinha João Peres de Brito, e ao continuo da Diretoria de Engenharia Naval, Hermenegildo José de Araujo e de 600\$, feito a João Baptista Madruga, continuo da Delegacia iscal no Estado da Paraíba.

N. 2.121 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Estatística, devolvendo, conforme pedido, o documento do empenho n. 5.167.

## Dia 15

N. 2.122 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando ter sido anulada a importância de 1:750\$, no empenho n. 11, feito á conta da sub-consignação n. 12, da verba 7ª — Tribunal de Contas.

N. 2.123 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda, idêntico.

N. 2.124 — Ao Sr. Decio Fernandes Guimarães, diretor da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, agradecendo a gentileza da comunicação.

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu os seguintes comunicados:

## Dia 27

## Às 15 horas:

Chegaram hoje ao comando das forças de léste cartas enviadas por insurretos, pedindo a cessação das hostilidades.

Informações prestadas por prisioneiros paulistas confirmam o desanimo dos rebeldes. Officiais e inferiores do Exército são objeto de particular vigilância dos chefes amotinados, sendo que as praças estão ameaçadas de fuzilamento, caso tentem passar-se para as forças do Governo.

Na explosão de Santo Amaro morreram, além do coronel Julio Marcondes Salgado, cinco officiais, tendo o general Klinger recebido ferimento leve no braço.

## Às 21 horas:

O general Góes Monteiro acaba de informar que a ofensiva de hoje, em toda a frente do vale do Paraíba, foi feita com grande exito.

O 1º Regimento de Infantaria aprisionou 46 homens, três officiais, grande quantidade de munição e uma peça de artilharia de montanha. O 1º e o 19º Batalhões de Caçadores fizeram mais de cem prisioneiros, apreendendo muito armamento e munição. Na frente do destacamento Fontoura, o adversario levantou bandeira branca, pedindo permissão para parlamentar, o que não foi aceito, tendo-se em vista os fatos varias vezes ocorrido em outro setor, quando a força do Governo era metralhada, não obstante estar o adversario com a bandeira branca.

## Às 22 horas:

As forças mineiras, comandadas pelo coronel Amaral, invadiram o territorio de São Paulo, pela zona de Poços de Caldas, atingindo São João da Boa Vista, tendo o adversario levantado bandeira branca a abandonado grande quantidade de material belico.

## Às 24 horas:

No tem o menor fundamento a versão de que o general Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior do Exército, tenha pedido demissão do alto cargo, que ocupa.

— O dia de hoje, foi de assinaladas vitorias para as tropas federaes

As 13 horas comunicámos o feito das forças sulinas, que, sob o comando do general Waldomiro Lima, repeliram com bravura o ataque dos rebeldes, rechassando-os, pondo-os em fuga e aprisionando, por uma habil manobra, um batalhão de 353 homens.

As 21 horas, divulgámos as informações do general Góes Monteiro, que registram o grande exito da ofensiva em toda a frente do vale do Paraíba.

As 22 horas, demos publicidade á auspiciosa noticia de que as forças mineiras, comandadas pelo coronel Amaral, invadiram o territorio de S. Paulo, pela zona de Poços de Caldas e atingiram São João da Boa Vista.

Ampliando a noticia anterior, sobre a ação eficiente do setor Léste, podemos agora esclarecer que a marcha sobre Barreiros e Areias se desenvolveu com os melhores resultados, avançando a divisão em toda a frente de combate. O coronel Christovam, com o 1º regimento de infantaria, passou o rio Paraíba e progrediu até a Fazenda Palmeira, batendo o adversario, fazendo 50 prisioneiros e tomando um canhão, metralhadoras pesadas e muita munição; entre os prisioneiros figuram os primeiros tenentes João Cardoso Guimarães, do 2º regimento de cavalaria divisionario e Paulo Trajano Gomes, do grupo de artilharia de montanha. O destacamento Colatino avançou até a frente Areias, fuzendo 120 prisioneiros e tomando muitas metralhadoras, fuzis metralhadoras e grande quantidade de munição. O destacamento Guedes da Fontoura avançou pela direita, ocupando a vila de São José dos Barreiros e conquistando excelentes posições. Toda a divisão de infantaria está bem colocada, decidida e pronta para prosseguir a ofensiva.

## — Às 12 horas:

Continuando suas operações, no dia de hontem, o general Waldomiro Lima completou a occupação de Buri, á tardinha, tendo o adversario debandado, perseguido por um pelotão de cavalaria.

Até as 8 horas da noite, o material apreendido era o seguinte: 2 canhões 75, 4 metralhadoras pesadas, cerca de 80 fuzis com 1.000 tiros, 200 cavalos, grande quantidade de viveres, viaturas e automoveis.

O numero total de prisioneiros foi de 53 além de 9 officiais

## Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 27 de julho de 1932

## Previsões para o período de 14 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade por vezes forte. Temperatura: Noite menos fresca e ainda elevada de dia. Ventos: Predominarão os de norte a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade por vezes forte. Nevoeiro: Temperatura: Noite menos fresca e ainda elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instável em S. Paulo e Paraná e perturbado nos demais Estados. Chuvas. Trovoadas prováveis. Temperatura: Em elevação até parte de Santa Catarina e em declínio no resto da zona, à noite; declinará de dia em todos os Estados. Ventos: Do norte a leste até Paraná, variáveis rondando para o sul em Santa Catarina e do quadrante sul no Rio Grande. Rajadas, sendo bastante frescas entre Paraná e Rio Grande.

## Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo decorreu bom em todo o período. A temperatura foi estável todo o períodos. As médias da temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.8 e mínima 17.3 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 27.2 e mínima 19.5, respectivamente, até 14 horas e às 6 horas e 20 minutos. Os ventos foram variáveis, frescos por vezes, com predominância, hoje, dos do quadrante norte.

Observações realizadas às 9 horas (12<sup>h</sup>. de Greenwich) no dia 27 de julho de 1932

## Observações das 24 horas precedentes

| Estações                       | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|--------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 1 horas |
| Manáus (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Belém (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| São Luiz .....                 | 759.6   | -0.6                  | 29                | 2                     | NE      | 2     | 5a            | Tranq.        | B                                    | 30                | 23     | 2                     | B                 | B                  | Ig                |
| Barra do Corda .....           | 58.7    | -0.8                  | 24                | -3                    | N       | 2     | 0             | —             | B                                    | 35                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Grajaú .....                   | 59.9    | -0.2                  | 23                | 1                     | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 34                | 16     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Terezina .....                 | 60.6    | -0.3                  | 29                | 0                     | SE      | 8     | 0             | —             | B                                    | 35                | 23     | 0                     | B                 | A                  | B                 |
| Fortaleza (Porangaba) (X)..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Quixeramobim.....              | 62.6    | -0.7                  | 26                | 1                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 28                | 25     | 1                     | Ao°               | I                  | I                 |
| Sobral .....                   | 60.2    | -0.3                  | 29                | 0                     | SE      | 5     | 5a            | —             | B                                    | 35                | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Iguatú (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Natal .....                    | 62.0    | 0.5                   | 23                | 2                     | SW      | 5     | 5b            | P. Vagas      | I                                    | 26                | 19     | 16                    | Io                | Io                 | Io                |
| João Pessoa .....              | 60.9    | 0.1                   | 26                | 2                     | SE      | 2     | 5b            | —             | Io                                   | 26                | 19     | 5                     | Ao°               | Ao°                | Io                |
| Campina Grande .....           | 62.6    | -0.1                  | 20                | 1                     | SE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 22                | 17     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Recife (Olinda).....           | 62.6    | 0.0                   | 25                | 0                     | SE      | 8     | 5b            | Chão          | I                                    | 26                | 23     | 6                     | Ao°               | Ao°                | Ao°               |
| Pesqueira.....                 | 59.3    | 0.3                   | 18                | -1                    | S       | 2     | 9b            | —             | Io                                   | 22                | 15     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Goiana .....                   | 63.2    | -0.2                  | 24                | 0                     | E       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 27                | 19     | 7                     | Io                | I                  | B                 |
| Garanhuns (X).....             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Fern. Noronha .....            | 62.0    | —                     | 26                | —                     | E       | 8     | 5b            | P. vagas      | I                                    | 27                | 24     | 2                     | B                 | B                  | B                 |
| Maceló .....                   | 63.3    | -0.1                  | 26                | 1                     | SE      | 2     | 5b            | Chão          | I                                    | 26                | 21     | 40                    | I                 | I                  | Io                |
| Sant' Ana do Ipanema (X).....  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Aracaju .....                  | 64.7    | 0.0                   | 24                | -2                    | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | —                 | 21     | 1                     | B                 | B                  | Io                |
| Propriá .....                  | 64.5    | -0.1                  | 24                | -2                    | C       | 0     | 5b            | —             | I                                    | 28                | 13     | 0                     | I                 | I                  | Bx                |
| Ondina (São Salvador).....     | 64.7    | 0.4                   | 25                | 1                     | C       | 0     | 5b            | P. vagas      | B                                    | 26                | 20     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| Barra do Rio Grande .....      | —       | —                     | 24                | 1                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 33                | 14     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Caetité .....                  | 65.0    | -0.7                  | 17                | 1                     | E       | 5     | 5b            | —             | I                                    | 21                | —      | 4                     | A                 | I                  | I                 |
| Ilhéus .....                   | —       | —                     | 21                | 0                     | SW      | 2     | 2b            | Vagas         | I                                    | 25                | 18     | 6                     | Io                | Io                 | I                 |
| Caravelas .....                | 66.1    | -0.2                  | 21                | -4                    | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 26                | 18     | 10                    | I                 | B                  | Io                |
| Belo Horizonte.....            | 64.8    | -0.2                  | 18                | 1                     | SE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 25                | 14     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Januária .....                 | 61.5    | -1.0                  | 23                | 2                     | E       | 5     | 5a            | —             | B                                    | 29                | 16     | 1                     | A                 | B                  | B                 |
| Teófilo Otoni .....            | 64.7    | -0.1                  | 19                | -2                    | SW      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 24                | 16     | 3                     | B                 | I                  | Io                |
| São Lourenço (X)...            |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Cambuquira .....               | 64.9    | —                     | 17                | —                     | SE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 25                | 10     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Passa Quatro (X).....          |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Poços de Caldas .....          | 61.6    | -0.5                  | 16                | -1                    | NE      | 5     | 0             | —             | B                                    | 23                | 7      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Juiz de Fora .....             | 66.0    | -1.1                  | 15                | 2                     | N       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 23                | 9      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Goiaz (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Catalão (X).....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Cuiabá (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Corumbá (X).....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Aquidauana (X).....            |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Bela Vista (X).....            |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Vitoria .....                  | 766.7   | -0.5                  | 24                | 1                     | NE      | 2     | 5e            | Tranq.        | B                                    | 27                | 17     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| C. do Itapemirim .....         | 68.2    | 0.2                   | 18                | 0                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 27                | 13     | 0                     | B                 | B                  | B                 |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 27 de julho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

| Estações               | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                        | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....   | 64.8    | -1.1                  | 21                | 0                     | N       | 2     | 0             | P. Vgs.       | B                                    | 27                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campos .....           | 65.0    | -2.0                  | 21                | 1                     | N       | 2     | 0             | —             | B                                    | 28                | 15     | —                     | B                 | B                  | B                 |
| Paraíba do Sul (X)...  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    | D                 |
| Friburgo .....         | 67.4    | -1.6                  | 15                | 4                     | NE      | 5     | 5b            | —             | B                                    | 20                | 9      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Petropolis .....       | —       | —                     | 15                | .2                    | NE      | 2     | 2b            | —             | B                                    | 20                | 14     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Rezende .....          | 65.4    | -0.2                  | 15                | -1                    | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 28                | 10     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Terezopolis .....      | 66.8    | 0.1                   | 15                | -2                    | NE      | 2     | 5b            | —             | B                                    | 22                | 8      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Cabo Frio.....         | 65.0    | -1.3                  | 22                | 0                     | NE      | 5     | 0             | Chão          | B                                    | 24                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Angra dos Reis (X)...  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Paulo (X).....      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Santos (X).....        |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Ribeirão Preto (X)...  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. C. do Pinhal (X)... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Faxina (X).....        |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Campinas (X).....      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Campos do Jordão(X)    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Curitiba .....         | 64.4    | —                     | 13                | —                     | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 23                | 8      | —                     | B                 | B                  | B                 |
| Paranaguá (X) .....    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Guarapuava (X).....    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Palmas (X).....        |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Florianopolis .....    | 62.0    | -1.6                  | 20                | 0                     | N       | 2     | 2b            | Chão          | B                                    | 23                | 18     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Lages .....            | 63.5    | —                     | 14                | —                     | NE      | 2     | 9b            | —             | B                                    | 22                | 14     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Herval Novo .....      | 61.1    | -1.1                  | 12                | 1                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 27                | 10     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| S. Francisco (X).....  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Xanxerê (X).....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Porto Alegre .....     | 59.8    | —                     | 17                | —                     | C       | 0     | 9a            | —             | B                                    | 30                | 15     | 0                     | Bx                | B                  | B                 |
| Uruguaiana .....       | 58.4    | —                     | 17                | —                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27                | 14     | 10                    | I                 | I                  | Ao                |
| S. Luiz Gonzaga (X)    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Santa Vitória (X)...   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Montevideu .....       | 65.0    | 9.7                   | 12                | -6                    | S       | 4     | 9b            |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Buenos Aires .....     | 63.9    | 9.1                   | 9                 | -8                    | S       | 2     | 9b            |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e outras localidades com 35° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Poços de Caldas e S. J. Marcos com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (○) chuva; (○) chuviscos; (○) nevoa seca; — nevoeiro; ▼ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; — ventania; — orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 26 às 9 horas do dia 27

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom no Maranhão e instável com chuvas nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava bom no Maranhão e incerto nos demais Estados. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em alguns pontos do Espírito Santo e Minas, onde choveu. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava bom, exceto em Barra de S. Mateus, onde era mau com chuva fraca. A temperatura manteve-se estável, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em Santa Catarina e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi em geral estável. Os ventos sopraram de norte com fraca intensidade.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorológica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

| Elementos   | Pão de<br>Assucar | Saiz<br>Pena | Jardim<br>Botânico | Paqueta | Ipanema  | Campo<br>dos<br>Afonso | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Campo<br>Grande | Corcovado | Mocimbu |
|-------------|-------------------|--------------|--------------------|---------|----------|------------------------|---------|-------|------------|--------|-----------------|-----------|---------|
| Maxima..... | —                 | (X) 27.8     | 29.5               | —       | (X) 27.1 | —                      | —       | —     | —          | 30.3   | 30.2            | —         | —       |
| Minima..... | —                 | 16.4         | 16.2               | —       | 18.2     | —                      | —       | —     | —          | 18.0   | 18.3            | —         | —       |
| Chuva.....  | —                 | 0.0          | 0.0                | —       | 0.0      | —                      | —       | —     | —          | 0.0    | 0.0             | —         | —       |

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.  
Serviço hidrometrico

| Estações                     | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. | Estações                   | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. |
|------------------------------|---------|------------------------------------|----------------------------|---------|------------------------------------|
| Rio Paraíba do Sul — Dia 27: |         |                                    | Rio S. Francisco — Dia 27: |         |                                    |
| Guararema (X).....           |         |                                    | Pirapora.....              | 0.59    | 0.22                               |
| Jacarei (X).....             |         |                                    | S. Francisco.....          | -0.01   |                                    |
| Caçapava (X).....            |         |                                    | Januaria.....              | 0.03    | 0.01                               |
| Pindamonhangaba (X).....     |         |                                    | Carlinhã (X).....          |         |                                    |
| Guaratingueta (X).....       |         |                                    | Rio Branco.....            | 0.89    | 0.00                               |
| Rezeze.....                  | 0.43    | 0.00                               | Barra do Rio Grande.....   | 0.72    | 0.00                               |
| Barra do Pirai.....          | 1.33    | -0.01                              | Remanso.....               | 0.60    | -0.03                              |
| Paraíba do Sul.....          | 0.24    | -0.01                              | Joazeiro (X).....          |         |                                    |
| Anta.....                    | 0.53    | -0.01                              | Cabrobó (X).....           |         |                                    |
| Porto Novo do Cunha.....     | 0.43    | -0.01                              | Piranhas (X).....          |         |                                    |
| S. Fidelis.....              | 2.17    | 0.01                               | Penedo.....                | 0.88    | -0.02                              |
| Campos.....                  | 6.68    | 0.03                               |                            |         |                                    |
| Rio Itajai-Assú — Dia 27:    |         |                                    | Bacia Amazonica — Dia 26:  |         |                                    |
| Pouso Redondo(X).....        |         |                                    | Cruzeiro do Sul.....       | 2.33    | 0.00                               |
| Rio do Sul (X).....          |         |                                    | S. Felipe (X).....         |         |                                    |
| Nova Bremen (X).....         |         |                                    | Rio Branco (X).....        |         |                                    |
| Hansa (X).....               |         |                                    | Labrea (X).....            |         |                                    |
| Aquidaban (X).....           |         |                                    | Manaus.....                | 27.02   |                                    |
| Indaial (X).....             |         |                                    | Porto Velho.....           | 89.00   | -0.03                              |
| Timbó (X).....               |         |                                    | Humaitá.....               | 6.90    | -0.30                              |
| Passo Manso (X).....         |         |                                    | Parintins (X).....         |         |                                    |
| Blumenau (X).....            |         |                                    | Obidos.....                | 5.74    | -0.07                              |
| Gaspar (X).....              |         |                                    | Santarém.....              | 4.51    | -0.05                              |
| Ilhota (X).....              |         |                                    | Imperatriz.....            | 1.22    | -0.02                              |
|                              |         |                                    | Porto Nacional.....        | 0.57    | -0.01                              |

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.  
Rio S. Francisco — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.  
Rio Itajai-Assú — Dia 27 — Não foi feita a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrometricas.  
Bacia Amazonica — Dia 26 — Estacionario em Cruzeiro do Sul. Baixando em Porto Velho, Humaitá, Obidos. Santarém, Imperatriz e Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                 | Hora  | Altitudes |       |        |        |       |       |        |       |            |
|--------------------------|-------|-----------|-------|--------|--------|-------|-------|--------|-------|------------|
|                          |       | 200       | 500   | 1000   | 1500   | 2000  | 3000  | 4000   | 5000  | Maxima     |
| Fernando Neronha (XX)    | 10.30 |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Quixeramobim (XX)....    | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Natal (X).....           | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Olinda.....              | 9.30  | SE 15     | SE 14 | SSE 12 | SSE 15 | —     | —     | —      | —     | 1.650 ms.  |
| Maceió (XX).....         | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Ondina (X).....          | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Cuiabá (X).....          | 8.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Caravellas (XX).....     | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Bello Horizonte (X)....  | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Victoria.....            | 9.30  | NE 3      | NNE 3 | —      | —      | —     | —     | —      | —     | 600 ms.    |
| Campos.....              | 9.30  | NNW 5     | N 6   | NNE 7  | NNE 5  | NNE 5 | —     | W 2    | WSW 4 | 10.500 ms. |
| Rio de Janeiro.....      | 9.30  | NNW 6     | NNW 6 | NNE 5  | NNE 4  | SSE 2 | NW 1  | W 3    | SW 2  | 9.180 ms.  |
| Rio de Janeiro.....      | 13.00 | NNW 3     | NNW 6 | NNE 4  | NE 2   | S 2   | NNW 2 | WNW 4  | SW 2  | 8.460 ms.  |
| Rio de Janeiro (O) (X).. | 7.00  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Santos (X).....          | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Curitiba (X).....        | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |
| Florianopolis.....       | 9.30  | NNW 6     | NNW 6 | NNW 9  | NNW 7  | NNW 6 | NW 8  | WNW 10 | NNW 6 | 6.450 ms.  |
| Porto Alegre (XX).....   | 9.30  |           |       |        |        |       |       |        |       |            |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. de vesperas, no Observatorio Meteorologico.

# RENDAS PÚBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

### RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                    | Importancias    |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
|                                                          | Em ouro         | Em papel        |
| Receita do dia:                                          |                 |                 |
| 27 de julho de 1931.....                                 | 64:593\$800     | 57:928\$300     |
| 27 de julho de 1932.....                                 | 179:735\$900    | 47:148\$700     |
| Receita mensal:                                          |                 |                 |
| De 1 de julho a 27 de julho de 1931.....                 | 2.076:339\$800  | 2.968:469\$600  |
| De 1 de julho a 27 de julho de 1932.....                 | 2.610:686\$200  | 2.043:405\$400  |
| Diferença da receita arrecadada .....                    | 534:346\$400    | 925:064\$200    |
| Receita global:                                          |                 |                 |
| De 2 de janeiro a 27 de julho de 1931.....               | 18.921:585\$400 | 27.262:120\$700 |
| De 2 de janeiro a 27 de julho de 1932 .....              | 16.961:809\$800 | 14.998:012\$600 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1932 ..... | 1.959:775\$600  | 12.264:108\$100 |

## Recebedoria do Distrito Federal

### COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 26 de julho de 1932...               | 14.888:990\$013  |
| Arrecadada em 27 de julho de 1932.....                 | 688:050\$000     |
| Em igual período de 1931.....                          | 15.547:040\$016  |
|                                                        | 15.611:795\$216  |
| Diferença para menos em 1932.....                      | 64:755\$200      |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de julho de 1932 ..... | 130.439:617\$485 |
| Em igual período de 1931.....                          | 119.891:459\$314 |
| Diferença para mais em 1932.....                       | 10.548:158\$171  |

# PARTE COMERCIAL

## CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

| Praça                                | 90 d/v.     | A' vista    |
|--------------------------------------|-------------|-------------|
|                                      | 5 9/64      | 5 3/32      |
| Sobre Londres (valor da libra).....  | 46\$886,930 | 47\$116,564 |
| Sobre Paris .....                    | —           | \$536       |
| Sobre Italia .....                   | —           | \$996       |
| Sobre Alemanha .....                 | —           | 3\$250      |
| Sobre Portugal .....                 | —           | \$443       |
| Sobre Belgica ((papel) .....         | —           | —           |
| Sobre Belgica (ouro) .....           | —           | 1\$899      |
| Sobre Espanha .....                  | —           | 1\$095      |
| Sobre Suissa .....                   | —           | 2\$665      |
| Sobre Suecia .....                   | —           | —           |
| Sobre Noruega. ....                  | —           | —           |
| Sobre Dinamarca .....                | —           | —           |
| Sobre Siria e Palestina .....        | —           | —           |
| Sobre Tcheco-Slovaquia .....         | —           | —           |
| Sobre Nova York .....                | —           | 13\$316     |
| Sobre Montevideu. ....               | —           | 6\$511      |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)...   | —           | 3\$526      |
| Sobre Buenos Aires (pese ouro) ..... | —           | —           |
| Sobre Holanda (florim).....          | —           | 5\$505      |
| Sobre Japão (yen) .....              | —           | 4\$000      |

|                              |   |        |
|------------------------------|---|--------|
| Sobre Rumania .....          | — | —      |
| Sobre Canadá .....           | — | —      |
| Sobre Austria .....          | — | —      |
| Sobre Chile .....            | — | —      |
| Vales ouro, por 1\$000 ..... | — | 7\$270 |

### Moedas

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Libras (papel) .....  | 68\$500 |
| Escudos (papel) ..... | \$650   |

### Bolsa

|                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % .....                                | 780\$000   |
| Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom. ....                        | 793\$000   |
| Apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 % nom. ....                       | 785\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....                      | 752\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1930) .....                | 976\$000   |
| Obrigações ferroviarias, de 1:000\$, 7 % (terceira emissão) .....           | 1:003\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal, de 1906, nom. ....                        | 150\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal, de 1914, port. ....                       | 142\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal de 1917, port. ....                        | 140\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) .....        | 152\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal de 1931, port. ....                        | 145\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 % ..                            | 179\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % ..                           | 906\$000   |
| Apolices do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316) ..... | 760\$000   |
| Banco Português do Brasil, nom. ....                                        | 58\$000    |
| Banco do Brasil.....                                                        | 384\$000   |
| Companhia Docas de Santos, nom. ....                                        | 200\$000   |
| Companhia America Fabril.....                                               | 126\$000   |

### Vendas por alvará

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| 500 Companhia America Fabril..... | 126\$000 |
|-----------------------------------|----------|

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Favaret.

#### COLETA DE PREÇOS

#### Série 624.445

#### Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bobina de papel super-calandrado de 0,94 com 5.000 metros mais ou menos e 56 gramas de peso por metro quadrado, uma ..... 84
2. Bobina de papel super-calandrado de 1,41 com 5.000 metros mais ou menos e 56 gramas de peso por metro quadrado, uma ..... 138
3. Bobina de papel super-calandrado com 5.000 metros mais ou menos e 56 gramas de peso por metro quadrado, uma ..... 153

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços unitarios para entrega imediata deverão ser em moeda nacional e serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, corres-

pondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Não serão tomadas em consideração, as propostas cujos pagamentos se refiram á abertura de créditos no exterior.

3.º Além dos preços unitários, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens do presente edital, poderão os proponentes fornecer preço global para a hipótese de um fornecimento total, reservando-se contudo, a C. C. C., o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os preços unitários deverão ser dados por bobina, reservando-se a C. C. C., o direito de adotar quaisquer normas para verificar o valor rigoroso dos mesmos, quer em relação á extensão, quer em relação ao peso líquido, tomando para isso, as medidas que mais acertadas lhe pareçam.

5.º Constitue elemento essencial de julgamento, os prazos rigorosos pelos quais se responsabilizarão os proponentes pela entrega dos artigos, devendo os proponentes especificar claramente as quantidades e as datas de entrega para cada partida, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a proposta ou proposta que mais lhe convierem.

6.º O material constante deste pedido, destina-se ao Almo-xarifado da Imprensa Nacional.

7.º Os proponentes deverão declarar, rigorosamente, as características do papel que se propõem a fornecer, quer em relação á sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando entrossim, o peso líquido por bobina.

8.º Os proponentes deverão declarar si o papel proposto contém linha d'agua, ou filigrana, si é calandrado ou não, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas.

9.º Os proponentes além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel proposto, declarando os pesos bruto, líquido e medio por bobina, e sua extensão em metros lineares, deverão declarar a procedencia, tipo, marca, modelo, etc. e provarem se achar habilitados a substituir imediatamente as bobinas recusadas.

10 — As bobinas deverão ser todas numeradas, com a declaração impressa em ambos os lados do número da série (624.445), além do número de ordem.

11 — Os proponentes deverão juntar ás suas propostas, amostras em duplicata do papel que se propõem fornecer, tendo cada amostra um metro quadrado, si possível, e trazendo inscrito o número da série a que pertencem e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

12 — A C. C. C. poderá adjudicar o fornecimento do pedido a um ou mais proponentes, si assim julgar conveniente.

13 — Constitue elemento de julgamento, a prova que os proponentes façam de já haverem efetuado fornecimentos anteriores do mesmo material, com resultados plenamente satisfatórios.

14 — A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas para verificar a qualidade do papel quer para o exame das propostas, quer para entrega das bobinas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação contra as normas adotadas.

15 — Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de trinta (30) dias da entrega e aceitação do material, correndo por conta do fornecedor quaisquer despesas até á data da entrega e aceitação, data a partir da qual, serão contados os trinta dias do prazo de pagamento.

16 — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se a todas as clausulas do presente edital, não sendo consideradas as propostas sem esta declaração e bem assim, de submeter-se á decisão da C. C. C., na escolha que poderá ser parcial ou de quantidades até cincoenta por cento a mais que o pedido.

17 — O papel deverá ser todo da mesma qualidade em todas as bobinas, que deverão ter um perfeito acabamento, não conter emendas, ter as duas faces perfeitamente cortadas, sem quaisquer defeitos.

18 — O peso e extensão media de cada bobina não deverão sofrer uma variação superior a 1 %. A aceitação da proposta dependerá igualmente da maior ou menor vantagem que o papel proposto ofereça para a aplicação a que se destinar, não cabendo aos proponentes, direito a reclamação pela escolha feita.

19 — A C. C. C. estudará qualquer alternativa oferecida pelo fornecedor, desde que essa seja em aditamento á proposta propriamente dita e que, como foi dito, deverá respeitar integralmente, os termos do presente edital.

20 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior

a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21 — O fornecedor ou fornecedores, cujas propostas sejam aceitas, deverão efetuar imediatamente, a caução correspondente a dez por cento (10 %) do valor da encomenda, perdendo o fornecedor a idoneidade, no caso de não efetuar imediatamente o depósito, que deverá vigorar plena e integralmente por prazo suficiente para, além da data da entrega e aceitação, ser constatada a exata qualidade do papel em utilização.

22 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24 — Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

25 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso isso aconselharem as circuntancias.

27 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

#### Série 703.512

#### Artigo — Unidade — Quantidade Grupo 51

1. 51-C-10. Clorureto de calcio, quilo..... 2.000  
Nota — Para entrega imediata, em tambores de 50 quilos. Os tambores devem trazer bem visível, o nome do fabricante.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade e líquidos, isto é, compreendendo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º — Os artigos constantes deste pedido, destinam-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

4.º — Deverão os proponentes declarar a marca, procedencia e o fabricante do material oferecido.

5.º — Deverão descrever, tanto quanto possível, o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo acima, de acôrdo com os termos deste edital, e acima expressos.

6.º — Os proponentes deverão declarar si os tambores que serviram para o acondicionamento do clorureto de calcio, ficarão pertencendo á repartição requisitante, marcando, em caso contrário, um prazo para a devolução dos mesmos.

7.º — Deverão os proponentes declarar a tãra do vasilhame.

8.º — Deverão os proponentes juntar ás suas propostas, analise do clorureto de calcio, de um laboratorio de idoneidade comprovada.

9.º — Os proponentes deverão se responsabilizar permanentemente pela qualidade e quantidade do produto oferecido até o final da entrega.

10 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

12 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15 — Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos

proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital scrá publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLÊTA DE PREÇOS

##### Série 703.488

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados que a colêta de preços relativa á série acima, cuja abertura de propostas está marcada para o dia 1 de agosto do corrente ano, acha-se anulada de acôrdo com o officio n. 380, de 13 de julho de 1932, da Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Marinha. — *Carlos Mario Taverer*, diretor da 1ª Divisão.

### Comissão Central de Compras

#### AVISO

##### Série 624.395

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados que a amostra referente ao artigo constante da série supra, acha-se nessa comissão, á rua Visconde de Inhaúma número 84, loja, á disposição dos interessados.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret* diretor.

### Comissão Central de Compras

#### COLÊTA DE PREÇOS

##### Referencia — Série 903.170

#### Nota

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados, que os artigos constantes da série supra, cujo edital de concorrência foi publicado no *Diário Oficial* a 19, 20, 21 e 22 do corrente, deverão ser fornecidos, de acôrdo com as especificações abaixo.

fornecidas pela repartição requisitante (Departamento dos Correios e Telegrafos).

Item 1º — Os guindastes tipo HC são destinados ao levantamento de postes até 18 metros, mais ou menos; são movidos á mão, podendo ser adaptados ao funcionamento do proprio motor do caminhão, são adaptaveis sobre caminhões ou outra qualquer especie de meio de transporte. Quando montado em terra, deverá levantar 5.000 quilos, mais ou menos, e quando montado no caminhão, levantar cerca de 1.500 quilos, a altura de elevação quando equipados em caminhão deve ser de cerca de 16 metros e quando em terra de 15 metros. O peso maximo do guindaste deve ter aproximadamente 260 quilos.

Item 2º — A carrocinha para transporte de material (tipo Light), deve ter as seguintes dimensões: comprimento, 1,40; largura, 1 metro; altura, 0,40; diametro das rodas: 1 metro; comprimento do caral, 1,50. Deve ser pintada de azul e letras amarelas, com as letras D. C. T. (tipo grande) nos lados.

Item 3º — As escadas armadas com 3 lances devem obedecer aos seguintes caracteristicos: cada lance deve ter 4 metros de comprimento e 0,50 de largura de fóra a fóra, com parafuso de segurança nas extremidades e no centro; serem de faia ou pinho de Riga e marcadas nos lados com fogo as letras D. C. T., tipo grande.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

### Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Feliciano Gonçalves Vicente, procurador da firma Alonso & Sobrinho, a comparecer a esta direto-

ria, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos sobre o pedido de transferencia do terreno de marinha, desmembrado do de n. 97, onde está edificado o predio n. 13 da travessa Carlos Gomes, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela fórmula que melhor garanta os interessados da Fazenda Nacional. (Processo n. 28.035, de 932).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 27 de julho de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretario.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Propria, no Estado de Sergipe, Calcidio Rabello Leite, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos a importancia de 26\$391, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao periodo de 4 de agosto de 1905 a 18 de outubro de 1906, sob pena de revelia. O alcance provém de 86\$832, de sêlo de nomeação a menos pago;

|                                                    |         |
|----------------------------------------------------|---------|
| A deduzir:                                         |         |
| De imposto s/vencimentos a mais pago em 1905 ..... | 10\$597 |
| De percentagem a menos retiradas em 1906 .....     | 49\$844 |
| Total do alcance .....                             | 26\$391 |

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 12 de julho de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

De ordem do Sr. Dr. Consultor da Fazenda Publica e em face da comunicação feita pela Secção de Fiscalização Bancaria do Banco do Brasil, em officio s/n, de 18 de abril ultimo, ficam convidadas as firmas abaixo relacionadas a entregar dentro do prazo de 15 dias, os documentos que se obrigaram a apresentar aqúelle Banco, conforme exigencia da circular n. 5. de 18 de maio de 1931, deste Gabinete, sob pena de ser applicadas ás ditas firmas as sanções do art. 59, do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

BANCO DO BRASIL

Fiscalização Bancaria

Relação dos compromissos, já vencidos até 31-10-31, para entrega de documentos e que, apesar de chamados os signatarios por edital, em *Diário Oficial* de 26-11-31, ainda não foram cumpridos.

| Signatarios                            | Data    | Importancia    | Vencimento |
|----------------------------------------|---------|----------------|------------|
| Braz Lauria.....                       | 22-5-31 | u\$ 420,00     | 27- 5-31   |
| Campos Cardoso & Comp.....             | 22-4-31 | £ 84-17-9      | "          |
| Lutz Ferrando & Comp. Ltda.....        | 2-5-31  | Lit. 15.020,00 | 2- 6-31    |
| Ribeiro Sobrinho & Comp.....           | 7-4-31  | £ 35-13-7      | 7- 6-31    |
| Mayrinck Veiga & Comp.....             | "       | Fr. 195.000,00 | "          |
| Rodrigues d'Almeida & Comp.....        | "       | £ 61-0-1       | "          |
| Max Gallant.....                       | "       | u\$ 291,10     | "          |
| Mochre & Berner.....                   | 27-5-31 | Fr. 8.400,00   | 8- 6-31    |
| S. A. Estabelecimento Leite & Peixoto  | 9-4-31  | £ 1.075,00     | 9- 6-31    |
| Irmãos Faria.....                      | 10-4-31 | £ 22-0-0       | 10- 6-31   |
| Gia. United Shoe Machinery do Brasil.. | 13-5-31 | £ 313-7-11     | 13- 6-31   |
| João Bernardo & Comp.....              | 13-5-31 | Fr. 2.000,00   | 14- 6-31   |
| Eng. Eurico Guarneri.....              | 13-6-31 | Fr. 5.512,10   | "          |
| Schmidt & Morgen.....                  | 15-4-31 | Rms. 526,00    | 15- 6-21   |
| Curt Stida & Beimar.....               | "       | £ 50-1-3       | "          |
| Misael Ottoni.....                     | "       | £ 49-7-11      | "          |
| Abilio Martins Canelha.....            | "       | £ 8.040,00     | "          |
| Raul Cunha & Comp.....                 | 16-4-31 | Fr. 1.762,00   | 16- 6-31   |
| K. Nakaya.....                         | "       | Yen 423,08     | "          |
| M. Obstbaum & Comp.....                | "       | £ 15-16-7      | "          |
| Segui & Co. — São Paulo.....           | 18-4-31 | Yen 146,67     | 18- 6-31   |
| N. Guimarães & Comp.....               | "       | Fr. 3.686,35   | 20- 6-31   |
| Groechi Gravina & Comp. Ltda.....      | 20-4-31 | £ 642-9-9      | "          |
| Carlos E. Herring.....                 | 21-4-31 | £ 165,65       | 21-6- 31   |
| Luporini & Comp.....                   | 22-4-31 | Lit. 5.738,05  | 22- 6-31   |
| Isnard & Comp.....                     | 22-4-31 | Fr. 10.064,50  | "          |
| Rodolpho Waehneidt & Comp.....         | 23-4-31 | Kc. 8.046,05   | 23- 6-31   |
| Costa Pacheco & Comp.....              | 3-6-31  | Lit. 6.128,70  | "          |
| Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.....       | 4-6-31  | u\$ 47,16      | "          |
| Manoel Pereira da Silva.....           | 23-4-31 | Esc. 50.000,00 | "          |
| Jorge Elias Calfat.....                | "       | m\$ 100,00     | "          |
| Alberto Cocozza.....                   | "       | u\$ 24.078,00  | "          |
| Biondi & Comp.....                     | 24-4-31 | Lit. 4.408,10  | 24-6- 31   |
| Amatore di Giacomo.....                | "       | Lit. 30.000,00 | "          |
| Teixeira Rocha & Comp.....             | "       | Lit. 6.896,50  | "          |
| J. Colares Moreira & Comp.....         | "       | u\$ 415,30     | "          |
| Irmãos Vieira & Comp.....              | "       | £ 88-13-5      | "          |
| Casas Rocha & Comp.....                | 25-5-31 | Fr. 7.148,20   | 25-6- 31   |
| Seraphim Ribeiro & Comp.....           | 25-4-31 | m\$ 6.930,00   | "          |
| Sociedade Geco Ltda.....               | "       | £ 300,00       | "          |
| Teixeira Rocha & Comp.....             | "       | £ 94-8-4       | "          |
| Pereira Garcia & Comp.....             | "       | Fr. S. 227,00  | 27-61 31   |
| Seraphim Ribeiro & Comp.....           | 27-4-31 | Esc. 75.000,00 | "          |
| Companhia de Tecidos Bom Pastor.....   | "       | £ 21-17-4      | "          |

| Signatarios                            | Data    | Importancia     | Vencimento |
|----------------------------------------|---------|-----------------|------------|
| S. A. Praça de Santos.....             | 26-1-31 | u\$ 800,00      | 28-6- 31   |
| Irmãos Faria.....                      | 29-4-31 | £ 178,20        | 29-6- 31   |
| Alberto Cocozza & Irmãos.....          | 6-4-31  | £ 250-4-10      | 6-6- 31    |
| Alberto Cocozza & Irmãos.....          | 23-4-31 | ML. 24.078      | 23-6- 31   |
| R. Telles Ribeiro.....                 | 29-4-31 | £ 36-9-9        | 29- 6-31   |
| Companhia Tecidos Bom Pastor.....      | "       | £ 116-5-5       | "          |
| L. Marques & Comp.....                 | 5-6-31  | u\$ 85,10       | 30-6- 31   |
| Biondi & Comp.....                     | 30-4-31 | u\$ 304,95      | "          |
| Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa  | "       | £ 127-14-8      | "          |
| José Isnar.....                        | "       | £ 84-12-0       | "          |
| Antonio Valle.....                     | "       | Fr. S. 250,00   | "          |
| M. Gonçalves & Comp.....               | 30-5-31 | £ 15-15-10      | "          |
| Barbosa de Oliveira & Comp.....        | 2-6-31  | £ 64-15-6       | 2-7- 31    |
| Orlando Lopes & Comp. Ltda.....        | 2-5-31  | Fr. 4.208,35    | "          |
| Raul Cunha & Comp.....                 | 4-5-31  | u\$ 76-40       | 4-7- 31    |
| A. L. Moraes & Comp.....               | 4-5-31  | Rms. 1.121,05   | "          |
| Companhia Cervejaria Brahma.....       | 7-5-31  | £ 500-0-0       | 7-7- 31    |
| Evaristo Maria de Novaes.....          | "       | Esc. 20.000,00  | "          |
| José Pitta.....                        | 8-5-31  | £ 21-0-0        | 8-7-31     |
| S. A. Lanifícios Minerva.....          | "       | Rms. 6.915,78   | "          |
| S. A. Estado de Minas.....             | 10-6-31 | £ 160-19-10     | 10-7- 31   |
| Cesar R. Carnevale.....                | 10-6-31 | u\$ 196,27      | 11-7- 31   |
| Moreira Macedo & Comp.....             | 12-6-31 | u\$ 100,00      | "          |
| Henrique Tavares & Comp.....           | 11-6-31 | £ 18-8-10       | "          |
| A. M. Queiroz & Comp.....              | 11-5-31 | £ 61-10-2       | "          |
| Joaquim da Cruz Martins.....           | 12-5-31 | Esc. 13.043,40  | 12-7- 31   |
| Amaraes Pimentel Comp.....             | "       | £ 32-3-1        | "          |
| Vianna & Nunes.....                    | 13-5-31 | u\$ 3.404,40    | "          |
| Dias Guimarães & Comp.....             | "       | Rms. 120,54     | 13-7- 31   |
| Moreira Barboza & Comp.....            | 13-6-31 | u\$ 2.331,70    | "          |
| Alberto Cocozza.....                   | 15-5-31 | u\$ 16.300,00   | "          |
| Abitiboul & Comp.....                  | "       | Fr. S. 198,66   | 15-7- 31   |
| C. Cruz & Comp.....                    | "       | £ 43-9-4        | "          |
| Atílio Paci.....                       | "       | Lit. 3.000,00   | "          |
| S. A. "O Jornal".....                  | 16-5-31 | £ 1.547-6-7     | "          |
| G. Valente & Comp.....                 | "       | £ 58-3-2        | 16-7- 31   |
| Freire, Lobo & Comp.....               | "       | £ 42-9-1        | "          |
| Teixeira Rocha & Comp.....             | 18-5-31 | Fr. 3.436,95    | "          |
| Moehrle & Berner.....                  | 19-6-31 | Rms. 300,00     | 18-7- 31   |
| A. Mathy.....                          | 20-5-31 | u\$ 235,15      | 19-7- 31   |
| A. Abrantes & Comp.....                | "       | Fr. S. 2.829,00 | "          |
| José Pitta.....                        | "       | £ 20-0-0        | 20-7- 31   |
| Augusto Caldas.....                    | 21-5-31 | Rms. 203,50     | "          |
| L. Bastos & Comp.....                  | 25-5-31 | u\$ 110,00      | 21-7- 31   |
| Diário Carioca S. A.....               | 25-5-31 | £ 51,71         | "          |
| Mendel & Comp.....                     | 25-5-31 | £ 40-0-0        | 25-7- 31   |
| Ruben de Ranieri.....                  | "       | Lit. 5.570,00   | "          |
| Cia. Unifal Shoe Machinery do Brasil.. | 25-6-31 | £ 396-8-3       | "          |
| Tarísio Vieira de Carvalho.....        | 25-5-31 | Fr. 20.000,00   | "          |
| A. M. Queiroz & Comp.....              | 2-5-31  | £ 61-14-10      | "          |
| Alberto Cocozza & Irmãos.....          | 30-5-31 | u\$ 960,10      | 2-7- 31    |
| Alfredo F. de Araújo.....              | 26-5-31 | £ 215-8-2       | 30-7- 31   |
| Seraphim Ribeiro & Comp.....           | "       | £ 461-15-10     | 26-7- 31   |
| Rodrigues Ferreira & Comp.....         | 27-5-31 | u\$ 4.341,36    | "          |
| Cia. F. e T. Cedro e Cachoeira.....    | "       | Rms. 301,35     | 27-7- 31   |
| Groechi Gravina & Comp. Ltda.....      | 28-5-31 | £ 738-0-0       | 28-7- 31   |
| Miranda Lemos & Comp.....              | "       | £ 9-12-6        | "          |
| Tannuri & Comp.....                    | "       | £ 28-9-7        | "          |
| Tannuri & Comp.....                    | "       | £ 9-10-10       | "          |

**Signalarios**

| Signalarios                             | Data    | Importancia            | Vencimento | Signalarios                       | Data    | Importancia            | Vencimento |
|-----------------------------------------|---------|------------------------|------------|-----------------------------------|---------|------------------------|------------|
| S. A. "O Jornal"                        | "       | £                      | 50-0-0     | A. M. Queiroz & Comp.             | 18-6-31 | £                      | 8-17-4     |
| Cia. Brasileira de Engenh. e Comerc     | "       | £                      | 97-16-7    | B. van Mastwit & Comp.            | 1-7-31  | £                      | 368,00     |
| Cia. Internacional de Representações... | 29-5-31 | £                      | 43-1-2     | Soldeviler & Guimarães            | 18-6-31 | £                      | 54-2-5     |
| Hymen Runder Comp.                      | 30-5-31 | u\$s                   | 437,73     | Fritz Leyenchecker                | 19-6-31 | u\$s                   | 120,00     |
| Atílio Paci                             | 29-5-31 | Lit.                   | 950,86     | Fernando Baron                    | 20-6-31 | £                      | 78-13-5    |
| Atílio Paci                             | 29-5-31 | Lit.                   | 2.748,40   | Vivacqua Irmãos S/A               | 22-6-31 | £                      | 317-16-7   |
| Gia. Industrial de Cartonagem Ltd.      | 9-6-31  | £                      | 41-10-0    | Mayrnick Veiga & Comp.            | 23-6-31 | u\$s                   | 87,08      |
| S. A. "O Jornal"                        | 29-5-31 | £                      | 400-0-0    | Dr. Giovanni Infante              | "       | Lit.                   | 11.687,00  |
| Irmãos Ferraro                          | "       | £                      | 57-14-2    | Idem.                             | "       | Lit.                   | 1.064,55   |
| Peixoto Serra & Comp.                   | "       | £                      | 224-18-6   | Villas Bôas & Comp. Ltda.         | "       | £                      | 47,00      |
| Gosta Pacheco & Comp.                   | 29-6-31 | £                      | 48-7-10    | Peixoto Serra & Comp.             | "       | £                      | 224-18-6   |
| S. A. "A Noite"                         | 30-5-31 | u\$s                   | 1.812,20   | S. A. de Oleos Gazena-Signal.     | "       | u\$s                   | 137,09     |
| W. Zabel                                | 1-6-31  | Rms.                   | 8.000,00   | Industrias Reunidas Tinguá S/A    | "       | £                      | 410-11-0   |
| Rosalvo Scherer & Comp.                 | 1-6-31  | £                      | 56-0-0     | João Lemgruber Kropf              | 24-6-31 | Rms.                   | 2.801,00   |
| Domenico Matello                        | 1-6-31  | Lit.                   | 1.955,20   | Luiz Ferrando & Comp.             | 4-8-31  | Frs.                   | 3.969,35   |
| Eskenazi & Rosa                         | 2-6-31  | Fr. S.                 | 870,00     | Dr. Giovanni Infante              | 24-6-31 | Lit.                   | 3.275,20   |
| José Duarte Martins                     | "       | Lit.                   | 3.000,00   | Irmãos Vieira & Comp.             | "       | £                      | 45-14-0    |
| José Pacheco de Castro                  | "       | Frs.                   | 2.335,95   | A. Maia                           | 25-6-31 | u\$s                   | 561,17     |
| S. A. Manuf. Nacional de Porcelanas     | 3-6-31  | Frs.                   | 4.761,75   | Gonçalves & Areiro                | 26-6-31 | Rms.                   | 433,30     |
| Cia. de Tecidos Bom Pastor              | 27-6-31 | £                      | 989-0-0    | Alberto Crasmick                  | 25-6-31 | C. Teh.                | 6.495,00   |
| Jorge E. Galfat                         | 3-6-31  | u\$s                   | 172,51     | Domingos Pinto & Comp.            | 26-6-31 | m\$1                   | 460,00     |
| Irmãos Vieira & Comp.                   | 1-6-31  | u\$s                   | 186,63     | Luiz N. Mugnani                   | 27-6-31 | m\$1 (equiv. 30:000\$) | 26-8-31    |
| Mareno Borlido & Comp.                  | 1-6-31  | u\$s                   | 315,26     | Cia. Luz Searica                  | 27-6-31 | Frs.                   | 25.600,00  |
| S. Gersheim                             | 1-6-31  | £                      | 21-0-0     | Cia. de Tecidos Bom Pastor        | 29-6-31 | £                      | 298-12-3   |
| Ribeiro Mesquita & Comp.                | 5-6-31  | £                      | 23.939,45  | Cia. Cess. Docas do Porto da Baía | "       | £                      | 2.300-0-0  |
| Alfredo Estevam de Faria                | 4-6-31  | Frs.                   | 200-0-0    | Humberto Soares & Comp.           | 29-6-31 | £                      | 277,43     |
| G. Cruz & Comp. Ltda.                   | 6-6-31  | £                      | 45-0-0     | Alberto B. Tolipan                | 30-6-31 | u\$s                   | 14-4-6     |
| Humberto Soares & Comp.                 | 8-6-31  | Frs.                   | 2.271,85   | Cia. Nestlé                       | 27-6-31 | Frs. S.                | 16.500     |
| S. A. Bastos de Oliveira                | "       | Frs. (equiv. 579\$900) | 799,00     | Baêre, Delerix & Comp.            | 28-7-31 | £                      | 175-12-5   |
| Luiz Bracho                             | "       | Lit.                   | 10.000,00  | Alfredo F. de Araujo              | 1-7-31  | £                      | 464-15-10  |
| S. A. Bastos de Oliveira                | "       | £                      | 53,20      | Antonio Castro & Comp.            | 2-7-31  | £                      | 77-5-3     |
| J. Porto                                | "       | u\$s                   | 968-4-7    | Ernesto Rapallo                   | "       | u\$s                   | 182,00     |
| Cia. F. e T. Cedro e Cachoeira          | "       | £                      | 851,62     | Giuseppino Prandino               | "       | Frs.                   | 17.573,00  |
| A. Maia                                 | 10-6-31 | u\$s                   | 1.000,00   | Irmãos Vieira & Comp.             | "       | £                      | 46-9-8     |
| Auto Mercantil Brasileira S/A           | "       | u\$s                   | 9.235,25   | José Tavares Pereira de Oliveira  | "       | £                      | 10-17-11   |
| Campos Silva & Comp.                    | "       | Lit.                   | 173,00     | F. R. Baptista & Comp.            | 3-7-31  | Lit.                   | 3.065,90   |
| S. A. "O Jornal"                        | "       | u\$s                   | 81-7-7     | Gustavo Kastner                   | "       | Frs. S.                | 1.000,00   |
| Irmãos Vieira & Comp.                   | 11-6-31 | £                      | 5.000-0-0  | M. Obstbaum & Comp.               | "       | Rms.                   | 283,70     |
| Alberto Coccoza & Irmãos                | 13-6-31 | M/£\$                  | 168-1-6    | Rio Importadora S/A               | "       | £                      | 252-18-0   |
| Alberto Coccoza & Irmãos                | 29-6-31 | £                      | 28-12-9    | F. Almeida & Comp.                | 4-7-31  | £                      | 54-0-6     |
| Eduardo Deisberg                        | 11-6-31 | £                      | 2.573,35   | J. H. Lesca                       | 2-7-31  | Sc. Kr.                | 1.040,25   |
| Laportini & Comp.                       | 12-6-31 | Lit.                   | 1.987,37   | O. Roaventura                     | 4-7-31  | £                      | 23-11-6    |
| Paul J. Christoph & Comp.               | "       | u\$s                   | 3.350,00   | Stanislaw Gaiowzyk                | "       | Rms.                   | 282,10     |
| Lucas & Comp.                           | 12-6-31 | C. Kr.                 | 37-16-8    | Waismann Reis & Comp.             | "       | Frs.                   | 3.000,00   |
| S. A. Eric Lemah                        | 12-6-31 | £                      | 27-15-0    | Auto Mercantil Brasileira S/A     | 6-7-31  | u\$s                   | 4.977,65   |
| Idem.                                   | "       | £                      | 3.370,70   | S. A. Industrias Reunidas Tinguá  | "       | £                      | 103-14-8   |
| Raul Leite & Comp.                      | 13-6-31 | Frs.                   | 71-11-9    | Confucio Abdon & Comp.            | 8-7-31  | £                      | 50-0-0     |
| F. Marinho                              | 15-6-31 | £                      | 194,40     | Algovia Fabr. Nac. de Chapéus S/A | 10-7-31 | Rms.                   | 402,20     |
| Capuccini & Comp.                       | 12-6-31 | u\$s                   | 135,00     | Campos Silva & Comp.              | "       | Lit.                   | 9.235,00   |
| Dr. Raul Leite & Comp.                  | 16-6-31 | u\$s                   | 61-12-9    | Steinmann & Comp. Ltda.           | "       | £                      | 30-0-0     |
| R. Miranda & Comp.                      | 15-7-31 | £                      | 742-12-11  | Claudio Ghisolfi & Comp.          | 11-7-31 | £                      | 78-1-7     |
| Crocechi Gravina & Comp.                | 17-6-31 | £                      | 37-17-9    | Porfirio Martins & Comp.          | "       | Rms.                   | 2.200,00   |
| J. Freitas                              | "       | u\$s                   | 50,00      | Produtos Boko Ltda.               | 11-5-31 | Rms.                   | 2.200,00   |
| Leopold Schama & Irmão                  | "       | Frs.                   | 640,55     | Alberto Coccoza                   | 13-7-31 | u\$s                   | 16.300,00  |
| Adriano Dantas                          | "       | £                      | 100-0-0    | Granias Citricolas Ltda.          | "       | Rms.                   | 328-17-7   |
| Amaras Pimentel & Comp.                 | "       | £                      | 2.800,00   | Max Janke                         | "       | £                      | 1.586,52   |
| Italo Pellizzi                          | "       | Lit.                   | 1.556-0-0  | Arnaldo Cordeiro                  | 14-7-31 | £                      | 34-16-10   |
| Rio Importadora S/A                     | 18-4-31 | £                      | 144-2-8    | F. Leal                           | "       | £                      | 77-19-8    |
| S. A. "O Jornal"                        | 18-6-31 | £                      | 3.074,00   | F. R. Baptista & Comp.            | "       | u\$s                   | 300,00     |
| Luiza Santini Tupinambá                 | 17-6-31 | Frs.                   |            | Holmberg Bech & Comp. Ltda.       | "       | £                      | 87-14-5    |
|                                         |         |                        |            | Max Gallant                       | 13-7-31 | u\$s                   | 220,00     |

| Signatarios                                | Data    | Importancia     | vencimento | Signatarios                             | Data    | Importancia              | Vencimento |
|--------------------------------------------|---------|-----------------|------------|-----------------------------------------|---------|--------------------------|------------|
| Nascimento Cunha & Comp. ....              | 14-7-31 | £ 40-16-8       | "          | Moehrl & Berner. ....                   | "       | Rms. 164,75              | 8-10-31    |
| Viuva Quaresma & Comp. ....                | "       | Esc. 3.000,00   | "          | Idem. ....                              | "       | £ 15-11-8                | "          |
| F. R. Baptista & Comp. ....                | 15-7-31 | £ 89-1-11       | 15- 9-31   | Idem. ....                              | 8-8-31  | Fr.S. 452,80             | "          |
| Silva Gomes & Comp. ....                   | "       | u\$ 23,62       | "          | Ar. L. o Castro & Comp. ....            | 10-8-31 | £ 38-5-7                 | 10-10-31   |
| Irmãos Vieira & Comp. ....                 | 17-7-31 | u\$ 43-0-9      | 17-9-31    | S. A. Cia. Brasileira Metalização. .... | "       | Fr.S. 2.000,00           | "          |
| J. M. Vicente & Irmão. ....                | "       | Fr. S. 314,30   | "          | Cia. Venda de Cereais Ltda. ....        | "       | u\$ 125,00               | "          |
| Luiz M. Mugnani. ....                      | 15-7-31 | Rs. 20:000\$000 | "          | Felix H. Mandroni. ....                 | 10-6-31 | Fr.S. 1.500,00           | "          |
| Nascimento Cunha & Comp. ....              | "       | £ 19-15-2       | "          | Mesquita Barros & Comp. ....            | 10-8-31 | £ 60-0-0                 | "          |
| Paul J. Christoph & Comp. ....             | 24-7-31 | u\$ 1.500,00    | 23- 9-31   | Alvaro Bustamante. ....                 | 27-8-31 | Fr.S. 8.206,55           | 27-10-31   |
| Carlos Hahlbalm. ....                      | 25-7-31 | £ 34-19-7       | 24- 9-31   | Alexandre Balbis. ....                  | 11-8-31 | Lit. 750,00              | 11-10-31   |
| José Francisco dos Santos & Comp. ....     | 23-7-31 | Lit. 1.924,80   | "          | Francisco & Comp. ....                  | 12-6-31 | Fr.S. 37.628,20          | 12-10-31   |
| Idem. ....                                 | "       | Lit. 2.801,20   | "          | Gaston Meinert. ....                    | 12-8-31 | £ 44-7-8                 | 12-10-31   |
| Miranda Lemos & Comp. ....                 | 24-7-31 | £ 24-6-0        | "          | Giuseppe Mignani. ....                  | 12-8-31 | Lit. 720,00              | 12-10-31   |
| Raphael & Oliveira. ....                   | "       | u\$ 100,00      | "          | L. Ferreira. ....                       | 13-8-31 | £ 29-9-0                 | 13-10-31   |
| João Maia. ....                            | 24-7-31 | Fr.S. 594,50    | "          | Cia. Usina de Sergipe. ....             | 15-8-31 | £ 388-0-0                | 15-10-31   |
| Alberto Coccoza & Irmãos. ....             | 13-7-31 | u\$ 16.300,00   | 13- 9-31   | L. Bogossian & Irmão. ....              | 3-7-31  | £ 49-4-4                 | 15-10-31   |
| Rezende Aguiar & Comp. ....                | 25-4-31 | u\$ 184,44      | 25- 9-31   | Antonio Vaz Teixeira. ....              | 15-9-31 | £ 420-10-3               | 16-10-31   |
| Henrique Braga & Comp. ....                | 26-5-31 | £ 42-10-0       | 26- 9-31   | F. P. Costa. ....                       | 16-6-31 | u\$ 170,00               | 16-10-31   |
| J. P. dos Santos & Comp. ....              | 28-7-31 | £ 173-16-4      | 27- 9-31   | A. Guidi Boffarini. ....                | 17-8-31 | Lit. 20.000,00           | 17-10-31   |
| Alvaro de Castro Perpetuo. ....            | 27-7-31 | Fr.S. 1.000,00  | "          | Balbis & Irmão. ....                    | "       | £ 3.500,00               | "          |
| Lauriano Alvarez. ....                     | 21-7-31 | Fr.S. 1.972,90  | 28- 9-31   | Humberto Raffaeli & Comp. ....          | "       | £ 234-9-0                | "          |
| Paul J. Christoph Co. ....                 | 28-7-31 | u\$ 1.500,00    | 28- 9-31   | Pereira Garcia & Comp. ....             | "       | Fr.S. 225,00             | "          |
| Irmãos Faria. ....                         | 29-7-31 | Fr.S. 2.218,20  | 29- 9-31   | Silva Gomes & Comp. ....                | "       | Fr.S. 5.740,25           | "          |
| Idem. ....                                 | "       | u\$ 24,88       | "          | Idem. ....                              | "       | u\$ 397,15               | "          |
| Idem. ....                                 | "       | £ 14-11-6       | "          | Humberto Raffaeli & Comp. ....          | 18-8-31 | Lit. 2.693,90            | 18-10-31   |
| Lutz, Ferrando & Comp. ....                | 28-7-31 | u\$ 38,40       | "          | Vivacqua Irmãos S/A. ....               | 19-8-31 | Rms. 895,50              | 19-10-31   |
| Idem. ....                                 | "       | u\$ 109,40      | "          | José Calili. ....                       | "       | £ 63-3-8                 | "          |
| Cia. Internacional de Representações. .... | "       | Rms. 387,70     | 30- 9-31   | Alfredo F. Araujo. ....                 | "       | £ 481-7-11               | 19-10-31   |
| E. Alagão & Comp. ....                     | 30-7-31 | Rms. 543,84     | "          | Eric Land. ....                         | "       | £ 30-2-6                 | "          |
| A. Conde. ....                             | 1-8-31  | u\$ 600,00      | 1-10-31    | José Leal de Mascarenhas. ....          | "       | Lit. (equiv. a 27:000\$) | 19-10-31   |
| Alexander Neumann. ....                    | 31-7-31 | £ 103-8-11      | "          | Oscar de Telfé. ....                    | "       | Fr.S. 40.000,00          | 19-10-31   |
| Cañan Irmãos. ....                         | "       | Fr.S. 7.959,95  | "          | Paul J. Christoph & Comp. ....          | "       | u\$ 8.000,00             | "          |
| Domenico Mafello. ....                     | 1-8-31  | Lit. 1.466,25   | "          | Raul Leite & Comp. ....                 | "       | £ 119-8-7                | "          |
| Maurice Chauquet. ....                     | "       | Fr.S. 10.000,00 | "          | Lutz Ferrando & Comp. Ltda. ....        | 20-8-31 | Fr.S. 25.511,10          | 20-10-31   |
| M. C. Petersen. ....                       | 31-7-31 | £ 96-15-0       | "          | Juan Carlos Munoz. ....                 | 21-8-31 | £ 59-10-0                | 21-10-31   |
| Amorim & Pinto. ....                       | 3-8-31  | u\$ 139,45      | 3-10-31    | Henrich Hillbresh. ....                 | "       | £ 19-0-2                 | 21-10-31   |
| A. Arthur Matty. ....                      | "       | u\$ 400,00      | "          | Cia. F. e T. Corcovado. ....            | 22-8-31 | £ 172-2-0                | 22-10-31   |
| Dias Leite & Comp. ....                    | 1-8-31  | Fr.S. 1.000,00  | "          | A. Pinheiro Mattos & Comp. ....         | 29-9-31 | £ 38-16-1                | 25-10-31   |
| J. S. Ribas. ....                          | 3-8-31  | u\$ 91,71       | "          | Arthur Cohen. ....                      | 25-8-31 | £ 20-0-0                 | 25-10-31   |
| Idem. ....                                 | "       | u\$ 4.215,79    | "          | R. Levy. ....                           | 26-8-31 | Fr.S. 3.000,00           | "          |
| S. A. Industrias Reunidas Tinguá. ....     | 4-8-31  | u\$ 2.230,64    | "          | Albargi Levy & Comp. ....               | 27-8-31 | Fr.S. 2.500,00           | 26-10-31   |
| Cia. Brasil Cinematografica. ....          | "       | £ 104-8-3       | "          | Rodrigues Fortes & Comp. ....           | 29-6-31 | £ 54-0-0                 | 27-10-31   |
| Instituto Científico S. Jorge. ....        | "       | u\$ 114,15      | 4-10-31    | Lutz Ferrando & Comp. ....              | 29-6-31 | £ 120-13-1               | 29-10-31   |
| João Coscaza. ....                         | "       | Lit. 15.000,00  | "          | Nascimento Cunha & Comp. ....           | 29-8-31 | £ 19-15-8                | 29-10-31   |
| Paulo Menescal. ....                       | "       | £ 38-12-6       | "          | Rocha Irmão & Comp. ....                | 31-8-31 | o\$u 147,84              | "          |
| Amaro & Comp. Ltda. ....                   | 5-8-31  | o\$u 1.000,00   | 5-10-31    | Idem. ....                              | 31-8-31 | o\$u 109,72              | "          |
| Irmãos Vieira & Comp. ....                 | "       | u\$ 398,93      | "          | Carlos Conteville & Comp. ....          | "       | Fr.S. 18.590,00          | 31-10-31   |
| Silva Gomes & Comp. ....                   | 6-8-31  | £ 39-16-10      | 6-10-31    | Chame Irmãos. ....                      | "       | £ 71-5-0                 | "          |
| Andrade & Figueira. ....                   | 7-8-31  | Fr.S. 1.360,00  | 7-10-31    | Irmãos Faria. ....                      | "       | o\$u 107,46              | "          |
| Cia. Navegação Lloyd Brasileiro. ....      | 8-8-31  | u\$ 40,89       | 8-10-31    | Idem. ....                              | "       | u\$ 70,76                | "          |
| S. A. Diario de Notícias. ....             | 7-8-31  | £ 114-1-0       | 7-10-31    | Oscar Muniz & Comp. ....                | 20-8-31 | u\$ 611,89               | 20-10-31   |
|                                            |         | u\$ 200,00      |            | Raul Cunha & Comp. ....                 | "       | u\$ 348,85               | "          |

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Em cumprimento ao despacho desta inspetoria, exarado em 21 do corrente, no processo protocolado sob n. 9.184, deste ano, declaro que ficam, pelo presente edital, intimados a Companhia Blumenanense de Lactícios ou seus legais sucessores, para, no prazo de 20 dias, na conformidade do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, após a publicação deste, por 60 dias, a recolherem, aos cofres desta Alfandega, a quantia de 739\$350, sendo em ouro 258\$770, e em papel 480\$580, de diferença de direitos apurada pela Comissão Revisora de Despachos nesta Aduana, em virtude de excesso de material importado sem apoio legal, por isso que a ordem concedida o favor já havia sido liquidada, e a cujo pagamento ficam obrigados por essa falta, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, Secretário, em 27 de julho de 1932. — Francisco Badenes, 2º escrivão.

**Alfandega do Rio de Janeiro****EDITAL DE PRAÇA N. 392**

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 1932, serão vendidas em leilão, às 14 horas, na guarda-moria, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adepante mencionadas, sendo, entretanto, permitido aos donos retirá-las até a véspera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

**GUARDAMORIA****Lote n. 1**

1 volume, pesando bruto 1.375 gramas, contendo 4 metros e 20 centímetros de veludo liso, de seda e algodão, pesando líquido 520 gramas;

21 pares de meias de seda com pontas e canhões de algodão, para homem, com pequenos defeitos, pesando líquido 750 gramas. Ap. 112, de 1931. Cat. 756.

**Lote n. 2**

1 volume, pesando bruto 2.750 gramas, contendo 2 peças com 24 metros de tecido de algodão da base de 10 x 10, estampado, de mais de 100 gramas por metro quadrado, com defeito, pesando líquido 2.250 gramas. Ap. 135, de 1931. Cat. 771.

**Lote n. 3**

1 volume, pesando bruto 6.870 gramas, contendo 72 baralhos de cartas para jogo, da marca "De La Rués". Ap. 103, de 1931. Cat. 745.

**Lote n. 4**

1 volume, pesando bruto 9.240 gramas, contendo 96 baralhos de cartas para jogo, da marca "De La Rués". Ap. 109, de 1931. Cat. 754.

**Lote n. 5**

1 volume, pesando bruto 920 gramas, contendo 18 isqueiros de cobre niquelados, pesando nos envoltórios 820 gramas. Ap. 105, de 1931. Cat. 748.

**Lote n. 6**

1 volume, pesando bruto 3.730 gramas, contendo 45 pares de fechaduras para maletas de ferro, não especificados, niqueladas, pesando nos papeis 3.700 gramas. Ap. 101, de 1931. Cat. 744.

**Lote n. 7**

1 volume, pesando bruto 1.760 gramas, contendo 18 baralhos de cartas de

jogar, da marca De La Rue's". Ap. 129, de 1931. Cat. 775.

**Lote n. 8**

1 volume, pesando bruto 3.330 gramas, contendo 27 sabonetes da marca "Mikado", pesando nos envoltórios 3.200 gramas. Ap. 114, de 1931. Cat. 755.

**Lote n. 9**

1 volume, pesando bruto 1.120 gramas, contendo 12 baralhos de cartas para jogar, da marca "De La Rue's". Ap. 144, de 1931. Cat. 789.

**Lote n. 10**

1 volume, pesando bruto 380 gramas, contendo 6 pares de meias de seda com pintas de algodão, para senhora, pesando líquido 350 gramas. Ap. 96, de 1931. Catalogação 739.

**Lote n. 11**

1 volume, pesando bruto 3.430 gramas, contendo 36 baralhos de cartas para jogar, da marca De La Rue "5". Ap. 142, de 1931. Cat. 784.

**Lote n. 12**

1 volume, pesando bruto 10 quilos, contendo 102 baralhos de carta para jogo, da marca De La Rue "5". Ap. 134, de 1931. Cat. 776.

**Lote n. 13**

1 volume, pesando bruto 3.120 gramas, contendo 32 baralhos de cartas para jogo, da marca De La Rue "5". Ap. 108, de 1931. Cat. 752.

**Lote n. 14**

1 volume, pesando bruto 2.250 gramas, contendo dois pares de borzequins de lona com sola de borracha para sport, da marca Keds, de mais de 22 centímetros de comprimento no pé. Ap. 150, de 1931. Cat. 796|1.

1 volume, pesando bruto 2.820 gramas, contendo 21 cintos de couro, para homem, sendo 19 com fivelas de cobre prateado, pesando líquido 2.520 gramas. Ap. 150, de 1931. Cat. 796|2.

1 volume, pesando bruto 9.750 gramas, contendo seis capas de borracha em tecido de algodão para homem, pesando líquido 9.700 gramas. Ap. 150, de 1931. Cat. 796|3.

1 volume, pesando bruto 6.750 gramas, contendo quatro capas de borracha em tecido de algodão, para homem, pesando líquido 6.700 gramas. Ap. 150, de 1931. Cat. 796|4.

**Lote n. 15**

1 volume, pesando bruto 10 quilos, contendo seis capas de borracha, em tecido de algodão, para homem, pesando líquido 9.950 gramas.

1 volume, pesando bruto 10.200 gramas, contendo seis capas de borracha, em tecido de algodão, para homem, pesando líquido 10 quilos.

1 dito, pesando bruto 5.500 gramas, contendo quatro pares de meias de seda com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando líquido 150 gramas.

6 gravatas de seda com outra materia, para homem, pesando líquido, 130 gramas.

8 saias combinações de Jersey, de seda, pesando líquido 930 gramas.

9 camisas de Jersey de seda, para senhora, pesando líquido 650 gramas.

14 calças de Jersey de seda, para senhora, pesando líquido 1.120 gramas.

7 calças de pijama, de Jersey de seda, para senhora, pesando líquido 950 gramas.

7 blusas de Jersey de seda, para senhora, pesando líquido 400 gramas. Ap. 150, de 1931. Cat. 796|7.

**Lote n. 16**

1 volume, pesando bruto 990 gramas, contendo 15 pares de meias de seda, com pontas de canhões de algodão, para senhora, pesando líquido 780 gramas. Ap. 118. Cat. 761.

**Lote n. 17**

1 volume pesando bruto 9.050 gramas, contendo 94 baralhos de cartas para jogo da marca "De La Rue 5". Ap. 139. Cat. 783.

**Lote n. 18**

1 pacote pesando bruto 940 gramas, contendo 2 luvas de qualquer qualidade; Palitos fosforicos de pau pesando 110 gramas;

Roupa feita de Jersey de seda (1 camisa e 2 calças) pesando 170 gramas;

Meias de seda para senhora (5 pares) pesando 220 gramas. Ap. 43, de 1932. Cat. 845.

**Lote n. 19**

1 pacote pesando bruto 930 gramas, contendo borracha em obras (2 capas) pesando 660 gramas;

4 metros de tecido não especificado de seda pura, pesando líquido 200 gramas. Ap. 3, de 1932. Cat. 801.

**Lote n. 20**

1 pacote contendo 10 caixas com 3 sabonetes cada um, perfumaria pesando nas caixas 3.900 gramas. Ap. 20, de 1932. Cat. 823.

**Lote n. 21**

1 pacote pesando bruto 4.970 gramas contendo casemira de lã pura medindo 9 metros, pesando de 251 a 450 gramas, por metro quadrado, pesando líquido 4.850 gramas. Ap. 19, de 1932. Cat. 818.

**Lote n. 22**

1 pacote pesando bruto 4.320 gramas contendo perfumaria 10 caixas com 3 sabonetes cada uma, (perfumaria) pesando nos envoltórios 3.900 gramas. Ap. 18, de 1932. Cat. 815.

**Lote n. 23**

1 volume pesando bruto 670 gramas, contendo 10 pacotes com 100 carteirinhas e 20 cigarros cada carteira, marca Camel, fumo em cigarros, pesando 600 gramas. Ap. 13, de 1932. Cat. 810.

**Lote n. 24**

1 pacote pesando bruto 1.070 gramas, contendo 11 baralhos de cartas de jogar marca De La Rue "5". Ap. 11, de 1932. Cat. 809.

**Lote n. 25**

1 pacote pesando bruto 1.070 gramas, contendo 6 caixas com 600 laminas tipo Gillet. Ap. 5, de 1932. Cat. 807.

**Lote n. 26**

1 volume pesando bruto 8.010 gramas, contendo 82 baralhos de cartas para jogo da marca De La Rue "5". Ap. 151, de 1931. Cat. 794.

**Lote n. 26**

1 volume pesando bruto 8.010 gramas, contendo 82 baralhos de cartas para jogo da marca De La Rue "5". Ap. 151, de 1931. Cat. 794.

**Lote n. 27**

1 volume pesando bruto 29 quilos, contendo 7 peças com 239 metros de brim de algodão, entrançado de mais de

250 gramas, por metro quadrado, pesando líquido 28 quilos;

1 volume pesando bruto 27 quilos, contendo 5 peças com duzentos trinta e tres (233) metros de brim de algodão, liso, de menos de 250 gramas, por metro quadrado, pesando líquido 26 quilos;

1 volume pesando bruto 9.500 gramas, contendo 4 cobertores para cama, de astracam, com defeito, pesando líquido 8.300 gramas.

1 volume pesando bruto 19 quilos, contendo 4 peças com 78 metros de tecido de seda e algodão, em partes iguais, estampado, com pequeno defeito, pesando líquido 4.500 gramas;

3 peças com 65 metros de tecidos de algodão, liso, da base de 10 x 10, tinto, de mais de 85 até 100 gramas, por metro quadrado (voile) com pequeno defeito, pesando líquido 7.400 gramas;

1 volume pesando bruto 19 quilos, contendo 5 peças com 117 metros de tecido de algodão, liso, da base de 10 x 10, tinto, de mais de 100 gramas, por metro quadrado, com pequeno defeito, pesando líquido 9.700 gramas;

6 peças com 101 metros de tecido de algodão e seda, em partes iguais, tinto, e estampado, com pequeno defeito, pesando 6.900 gramas;

1 peça com 27 metros de tecido de algodão liso, da base de 10 por dez, estampado de mais de 25 até 100 gramas, por metro quadrado, com pequeno defeito, pesando líquido 1.600 gramas. Ap. 138, de 1931. Catalogações ns. 773/1, 773/2, 773/5, 773/7 e 773/8.

#### Lote n. 28

1 volume pesando bruto 22 quilos, contendo 18 peças com 351 metros de tecido de seda e algodão em partes iguais de diversas cores, com pequeno defeito, pesando líquido 21.800 gramas;

1 volume pesando bruto 22 quilos contendo 2 peças com 42 metros de tecido de algodão liso, da base de 10 x 10, tinto de mais de 85 até 100 gramas por metro quadrado, com pequeno defeito, pesando líquido 2.300 gramas;

1 volume pesando bruto 17 quilos, contendo 13 peças com 228 metros de tecido de algodão, liso, tinto, da base de 10 x 10, com pequeno defeito, de mais de 85 até 100 gramas, por metro quadrado (voile), pesando líquido 13.900 gramas;

2 peças com 25 metros e 50 centímetros de tecido de seda e algodão em partes iguais, com pequeno defeito, pesando líquido 2.800 gramas;

1 volume pesando bruto 16 quilos, contendo 3 cortes com 34 metros de tecido de seda e algodão em partes iguais, com pequeno defeito, pesando líquido 1.950 gramas;

5 peças com 81 metros de tecido de algodão liso, da base de 10 x 10, tinto, de mais de 85 até 100 gramas por metro quadrado, com pequeno defeito, pesando líquido 4.600 gramas;

6 peças com 11 metros de tecido de algodão liso, tinto, da base de 10 x 10, de mais de 100 gramas, por metro quadrado, com defeito, pesando líquido 9.300 gramas;

1 volume pesando 18 quilos, contendo: 2 peças com 87 metros de brim de algodão, entrançado, de mais de 250 gramas, por metro quadrado, com defeito, pesando líquido 17.300 gramas.

Ap. n. 138, de 1931. Catalogações números 773/9, 773/10, 773/11/13.

#### Lote n. 29

1 volume pesando bruto 23 quilos, contendo 15 peças com 274 metros de tecido de seda e algodão, em partes iguais, com defeito, pesando líquido 19.650 gramas;

2 peças com 39 metros e 80 centímetros, de tecido de algodão, estampado, liso, da base de 10 x 10, de mais de 85 até 100 gramas, por metro quadrado, com pequeno defeito, pesando líquido 3.350 gramas.

1 volume pesando bruto 20 quilos, contendo 15 peças com 270 metros de tecido de seda e algodão, em partes iguais de diversas cores, com defeito, pesando líquido 16.200 gramas;

3 peças com 44 metros de tecido de algodão, liso, da base de 10 x 10, tinto, de mais de 85 até 100 gramas, por metro quadrado, com defeito, pesando líquido 3.200 gramas.

1 volume pesando bruto 21 quilos, contendo 17 peças com 286 metros de tecido de seda e algodão, em partes iguais, de diversas cores, com pequeno defeito, pesando líquido 18.800 gramas;

1 peça com 14 metros de tecido de seda pura, pesando líquido 750 gramas;

1 volume pesando bruto 10 quilos, contendo 10 peças com 135 metros de tecido de seda e algodão, em partes iguais, de diversas cores, com pequeno defeito, pesando líquido 9.400 gramas;

1 volume pesando bruto 9 quilos, contendo: 8 peças com 120 metros de tecido de seda e algodão, em partes iguais, de diversas cores, com pequeno defeito, pesando líquido 8.100 gramas;

1 peça com 10 metros de tecido de algodão liso, da base de 10 x 10, tinto, de mais de 85 até 100 gramas, por metro quadrado, com pequeno defeito, pesando líquido 600 gramas;

1 peça com 14 metros de beréges de seda, pesando líquido 270 gramas;

Ap. n. 138, de 1931. Catalogações números 773/14, 773/15/18.

#### Lote n. 30

1 volume pesando bruto 700 gramas, contendo 2 chapéus Panamá para homem.

1 chapéu de feltro de lã para homem. Ap. n. 138, de 1931. Catalogação número 773/19.

#### Lote n. 31

1 volume pesando bruto 6.410 gramas, contendo 7 camaras de ar, sendo 2 para automoveis e 5 para motocicletas, pesando 6.300 gramas;

Ap. n. 138, de 1931. Cat. n. 773/16.

#### Lote n. 32

1 volume pesando bruto 15 quilos, contendo 210 carteiras com 16 cigarros cada uma, da marca "Pantagas" (cubanos), e 310 carteiras com 20 cigarros cada uma, da marca "Ghesterfield", pesando nos envoltorios 14.500 gramas.

Ap. n. 138, de 1931. Cat. n. 773/4.

#### Lote n. 33

1 volume pesando bruto 2.450 gramas, contendo 45 lampadas proprias para radio.

Ap. n. 138, de 1931. Cat. n. 773/3.

#### Lote n. 34

Sete sacos, contendo 1.681 baralhos de cartas de jogar, da marca B. P. Grinaud, n. 12. Apreensão n. 56, de 1929, Cat. n. 130/1 a 130/7.

#### AVISO

Serão apenas vendidas as mercadorias sem os sacos, que pertencem á Repartição Geral dos Correios.

O arrematante entrará com 20 % do preço da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — *Genciano Wanderley* escrivuario.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO ENGENHEIRO

Sr. John Jurgens & Comp., rua da Alfandega n. 100, 3º andar — Rio:

N. 208-M, Circular — O engenheiro do Ministerio da Educação e Saúde Pública, devidamente autorizado pelo senhor ministro á adquirir os materiais necessarios aos serviços a seu cargo, convida-vos a comparecer no dia 30 de julho, ás 9 horas, á rua Turf Club, obras do Hospital de Clinicas, afim de apresentar proposta para fornecimento dos artigos abaixo discriminados.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em três vias, sendo a primeira selada com 1\$000.

A abertura das propostas será precedida do exame dos documentos abaixo indicados, sendo recusada a do concorrente que não os apresentar em sua totalidade:

a) licença da Prefeitura do Distrito Federal de 1932;

b) contrato social, ou certificado da Junta Commercial, comprobatorio da existencia legal da firma, mesmo em se tratando de firma individual;

c) recibos de quitação dos ultimos impostos federais (Industrias e Profissões e sobre a Renda).

#### Artigos:

Papel "Oxalid" M 110 grs. 10mx1m, peça.

Papel ferro prussiato "Phenix" 10m x 1m, peça.

Papel ferro prussiato "Unic" 10m x 1m, peça.

Papel ferro prussiato "Nacional", 10m x 1m, peça.

Papel ferro prussiato (Marinon) 10m x 1m, peça.

Papel vegetal Schleicher & Schull — Naturpausepapier n. 620, em peça de 1m.10x10m, peça.

Papel milimetrado rosa em peça de 1mx10m, peça.

Papel milimetrado amarelo em peça de 0m.75x10m, peça.

Amonea liquida, garrafão de 60 litros concentrada, garrafão.

NOTA — Estes artigos são para entrega imediata nas obras do Hospital de Clinicas, rua Turf Club. — *Ed. Sousa Aguiar*, engenheiro do Ministerio.

#### Identicos:

Heitor Ribeiro & Comp., rua da Quitanda n. 90 — Rio.

Moreira Macedo & Comp., rua Republica do Perú n. 91 — Rio.

A. Placido Marques & Comp., rua do Ouvidor n. 60 — Rio.

Alexandre Ribeiro & Comp., rua do Ouvidor n. 164 — Rio.

Villas-Bôas & Comp., rua Sete de Setembro n. 219 — Rio.

Fornecedora Brasil Ltda., rua da Quitanda n. 26 — Rio.

Henrique Braga & Comp., rua Republica do Perú n. 90 — Rio.

## MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

## GABINETE DO ENGENHEIRO

MAPA DA CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE POLVORA, ETC., REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1932

Concurrençia n. 13

| Número de ordem | Artigos — Unidade        | Firmas                |                    | Preferida por ser a mais vantajosa | Réis    |
|-----------------|--------------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------|---------|
|                 |                          | Fontes Garcia & Comp. | Dias Garcia & Cia. |                                    |         |
| 1               | Polvora, quilo.....      | 5\$280                | —                  | Fontes Garcia & Comp...            | 5\$280  |
| 2               | Estupim, pé.....         | \$290                 | —                  | Idem. ....                         | \$290   |
| 3               | Bomba Japi n. 3, uma...! | 84\$300               | 99\$000            | Idem. ....                         | 84\$900 |

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1932. — I. C. Barroso, escrituraria. Visto. — Sousa Aguiar, engenheiro do ministerio.

MAPA DA CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE TINTASS, ETC., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1932

Concurrençia n. 14

| Número de ordem | Artigos — Unidade                            | Firmas                |                           |                     |                       | Preferida por ser a mais vantajosa | Réis     |
|-----------------|----------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------------|----------|
|                 |                                              | Mayrink Veiga & Comp. | França de Almeida & Comp. | Dias Garcia & Comp. | Fontes Garcia & Comp. |                                    |          |
| 1               | Pedra pomes em pó, quilo.....                | —                     | 1\$660                    | 1\$600              | 1\$600                | Fontes Garcia & Comp..             | 1\$600   |
| 2               | Cóla da Baía, de 1 <sup>a</sup> , quilo..... | —                     | 4\$280                    | 3\$850              | 2\$190                | Idem. ....                         | 2\$190   |
| 3               | Vieux-chene, garrafa.....                    | —                     | 1\$320                    | 1\$700              | 1\$310                | Idem. ....                         | 1\$310   |
| 4               | Zarcão genuino «Elefante», quilo.....        | —                     | 4\$680                    | 4\$330              | 3\$520                | Idem. ....                         | 3\$520   |
| 5               | Azul R. U., quilo.....                       | —                     | 12\$690                   | 12\$300             | 11\$100               | Idem. ....                         | 11\$900  |
| 6               | Verde Paris, quilo.....                      | —                     | 2\$640                    | 2\$400              | 11\$900               | Dias Garcia & Comp. ....           | 2\$400   |
| 7               | Óleo de linhaça Blond-Spence, quilo.....     | 3\$900                | 4\$684                    | 3\$780              | 3\$510                | Fontes Garcia & Comp..             | 3\$510   |
| 8               | Pó de sapato, quilo.....                     | —                     | \$670                     | \$650               | \$440                 | Idem. ....                         | \$440    |
| 9               | Secante «Castello», quilo.....               | —                     | 1\$689                    | 1\$500              | 1\$490                | Idem. ....                         | 1\$490   |
| 10              | Alvalade Ville Montagne, 100 quilos.....     | 264\$300              | 244\$000                  | 249\$000            | 224\$300              | Idem. ....                         | 224\$300 |
| 11              | Gesso Cré — «Cavallo Marinho», quilo.....    | —                     | \$789                     | \$900               | \$790                 | França de Almeida & Cia.           | \$789    |
| 12              | Gesso para estuque, quilo.....               | —                     | 1\$319                    | 1\$300              | \$890                 | Fontes Garcia & Comp..             | \$890    |
| 13              | Oca lavada, quilo.....                       | —                     | \$464                     | \$550               | \$340                 | Idem. ....                         | \$340    |
| 14              | Cabo manilha de 1/2", quilo.....             | —                     | 4\$280                    | 4\$200              | 4\$590                | Dias Garcia & Comp....             | 4\$200   |
| 15              | Cabo manilha de 3/4", quilo.....             | —                     | 4\$280                    | 4\$200              | 4\$590                | Idem. ....                         | 4\$200   |
| 16              | Cabo manilha de 1", quilo.....               | —                     | 4\$269                    | 4\$200              | 4\$590                | Idem. ....                         | 4\$200   |

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1932. — I. C. Barroso, escrituraria. Visto. — Sousa Aguiar, engenheiro do ministerio.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITÁRIOS MARÍTIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de 30 vagas de sub-inspectores sanitários marítimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitária Marítima Mercante, a ele admitidos os candidatos que, exibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco anos, vacinados e não sofrer de doenças capazes de privá-los de exercer o respectivo cargo, ou doenças transmissíveis. Para esse último efeito, o candidato será submetido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente atestado na ato da inscrição. As matérias do concurso de acordo com as instruções aprovadas pelo Sr. diretor geral, são as seguintes: Noções concretas de higiene em geral, principalmente de higiene do navio. Noções concretas de propedêutica médica. Noções concretas de bacteriologia e de parasitologia. Noções concretas de epidemiologia e profilaxia das doenças de notificação compulsória. Regulamentação sanitária nacional. A inscrição será encerrada a 30 de julho próximo futuro, às 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 30 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, Dr. diretor do expediente.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, faço saber ao proprietário do predio n. 25, da rua Professor Valladares, que foi remetida à Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, para fins da respectiva cobrança, a conta de 50\$000, relativa ao consumo de agua para a construção do aludido predio.

Secção do Expediente, 26 de julho de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 23 do corrente acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietários de predios para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial*, de 20 do corrente, a pag. 13.959, acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietários de predios para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

No "Diário Oficial" de 1 do corrente acha-se publicado um edital de concurso para provimento de trinta vagas de sub-inspectores sanitários marítimos.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Policia do Distrito Federal

#### INSPETORIA DE VEICULOS

##### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados: Nelson de Oliveira Pinto, João Gomez de Araujo Junior, Luiz Pereira Cardoso, Fernando Alfredo Maia, Josephina Lantieri de Castro, David Pereira da Silva e Jorge Bento Raymundo Bahia.

Reprovados, cinco.

Inspetoria de Veículos, em 27 de julho de 1932. — O inspetor, *R. Kruei*.

### Policia do Distrito Federal

#### INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 23, 25 e 26 de julho de 1932

##### Carga:

Luiz de Souza Guedes, n. 39, D. M. 102 — Motorista.

S. A. Cortume Carioca, n. 1.072, D. M. — Proprietario.

Ferreira da Costa & Comp., n. 3.885, 248 L — Motorista.

Companhia Fornecedora de Materiais, n. 4.073, 248 L — Proprietario.

Fischer Catteus & Comp., Ltd., numero 4.289 248 L — Motorista.

Domingos Nunes & Comp., n. 4.468, D. M. — Proprietario.

##### Passeio:

Manoel da Silva, n. 266, 102 — Motorista.

Mario A. da Rocha Paranhos, n. 1.282, 102-257 — Proprietario.

Murillo D. E. de Barros, n. 1.999, 159 — Proprietario.

Amelio Ribeiro, n. 2.418, 248 L — Motorista.

David Pereira, n. 3.001, 248 L — Motorista.

Mello Sobrinho & Comp., n. 3.187, 248 L — Motorista.

Albano G. Villela, n. 3.849, 248 L — Motorista.

José L. F. Braga Netto, n. 5.554, 248 L — Motorista.

João Reynaldo Faria, n. 8.084, 82 — Proprietario.

José Silva & Comp., n. 8.596, 248 L — Motorista.

Henry Delport, n. 8.977, 102-81 — Motorista.

D. Silva & Irmão, n. 9.234, 248 L — Motorista.

José Joaquim & Irmãos, n. 9.453, 248 L — Motorista.

Arthur Vasconcellos, n. 10.318, 85 — Motorista.

Nicolau Ribeiro, n. 10.834, 248 L — Proprietario.

Marcos C. Mendonça, n. 12.067, 79-81 — Motorista.

Amancio Novaes Junior, n. 13.251, 248 L — Motorista.

Rita de J. Carvalho, n. 13.535, 102 — Motorista.

R. Ferreira & Comp., n. 13.761, 248 L — Proprietario.

Manoel Joaquim Duarte, n. 14.348, 248 L — Motorista.

Sidney F. Fuslaud, n. 14.855, 248 L — Proprietario.

S. A. B. E. Mestre & Blatgé, numero 15.630, 79-81 — Motorista.

Joaquim P. Filho, n. 15.705, 248 L — Motorista.

##### Observações

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *R. Kruei*.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

Convido os remetentes ou destinatários abaixo, da correspondência caída em refugio definitivo no primeiro trimestre de 1932, a comparecerem na Tesouraria desta Repartição, afim de que a mesma lhes seja entregue dentro do prazo de um ano, preenchidas as formalidades regulamentares.

Procedencia — Remetente ou destinatario — Destino

Petropolis, Julia A. Carvalho Mourão, São Paulo.

São Gonçalo, Alexandre de Souza, Campos (Estado do Rio).

Petropolis, Gualberto de Almeida, Rio Pequeno.

1ª Secção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, 25 de julho de 1932. — O diretor regional, *Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque*.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

### Junta Comercial do Distrito Federal

#### SUSPENSÃO DE INTERPRETES COMERCIAIS

Faço público que a Junta Comercial em sessão de 25 do corrente, em vista de não ter sido interposto recurso do seu acórdão, impondo as penas de 30 dias de suspensão ao interprete comercial Alvaro Henriques Carlos Garcia e de 6 meses ao interprete comercial João Sarkis, no processo administrativo que lhes foi movido, por denuncia de Ernesto Kopschitz e Pedro Marques, resolveu que o cumprimento da pena começasse a ser contado do dia 6 do corrente.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 26 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Estado Maior do Exercito

#### COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra deve comparecer ao Estado Maior do Exercito o major Ivo Borges, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no artigo 117 doCodigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o artigo 255 e seus numeros, doCodigo de Justiça Militar.

Quartel General do Exercito na cidade do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932. *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

### Diretoria da Aviação

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra devem comparecer á Diretoria de Aviação Militar, os major Ivo Borges e 1º tenente Arthur da Motta Lima Filho, ambos aviadores, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, doCodigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255 e seus numeros, doCodigo de Justiça Militar.

Diretoria da Aviação Militar na Capital Federal, 20 de julho de 1932. — *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*, major aviador chefe do Gabinete.

### Diretoria da Aviação

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer á Diretoria de Aviação Militar, o major aviador Lydias Augusto Rodrigues, sob pena de ser dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 doCodigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o artigo 255 e seus numeros, doCodigo de Justiça Militar.

Diretoria da Aviação Militar na Capital Federal, 26 de julho de 1932. — *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*, major aviador, chefe do Gabinete.

## Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exercito

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer á Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exercito, os maiores veterinarios Henrique da Costa Ferreira Junior e Oscar de Menezes Costa, capitães veterinarios Gastão Goulart, Aristides Corrêa Leal e Adolfo Pereira de Melo; 1º tenente veterinarios João Baptista Pares, Amadeu Soares Guimarães, Julio Schwenck, Filomeno da Silveira e Silva, Denizar Moreira Sampaio, Cleoncio Alonso Fernandes, Deodato Cintra Moreno, Estanislau Gorniack, Alberto da Silva e Benedito Bruno da Silva; 2º tenentes veterinarios Otelo Vilas Bôas, Elias de Cerqueira London, Teodorico de Moura Costa e Hilhermom Maximiano da Silva, sob pena de serem dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, doCodigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255 e seus numeros, doCodigo de Justiça Militar.

Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exercito, na cidade do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1932. — *Leopoldino Ouriques de Almeida*, tenente-coronel veterinario, diretor do S. V. E.

## Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel diretor deste Arsenal, é intimado a comparecer a este Arsenal, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demitido, por abandono de emprego, o perario de 4ª classe Bolivar Martins Pereira, que se acha ausente do serviço desde 6 do corrente.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1932. — *Eurico Müzell Faria*, 1º tenente secretario.

## Primeiro Distrito de Artilharia de Costa e Inspetoria da Defesa de Costa

### QUARTEL GENERAL

"De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao 1º Distrito de Artilharia de Costa, o primeiro tenente Mario Fernandes Imbiriba, sob pena de ser, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117, doCodigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o art. 255 e seus numeros, doCodigo de Justiça Militar. Em 19 de julho de 1932." — *Manoel Corrêa do Lago*, coronel comandante.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o Sr. general de divisão José Luiz Pereira de Vasconcellos, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, doCodigo Penal Militar, modificado pelo de-

creto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o art. 255 e seus numeros, doCodigo de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932. — *C. Deschamps Cavacanti*, general.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes Waldemar Noronha Mena Barreto e João de Deus Noronha Mena Barreto, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, doCodigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o artigo 255 e seus numeros doCodigo de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *C. Deschamps Cavalcanti*, general.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Ademir de Oliveira Cruz, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 doCodigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255, e seus numeros, doCodigo de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os tenente-coronel Milton de Freitas Almeida, major Agneta de Souza, capitães Rogerio de Albuquerque Lima, José de Borba Moura, Plinio Freire de Moraes, e André de Souza Braga; primeiros tenentes Valdir Manoel de Albuquerque, Langleberto Pinheiro Soares, Eduardo Peres Campelo de Almeida, Mario Barbosa de Oliveira, Roberto Soares da Silva e dito comissionado Lelio Ribeiro Boaventura; segundos tenentes comissionados Veneslau Guimarães Barros, Elpidio da Mota Pedreira, Severino José de Oliveira, Lidio Vares Filho, Odariso de Assunção Mendonça, Salvador Camargo, João Aires, Lidio Bolivar Corrêa, Ariodante Aristides Zardo e Luiz Paiva Macagi; Aspirante a oficial Plauto de Sá e Benevides, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 doCodigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255 e seus numeros doCodigo de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a este departamento os oficiais abaixo mencionados, que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionário, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar, a saber:

Coronel José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti.

Coronel Artur Lopes de Castro Pinto.

Coronel Ascendino d'Ávila Melo.

Coronel José Joaquim de Andrade.

Coronel Oscar Saturnino de Paiva.

Tenente-coronel Vitorino Luiz Fabiano.

Tenente-coronel Enéas de Carvalho Fortes.

Tenente-coronel Mario da Veiga Abreu.

Tenente-coronel Osvaldo Vila Bela e Silva.

Tenente-coronel Manoel Severino Ferreira Marques.

Tenente-coronel Felisberto Antonio Fernandes Leal.

Tenente-coronel Glicerio Fernandes Gerpes.

Tenente-coronel Adolfo Cunha Leal.

Tenente-coronel Heitor Velasco.

Tenente-coronel João de Mendonça Lima.

Major Henrique Quintiliano de Castro e Silva.

Major Otavio Toledo Bandeira de Melo.

Major Mario de Magalhães Cardoso Barata.

Major Antonio Alexandrino Gaia.

Major Agenor de Medeiros Corrêa.

Major Leoncio de Figueiredo Neiva.

Major Francisco José Dutra.

Major Ramiro Noronha.

Major Carlos Carvalho de Abreu.

Major João Carlos dos Reis Junior.

Major Ciro Vidal.

Major Euclides Loreti Ferreira.

Major Elói de Sousa Medeiros.

Major Carlos de Oliveira Duro.

Major Maximiliano Fernandes da Silva.

Major Otaviano Leão.

Major Leonan de Andrade Muniz Ribeiro

Major Durival de Brito e Silva.

Major Valdomiro Pereira da Cunha.

Major Luiz Silvestre Gomes Coelho.

Major Belfort Americo de Matos.

Capitão Arnaldo de Marques Mancebo.

Capitão Amílcar Salgado dos Santos.

Capitão Alberto do Nascimento Cunha.

Capitão Cipião da Silva Carvalho.

Capitão Irapuan de Albuquerque Potiguara.

Capitão Aristoteles Ribeiro.

Capitão Tito Coelho Lamego.

Capitão Odoljan Galvão.

Capitão José de Andrade Faria.

Capitão Manoel de Freitas Novais.

Capitão João Hipólito Simões da Costa.

Capitão Heitor Lobato Vale.

Capitão Ormuz Vieira.

Capitão Miguel de Freitas Travassos.

Capitão Marcos Antonio Felix de Souza.

Capitão Arlindo Pinto Nunes.

Capitão Jorge Barreto Lins.

Capitão Sebastião das Chagas Leite.

Capitão Otavio Monteiro Aché.

Capitão Telmo Antonio Borba.

Capitão Aguinaldo Calado de Castro.

Capitão Brocardo Bicudo.

Capitão Eudoro Corrêa de Arruda e Sá.

Capitão Celso Ferreira Veloso.

Capitão Carlos Coelho Cintra.

Capitão Manoel Caldas Braga.

Capitão Artur de Azevedo Marques O'Reili.

Capitão Aquiles de Menezes.

Capitão Vasco Neves Varela.

Capitão Osvaldo Pereira de Carvalho.

Capitão Eugênio Evertton Pinto.

Capitão Manoel Guimarães Alves Nogueira.

Capitão Celso Pedra Pires.

Capitão João Maximiano Serra.

Capitão Arci da Rocha Nobrega.

Capitão Adalberto Monteiro de Andrade.

Capitão José de Souza Carvalho.

Capitão Waldemar Levi Cardoso.

Capitão Renato José de Freitas.

Capitão Edgar de Albuquerque Alves Maia.

Capitão Altair de Queiroz.

Capitão Antonio Acioli Borges.

Capitão Rodrigo José Mauricio.

Capitão Otavio da Luz Pinto.

Capitão Paulo Pinho Dutra.

Capitão Alberto Gloria Puget.

Capitão Mario Lopes de Mendonça.

Capitão Valdemar Brito de Aquino.

Capitão Hugo Afonso de Carvalho.

Capitão Herculano Gomes.

Capitão Nelson Rabelo de Queiroz.

Capitão Olimpio Ferraz de Carvalho.

Capitão Raul de Miranda Lial.

Capitão Nestor Rodrigues da Silva.

Capitão Ari Maurel Lobo.

Capitão Artur Levi.

Capitão Alberto Ribeiro Salaberri.

1º tenente Luiz Tavares da Cunha Melo.

1º tenente Giuseppe Amado.

1º tenente Genaro Bontempo.

1º tenente Heitor Mendonça Carneiro da Cunha.

1º tenente Asdrubal de Castro.

1º tenente Jacé Iguatemi da Fonseca.

1º tenente Heitor Modonesi.

1º tenente José de Ribamar Miranda.

1º tenente Samuel da Fonseca Fernandes.

1º tenente Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa.

1º tenente João Lindolfo Camara Filho.

1º tenente Plínio de Araujo Coriolano.

1º tenente Valentim de Azevedo Coutinho.

1º tenente José Sotero dos Santos.

1º tenente Elpidio Marins.

1º tenente Antonio Luiz de Barros Nunes.

1º tenente Ari Mota de Azevedo.

1º tenente Renato Ferraz da Cunha.

1º tenente Humberto Guimarães de Almeida.

1º tenente Melquiades da Silva Tavares.

1º tenente Djalma William Allan.

1º tenente Francisco Xavier da Graça.

1º tenente Murillo Penha.

1º tenente Demosthenes Americo da Silva.

1º tenente Mario Ferreira Goulart.

1º tenente Antonio Pedro de Paiva.

1º tenente Edgar Alves Ribeiro Duarte.

1º tenente Serafim Migueis.

1º tenente Romeu de Campos Braga

1º tenente Aurelio Valporto de Sá.

1º tenente Francisco Pimentel.

1º tenente Eduardo Augusto Bastos.

1º tenente Carmelo Batista da Silva.

1º tenente Alexandre Alvares Duarte de Azevedo.

1º tenente Aercio Rebouças.

1º tenente José Nogueira de Abreu.

1º tenente Miguel Cardoso.

1º tenente Roberto Misco.

1º tenente João Augusto Montarroios.

1º tenente Augusto Hipólito de Medeiros Filho.

1º tenente Otavio de Oliveira Braga.

1º tenente Rafael Rodarte.

1º tenente Pedro Celestino Corrêa Costa Filho.

1º tenente Carlos Flores Monteiro Tourinho.

1º tenente Alvaro De la Roque Couto.

1º tenente Aderbal Paulo de Faria.

1º tenente José Sampaio Simão.

1º tenente Abilio da Cunha Pontes.

1º tenente Argens do Monte Lima.

1º tenente Euriale de Jesus Zerbini.

1º tenente Wallesteins Teixeira de Mendonça.

1º tenente Argemiro de Assis Brasil.

1º tenente João Saraiva.

1º tenente Valdomiro Meireles Maia.

1º tenente Paulo Goulart Bueno Vilela.

1º tenente Vitor Pereira Gomes.

1º tenente Nelson Brugger Sales de Abreu.

1º tenente Luiz Francisco de Matos.

1º tenente Aridio Mario de Souza.

1º tenente Job de Figueiredo.

1º tenente José da Soledade Neves.

1º tenente Gustavo Adolfo Muller.

1º tenente Jeferson Rocha Braune.

1º tenente José Gomes Sciortino.

1º tenente Djalma Vasconcelos Lins.

1º tenente Benedito Hamilton Planchão de Carvalho.  
 1º tenente João Cardoso Guimarães.  
 1º tenente Augusto Cesar do Nascimento Sobrinho.  
 1º tenente Julio de Miranda.  
 1º tenente Emilio dos Santos Cabral Filho.  
 1º tenente Alcides do Amaral Barcelos.  
 1º tenente Abelardo Marcondes dos Santos.  
 1º tenente Silvio Fleming.  
 1º tenente Milton Soares Carneiro.  
 1º tenente Augusto Otavio Confucio.  
 1º tenente Celso Soares de Queiroz.  
 1º tenente Joaquim Sant'Ana Marques Neto.  
 1º tenente Guilherme Catrambi Filho.  
 1º tenente José Vitorino Corrêa.  
 1º tenente Carlos Americano Freire.  
 1º tenente George Americano Freire.  
 1º tenente Harold Bittencourt Brigido.  
 1º tenente Emidio Nogueira Lima Filho.  
 1º tenente João Alfredo Heleal Dutra Ramos.  
 1º tenente Flavio Ferreira da Silva.  
 1º tenente Paulo Trajano Gomes da Silva.  
 1º tenente Jocelino Camilo de Almeida.  
 1º tenente João Francisco Moreira Couto.  
 1º tenente João Paulo da Rocha Fragozo.  
 1º tenente Frederico Ernesto da Cunha.  
 1º tenente Salvador Marinho de Paula Barros.  
 1º tenente Anibal Vieira de Macedo.  
 1º tenente Aldo Hor-Mill Alvares.  
 1º tenente Carlos d'Avila Paca.  
 1º tenente Arnould Antunes Maciel.  
 1º tenente Dullio Renato Storino.  
 1º tenente Bibiano Sergio Dale Coutinho.  
 1º tenente Moacir de Faria.  
 1º tenente Floriano Peixoto de Souza França.  
 1º tenente Antonio Alberto de Oliveira Abrantes.  
 1º tenente Floriano Pacheco.  
 1º tenente Natan Paes Leme.  
 1º tenente Carlos dos Santos Jacinto.  
 1º tenente Nelson Felício dos Santos.  
 1º tenente Ladislau Neto de Azevedo.  
 1º tenente Antonio de Souza Junior.  
 1º tenente Carlos Magalhães.  
 2º tenente Natanael Augusto Ferreira Cunha.  
 2º tenente Otavio Mendes de Oliveira.  
 2º tenente Alfredo Corrêa.  
 2º tenente Aroldo Antunes Pereira Pinto.  
 2º tenente Benjamin Cabelo Bidart.  
 2º tenente Delarei Gomide de Moura e Souza.  
 2º tenente Cesar Schimelfeng de Seixas.  
 2º tenente Benedito Siqueira.  
 2º tenente Aguiinaldo de Oliveira Almeida.  
 2º tenente Silvio Guimarães.  
 2º tenente Carlos Gomes de Alcantara.  
 2º tenente Luiz Blotes Condado.  
 2º tenente Miguel Pinto.  
 2º tenente Pedro Gouvêa de Oliveira.  
 2º tenente Malaquias Ribeiro.  
 2º tenente José Hilario Bueno.  
 2º tenente Ralfo Fortes de Carvalho.  
 2º tenente Benedito Batista de Souza.  
 2º tenente comissionado Evaristo Gomes de Souza.  
 2º tenente comissionado Jesuino Ribeiro.  
 2º tenente comissionado José Escobar.  
 2º tenente comissionado José Nobrega Dutra.  
 2º tenente comissionado José Flores Pimentel.  
 2º tenente comissionado Ivo Guedes de Lima.  
 2º tenente comissionado Eurico de Palma Pitalunga.  
 2º tenente comissionado Aristeu dos Santos Silveira.  
 2º tenente comissionado Geraldo Benvidio dos Santos.  
 2º tenente comissionado Manoel Lopes.  
 2º tenente comissionado Alvaro de Oliveira Cardoso.  
 2º tenente comissionado Francisco Venício de Carvalho.  
 2º tenente comissionado Macario Honorio.  
 2º tenente comissionado João Inacio Rosa.  
 2º tenente comissionado Braz Odorico da Silva.  
 2º tenente comissionado Nicomedes Romanini.  
 2º tenente comissionado David Lourenço Alvares.  
 2º tenente comissionado Pedro Ferreira Peres.  
 2º tenente comissionado Francisco Marinho de Gusmão.  
 2º tenente comissionado Antonio Xavier de Andrade e Silva.  
 2º tenente comissionado Armando Costa.  
 2º tenente comissionado Artur Barbosa.  
 2º tenente comissionado Epaminondas Cid Chaves.  
 2º tenente comissionado Augusto Francisco Ribeiro.

2º tenente comissionado Francisco Muniz Pontes.  
 2º tenente comissionado Joaquim Timoteo Ribeiro da Silva.

2º tenente comissionado Manoel Mendes de Moraes.  
 2º tenente comissionado Nelson Tabajara de Oliveira.  
 2º tenente comissionado Orlando Alves.  
 2º tenente comissionado João Batista Montezuma.  
 2º tenente comissionado Juvenal Brandão.  
 2º tenente comissionado Manoel Alves Cavalcanti.  
 2º tenente comissionado Alfeu Ferreira Linhares.  
 2º tenente comissionado Arcelino Teles de Menezes.  
 2º tenente comissionado José da Costa Garcia.  
 2º tenente comissionado Antonio Domingos Diniz Costa.  
 2º tenente comissionado Carlos Candido Gomes.  
 2º tenente comissionado Valdetrudes dos Santos Mon-

teiro.

2º tenente comissionado Acacio Coelho de Queiroz.  
 2º tenente comissionado José dos Santos Humel.  
 2º tenente comissionado José Maria de Abreu Junior.  
 2º tenente comissionado Diocleciano Garcia Pantoja.  
 2º tenente comissionado Arthur Carlos Trita.  
 2º tenente comissionado Manoel Custodio Vieira.  
 2º tenente comissionado José Ferreira da Silva.  
 2º tenente comissionado João Melo.  
 2º tenente comissionado Benedito de Tolosa.  
 2º tenente comissionado Alvaro Augusto de Oliveira.  
 2º tenente comissionado Antonio Roberto da Silva.  
 2º tenente comissionado Miguel Siqueira de Barros

Arouck.

2º tenente comissionado Ciro Alves Barbosa.  
 2º tenente comissionado José Meireles.  
 2º tenente comissionado Hugo Siegl.  
 2º tenente comissionado Pedro Fernandes de Melo.  
 2º tenente comissionado Rosalvo Caçador.  
 2º tenente comissionado Alcebiades Cavalcanti de Albuquerque Tabajara.

2º tenente comissionado Antonio de Andrade.  
 2º tenente comissionado Eugenio de la Corte.  
 2º tenente comissionado João Cavalcanti de Albuquerque Tabajara.

2º tenente comissionado Godofredo de Moura Paula.  
 2º tenente comissionado José Maria Carneiro.  
 2º tenente comissionado Manoel da Silva Garcia.  
 2º tenente comissionado Vicente Vizzaco.  
 2º tenente comissionado Amintas de Faro Sobral.  
 2º tenente comissionado Alexandre Romer.  
 2º tenente comissionado João Batista do Prado.  
 2º tenente comissionado Alberto Gonçalves Vasques.  
 2º tenente comissionado José Maria Soares.  
 2º tenente comissionado João Batista de Moraes.  
 2º tenente comissionado José Conceição Jatobá.  
 2º tenente comissionado Raulfo Pinheiro da Costa.  
 2º tenente comissionado João de Almeida Pedrosa.  
 2º tenente comissionado João Martins de Almeida.  
 2º tenente comissionado Fabio Coimbra de Macedo.  
 2º tenente comissionado Nelson de Oliveira Rocha.  
 2º tenente comissionado Otacilio Weiss Nogueira.  
 2º tenente comissionado Bernardo Pontes.  
 2º tenente comissionado Eurico de Godoi.  
 2º tenente comissionado Miguel de Almeida.  
 2º tenente comissionado Peri Falcão.  
 2º tenente comissionado Nelson Costa Souza.  
 2º tenente comissionado Antonio Garcia Feijó.  
 2º tenente comissionado Alexandre Roberto Herpel.  
 2º tenente comissionado Antonio Marcondes da Silva.  
 2º tenente comissionado Argeu de Oliveira Montanha.  
 2º tenente comissionado Aquiles Medina.  
 2º tenente comissionado Dario Bittencourt dos Santos.  
 2º tenente comissionado Ivan Nina Vinhais.  
 2º tenente comissionado Rogerio Garcia Rosa.  
 2º tenente comissionado Gabino Soillet Soares.  
 2º tenente comissionado José Otino de Freitas.  
 2º tenente comissionado Francisco das Chagas Printes.  
 2º tenente comissionado Henrique Rodrigues.  
 2º tenente comissionado Julio Alfredo Hahn.  
 2º tenente comissionado Newton Ribeiro Cata Preta.  
 2º tenente comissionado Jesuino da Silva Ribeiro.  
 2º tenente comissionado José Antonio Vieira.  
 2º tenente comissionado Humberto Andrieli.  
 2º tenente comissionado Abilio de Moraes Almeida.  
 2º tenente comissionado Pedro Aires do Amaral.

2º tenente comissionado Euclides Antonio Teodoro.  
 2º tenente comissionado Roldão Barreiros.  
 2º tenente comissionado Augusto Lourenção.  
 2º tenente comissionado José Antonio Rial.  
 2º tenente comissionado Daniel Witer Junior.  
 2º tenente comissionado Anibal Vilani.  
 2º tenente comissionado Antonio Nobrega.  
 2º tenente comissionado Francisco Novais.  
 2º tenente comissionado Joaquim Teixeira Vaz.  
 2º tenente comissionado Ventura Brito da Fonseca.  
 2º tenente comissionado Antonio Godof Junior.  
 2º tenente comissionado Clelio de Souza Carvalho.  
 2º tenente comissionado Vicente Januzi Filho.  
 2º tenente comissionado José Belo Netto.  
 2º tenente comissionado Manoel Plizari de Almeida.  
 2º tenente comissionado Querubino Alvares Moraes.  
 2º tenente comissionado Orlando Gonçalves Dias.  
 2º tenente comissionado Francisco Melchior.  
 2º tenente comissionado Manoel Gomes.  
 2º tenente comissionado Antonio Augusto de Castro  
 2º tenente comissionado Evaristo Gomes de Souza  
 2º tenente comissionado Otacilio Batista.  
 2º tenente comissionado Alipio Neves Barbosa.  
 2º tenente comissionado Luiz Moreira de Paula.  
 Aspirante a oficial Hermes Ribeiro de Freitas.  
 Aspirante a oficial Conceição Nunes de Miranda.  
 Aspirante a oficial Hermes Vieira Chaves.  
 Aspirante a oficial Moacir Alves.  
 Aspirante a oficial José Macêdo.  
 Aspirante a oficial Edson Arantes Dias da Silva  
 Aspirante a oficial Aratus Alves do Nascimento.  
 Aspirante a oficial Cescencio Monteiro da Silva.  
 Aspirante a oficial Hiran Cerejo Pinto.  
 Aspirante a oficial Nestor Guibano.  
 Aspirante a oficial Silvio de Melo Caú.  
 Aspirante a oficial Vaz Curvo.  
 Aspirante a oficial Durval Miguel de Barros.  
 Aspirante a oficial Izidro Joveniano de Medeiros.  
 Aspirante a oficial Luiz Vieira de Macedo.  
 Aspirante a oficial Almaquio de Castro Neves.  
 Aspirante a oficial Candido Nunes da Silva.  
 Aspirante a oficial Clovis Andrade de Magalhães Gomes.  
 Aspirante a oficial Godofredo Rocha.  
 Aspirante a oficial Renato Costa Mendes.  
 Aspirante a oficial João Batista Peixoto.  
 Aspirante a oficial Ari Silveira de Souza.  
 Aspirante a oficial Moacir Rodrigues dos Santos.  
 Aspirante a oficial José Porfirio de Souza Lobo.  
 Aspirante a oficial Murilo Teixeira de Barros.  
 Aspirante a oficial Eduardo Confúcio da Cunha Matos  
 Aspirante a oficial Luiz Gonzaga Cardoso d'Avila.  
 Aspirante a oficial Adolfo Marques da Costa.  
 Aspirante a oficial Cide Pinheiro Barroso.  
 Aspirante a oficial Luiz Carlos de Medeiros Pontes.  
 Aspirante a oficial Amadeu Anastacio.  
 Aspirante a oficial Claudionor do Amaral Barcelos.  
 Aspirante a oficial João Augusto de Assis Duque Es-  
 trada.

Aspirante a oficial Guilherme Paulo Tavares Bastos Hel-  
 tenhsen.

Aspirante a oficial Iraze Pais Brasil.  
 Aspirante a oficial Flaminio Deodoro Nunes.  
 Aspirante a oficial Osvaldo de Melo Loureiro  
 Aspirante a oficial Heitor Dulce Lira.  
 Aspirante a oficial Ari Jorge de Vasconcelos.

Capital Federal, 20 de julho de 1932. — C. Deschamps  
 Cavalcanti, general.

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRITO — REALENGO

#### Edital de convocação de sorteados

O 2º tenente Manoel Vicente Ferreira, delegado do Ser-  
 viço de Recrutamento e presidente interino da Junta deste  
 Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exer-  
 cito, no dia 24 de setembro de 1931, nesta Capital Federal,  
 á sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos con-  
 stantes das relações abaixo transcritas, devendo os da classe de  
 1910 e os numeros de alistamento: 39, 34, 50, 103, 123, 129  
 e 133 da classe de 1909, que fazem parte do contingente da

primeira chamada, se apresentarem, de 18 a 28 de outubro  
 proximo vindouro, á sede desta Junta (fundos da Fábrica de  
 Cartuchos, na antiga enfermária da Escola Militar), á es-  
 trada Real de Santa Cruz, afim de receberem os respectivos  
 certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto  
 de concentração designado; e os que não o fizerem, ficarão  
 sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e  
 Código Penal do Exército.

Os sorteados restantes da classe de 1909 e que constituem  
 o contingente da segunda chamada (Suplementar) ficam desde  
 já avisados de que serão chamados á incorporação caso seja  
 insuficiente o contingente da primeira chamada, sendo, em  
 tal hipótese, afixado o respectivo edital da sede desta Junta  
 e publicado no *Diário Oficial*, a partir de 7 de novembro do  
 corrente ano.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o  
 presente edital, que será afixado á sede desta Junta o publi-  
 cado no *Diário Oficial*, depois de por mim assinado.

Realengo, 23 de julho de 1932. — Manoel Vicente Fer-  
 reira, 2º tenente, delegado do Serviço de Recrutamento e pre-  
 sidente interino.

#### Primeira chamada (1)

#### Classe de 1910

Número do alistamento — Número do sorteio — Nomes  
 — Filiação

1. 68. Abel, filho de Americo Masolheiro de Carvalho e  
 Maria de Carvalho.
2. 58. Abinael, filo de Julio José do Valle e Maria do  
 Carmo Valle.
3. 132. Abiezer Florentino Ramos, filho de Custodio Flo-  
 rentino de Barros e Olympia Mario Vianna
4. 151. Adgnor, filho de Alexandre Alves Villar e Regina  
 da Cunha Villar.
5. 92. Adioaldo, filho de Manoel Freine da Silva e Lydia  
 Pires da Silva.
6. 98. Agostinho, filho de Agostinho dos Santos e Ida-  
 lina Maria dos Santos.
7. 147. Aguinaldo Telles de Brito, filho de Manoel Telles  
 de Brito e Eulalia Mello de Brito.
8. 96. Alaim, filho de Victor Ferreira de Castilhos e An-  
 tonia Ferreira da Silva.
9. 38. Alcides, filho de Senhorinha Maria da Conceição.
10. 113. Alexandre, filho de Julio Antonio da Fonseca o  
 Rosa Jesus Cunha.
11. 140. Althamiro, filho de Alzira Maria da Conceição.
12. 88. Althamiro Sant'Anna e Benedicta Maria da Con-  
 ceição.
13. 137. Alvaro da Silva Thiago, filho de Antonia Maria da  
 Conceição.
14. 37. Analvides, filho de Chatarina Ferreira de Araujo
15. 168. Ancibal, filho de Victalino Thomaz Alves e Ida  
 Carneiro Thomaz Alves.
16. 66. Antonio, filho de Antonio Narciso Soares e Maria  
 Josepha de Moura.
17. 138. Antonio, filho de José Salazar e Maria da Con-  
 ceição.
18. 28. Antonio da Silva Mangueira, filho de Francismo  
 da Silva Manganá e Joanna da Silva Manganá.
19. 93. Antonio Salvador de Freitas, filho de Elydio Ma-  
 noel Freitas.
20. 86. Antonio de Moraes, filho de Antonio Ignacio de  
 Moraes.
21. 126. Antonio de Souza Junior, filho de José de Souza  
 Bernardo e Maria do Rosario Souza.
22. 67. Antonio Garcia Ribeiro, filho de José Negerio Ri-  
 beiro.
23. 27. Antonio Machado Ferreira, filho de Antonio Fer-  
 reira e Izidia Teixeira Machado.
24. 8. Antonio Martins Gonçalves, filho de Mnoel Mar-  
 tins Ribeiro e Encarnação Gonçalves Ribeiro.
25. 101. Antonio Telles de Brito, filho de João Telles de  
 Brito e Maria Julia Telles.
26. 9. Arão de Azevedo Coutinho, filho de Bazilio de Aze-  
 vedo Coutinho e Altina Izabel de Azevedo.
27. 158. Archimedes da Silva Mello, filho de Guilherme  
 Farias de Mello e Emilia da Silva Mello.
28. 150. Arlindo Victorino Guimarães, filho de Agostinho  
 Lopes Guimarães.
29. 24. Armando, filho de Thomaz Pereira Ramos e Ale-  
 xandrina E. Araujo.

30. 139. Armenio, filho de Antonio Luiz Chripete e Aurora Farias Chripete.
31. 65. Arize, Aristides Paes de Souza Brasil e Zulmira Souza Brasil.
32. 60. Arthur, filho de Gualdelino da Silva Martins e Raymunda Calaga Silva Martins.
33. 94. Arthur, filho de João Ferreira e Perciliana Ferreira.
34. 153. Arthur Nalher Javaski, filho de Alexandre Javaski.
35. 119. Augusto, filho de João Augusto Vital e Maria Vita.
36. 84. Basileu Sezino Villar, filho de Francisco do Nascimento e Euphasia Paulista da Silva.
37. 182. Belmiro, filho de Cantalina Maria da Conceição.
38. 21. Benedicto, filho de Ubaldino da Silva Rangel e Maria Telles Rangel.
39. 1. Birajara de Oliveira, filho de Avelino Andrade de Oliveira e Saplicia Angela Dumas.
40. 76. Carlos Cabral de Oliveira, filho de Luiz Cabral de Oliveira e Francisca Ferreira de Oliveira.
41. 59. Carlos Ferreira de Aguiar, filho de Oldemar Ferreira de Aguiar e Alzira Corrêa de Aguiar.
42. 22. Carlos José da Silva, filho de Laudelino José da Silva e Maria Magdalena de Barrios.
43. 131. Ceciliano Ferreira de Lima, filho de Antonio Ferreira de Lima e Sabina Maria da Conceição.
45. 99. Constantino, filho de Laurentina Maria.
47. 18. Danilo, filho de Herman Duarte Cardoso e Regina Lobo Cardoso.
48. 121. Dario de Carvalho, filho de Gregorio Carvalho e Joanna de Lima.
49. 75. Delermendo Elias Peixoto, filho de Benedicto Elias Peixoto e Florisbela Rosa Peixoto.
52. 71. Domingos Carneiro, filho de Domingos Carneiro Lucas e Maria da Fonseca.
53. 55. Domingos Teixeira, filho de Gabriel Teixeira e Maria da Luz.
54. 85. Durvalino Bandeira, filho de Amancio Bandeira e Christina M. da Conceição.
55. 148. Djalino Marques Ames, filho de Gastão Ames e Ernestina Marques.
56. 155. Dyormal, filho de Perminio Jabolá Junior e Hor-tencia Duarte Jabotá.
57. 165. Edgar, filho de José Ferreira Guimarães e Or-minda M. Guimarães.
58. 52. Eduardo, filho de Raymundo de Sant'Anna e Eu-necia M. Conceição.
59. 115. Emmanuel, filho de Rodolpho Amado Vianna e Maria Conceição de Jesus.
60. 29. Emygdio, filho de Argemiro Manoel da Fonseca e Florisbella do Nascimento.
61. 54. Emando, filho de Clotilda Machado.
62. 152. Estelvido, filho de Estevão Antunes dos Santos e Julieta Santos.
64. 13. Euclides Meirelles, filho de Manoel Meirelles e Luiza Meirelles.
65. 49. Eugenio, filho de Candido Francisco de Souza e Maria Emiliana Souza.
66. 6. Eurico Alves Xavier, filho de Fernando Alves Xa-vier e Leonor de Oliveira Xavier.
67. 112. Euzebio, filho de Manoel de Oliveira e Izabel da Conceição.
68. 129. Evaristo Rodrigues de Andrade, filho de Eusta-quo Rodrigues e Margarida Rodrigues.
69. 128. Felicio, filho de Antonio Aldelhaz Mansur e Clara Jorge Antonio.
70. 26. Felino, filho de Antenor Luiz Coelho e Julia José Coelho.
72. 149. Francisco, filho de Olinda de Jesus.
73. 142. Francisco, filho de Salvador Francisco Pereira e Maria do Carmo Pereira.
74. 36. Francisco Assumpção, filho de Bruno Assumpção e Maxima Assumpção.
75. 73. Francisco Camara Mansera, filho de Martins Ca-mara e Dolôres Mancera Portigo.
77. 122. Francisco de Paula Rodrigues, filho de Belmiro Rodrigues Marques e Luiza Carolina Marques.
78. 175. Francisco Theofilo Ribeiro, filho de Vicente Ri-beiro da Costa e Maria Ribeiro da Silva.
79. 74. Frederico José Machado, filho de Fernando José Machado e Geagima Rosa Machado.
80. 14. Germano, filho de Manoel Pereira de Carvalhinho e Custodia Pinto Carvalhinho.
82. 161. Heitor de Souza, filho de Thomé Paulo de Souza e Bernardina M. Conceição.
83. 51. Hermes, filho de Francisco da Silva Ramos e Al-zira Negro Ramos.
86. 70. Henrique, filho de João Duarte e Izabel Duarte.
87. 130. Jayme, filho de Justina Maria da Conceição.
88. 44. João, filho de Antonio João Rodrigues e Luiza Marques.
89. 127. João, filho de Luiza da Silva.
90. 25. João, filho de Fernando Carmo Marques e Bene-dicta Marques.
91. 46. João, filho de José Barbosa de Sant'Anna e Luiza Honorina Sant'Anna.
92. 145. João, filho de Maria Paula de Jesus.
93. 111. João Alexandre, filho de João Alexandre e Arlinda Nunes de Alexandre.
94. 35. João Antonio da Silva, filho de Celestino Antonio da Silva.
95. 19. João Baptista de Mello, filho de Carlos Christiano Selles e Olivia Alves Selles.
96. 125. João Baptista da Silva, filho de Venancio Fran-cisco da Silva e Rosa Clara da Silva.
97. 63. João Cassemiro Filho, filho de João Cassemiro e Flauzina Maria Conceição.
98. 136. João de Christo, filho de Oscar Victorino dos San-tos e Carmelia Antonia Silva.
99. 87. João Couto, filho de Arthur de Sá Couto e Am-brozina Antunes Couto.
100. 184. João Gonçalves Cardozo, filho de Luiz Antonio Cardozo e Josepha Gonçalves Laranja.
101. 185. João Manoel Baptista, filho de Domingos Gonçal-ves Baptista e Anna dos Prazeres.
103. 39. João Ramalho da Silva, filho de Manoel Romario da Silva e Judith Rosario Canario.
104. 159. João da Rocha Moraes, filho de Francelina Rosa Moraes.
106. 164. Joaquim Mauricio, filho de Carbiano Cardozo e Nemezia de Oliveira Cardozo.
107. 135. Jonathas, filho de Avelino José Noronha e Ete-lvina Maria Noronha.
108. 177. Jancy Carneiro Toscano Britto, filho do capitão Theotonio Toscano de Britto.
109. 173. Jorge Barbosa Ramos, filho de Manoel Barboza Ra-mos.
110. 4. José, filho de Candido José da Silva e Ricardina José da Silva.
111. 118. José, filho de Clemencia Estevinha.
112. 104. José, filho de Etelvina Maria da Silva.
113. 69. José, filho de Esmeralda Maria da Conceição.
114. 32. José, filho de Genario de Menezes e Raymunda Me-nezes.
115. 80. José, filho de Manoel Pereira Belém e Gertrudes Mario Conceição.
116. 124. José Alves de Paula, filho de Mathias Alves de Paula e Anna Alves Oliveira.
117. 31. José de Almeida, filho de Manoel de Almeida e Maria da Conceição.
118. 61. José Bento Rodrigues, filho de Olympio Bento Ro-drigues.
119. 102. José Domingos de Andrade, filho de Isabel Sabina da Conceição.
120. 171. José João Carvalho, filho de Francisco Carvalho e Amelia Emilia Monteiro.
121. 107. José Manoel da Silva, filho de Firminiano José da Silva.
122. 110. José Ramos, filho de Maria Felismina.
123. 62. José dos Santos, filho de Oscar dos Santos e Ma-ria Rosa Corrêa.
124. 120. José dos Santos Alegre, filho de Domingos Gon-calves Baptista e Anna dos Prazeres.
125. 11. Joventino, filho de Vespasiano Paes Camargo e Benedicta Rosa.
126. 97. Jovelino, filho de Candida da Conceição.
127. 166. Julio, filho de Clarimunda de Andrade Mattos.
128. 105. Laurindo, filho de Jovenina Bezerra do Nascimento.
129. 48. Leão, filho de João Marcolino e Maria Rosa da Luz.
130. 90. Lindolpho, filho de Elydia Pereira Basto.
131. 178. Lucio, filho de Ernestina Ferreira da Costa e Ignez Ferreira Barbosa.

132. 141. Luiz, Olympio Pereira Lima e Ambrozina Gonçalves Lima.  
 133. 144. Luiz Mendes Raphael, filho de Germana Mendes.  
 136. 156. Magno, filho de Luiz dos Santos.  
 137. 176. Manoel, filho de Antonio Manoel Fernandes e Adelaide Gomes Barbosa.  
 138. 134. Manoel, filho de Antonio Maria e Francisca da Silva.  
 139. 5. Manoel, filho de Francisco da Silva e Maucenina Azevedo Silva.  
 140. 40. Manoel, filho de Gregoria Maria Augusta.  
 141. 146. Manoel, filho de João Antonio Pedro e Maria dos Prazeres Fragoso.  
 142. 157. Manoel, filho de Manoel José Antunes e Idalina M. Conceição.  
 143. 170. Manoel, filho de Thereza Martins Ventura.  
 144. 180. Manoel Amatal, filho de Manoel da Silva Amaral e Belmira M. Conceição.  
 145. 20. Manoel Mascarenhas, filho de Manoel Mascarenhas e Anna Cruz.  
 146. 2. Manoel da Silva, filho de João da Silva e Rosa da Conceição.  
 147. 17. Manoel da Silva, filho de Joaquim Caetano da Silva e Paulina S. Oliveira.  
 148. 109. Manoel da Silva, filho de Onofre da Silva e Ormin-da Saranto.  
 149. 3. Manoel dos Santos, filho de Eugenia Rosa.  
 150. 131. Manoel Raymundo, filho de Matheus Dias e Clementina Maria Conceição.  
 151. 154. Manoel Zumica Ramos, filho de Francisco Zumica Carites e Isabel Ramos Ancora.  
 152. 53. Marcelino, filho de João Raymundo dos Santos e Belmira M. Conceição.  
 153. 57. Marcellino Simões, filho de Benedicto José Simões e Adelina Netto Simões.  
 154. 133. Mario, filho de Eliza da Silva.  
 157. 82. Moysés, filho de Augusto Cesar da Silva e Emilia Santos da Silva.  
 158. 16. Natharcio, filho de Luiz da Cunha Costa e Nathercia de Souza Costa.  
 159. 172. Nicanor, filho de Galdino Antonio da Silva e Paulina Barbosa Silva.  
 160. 167. Nicanor, filho de Sebastião Pontes e Sophia Maria dos Santos.  
 161. 95. Nicolau, filho de Alexandre Jorge Nicolau e Adelia Calista.  
 162. 45. Nelson, filho de Sebastião Barbosa e Isabel Paixão.  
 163. 56. Nelson Alves Malletto, filho de João Alves Malletto e Joaquina Antonia Faria.  
 164. 41. Nilo, filho de João José d'Avilla e Ignez Feliz Christomo.  
 165. 108. Newton, filho de Julio José do Valle e Maria do Carmo Valle.  
 166. 34. Octacilio Mendes de Oliveira, filho de Manoel Mendes de Oliveira e Rosalina Ferreira Mendes.  
 167. 117. Octavio Offrede, filho de Seraphim Offrede e Rosa Maria Conde.  
 168. 47. Onofre de Oliveira, filho de Maximo de Oliveira.  
 169. 78. Odemar Vicente da Luz, filho de Manoel Vicente da Luz e Luiza Paulina da Luz.  
 170. 103. Oseas Otto Jurk, filho de Otto Jurk e Emma Jurk.  
 171. 169. Paulino Liberato Gomes, filho de José Liberato Gomes e Philomena Manoela.  
 172. 30. Paulo, filho de João dos Santos Bulé e Maria Bulé da Conceição.  
 173. 83. Pedro, filho de José Joaquim Gomes e Eugenia de Castro Gomes.  
 174. 174. Pedro Germano da Silva, filho de Wenceslau Germano da Silva e Joanna M. Conceição.  
 175. 100. Pedro Paulo Martins Filho, filho de Pedro Martins Freire e Graciana Maria Freire.  
 176. 89. Pery Gonçalves, filho de João Francisco Gonçalves e Maria da Conceição.  
 177. 143. Piryaçu, filho de Silvestre Sampaio Azevedo e Rosa Vanier Sampaio.  
 178. 12. Querino, filho de Miguelina de Figueiredo.  
 179. 91. Raul, filho de Maria da Gloria da Conceição.  
 180. 43. Ricardo da Rocha, filho de João da Rocha e Octavia da Rocha.  
 181. 106. Roberto, filho de Soares da Cunha e Luiza Soares da Cunha.  
 182. 160. Rodrigo Ramos de Oliveira, filho de José Ramos de Oliveira e Benedita Maria Conceição.

183. 72. Razemiro Fernandes Ribeiro, filho de Heitor Lemos Ribeiro e Corina Fernandes Ribeiro.  
 184. 183. Rubem, filho de Luiz Gomes da Silva Coelho e Adelina da Silva Coelho.  
 185. 116. Rubem, filho de Miguel Corrêa e Carolina de Abreu Corrêa.  
 186. 77. Ruy José de Mendonça, filho de Jacintha José de Mendonça.  
 187. 179. Sebastião, filho de Affonso José da Silva e Paulina Catharina G. Silva.  
 188. 50. Sebastião, filho de Julio Antonio da Paixão.  
 189. 43. Sebastião, filho de Quintino Francisco Côrtes e Maria Alves Côrtes.  
 190. 42. Sebastião Fontoura, filho de João Augusto da Fontoura e Jovina M. Conceição.  
 191. 79. Sebastião Jacomo da Silva, filho de Manoel Jacomo da Silva e Listarda da Conceição Silva.  
 192. 123. Sebastião José dos Santos, filho de Regina Maria de Oliveira.  
 193. 81. Sebastião Julio, filho de Manoel Julio.  
 194. 64. Sebastião Joventino da Paz, filho de Sebastião Joventino Severino da Paz e Dorothea Cantão Vero.  
 195. 7. Sebastião Nunes, filho de Augusto Amancio de Siqueira Mendes.  
 196. 163. Sebastião Vieira, filho de Juvelino Vieira.  
 197. 33. Seraphim Alves da Silva, filho de Joaquim Bento Alves da Silva e Maria das Dôres.  
 198. 10. Sotero Adriano dos Santos, filho de Antonia Adriana dos Santos.  
 199. 162. Sylvio, filho de Cyrillo Aldigueiro e Sebastiana Ferreira.

## Clases de 1909

## (2ª chamada)

1. 316. Alayde, filho de Zeferino Alvés Silva e Alzira Rosa Silva.  
 2. 230. Albino Gomes dos Santos, filho de Julio Gomes dos Santos.  
 3. 274. Afonso, filho de Virginia Franco.  
 4. 273. Alcides, filho de Emygdio de Medeiros Lima e Aldrina.  
 5. 264. Alcides da Conceição, filho de Mauricia Rosa da Silva.  
 6. 312. Alfredo, filho de Alfredo da Silva Guimarães e Ignez Pallete Silva.  
 9. 297. Althamiro, filho de Raul Augusto de Oliveira e Anna Fernandes Oliveira.  
 10. 321. Altêmio, filho de Manoel José de Sant'Anna e sedel de Jesus.  
 11. 201. Alvaro, filho de Antonio Joaquim dos Santos e Anna M. Conceição.  
 11. 265. Alvaro Lucio de Oliveira, filho de Arqueteria Maria da Conceição.  
 13. 224. Amaro Nicolau Albuquerque, filho de David Honorato de Albuquerque.  
 14. 221. Anacleto Lima, filho de Felisberto de Lima e Geraldina Thereza Conceição.  
 16. 229. Annibal Souza, filho de Annibal Souza Bastos e Leopoldina Bastos.  
 17. 319. Antonio, filho de João Baptista Corrêa e America Maria das Dôres.  
 18. 255. Antonia, filha de Julio Martins da Silva e Maria Ambrosina Silva.  
 20. 309. Antonio Alves de Azevedo, filho de José Anselmo Alves e Maria Francisca Azevedo.  
 21. 231. Antonio Barbosa, filho de Anastacio Augusto e Carlota da Conceição.  
 22. 269. Antonio Eduardo da Cruz, filho de Possidonio Eduardo da Cruz.  
 23. 301. Antonio Ferraz da Silva, filho de José Ferraz e Ernestina Maria da Silva.  
 25. 282. Antonio Mercedes, filho de João Baptista Corrêa de Mello.  
 27. 318. Antonio Willaça, filho de Augusto Willaça e Izabel Maria.  
 28. 218. Antonio filho de Eugenio Pessanha de Albuquerque e Margarida.  
 29. 254. Aristides, filho de José Antonio do Nascimento e Emilia F. Silva.  
 31. 278. Arlindo José da Silva, filho de Oscalino José da Silva.  
 32. 198. Arlindo Vieira, filho de Ernesto Vieira e Alzira Fernandes Vieira.  
 33. 243. Armando Albuquerque, filho de Antonio Ferreira.

84. 186. Arinos, filho de Demetrio Esteves Pinto de Oliveira.
35. 272. Aristides, filho de Vicente Corrêa da Paixão e Rosa Coelho das Dôres.
36. 205. Aristides Cordeiro Lemos, filho de Maria Angelica de Jesusa.
37. 261. Aristolino, filho de Nacilia Ferreira da Silva.
38. 202. Aristotilino, filho de Jacintho Celestino da Costa e Candida Rosa.
39. 191. Arthur Augusto da Silva, filho de Arthur da Silva Novaes.
40. 212. Bibiano, filho de Egydio José Luiz e Amalia Rosa.
41. 293. Benedicto, filho de Custodia Alves.
42. 258. Benedicto Nascimento, filho de Ozorio do Nascimento.
43. 244. Bruno Manoel da Silva, filho de Francisco Bernardino da Silva e Sebastiana.
44. 193. Candido Xavier de Andrade, filho de Antonio Xavier de Andrade e Joanna M. Conceição.
45. 289. Carlos, filho de João Bcego e Maria Moura.
46. 252. Carlos, filho de Leocadia Maria da Conceição.
47. 217. Carlos, filho de Oscar Antonio da Luz e Adelaide M. Souza.
48. 240. Carlos de Abreu Lopes, filho de Theotônio Souza Lopes e Esther Rodrigues.
50. 267. Carlos Marques Saisse, filho de Gabriel Saisse e Angela Saisse.
51. 196. Casemiro Machado Silva, filho de Manoel Machado da Silva e Celina.
52. 296. Cid, filho de Felismina Jovita do Nascimento.
53. 281. Chriteliano, filho de Manoel Qeurino de Oliveira.
53. 281. Christeliano, filho de Manoel Querino de Oliveira e Olarença Maria.
55. 209. Claudionr A. Carvalho, filho de Nestor de Almeida de Carvalho.
57. 324. Dufay Cortes, filho de Epaminondas de Siqueira Cortes-Clotildes.
60. 246. Ernesto Matheus da Silva, filho de João Games da Silva e Paulina da Silva.
61. 197. Eratildes, filho de Pedro de Lima e Joaquina de Lima.
63. 275. Euclydes S. Santos, filho de Felinto S. Primaveira e Generosa S. Primaveira.
64. 232. Evaristo Caplé, filho de Roque Raul Caplé.
66. 215. Felismino, filho de Caetano Joaquim dos Passos.
67. 253. Fernando de Lucena, filho de Emiliano de Lucena e Olivia de Lucena.
68. 238. Ferminio Capasso, filho de Francisco Capasso e Antonia Maciano.
69. 307. Francisco, filho de Francisco Antonio Alves e Joaquina da Conceição.
70. 280. Francisco, filho de Manoel Teixeira e Sylvia Maria Rosa.
71. 247. Francisco Estevino, filho de Manoel Estevino e Ricarda da Conceição.
72. 207. Francisco José Anselmo, filho de Sebastião José Anselmo.
73. 245. Francisco Monteiro, filho de Francisco Monteiro e Rosa Mello Monteiro.
74. 294. Geraldo Manoel dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos e Maria Candida.
76. 242. Halman, filho de Florina Maria Teixeira.
77. 214. Heitor, filho de Manoel da Silva Paulo e Jesuina Silva Paulo.
78. 317. Henrique de Almeida, filho de Henrique de Almeida.
80. 225. Itagiles dos Santos, filho de José Luiz Gonzaga dos Santos e Carlota Rosa.
81. 262. Jayme Bello Ferreira Ramos Filho, filho de Jayme Bello Ferreira Barros e Odette da Costa Ferreira.
82. 220. Jayme da Silva Alves, filho de Luiz da Silva Alves e Delphina Alves Nascimento.
84. 239. Jayme Moraes, filho de Americo Moraes e Floripes Moraes.
85. 234. Joaquim Marques, filho de João Marques e Sebastiana Marques.
86. 310. Joaquim Teixeira Basto, filho de Carolina Teixeira de Avila.
87. 276. João, filho de Arthur Silva e Balbina Maria Rosa.
88. 233. João, filho de Augusto Pereira e Thereza de Abreu.
89. 192. João, filho de Henrique Pedro da Silva e Maria Francisca.
90. 235. João, filho de Julieta Maria da Conceição.
91. 256. João, filho de Justina Maria da Conceição.
92. 226. João Caetano dos Santos, filho de Julio Augusto dos Santos.
93. 286. João Elias da Silva, filho de Elias Silva e Idalina Silva.
95. 216. João Irineu, filho de Tomino Mafanato e Florinda Bartholina.
96. 249. João Martins, filho de Moysés Martins e Florisbella Martins.
97. 204. João da Silva Cardoso, filho de Enéas da Silva Cardoso e Laura Silva Cardoso.
98. 311. João da Silva Franco, filho de Sergio da Silva Franco e Maria da Silva Franco.
99. 288. João Teixeira Borges, filho de Manoel João Machado e Maria Rosario Carvalho.
100. 211. João Vicente da Silva, filho de João Vicente da Silva e Francisca Geralda Silva.
101. 302. Jorge, filho de Albertina Flyha.
102. 303. Jorge, filho de Alfredo Gregorio dos Santos e Maria Thonazia Abreu.
103. 190. Jorge, filho de America Gomes de Oliveira.
104. 222. Jorge Barbosa, filho de Manoel Barbosa e Antonia Barbosa.
105. 203. José, filho de Francelina dos Santos de Jesus.
106. 266. José, filho de Gonçalo José da Silva e Maria Gomes da Silva.
107. 228. José, filho de Miguel Antunes de Souza Guimarães e Maria Conceição.
108. 315. José Americo Costa, filho de Maria Costa.
109. 259. José Augusto Ribeiro, filho de Eulina Maria Ribeiro.
110. 210. José Barbosa, filho de Rodrigues Barbosa e Firmiana do Amaral.
111. 206. José Cadoz, filho de Raymundo Cadoz e Isabel Ferreira.
112. 284. José Dyonisio da Silva, filho de Manoel João da Silva e Isolina dos Reis.
113. 304. José Leal, filho de Cândida Leal.
114. 274. José Marques, filho de Antonio Marques e Marcelina Maria do Rosario.
115. 295. Josino Ribeiro dos Santos, filho de Celina Augusta dos Santos.
116. 251. Jovelino Mendes, filho de Minervina Luiza Meades.
117. 260. Lauriano, filho de Edgmar de Mendonça.
118. 237. Lindolpho Meirelles Conceição, filho de Rita Marja da Conceição.
119. 241. Lindolpho Teixeira, filho de Antonio de Freitas.
120. 300. Luiz, filho de Antonio Luiz de Souza e Rosa de Souza.
121. 194. Luiz, filho de Antonio Loureiro Rosa.
122. 279. Luiz, filho de Miguel Delphino Pereira e Laudelina Mendes.
123. 189. Luiz Cardoso, filho de Antonio Cardoso e Anna Gomes Nogueira.
124. 195. Luiz de França, filho de Joanna Ubaldina.
125. 270. Luiz, filho de Luiz Leonardo Barbosa e Elteutheiria Barbosa.
126. 287. Luiz da Rocha, filho de Arthur da Rocha e Catharina Farani.
127. 236. Manoel, filho de Jovelino Silva e Benedicto Corrêa da Silva.
128. 318. Manoel, filho de Tiburcio de Souza Azevedo e America Pinto Souza.
129. 187. Manoel Almeida Ribeiro, filho de Benedicto Ribeiro e Candida Francisca Sá.
131. 298. Manoel Ferreira Silva, filho de Juvenal Ferreira Silva e Ubaldina V. da Silva.
132. 292. Manoel Gonçalves, filho de Thomazia Gonçalves.
133. 188. Manoel José de Castro, filho de Josino José de Castro e Christina Anna de Castro.
134. 283. Manoel Lourenço, filho de Antonio Lourenço e Serafina de Jesus.
135. 285. Manoel de Magalhães, filho de Laurentina Generosa de Magalhães.
137. 291. Martinho da Silva, filho de Anna Maria da Silva.
140. 320. Moysés Alcebiades Leal, filho de Orestes Francisco Leal e Eugenia Rosa Leal.
141. 308. Nicanor Alves, filho de Sabino Alves e Maria da Silva.
142. 323. Nicanor de Magalhães, filho de Theophilo de Souza Magalhães.

341. 299. Nelson Francisco de Mattos, filho de Francisco Umbelino de Mattos e Antonia Barbosa.
145. 257. Nilo Ramalho Freitas, filho de Alcibiades de Freitas Ramalho e Regina Moreira.
147. 290. Orlando Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Silvana da Costa.
148. 322. Oscar, filho de Nicolau Antonio Nogueira e Querina Rosa.
150. 249. Osmar Manoel da Costa, filho de Manoel Mauricio Costa e Leopoldina Reis Souza.
151. 327. Oswaldo Hygino Miranda, filho de José Hygino de Miranda e Estephania Miranda.
150. 250. Reinaldo, filho de Manoel Luiz Barbosa e Candida Pereira Silva.
157. 248. Reinaldo, filho de Quintino Fernandes dos Santos.
158. 268. Roldão, filho de José Caetano Soares Junior e Rosa do Almeida.
159. 277. Rubem, filho de Amelia da Silveira.
160. 203. Sebastião, filho de Miguel José da Costa e Balbina Dias da Silva.
151. 329. Servulo, filho de Fenet Onofre e Thereza Pinheiro Fenet.
162. 223. Sylvio José Rodrigues, filho de Alzira de Castro.
163. 199. Panelio, filho de Manoel Alves Ribas e Guilhermina M. Lourenço.
165. 200. Vidal, filho de José Gomes e Josepha Maria Conceição.
166. 213. Vergilio Piquet Rosas, filho de Carlos Leopoldo Rosas e Adelina Piquet Rosas.
167. 314. Waldemar, filho de Clemente Fabio e Porphira Anna da Conceição.
168. 227. Waldemar, filho de Lucinda do Espirito Santo.
169. 325. Waldemar Ferreira Nunes, filho de Joaquim Ferreira Nunes e Henriqueta S. Netto.
171. 305. Waldemiro Tavora, filho do capitão tenente Raul Tavora.
173. 306. Waldemiro Campos de Oliveira, filho de Luiz Campos de Oliveira e Joanna Camara Oliveira.
174. 263. Zacharias Ferreira Filho, filho de Zacharias Ferreira e Tomasia Mariana Ferreira.

Realengo, 23 de julho de 1932. — *Manoel Vicente Ferreira*, 2º tenente, delegado e presidente interino.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

#### JUPARANÁ — ESTADO DO RIO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS Á CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS A ESTA FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DE ACÓRDO COM OS DECRETOS NUMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE, RESPECTIVAMENTE DE TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM.

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, às doze horas da manhã, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparaná, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, diretor da referida Fazenda, e, presentes, os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, respectivamente escrivão do Curso Complementar, anexo, e, Napoleão Ferreira, secretário da aludida Fazenda, procedeu-se a abertura das propostas enviadas pelo Correio, das firmas Ferreira, Filho & Comp., R. Cauduro & Comp., Soares, Lavrador & Comp. e Santos, Martins & Comp., tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para concorrerem ao fornecimento de forragem a esta Fazenda, de acôrdo com a relação e especificação dos artigos que acompanhou o pedido de preços de dezenove do corrente. Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e demais funcionarios acima mencionados foi dissolvida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, eu, secretário a escrevi e assino e comigo os demais membros.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, vinte e três de julho de mil novecentos e trinta e dois. — *Napoleão Ferreira*. — Dr. *Lima Mendes*. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*. Confere com o original. — *Napoleão Ferreira*, secretário.

Relação das firmas ás quais foram enviados pedidos de preços:

Santos Martins & Comp.  
Ferreira, Filho & Comp.  
Pereira Junior & Comp.  
Soares, Lavrador & Comp.  
R. Cauduro & Comp.  
Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica  
26 de julho de 1932. — *Napoleão Ferreira*, secretário.

Ferreira, Filho & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica em Juparaná, Estado do Rio, os artigos mencionados nesta proposta, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás condições da circular n. 67, de 19 do corrente, bem assim ás leis em vigor que regulam as concorrências pública e administrativa:

#### Numero de artigos — Unidade — Preço de unidade

|                                                                                         |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo, cento e noventa e cinco réis.....       | \$195  |
| 2. Farelinho de trigo do Moinho Fluminense, quilo, duzentos e sessenta e cinco réis.... | \$265  |
| 3. Remoído de trigo do Moinho Fluminense, quilo, trezentos réis. ....                   | \$370  |
| 4. Aveia branca nacional de 1ª qualidade, quilo, mil e quinhentos réis. ....            | 1\$500 |
| 5. Alfafa nacional de 1ª qualidade, quilo, quinhentos réis. ....                        | \$500  |

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Ferreira, Filho & Comp.*

R. Cauduro & Comp., brasileiros, comerciantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Acre n. 26, sujeitando-se ás exigências do Código de Contabilidade Pública da União, assim como a todas as demais em vigor, propõem fornecer a essa Fazenda os artigos abaixo descriminados, todos de primeira qualidade, pelos seguintes preços:

|                                                                                      |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo, cento e setenta e três réis.....     | \$175 |
| 2. Farelinho de trigo Moinho Fluminense, quilo, duzentos e vinte e sete réis.....    | \$227 |
| 3. Remoído de trigo do Moinho Fluminense, quilo, duzentos e noventa e três réis..... | \$293 |
| 5. Alfafa nacional de 1ª qualidade, quilo, quatrocentos e oitenta réis. ....         | \$480 |

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *R. Cauduro & Comp.*

A 1ª via selada com 1\$000.

Soares, Lavrador & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõem fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica os artigos abaixo mencionados e pelos seguintes preços.

|                                                                                                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. 7.000 quilos de farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo, cento e noventa e quatro réis. .... | \$194 |
| 2. 3.500 quilos de farelinho de trigo do Moinho Fluminense, quilo, trezentos e cincoenta réis. .... | \$350 |
| 3. 1.500 quilos de remoído de trigo do Moinho Fluminense, quilo, trezentos e cincoenta réis. ....   | \$350 |
| 5. 3.000 quilos de alfafa de 1ª qualidade, quilo, quatrocentos e setenta e quatro réis.....         | \$474 |

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1932. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Propomos fornecer ao Serviço de Industria Pastoral (Fazenda Modelo de Criação Santa Monica), de acôrdo com sua circular de 19 do corrente e as leis em vigor, os artigos baixo de 1ª qualidade, pelos preços seguintes:

#### Numero de ordem — Artigo — Unidade — Quantidade — Preços

|                                                                       |       |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Farelo de trigo Moinho Fluminense, quilo, (7.000 quilos). ....     | \$200 |
| 2. Farelinho de trigo Moinho Fluminense, quilo, (3.500 quilos). ....  | \$320 |
| 3. Remoído de trigo do Moinho Fluminense, quilo, (1.750 quilos). .... | \$340 |
| 4. Aveia branca nacional de 1ª qualidade, quilo, (1.000 quilos). .... | —     |
| 5. Alfafa nacional de 1ª qualidade, quilo, (3.000 quilos). ....       | \$460 |

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932. — *Santos, Martins & Comp.*

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APRESENTADOS À CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NA FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, EM 23 DE JULHO DE 1932, PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO MENCIONADOS

| Numero de ordem | Artigos — Unidades                                  | Quantidade | Firmao                  |                    |                          |                         | Menores preços | Proponentes aceitos   |
|-----------------|-----------------------------------------------------|------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------|----------------|-----------------------|
|                 |                                                     |            | Ferreira, Filho & Comp. | R. Cauduro & Comp. | Soares, Lavrador & Comp. | Santos, Martins & Com.. |                |                       |
| 1               | Farelo de trigo do Moinho Fluminense, quilo.....    | 7.000      | \$195                   | \$173              | \$194                    | \$200                   | \$173          | R. Cauduro & Cia.     |
| 2               | Farelinho de trigo do Moinho Fluminense, quilo..... | 3.500      | \$265                   | \$227              | \$350                    | \$320                   | \$227          | Idem.                 |
| 3               | Remoído de trigo do Moinho Fluminense, quilo.....   | 1.750      | \$300                   | \$293              | \$350                    | \$340                   | \$293          | Idem.                 |
| 4               | Aveia branca de 1ª qualidade, quilo.....            | 1.000      | \$500                   | —                  | —                        | —                       | \$500          | Ferreira, Filho & Cia |
| 5               | Alfafa nacional de 1ª qualidade, quilo.....         | 3.000      | \$500                   | \$480              | \$474                    | \$460                   | \$460          | Santos, Martins & Cia |

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 26 de julho de 1932.— *Napoleão Ferreira*, secretario.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

#### CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral da Fazenda, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de agosto proximo, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência pública para a execução de obras de ampliação da casa da Estação Radio na ilha do Governador.

2. Os proponentes deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, vice-diretor de Fazenda ou a quem o substituir nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fora o nome do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em três (3) vias; a primeira devidamente selada e todas datadas e assinadas com a declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residência, e sem emendas, rasuras, vicio de qualquer natureza ou coisa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a maquina, em papel de 0,33 x 0,22, escritas com toda a clareza.

3. Os proponentes declararão que a sua residência legal, bem como o foro geral são nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Oficial* de 16 de setembro de 1930 e também do presente edital.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 18 de agosto vindouro, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também entregue a mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que depositou, para garantia da assinatura do contrato a quantia de três contos de réis (3:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da Divida Pública Federal ao portador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Na-

cional, si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado, independente de qualquer interpelação administrativa ou ação judicial. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 18 de agosto proximo futuro.

6. As propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no *Diario Oficial*.

7. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total da proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contrato. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que for determinado pela Diretoria de Fazenda e o conhecimento passado pela Caixa Economica deverá ser apresentado a D. F. 1., afim de constar do contrato.

8. A falta de cumprimento de qualquer clausula do contrato, sujeita a contratante a uma multa de cinco (5 %) por cento sobre o valor total da obra. No caso de reincidência, será a contratante novamente multada em cinco (5 %) por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independente de qualquer interpelação administrativa ou ação judicial.

9. Nenhuma indenização será concedida a contratante, por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que, previamente, tenha sido recolhida a Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Economica.

10. Os trabalhos serão dirigidos pela contratante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou a retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalharem, ou, finalmente, que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

11. A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Diretoria de Engenharia Naval, e, no caso de divergencia entre o fiscal e a contratante, será o caso submetido a decisão do Sr. ministro da Marinha.

12. Os concorrentes declararão em suas propostas o prazo máximo para a sua conclusão, prazo esse que não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente ano.

13. O pagamento será feito em três (3) prestações, sendo:

1ª, no máximo de 20 % e de acordo com a medição efetuada pela D. E. N. após decorridos 25 dias do início das obras;

2ª, de 30 % no máximo e de acordo com a medição efetuada pela D. E. N. após 50 dias do início da obra.

3ª, restante de 50 % quando inteiramente concluídas as obras e respectivas cláusulas contratuais de acordo com o termo de habilitação do pagamento passado pela D. E. N.

14. O proponente se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o gênero de trabalho a que se destinar e de acordo com as especificações e bases abaixo transcritas.

15. O proponente se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material por terra e por mar e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos e, bem assim, a reparar à sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependência do Ministério da Marinha, obrigando-se, ainda, a desmanchar e refazer a sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

16. O proponente se obriga a execução exata das especificações constantes do presente edital e abaixo discriminadas, as quais só poderão ser modificadas ou alteradas, com autorização escrita do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Pública.

17. Todos os riscos de construção e conservação das obras, correrão por conta da contratante, enquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar a contratante da responsabilidade, os exames feitos pelo fiscal, antes da entrega definitiva.

18. O Ministério da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que a contratante deixou de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou que lhe veio a faltar competência técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior, tais como: graves guerras, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagem, falência e incêndio.

19. O contrato que for lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuízos cujas causas sejam dadas pela contratante, renunciando a mesma, desde já, o direito de reclamar.

20. A concorrência versará sobre o preço das obras de que trata o presente edital.

21. A preferência será dada ao concorrente que apresentar menor preço e menor prazo, sem prejuízo das condições técnicas exigidas para o trabalho.

22. Aos concorrentes será facultada na Diretoria de Engenharia Naval o conhecimento de planos, especificações técnicas do que a respeito necessitarem.

23. Além das propostas que obedecerão as formalidades indicadas o concorrente preferido será obrigado a apresentar as especificações detalhadas, em três vias, com os preços de todas as obras a executar.

24. *Terreno* — O local escolhido para a execução das obras é na Ilha do Governador. O terreno deverá ser previamente terraplenado, de modo que o edifício fique sobre um plano mínimo de 30m x 14m.

25. *Excavação* — Será feita excavação até o firme, com as dimensões estabelecidas no orçamento, ou com maior profundidade desde que o terreno o exija.

26. *Alicerces* — Serão de alvenaria de pedra; constarão de uma sapata de 0m,70 de largura, de onde sairão os alicerces, propriamente, com a largura de 0m,45, até o respaldo do pavimento. Na parte visível, as pedras serão de grandes dimensões e arrumadas formando rustico, serão rejuntadas por argamassa de cimento e areia a 1:8.

27. *Concreto impermeável* — No nível do primeiro andar, será distendida uma laje geral de concreto, com 0,15 de espessura média, cobrindo toda a área do edifício, incluídas as paredes. Esta laje é distendida sobre o terreno convenientemente preparado e nivelado; o traço de concreto será: 1:4:6, cimento de primeira, areia grossa e pedra n. 3.

28. *Paredes de tijolo* — As paredes externas serão feitas nas dimensões marcadas no projeto, isto é, de 0m,25; as paredes divisorias serão em tijolos ditos ao baixo, ficando depois de acabadas com a espessura de 0m,14; os tijolos empregados serão de primeira qualidade e a argamassa de colocação será de 1:8 cimento e areia. Na altura das vergas das portas, as paredes divisorias do pavimento levarão uma verga de concreto armado, corrida em toda a extensão.

29. *Emboços e rebocos* — Os emboços e rebocos internos terão os seguintes traços: cal, saibro e areia a 1:1:4 com emboço e cimento, cal e areia a 1:1:5, com reboco com acabamento liso.

30. *Revestimento externo* — O revestimento da fachada será executada por estucadores habilitados, sendo as decorações tratadas cuidadosamente. Os planos serão fielmente obedecidos assim como os detalhes oportunamente fornecidos. Todo o emboço terá o seguinte traço: 1:1:4 cimento saibro e areia e o reboco terá o seguinte traço: 1:2:4 (cimento, cal, pó de pedra, adicionado o colorante).

31. *Telhado* — O madeiramento do telhado será todo em peroba de Campos, sendo as peças conforme especificações no orçamento junto, a tesoura principal deverá ter brácteas de ferro no encontro do pendural e das azas com a linha. As telhas serão do tipo francês. Os rincões serão em cobre com a largura bastante para evitarem qualquer extravasão de água. As abas disporão em 0m,30 e serão forradas com cedro em folha de 0m,05. Os consolos serão em concreto armado.

32. *Fôrro* — Sobre as paredes correrá uma laje de tela de espessura de 0m,05, servindo de fôrro a todos os compartimentos e cobrindo o topo das paredes. Essa laje será em concreto armado com vergalhões de ferro e tela; traço: 1:4:6 (cimento, areia fina e pedra n. 2).

33. *Solhos* — Os solhos serão em tacos de peroba ou guarabú na base mínima de 20\$000 por metro quadrado assentado. O assentamento deverá ser cuidadoso.

34. *Azulejos* — Todas as paredes dos compartimentos sanitários serão revestidas até a altura de 1m,50, com azulejos brancos, de primeira qualidade 0m,15 x 0m,15, com rodapés também de azulejos, rematados em cima por cimbalha redonda, podendo também ser o remate superior completado por um pequeno friso decorativo. Os azulejos serão cuidadosamente assentes.

35. *Rodapés* — Os compartimentos não ladrilhados terão rodapés de mosaico.

36. *Hall* — O hall de entrada terá piso de cerâmica nacional.

37. *Tanque* — Será construído cuidadosamente, em cimento forte com divisão ao meio e rampa de acordo com o orçamento.

38. *Caleçadas externas* — As caleçadas externas terão 0m,80 de largura e serão revestidas de cimento de traço 1:3 (cimento e areia fina).

39. *Cerâmica* — O compartimento sanitário e o dos acumuladores serão revestidos com cerâmica nacional.

40. *Esquadrias* — As esquadrias serão objeto de especificação especial e detalhada. Os marcos, que serão reforçados, deverão ser executados em sucupira ou canela com espessura de 0m,035, na parte rebaixada. Os peitoris das janelas grandes serão em mármore de 0m,03 com rebaixo. As esquadrias propriamente serão em cedro de primeira; as esquadrias externas terão 0m,033 de espessura depois de lixadas; os pequenos vãos mistos (com postigos) terão igualmente 0m,035 e os postigos 0m,25. As janelas externas serão em dois vãos independentes, um abrindo para fora e outro para dentro, em duas folhas e terão pára sol.

41. *Ferragens* — As ferragens serão de ferro, mas boa qualidade. As janelas terão fechos de embutir do tipo "orelha" ou cremones ou então cremones e fechos; aqueles serão de ferro do tipo "S" ou "F" que, dentro da linha harata, são os que melhor provaram. As portas internas terão fechaduras de embutir com maçaneta de alavanca de metal; as portas de serviço terão fechaduras de embutir; a porta principal terá uma fechadura reforçada do tipo "Yale" ou "Damm". As dobradiças serão de ferro e em número e dimensões suficientes para suportar com folga as esquadrias e deverão ter pino postigo. Tanto as portas como as janelas deverão ter trincos apropriados, em latão, para fixação.

42. *Soleira de porta* — A soleira de porta principal será em mármore de 0m,035 de espessura.

43. *Instalação de água* — As canalizações serão todas em tubos de ferro galvanizado de 3/4 e embutidos nas paredes e as emendas devem ser feitas com junta dupla. Serão instaladas duas caixas de água em cimento armado com um total de 1.500 litros. As ligações aos aparelhos poderão ser em chumbo. Serão abastecidos todos os aparelhos constantes da especificação.

44. *Aparelhos* — Um vaso sanitário em porcelana com tábua envernizada e caixa de distribuição Progresso, um lavatório em ferro esmaltado de boa qualidade de 0m,50 de largura, com espelhos bisautê de 0m,40 x 0m,30 e porta toa-lhas. Uma banheira esmaltada para adulto com todos os pertences e chuveiros de cobre galvanizado. Um filtro tipo "Eclipse".

45. *Instalação de esgotos* — Todos os esgotos deverão convergir para uma fossa sanitária liquefactiva, situada em distancia conveniente, a sotavento do edificio em de acordo com as especificações do Departamento Nacional de Saúde Pública, para 10 pessoas. Os condutos deverão ser de manilha de boa qualidade, de 4".

46. *Instalação elétrica* — Todos os compartimentos serão iluminados a electricidade, devendo, nos compartimentos dos acumuladores e aparelhos radio, serem feitas instalações de energia para utilização daqueles aparelhos. Todos os cabos deverão correr invisíveis, embutidos na parede, em "conduit" apropriados e os do sub-sólo em tubos rígidos de boa qualidade. No tecto deverão correr sobre o forro, completamente isolados. A iluminação constará de 12 focos, assim distribuídos

47. Internamente — alojamento 2, hall 1, sala dos acumuladores 1, aparelhos sanitários 1 e corredor 1 — externamente — ângulos externos da sacada um em cada e tanque 1. Os focos internos deverão ser colocados em "plafoniers" com globos de 8 e 10" e os externos em pescoços pendentes de latão, com globo leitoso. Três tomadas de energia para ventiladores, uma no alojamento, uma na sala de aparelhos radio e outra na Secretaria.

O contrutor entregará a obra com a corrente já ligada nos circuitos e focos iluminados.

Os interruptores serão de embutir. A iluminação terá um quadro geral onde os circuitos serão divididos em três, a saber:

Luzes externas, ala direita e ala esquerda.

Um aquecedor electrico de pequena capacidade (1 litro).

48. *Vidros* — Os vidros são simples, dupla grossura, sem bolhas ou defeitos. As portas internas poderão ter vidros de fantasia.

49. *Pintura* — Todas as madeiras aparente e ferragens sanitarias e ferros em geral serão pintados a oleo com 4 mãos, nas cores escolhidas pelo fiscal. A porta principal será pintada a oleo, sobre uma demão de zarcão. As salas e quartos serão pintados a Idine.

50. *Limpeza e afagação* — Será feita uma limpeza e afagação e primeiro enecerramento de todo o soalho.

#### Materiais

51. *Cimento* — De primeira ordem, marcas conhecidas, alemão, dinamarquês ou inglês para a lage e nacional "Brasileira", para as alvenarias e revestimentos.

52. *Cal* — De pedra virgem, não salitrada, de primeira ordem.

53. *Ferro* — Aço mole comum do mercado, virando a frio sem estalar.

54. *Madeiras* — Sem branco ou defeito.

55. *Pedra* — Irregular, augulosa e limpa.

56. *Areia* — Para concreto, areia grossa, de primeira; para lages finas e revestimento externo, areia fina, não salitrada.

57. *Tijolos* — De primeira (tijolo branco), Ludolf ou Werneck.

58. *Mosaicos* — Azulejos de qualidade nunca inferior a 35\$000 por metro quadrado; ceramica na base de 45\$000 o metro quadrado asentado.

59. *Excavações para as fundações*, devendo as mesmas atingir a profundidade nunca inferior a 1m. distribuindo, os alicerces, carga unitaria, não excedente de 1kg./cm.<sup>2</sup>, 28m.<sup>3</sup>.

60. *Alicerces em alvenaria de pedra*, com argamassa de cimento e areia a 1:4, sendo a parte visível em pedra rustica, com mesma argamassa, até a altura do respaldo da lage, 23m.<sup>3</sup>.

61. *Elevação das paredes externas em alvenaria de tijolos*, espessura de 0m,25, empregando-se argamassa de cimento e areia a 1:8, 35m.<sup>3</sup>.

62. *Elevação de paredes divisorias em alvenaria de tijolo de frontal*, espessura de 0m,15, empregando-se mesma argamassa, 11m.<sup>3</sup>.

63. *Cintagem de concreto armado*, á altura das esquadrias externas, sendo o concreto de traço 1:2:4, cimento, areia e pedra britada n. 2, tendo a viga espessura igual a das paredes e armada longitudinalmente com 4 5/8", amarradas de 0m,25 em 0m,25 por ferros de 3/16"; á altura da cintagem será 0m,20 no minimo, 2m.<sup>3</sup>.

64. *Revestimento externo das paredes principais*, com emboço de argamassa composta de cimento, cal e areia a 1:1:4 e reboço de argamassa composta de cimento, cal bem caldeada e pó de pedra, com acabamento passado a sacó e na coloração escolhida pelo fiscal; espessura 0m,020, 123m.<sup>2</sup>.

65. *Revestimento interno de todas as paredes*, com emboço de cimento, cal e areia a 1:1:4 e reboço de cimento, cal virgem bem caldeada e dosada com areia fina, peneirada, sendo o acabamento liso e passado a desempenadeira, pronto a receber a pintura, 260m.<sup>2</sup>.

66. *Pintura a Idine* a três demãos, de todas as paredes internas, dando-se antes uma demão de sabão lixívia, 260m.<sup>2</sup>.

67. *Aterro e apiloamento de toda a área a construir*, a terra sendo colocada por camada de 0m,20, sendo bem molhada e socada, 50m.<sup>3</sup>.

68. *Impermeabilização por uma camada de concreto* composto de cimento, areia e pedra britada n. 3, a qual terá a espessura de 0m,15, traço 1:3:6, 86m.<sup>2</sup>.

69. *Revestimento das paredes do compartimento sanitário de azulejos*, até a altura de 1m,5; os azulejos serão de 0m,15 e serão colocados sobre argamassa de cimento, saibro e areia a 1:1:2 e levarão gregas a rodapes, cabides e sabonetes embutidos, 13m.<sup>2</sup>.

70. *Forro em tela revestida de argamassa* composto de cimento, cal e areia a 1:1:4, com acabamento liso, pronto a receber pintura, 115m.<sup>2</sup>.

71. *Pintura do forro com Idine* e três demãos, 115m.<sup>2</sup>.

72. *Cobertura de todo o edificio com telhas planas tipo Marselha Ludolf, Werneck ou equivalentes*, assentando sobre estrutura de peroba de Campos, coucoiras de 3" x 9"; calibros 3" x 2 e ripas 20 em coucoiras; telhas de cumieira, acabamento, etc.; as telhas serão amarradas com arame de cobre; o telhado será calculado para uma sobre-carga de 150 kg/m<sup>2</sup> devido ao vento e o madeiramento será tratado com Avenarius Carbolineum, 127m.<sup>2</sup>.

73. *Escada de alvenaria de tijolo capeada por uma camada de cimento e areia a 1:3, colorida por vermelhão da China*.

74. *Decoração da fachada de acordo com a planta*.

75. *Fornecimento e colocação de 16 vãos de esquadrias em cedro*, com a espessura de 0m,35, incluindo fornecimento e assentamento de marcos, alisares, ferragens e fechaduras de ferro (sendo as últimas de embutir) vidros, as janelas externas terão vãos independentes, um abrido para o interior e outro para o exterior. Caixilhos, venezianas, etc., 16m.<sup>2</sup>.

76. *Pintura a oleo, três demãos, de todas as esquadrias internas e externamente*, 33m.<sup>2</sup>.

77. *Fornecimento e colocação de uma porta de ferro, com duas folhas, tendo almofada e ornatos em relevo, postigos de vidro, fechadura Yale ou Damm, ferragens, etc.*: de acordo com a planta, preço incluídos o zarcão e pintura.

78. *Fornecimento e colocação de uma grade de ferro para adorno da fachada*.

79. *Revestimento dos pisos do alojamento, da sala de aparelhos, e da secretaria*, por tacos de peroba de guarabú, assentes sobre uma camada de 1,5 cms. de argamassa composta de cimento e areia a 1:3, levando os tacos ranhuras para fixação, 54m.<sup>2</sup>.

80. *Revestimento dos compartimentos da entrada, do banheiro, e da sala dos acumuladores com ceramica nacional, ou equivalente, assente sobre igual argamassa*, 18m.<sup>2</sup>.

81. *Fornecimento e instalação de um banheiro de 5', de ferro esmaltado, o qual será embutido e ladeado por um muro de tijolos revestido de azulejos; o banheiro será das marcas Seleta, Alba, etc. e terá canalisação para agua quente e fria*.

82. *Fornecimento e instalação de um aquecedor Junior ou equivalente*.

83. *Fornecimento e instalação de um W. C. d clouça e a respectiva caixa a qual será Progresso ou equivalente*.

84. *Tanque de alvenaria de tijolos, revestidos por uma capa de cimento e areia a 1:2:5, de no minimo 2 cms. com enxaguadouro corrugado e torneira de metal*.

85. Fornecimento e instalação de canalisação de água para todos os aparelhos.

86. Canalisação de esgoto, compreendendo os aparelhos e ralos dos compartimentos sanitários e dos acumuladores.

87. Instalação elétrica para todo o edificio, compreendendo quadro geral, condutos embutidos, interruptores para 4 tomadas de corrente e 12 fôcos iluminativos.

88. Fornecimento e instalação de 10 plafonniers, a escolher pelo fiscal, de acôrdo com o compartimento a iluminar, guarnecidos pelas respectivas lampadas.

89. Fornecimento e instalação de um ventilador, sobre prateleira de peroba de Campos, no compartimento dos acumuladores; o ventilador será "Marelli" ou equivalente, de 12".

90. Fornecimento e instalação de um lavatório de ferro esmaltado com espelho bisauté, o primeiro Seleta Alba ou equivalente, de 0m,50 de largura e porta-toalhas; e um filtro "Lete", "Eclipse" ou equivalente.

91. Fornecimento e colocação de peitoris de marmore nacional para as janelas com 0m,03 de espessura e de soleira de 0m,035 par a porta principal do mesmo material, 2m,27.

92. Rodapés em mosaicos para todos os compartimentos, 70m,1.

93. Fornecimento e instalação de uma caixa de água com capacidade para 1.500 litros, de concreto armado.

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda (D. F. 1.), em 27 de julho de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, honorario, contador naval.

## SOCIEDADES ANONIMAS

### COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM TRINTA E UM DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, na séde da Companhia de Expansão Territorial, á rua Primeiro de Março n. 82, ás dezesseis horas o trinta minutos, achando-se reunidos por convocação feita pela diretoria, acionistas, representando mais de dois terços do capital social, como se verifica do livro de presença, assume a presidencia o doutor Octavio Guinle e declara que havendo número legal, abria a sessão e convidava os doutores Geremario Dantas e Conrado Miller de Campos para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretários. Constituída a mesa, o senhor presidente pede ao senhor segundo secretário que proceda á leitura da áta da sessão da assembléa geral ordinaria realizada em data de hoje, o que é feito, sendo a mesma posta em discussão e, sem debate, aprovada unanimemente. Em seguida, o senhor primeiro secretário procedeu á leitura dos anuncios da convocação publicados no *Diário Oficial*, e no *Jornal do Comercio*, os quais se acham sobre a mesa e são do teor seguinte: *Diário Oficial* — "Companhia de Expansão Territorial. Nona assembléa ordinaria e sexta assembléa extraordinaria. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia trinta e um do corrente, ás quatorze horas, na séde social, á rua Primeiro de Março n. 82, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio findo. Outrossim, são convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no mesmo dia e local acima referidos e logo após o encerramento da aludida assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria referente á reforma dos estatutos e procederem á eleição da diretoria e dos membros e suplentes do conselho fiscal e outros assuntos de interesse social. De conformidade com as disposições estatutarias as ações ao portador, deverão ser depositadas na caixa da companhia até cinco dias antes das assembléas convocadas. Continuam á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo cento e quarenta e sete do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e trinta e dois. — A diretoria." Companhia de Expansão Territorial. Nona assembléa ordinaria e sexta assembléa extraordinaria. São convidados

os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia trinta e um do corrente, ás quatorze horas, na séde social, á rua Primeiro de Março número oitenta e dois, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio findo. Outrossim, são convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no mesmo dia e local acima referidos e logo após o encerramento da aludida assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria referente á reforma dos estatutos e procederem á eleição da diretoria e dos membros e suplentes do conselho fiscal e outros assuntos de interesse social. De conformidade com as disposições estatutarias as ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até cinco dias antes das assembléas convocadas. Continuam á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo cento e quarenta e sete do decreto número quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil novecentos e trinta e um. Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e trinta e dois. — A diretoria." Informa então o senhor presidente á assembléa que, de acôrdo com o anúncio da convocação que acabava de ser lido, era assunto immediato de deliberação dos senhores acionistas a proposta de reforma de estatutos formulada pela diretoria e que havia merecido parecer favoravel do conselho fiscal, pedindo ao senhor primeiro secretário que faça a leitura dos aludidos documentos, que se achavam sobre a mesa e que são do teor seguinte: Proposta da diretoria da Companhia de Expansão Territorial para reforma de seus estatutos. Senhores acionistas: A diretoria desta companhia, tendo em vista o consideravel desenvolvimento dos seus serviços e as necessidades reveladas pela execução dos seus estatutos, onde se não patenteado pequenas falhas a corrigir e novas hipoteses, a atender, propõe sejam reformados alguns artigos dos estatutos pela fórmula que passa a expôr: Artigo dezesseis. Substitua-se pelo seguinte: "A diretoria da companhia será composta de quatro membros, sendo um presidente e três diretores. Assim será suprimido o lugar de diretor-técnico ou transformado esse cargo especial num de diretor. Artigo dezeseite. Substitua-se pelo seguinte: "Os diretores, inclusive o presidente, serão eleitos dentre os acionistas pela assembléa geral e servirão durante quatro anos, não podendo entrar em exercicio sem caucionar vinte e cinco ações como garantia á responsabilidade da sua gestão". Artigo dezoito. Substitua-se pelo seguinte: "Os diretores não terão remuneração alguma em consequencia do cargo". Paragrafo unico. Os diretores que exercerem funções permanentes perceberão mensalmente o estipendio *pro labore* que fôr fixado pela assembléa geral". Artigo dezenove. Substitua-se pelo seguinte: "Os poderes da diretoria são os constantes da lei, cabendo-lhe tambem praticar todos os atos, negocios e operações que constituam o objeto e fim da sociedade, mencionados no artigo segundo dos presentes estatutos, representar a sociedade em juizo e fóra dêle, bem como perante quaisquer repartições públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo vender, alienar, permutar, gravar, hipotecar, empenhar, caucionar, ceder, transferir direitos e bens sociais, moveis ou imoveis, transigir sobre quaisquer direitos ou bens da sociedade, renunciar direitos, fazer acôrdos, contrair empréstimos e obrigações, fazer contratos, locações, arrendamentos e empreitadas; adquirir direitos de bens moveis ou imoveis; criar e suprimir agencias, sucursais, correspondentes e escritorios; instalar e suprimir serviços, nomear e demitir agentes, empregados e auxiliares, fixando-lhes os ordenados proventos e salarios; emitir titulos de credito, notas promissórias, letras de cambio e cheques; abrir contas em bancos e movimentá-las, delegar em qualquer terceiro as suas atribuições; constituir advogados e procuradores e indicar qual o dividendo a distribuir". Artigo vigesimo. Substitua-se pelo seguinte: "Todos os atos que impliquem em transigencia, disposição, alienação e responsabilidades de bens ou direitos da sociedade deverão ser assinados por dois diretores, pois, para o efeito legais, se os reputarão sempre como deliberados pela diretoria. Artigo vigesimo terceiro. Suprima-se o paragrafo unico. Artigo vigesimo quarto, vigesimo quinto, vigesimo sexto. Substituam-se pelo seguinte: "Compete á diretoria por seus membros, observada a restrição do artigo vigesimo dos estatutos, superintender todos os serviços e interesses da companhia, praticando todo os atos necessarios e empenhando-se para a melhor maneira de serem alcançados os seus fins, substituindo-se os diretores uns aos outros segundo as conveniencias dos serviços". Artigo vigesimo setimo. Su-

prima-se. Artigo quarenta. Substitua-se pelo seguinte: "O prazo do mandato da primeira diretoria a ser eleita terminará no dia em que a assembleia geral ordinaria eleger a diretoria do mandato immediato. Acrescente-se: Artigo... A assembleia geral que eleger a nova diretoria fixará o estipendio a ser pago aos diretores na forma do artigo decimo oitavo dos estatutos. Rio de Janeiro, dez de maio de mil novecentos e trinta e dois. — *Octavio Guinle*. — *José Gomes de Mattos*. — *Roberto E. Mac. Gregor*. Parecer do conselho fiscal: Os membros do conselho fiscal da Companhia de Expansão Territorial, havendo estudado cuidadosamente as pequenas alterações propostas pela atual diretoria, no corpo dos seus estatutos e, julgando tais alterações uteis e oportunas e aconselhadas pela prática dos serviços, apoiam a aludida proposta e são de parecer que a assembleia dos senhores acionistas deve aprová-la. Rio de Janeiro, treze de maio de mil novecentos e trinta e dois. — *Conrado Miller de Campos*. — *Reginaldo L. Ibbs*. — *John George Cross*. Terminada a leitura, o senhor presidente põe a materia em discussão. Sobre ela fala, em primeiro lugar, o doutor Gomes de Mattos, que explica detalhadamente todas as modificações propostas, as necessidades que os ditaram e os objetivos que elas procuraram atender. Sobre o assunto, ainda usaram da palavra os senhores Roberto Edward Mc. Gregor, doutor Geremario Dantas, senhor Reginaldo L. Ibbs, e o doutor Almeida Marques e ainda o doutor José Gomes de Mattos. Finalmente usa da palavra o senhor Joaquim de Siqueira Netto, e diz estar de pleno acordo com as alterações propostas pela diretoria e porque as mesmas modificam os estatutos em varios pontos para coordenar todos os pensamentos e dar uma forma concreta aos debates, disciplinando todas as opiniões expendidas, propõe que os estatutos ficassem redigidos da seguinte maneira:

## Estatutos da Companhia de Expansão Territorial

### CAPITULO I

#### TITULO I

#### Denominação — Sede — Objeto — Prazo e capital da sociedade

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anonima sob a denominação de Companhia de Expansão Territorial, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo, porém, ter filiais, sucursais e correspondentes em quaisquer outros logares do país ou do estrangeiro.

Art. 2.º A sociedade terá por fim e objeto: a) exploração e desenvolvimento da propriedade, em geral, quer movel, quer imovel, podendo adquirir, vender, englobadamente ou por partes, a vista ou a prestações, gravar com hipoteca, penhor, fazer-se cessionaria, e emfim praticar todas e quaisquer operações que tenham relação e possam interessar a propriedade, de toda e qualquer especie de modalidade, assumir compromissos, transigir e fazer acordos; b) funcionar como agente, comissario, preposto, ou intermediario não só em relação aos negocios atinentes á propriedade movel ou imovel, como também em quaisquer operações que sejam consideradas convenientes; c) administrar bens alheios, recebendo todos os encargos e praticando todos os atos atinentes a esse ramo de operações; d) adquirir, por compra, ou qualquer outro modo, direitos, concessões, privilegios, e arrendamentos adquiridos, podendo deles dispôr, por venda, troca, cessão, hipoteca, penhor ou da maneira que mais convier á sociedade; e) explorar a extração de pedras e metais preciosos, oleos minerais, adquirindo ou arrendando minas, jazidas ou depositos, podendo depois os explorar pelo modo que entender, inclusive os alienando, em todo ou em parte, emfim, praticar todos e quaisquer atos de administração, disposição, acordos e transigencias; f) fazer construções de predios e edificios, por conta propria ou por conta de terceiros, demolir ou modificar as construções que tenha adquirido por qualquer titulo, ou em consequencia de acordo com terceiros, explorar os ramos de operações atinentes a esse negocio, como sejam pedreiras, serrarias, olarias, e o que mais fôr necessario ou conveniente; g) tomar a si o encargo de organizações de quaisquer sociedades ou companhia, bem como a habilitação de sociedades estrangeiras para funcionar no Brasil; h) fomentar por todos os meios que entender as construções de predios, a melhoria das suas condições, concorrendo para desenvolver as edificações nesta e em outras cidades o aproveitamento de terrenos baldios; i) comprar e vender produtos de qualquer natureza e especie; promover o transporte de mercadorias, a sua colo-

cação nos mercados e tudo o mais que tiver relação com este genero de negocios e operações.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade será de 60 (sessenta) anos, a contar da data da sua constituição.

Art. 4.º O capital da sociedade é de 2.000.000\$000, dividido em 10.000 ações do valor nominal de 200\$000 cada uma já integralizadas.

Paragrafo unico. As ações ou cautelas que as representarem serão nominativas ou ao portador, conforme o preferirem os seus titulares.

Art. 5.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferencia na distribuição das novas ações na proporção das ações que possuirem, uma vez satisfeitas as condições aprovadas pela assembleia geral.

#### TITULO II

#### Dos acionistas

Art. 6.º Os acionistas que são os titulares das ações emitidas pela sociedade, têm os direitos e deveres prescritos na legislação em vigor, com as seguintes modificações: 1.º só poderão votar nas assembleias os acionistas que tiverem pelo menos 10 ações; 2.º cada acionista terá tantos votos quantos forem os grupos de 10 ações que possuir.

#### TITULO III

#### Da administração e fiscalização

Art. 7.º A companhia será administrada: a) pela assembleia de acionistas; b) pela diretoria; c) pelo conselho fiscal.

#### SECÇÃO I

#### Da assembleia de acionista

Art. 8.º A assembleia geral de acionistas, que é o órgão legislativo da sociedade, constitue-se e forma-se pela reunião de acionistas, nos termos e conformidade da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos.

Art. 9.º As assembleias gerais serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As assembleias gerais ordinarias se reunirão anualmente no primeiro trimestre do ano.

§ 2.º As assembleias extraordinarias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 10. Os anuncios de convocação das assembleias ordinarias serão feitos pela imprensa, com a antecedencia minima de 15 dias, e os das assembleias extraordinarias com a antecedencia de três dias no minimo.

Art. 11. Nas assembleias extraordinarias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação.

Art. 12. As procurações de acionistas para representação nas assembleias devem ser depositadas na sede da sociedade com a antecedencia de, pelo menos, cinco dias, tratando-se de assembleia ordinaria, e de um dia quando se tratar de assembleia extraordinaria, sob pena de não poder o procurador exercer o mandato.

Art. 13. Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte nas assembleias, deverão depositar as suas ações na sede social, nos prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 14. As assembleias gerais ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo presidente da sociedade, que convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa como secretarios. Na falta do presidente será presidente da assembleia um dos diretores e na falta de qualquer diretor o acionista que fôr designado pela assembleia geral.

Art. 15. As deliberações da assembleia serão sempre tomadas pela maioria do capital.

Paragrafo unico. No caso de empate na votação o desempate será feito pelo voto do presidente da assembleia.

#### SECÇÃO II

#### Da diretoria

Art. 16. A diretoria da Companhia será composta de quatro membros, sendo um presidente e três diretores.

Art. 17. Os diretores, inclusive o presidente, serão eleitos dentre os acionistas pela assembleia geral e servirão durante quatro anos, não podendo entrar em exercicio sem caucionar 25 ações como garantia á responsabilidade da sua gestão.

Art. 18. Os diretores não terão remuneração alguma em consequencia do cargo.

Paragrafo unico. Os diretores que exercerem funções permanentes perceberão mensalmente o estipendio *pro labore* que fôr fixado pela assembleia geral.

Art. 19. Os poderes da diretoria são os constantes da lei, cabendo-lhe também praticar todos os atos, negócios e operações que constituam o objeto e fim da sociedade mencionados no art. 2º dos presentes estatutos, representar a sociedade em juízo e fóra dele, bem como perante quaisquer repartições publicas, nacionais ou estrangeiras, podendo vender, alienar, permutar, gravar, hipotecar, empenhar, cautionar, ceder, transferir direitos e bens sociais, moveis ou imoveis, transigir sobre quaisquer direitos ou bens da sociedade, renunciar direitos, fazer acordos, contraír empréstimos e obrigações, fazer contratos, locações, arrendamentos e empreitadas; adquirir direitos de bens moveis ou imoveis; crear e suprimir agencias, sucursais, correspondentes e escritorios; instalar e suprimir serviços, nomear e demittir agentes, empregados e auxiliares, fixando-lhes os ordenados, proventos e salarios, emitir titulos de crédito, notas promissórias, letras de cambio e cheques, abrir contas em bancos e movimentá-las, delegar em qualquer terceiro as suas atribuições, constituir advogados e procuradores e indicar qual o dividendo a distribuir.

Art. 20. Todos os atos que impliquem em transigencia, disposição, alienação e responsabilidades de bens, ou direitos da sociedade deverão ser assinados por dois diretores, pois, para os efeitos legais, se os reputarão sempre como deliberados pela diretoria.

Art. 21. Na ausencia, falta ou impedimento de qualquer dos diretores, a substituição se fará reciprocamente.

Paragrafo unico. Quando essa ausencia, falta ou impedimento alcançar a dois diretores, será então a substituição feita pela pessoa, acionista ou não, convidada pelo diretor que estiver em exercicio.

Art. 22. Na hipotese de vaga, se fará a substituição na conformidade do artigo anterior até que a assembleia geral preencha definitivamente o cargo.

Art. 23. A diretoria se reunirá na sede social, sempre que o exigirem os interesses desta, mediante convocação do presidente, ou de dois diretores. As resoluções que serão lançadas em um livro especial de atas das reuniões da diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos, sendo que o presidente, no caso de empate, terá além do seu voto de diretor, o voto de qualidade.

Art. 24. Compete á diretoria, por seus membros, observada a restrição do artigo 20 dos estatutos, superintender todos os serviços e interesses da Companhia, praticando todos os atos necessarios e empenhando-se para a melhor maneira de serem alcançados os seus fins, substituindo-se os diretores uns aos outros, segundo as conveniências dos serviços.

## CAPITULO II

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal se comporá de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

Art. 26. A eleição do Conselho Fiscal e dos suplentes se fará anualmente na assembleia geral ordinaria.

Art. 27. No caso de empate na votação para o Conselho Fiscal e suplentes, se reputarão eleitos os que tiverem maior número de ações, e se ainda houver igualdade, nesta condição se considerarão então eleitos os que forem acionistas mais antigos.

Art. 28. No caso de impedimento, ausencia ou vaga, um dos suplentes será convocado para fazer parte do Conselho Fiscal.

Art. 29. As deliberações do Conselho Fiscal serão sempre tomadas por maioria.

Art. 30. Além das atribuições legais, deve o Conselho Fiscal comparecer quando convocado e tomar parte nas reuniões e deliberações da diretoria.

Art. 31. Os membros do Conselho Fiscal perceberão os vencimentos que forem fixados pela assembleia geral.

Paragrafo unico. O suplente perceberá o mesmo vencimento supra, quando estiver por motivo de substituição em exercicio das funções de fiscal.

## CAPITULO III

### DOS LUCROS

Art. 32. Dos lucros verificados anualmente, em balanços encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidos a

quota para constituição de um fundo de reserva e a percentagem que a assembleia fixar para ser distribuida, a título de bonificação, pela diretoria, sendo o restante partilhado, como dividendos pelos acionistas.

Art. 33. O dividendo não reclamado no prazo de cinco anos, a contar do aviso de pagamento publicado nos jornais, considerar-se-á renunciado em proveito da companhia.

Paragrafo unico. Os dividendos serão pagos depois de aprovadas as contas pela assembleia geral; todavia, poderá a diretoria, antes dessa aprovação distribuir uma quantia que lhe pareça razoavel por conta dos dividendos.

Art. 34. O fundo de reserva será empregado como fôr achado mais conveniente pela diretoria.

## CAPITULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O ano social será o ano civil.

Art. 36. As transferencias de ações ficarão suspensas desde o dia em que fôr convocada a assembleia geral até a realização da mesma e de 15 (quinze) dias antes da data em que devem ser distribuidos os dividendos.

## CAPITULO V

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 37. O prazo do mandato da primeira diretoria a ser eleita terminará no dia em que a assembleia geral ordinaria eleger a diretoria do mandato imediato.

Art. 38. A assembleia geral que eleger a nova diretoria fixará o estipendio a ser pago aos diretores na forma do artigo 18 dos estatutos.

Continuando em discussão a proposta da diretoria com parecer do Conselho Fiscal, e bem assim a proposta apresentada pelo acionista senhor Joaquim Siqueira Netto e como ninguém mais quizesse usar da palavra, o senhor presidente declara encerrada a discussão. Submetida a materia a votos, o doutor Miller de Campos pede preferencia para a proposta do senhor Siqueira Netto. Concedida essa preferencia pela assembleia, o senhor presidente põe em votação dita proposta, sendo unanimemente aprovadas a proposta e redação dos estatutos acima transcritos e apresentados pelo acionista senhor Joaquim de Siqueira Netto. O senhor presidente declara que havendo sido reformados como acabavam de ser os estatutos da Companhia, ia passar á segunda parte da ordem do dia, a qual, de acordo com a convocação, constava da eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, solicitando dos senhores acionistas que façam entrega das suas cedulas á mesa. Aputadas estas o senhor presidente proclama eleitos o doutor Octavio Guinle para diretor-presidente e o doutor José Gomes de Mattos, o senhor Robert Mac Gregor e o doutor Antonio Geremario Telles Dantas, para diretores. São em seguida apuradas as cedulas para eleição dos membros do Conselho Fiscal, as quais accusam a eleição dos senhores doutor Conrado Miller de Campos, Reginaldo L. Ibbes e Richard Norman Davies para membros efetivos e Joaquim Siqueira Netto, Adolpho Paladino e Frank G. Too Good para membros suplentes do Conselho Fiscal. Ato continuo foi empossada a diretoria eleita, assim como os membros presentes do Conselho Fiscal que acabava de ser eleito. O senhor presidente doutor Octavio Guinle agradece a sua reeleição, o mesmo fazendo os demais membros da diretoria. O senhor presidente lembra á assembleia que na forma dos estatutos da Companhia competia á assembleia que se realizava fixar o estipendio mensal *pro labore* dos membros da diretoria que exercessem funções permanentes. Pede a palavra o senhor Reginaldo L. Ibbes e propõe que seja mantido o mesmo estipendio em vigor até agora, isto é, de três contos de réis mensais a cada membro da diretoria com funções permanentes. O senhor presidente põe a proposta em discussão e como ninguém quizesse usar da palavra o senhor presidente encerra a discussão e submete a materia á votação, sendo a mesma unanimemente aprovada, abstenendo-se de votar os membros da diretoria. Pede depois a palavra o doutor Gomes de Mattos e lembra a conveniencia de ser resolvida a questão de gratificação aos membros do Conselho Fiscal, lembrança que é apoiada pelo doutor Geremario Dantas, que propõe que a cada um seja abonada a gratificação de um conto de réis. Posta em discussão, ninguém pede a palavra e a proposta é aprovada unanimemente, com exceção dos beneficiados, que

não tomaram parte na votação. O senhor presidente declara em seguida estar esgotada a matéria da ordem do dia e pergunta si algum dos senhores acionistas quer usar da palavra. Como ninguém se manifestasse nesse sentido, o senhor presidente, nada mais havendo a tratar, suspende a sessão por uma hora para ser lavrada a presente ata. Reberta a sessão e lida esta ata e ouvida por todos os presentes é a mesma por eles assinada e em seguida encerrada a sessão e eu, Geremario Dantas, primeiro secretário, subscrevo-a com os demais senhores acionistas. — Geremario Dantas. — Octavio Guinle. — José Gomes de Mattos. — R. N. Davies. — Adolpho Paladino. — Reginald Leigh Ibbis. — Conrado Miller de Campos. — José Almeida Marques. — Robert E. Mac Gregor. — Joaquim Siqueira Netto.

## COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA-ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1932

Presidencia do Sr. Henri Neu

Aos dezanove dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, reunidos no escritório da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, á rua dos Invalidos numero oitenta, loja, á presença de doze senhores acionistas, que representavam por si e por procuração tres mil oitocentos e trinta e nove ações com a mesma quantidade de votos, ou sejam mais de dois terços do capital social, como consta do livro de presença, o Sr. Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, presidente da companhia, declara legalmente instalada a assembléa geral extraordinaria annunciada para hoje, de acôrdo com a lei e com o artigo quarenta e seis dos estatutos, e pede aos senhores acionistas para indicarem entre si o que deverá dirigir os trabalhos da presente assembléa. Tendo sido aclamado o Sr. Henri Neu, este assume a presidencia e convida para secretários os senhores Henrique Alberto de Figueiredo e Floriano Braga, que assumem as respectivas funções. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente convida o segundo secretário para proceder a leitura do anuncio de convocação que contém os motivos da presente reunião; em seguida apresenta um projeto de modificação dos estatutos, que foi lido aos senhores acionistas. A respeito do assunto, o Sr. Dr. Eugenio Alves da Costa Guimarães procedeu á leitura do parecer do conselho fiscal, concluida nos seguintes termos: Atendendo ao que nos foi exposto pela diretoria da companhia em reunião, do dia treze de julho, é o conselho fiscal de opinião da modificação dos estatutos, tal qual se acha redigida. Pelo senhor presidente foi posto em votação e discussão artigo por artigo da alteração proposta, sendo finalmente aprovada por todos os presentes a seguinte reforma dos estatutos:

Art. 3º, § 2º *Substitua-se pelo seguinte*: Comprar ou adquirir por outro qualquer meio, bem como vender ou permutar e ainda explorar por meio de arrendamento ou de qualquer outro modo, bens de raiz, direitos, concessões ou privilegios que se tornem necessários ou convenientes aos seus fins. Art. 5º, *paragrafo unico* — *suprimir*. Art. 11, *paragrafo 1º* — *suprimir*. Art. 11, § 2º — *passa a paragrafo unico*. Art. 13 — A companhia será administrada por dois diretores eleitos por tres anos pela assembléa geral, podendo ser indefinida-

## JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 21 do julho de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.446, o documento referente á Companhia de Expansão Territorial, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinaria realizada em 31 de maio último, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official de Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 22 de julho de 1932. — Izidoro Campos, diretor. (Carimbado) Junta Comercial da Capital Federal. (C — 4.038 — 27-7-932 — 530\$400)

mente reeleitos. *Paragrafo unico* — Os diretores serao substituidos, tanto no caso de vacancia do cargo, como nos de ausencia ou de impedimento pelos membros efetivos do conselho fiscal, que serão convocados na ordem em que tiverem sido eleitos para esse conselho. Art. 13, §§ 1º e 2º — *suprimir*. Art. 14º — onde se diz "20ações" se dirá: "10 ações". Art. 15 — Os diretores cujo mandato houver terminado, continuarão em exercicio até reunir-se a assembléa geral e preencher os cargos da diretoria. Art. 16 — *suprimir*. Art. 17 — passará a artigo 16º. Art. 18 — *substituir pelo seguinte*: Art. 17 — No caso de vacancia do cargo de diretor o substituto permanecerá em exercicio até se reunir a assembléa geral e prover definitivamente o cargo; nos casos de ausencia ou impedimento, o substituto estará em exercicio até que aquele ou este cessem. Art. 18 — A diretoria não poderá adquirir a titulo oneroso, permutar, alinear ou onerar bens moveis ou imoveis, sem autorização da assembléa geral para cada uma das operações desso genero, que se hajam de realizar. Art. 19 — *Substituir pelo seguinte*: E' facultado á assembléa de acionistas nomear um representante seu, que terá qualidade para, como mandatario da mesma assembléa, autorizar, nos casos de urgencia, as operações de aquisição, venda, permuta e oneração de bens moveis ou imoveis, assinando com os diretores as escrituras respectivas. Tais operações valerão então como se tivessem sido previamente autorizadas pela assembléa. Art. 20 — *Substituir pelo seguinte*: O mandato do representante da assembléa geral, para o fim previsto no artigo precedente, durará enquanto não for revogado pela mesma assembléa. § 1º — E' lícito ao mesmo representante delegar a um membro do conselho fiscal a atribuição de assinar, em sua ausencia, juntamente com os diretores, as escrituras relativas ás operações que dito representante houver pessoalmente autorizado. § 2º — A autorização no caso do paragrafo anterior deverá constar de documento autentico, considerando-se como tal o que for transmitido por telegrama, mediante minuta autentica e exibida a estação expedidora, que mencionará esta circunstancia na transmissão. Art. 22 — *suprima-se a frase final*: "No caso de empate, será ouvido o conselho fiscal, ao qual será submetido o assunto, e que resolverá por pluralidade de votos". Art. 23 — *Substituir pelo seguinte*: No caso de empate será ouvido o conselho fiscal, ao qual será submetido o assunto, e que resolverá por pluralidade de votos. Art. 24, § 5º — *Substituir pelo seguinte*: Resolver sobre a aquisição ou venda de quaisquer

bens, sobre qualquer operação financeira, e celebrar todos os contratos de interesse da sociedade, com a restrição do art. 18. Art. 27 — *Substituir pelo seguinte*: Art. 27 — Cada diretor e o representante eleito pela assembléa (artigo 19), vencerão o ordenado que for fixado pela assembléa geral. *Paragrafo unico* — Cada membro do conselho fiscal que substituir um diretor ausente, terá vencimento mensal de diretor, emquanto preencher o cargo. Art. 36 — onde diz "600\$000", se dirá "1:000\$000". Art. 43 — *Suprimir a ultima frase*: "as duas primeiras convocacoes serao com antecedencia de sessenta dias e a terceira com a antecedencia de noventa dias". Art. 47 — *Substituir pelo seguinte*: Dos lucros liquidos apurados nos balanços semestrais se retirarão precinamente 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva e 10 % (dez por cento) para o fundo especial de depreciação e conservação dos imoveis. O saldo será distribuido entre os acionistas como dividendo. *Paragrafo unico*. A assembléa geral ordinaria é facultado determinar que sejam levadas aos ditos fundos percentagens maiores do que as acima estabelecidas. Terminada a leitura da reforma dos estatutos, o senhor Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça pediu a palavra e declarou que, em virtude da reforma dos estatutos depunha nas mãos da assembléa a demissão coletiva da diretoria para que a mesma assembléa elegesse nova diretoria. Suspensa a assembléa por dez minutos para que os senhores acionistas preparassem as cédulas para eleição da nova diretoria com o mandato a terminar em 30 de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Reaberta a assembléa e procedida a votação, foi apurado o seguinte resultado: Para diretor-presidente, o senhor Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça. Para diretor-tesoureiro, o senhor Georges Neu. O Sr. Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, de acôrdo com o artigo dezanove dos novos estatutos hoje aprovados, propõe que seja nomeado o Sr. Henri Neu, representante das assembléas e que sejam fixados os seus honorarios em 1:600\$000, (um conto e seiscentos mil réis) mensais; essas propostas foram aceitas por unanimidade de votos. O Sr. presidente propôs, de acôrdo com o art. 27 dos novos estatutos, fosse pela assembléa fixados os honorarios da diretoria em 1:600\$000 (um conto e seiscentos mil réis) mensais para cada diretor, em vez de 10:000\$000 (dez conto e seiscentos mil réis) anuais e suprimida a gratificação de 1 1/2 % (um e meio por cento) sobre os dividendos como anteriormente foi fixado, proposta que foi posta em votação e aprovada por unanimidade de votos. Pelo Sr. Georges

Neu foi proposto que se fixasse o juro de 8 % (oito por cento) anuais sobre as contas correntes dos funcionarios da companhia. Posta em votação foi aprovada. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por terminados os trabalhos, agradecendo aos Srs. acionistas a gentileza do seu comparecimento. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela mesa e acionistas presentes. — O presidente, *Henri Neu*. — Os secretários, *Henrique Alberto de Figueiredo* e *Florianio Braga*. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça*. — *Eugenio Alves da Costa Guimarães*. — *Georges Neu*. — *Adelino Magalhães*. — *Arthur Marques de Abreu*. — *Nelson de Azevedo Branco*. — *Juvenal de Faria*. — *Fernando Fernandes da Silva*.  
(C. 4.036—27-7-932—155\$000)

### BANCO DE CREDITO TERRITORIAL

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL A 25 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, reunidos na sede do Banco de Crédito Territorial á rua Primeiro de Março número oitenta e dois acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de presença, foi pelo diretor presidente doutor Geremario Dantas declarado que sendo quatorze horas e havendo número legal para constituir a assembleia na forma dos estatutos, abria a sessão e convidava para secretariarem a mesa os senhores doutor Conrado Miller de Campos e Reginald L. Ibbs respectivamente como primeiro e segundo secretarios. Em seguida, o senhor presidente mandou proceder pelo primeiro secretario á leitura da ata da última assembleia geral realizada a dezesete de agosto do ano passado, a qual, posta em discussão sem que ninguém sobre ela quizesse falar, foi unanimemente aprovada. Pelo mesmo primeiro secretario são lidos em seguida o anuncio de convocação desta reunião, o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, os quais se achavam sobre a mesa e são do teor seguinte: Banco de Crédito Territorial. Relatório da diretoria. Exercício de mil novecentos e trinta e um. Obedientes ás determinações da lei e dos nossos estatutos, vimos perante a assembleia geral dos senhores acionistas, prestar contas relativas ao exercício findo de mil novecentos e trinta e um. Infelizmente as condições políticas e sociais do país ainda não permitiram um ambiente favoravel ao desenvolvimento dos nossos negocios. Entretanto, as cautelas que temos procurado imprimir á nossa ação, em meio de tamanhas e tão graves dificuldades de toda ordem, vão contribuindo para que sem abalos e prejuizos quaisquer, possamos vencer os obstaculos opostos ao desdobramento das nossas operações. Certo os males não são nossos; a crise não é privativa nossa mas também é evidente que não podemos fugir ás consequências de tais fatores. Si as incertezas financeiras e economicas, políticas e sociais não nos deram ensanchas a negocios mais amplos na esfera estritamente bancaria, não nos quedamos indiferentes e inermes ante os interesses que nos estavam confiados. É assim que

dentro das nossas finalidades conseguimos realizar além de outras transações, uma operação de vulto e que só pôde ser bem apreciada e julgada pelos que conjugarem dentro de um mesmo pensamento as duas escrituras que o Banco assignou, uma de confissão de divida com garantia hipotecaria, sendo a segunda escritura um contrato de administração também com garantia hipotecaria da mesma propriedade, compreendendo dita administração, lotear os terrenos, vende-los, etc. Não temos nenhuma duvida em anunciar aos senhores acionistas que essas transações compensarão o nosso retraimento em outras esferas da atividade bancaria. Tereis uma ideia do que foi o movimento do exercício encerrado de mil novecentos e trinta e um, atravez o balanço e demais peças levantadas até trinta e um de dezembro último pelos conceituados peritos contadores senhores Moore Cross e Companhia.

Conselho Fiscal. É de justiça consignar os nossos agradecimentos pela forma criteriosa e dedicada por que os illustres membros do Conselho Fiscal deram cabal desempenho ás suas importantes atribuições. Finalmente a diretoria terá empenho e prazer em prestar á assembleia ou a qualquer dos nossos dignos acionistas informações ou esclarecimentos quaisquer de que por ventura careçam não apenas sobre os negocios do Banco propriamente ditos como sobre atos da nossa atuação administrativa. Rio, dez de maio de mil novecentos e trinta e dois. Banco de Crédito Territorial. — *Geremario Dantas*. — *José Gomes de Mattos*. — *Robert E. Mac Gregor*. Parecer do Conselho Fiscal. Exercício de mil novecentos e trinta e um. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco de Crédito Territorial, havendo examinado cuidadosamente todos os documentos referentes ao exercício passado de mil novecentos e trinta e um, escrituração e respectivos balanços e tudo havendo encontrado na melhor ordem e regularidade, o que lhes apraz consignar; são de parecer que a assembleia geral aprove todas as contas do referido exercício de mil novecentos e trinta e um, propondo ao mesmo passo, como ato de justiça, um voto de louvor á diretoria pela forma por que, em meio de situação tão difficil, vem administrando os interesses sociais, desenvolvendo os negocios do Banco e assegurando o seu futuro. Rio, quinze de abril de mil novecentos e trinta e dois. — *Conrado Miller de Campos*. — *Reginald Leigh Ibbs*. — *R. N. Davies*. Postos em discussão o balanço e prestação de contas, o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, travando-se debate em torno dos contratos de hipoteca e administração da Fazenda da Taquara, falando sobre o assunto os senhores Robert Mac Gregor, José Gomes de Mattos, Geremario Dantas, Conrado Miller de Campos, Adolpho Paladino e Reginald L. Ibbs. O doutor Gomes de Mattos explicou minuciosamente á assembleia a natureza da operação realizada, esclarecendo cada uma das clausulas dos aludidos contratos. Em seguida o senhor Mac Gregor fez uma detalhada exposição da propriedade dada em hipoteca e em administração, e das suas possibilidades sob o ponto de vista comercial: Completamente inteirada da materia em debate, e posta a mesma em votação, é aprovada unanimemente, deixando de

votar os membros da diretoria. O senhor presidente declara assim finda a primeira parte da ordem do dia e anuncia, em seguida a segunda parte, isto é a eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes na conformidade dos estatutos, pedindo aos senhores acionistas que levem á mesa as suas cédulas referentes á eleição da diretoria, o que é feito, apurando-se em seguida as mesmas as quais deram em resultado a eleição dos senhores doutor Antonio Geremario Telles Dantas para diretor-presidente; o doutor José Gomes de Mattos para diretor-tesoureiro e o senhor Robert Edward Mac Gregor para diretor gerente. O senhor presidente proclama os eleitos, sendo a nova diretoria imediatamente empossada. O senhor presidente pede então, aos senhores acionistas que levem á mesa as suas cédulas para eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Apuradas as cédulas recebidas pela mesa, o senhor presidente proclama eleitos membros efetivos o senhor doutor Conrado Miller de Campos, Reginald L. Ibbs e Richard Norman Davies e membros suplentes os senhores doutores Eugenio Dodsworth, Ernani Figueiredo Cardoso e Augusto Vasconcellos Junior. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende a sessão por meia hora para neste livro proprio ser lavrada a presente ata, a qual depois de lida e ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos assinada, encerrando-se logo após a sessão e eu, Conrado Miller de Campos primeiro secretario, subscrevi-a com os demais acionistas. Em tempo. É o seguinte teor do anuncio de convocação da presente assembleia, inserto no *Journal do Comercio* de quatorze de maio de mil novecentos e trinta e dois o qual se achava sobre a mesa e foi lido pelo primeiro secretario conjuntamente com o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal: "Banco de Crédito Territorial. Assembleia geral ordinaria. Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia vinte e cinco do corrente, ás quatorze horas, na sede deste Banco, á rua Primeiro de Março número oitenta e dois, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas relativas ao último exercício, para procederem á eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal e resolverem sobre outros assuntos de interesse social. De acôrdo com as disposições dos estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas na caixa do Banco até cinco dias antes da assembleia. Ficam á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo cento e quarenta e sete do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de junho de mil novecentos e trinta e um. Rio, doze de maio de mil novecentos e trinta e dois. — A diretoria". E eu, Conrado Miller de Campos, primeiro secretario, subscrevi-a com os demais acionistas. — *Conrado Miller de Campos*. — *Geremario Dantas*. — *José Almeida Marques*. — *José Gomes de Mattos*. — *Octavio Guinle*. — *Joaquim Sequeira Netto*. — *Reginald Leigh Ibbs*. — *R. N. Davies*. — *Robert E. Mac Gregor*. — Companhia de Expansão Territorial, *Robert E. M. Gregor*. — *José Gomes de Mattos*. — *Adolpho Paladino*.  
(C. 4.037—27-7-932—155\$000)

## COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS  
ACIONISTAS, EM 30 DE JUNHO DE 1932

Aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois (1932), às dezesseis horas e um quarto (16h.15), achando-se reunidos no escritório da companhia, á praça Quinze de Novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas representando cento e quarenta e sete mil setecentas e sessenta e duas (147.762) ações, como se vê do livro de presença, o Sr. G. B. F. Neele, diretor presidente interino, declara constituída e aberta a assembléa geral ordinária, por haver mais do que o número legal, e indica para presidi-la o Sr. Visconde de Alves Matheus, que, por ter sido essa indicação unanimemente aprovada, assume a presidência e convida para secretários os Srs. Adolpho Pereira de Figueiredo e Edgard Land Avellar. O Sr. presidente diz que deixa de haver leitura da ata da assembléa anterior, que foi extraordinária e se realizou a quatro (4) de fevereiro ultimo, por ter sido lida e aprovada em a sessão respectiva; e, em seguida, pede ao Sr. Adolpho Pereira de Figueiredo, 1º secretário, para lêr o anúncio de convocação, publicado por vezes, no *Jornal do Comércio*, o que é feito, constando desse anúncio que os fins desta reunião são: deliberação sobre as contas da administração do ano findo a 31 de dezembro de 1931; e eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal. Depois, o mesmo Sr. presidente convida o Sr. diretor presente a lêr o relatório da diretoria. Entretanto, essa leitura é dispensada, por proposta do Sr. Manoel Carvalho da Silva Leal, por isso que todos os presentes já se acham perfeitamente inteirados dos termos do mesmo relatório, pela sua publicação no *Diário Oficial* de hontem. Solicita, então, o Sr. presidente ao Sr. João Reynaldo de Faria, relator do Conselho Fiscal, o obsequio de lêr o parecer do mesmo Conselho; e, concluída essa leitura, é o referido parecer submetido á discussão e, por ninguém ter usado da palavra, é posto a votos, sendo aprovadas, por unanimidade, as suas conclusões seguintes: 1ª — São aprovadas as contas concernentes ao ano social findo a 31 de dezembro de 1931; 2ª — São também aprovados os atos de gestão praticados durante o mesmo ano. Deixaram de tomar parte nessa votação os Srs. diretor presente e fiscais. A seguir, o Sr. presidente da assembléa declara que se vai realizar a eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, de conformidade com os estatutos sociais, servindo de apuradores os Srs. secretários; e, por isto, pede aos Srs. acionistas se sirvam preparar e entregar á mesa as suas cédulas para a mesma eleição. Devidamente apuradas as cédulas entregues, oferecem o esguinte resultado:

Para suplentes:

|                               |        |
|-------------------------------|--------|
| Visconde de Alves Matheus.... | 14.773 |
| Edgard Land Avellar .....     | 14.773 |
| Adolpho Pereira de Figueiredo | 14.772 |
| Em branco .....               | 1      |

O Sr. presidente proclama, então: membros do Conselho Fiscal — os senhores J. R. B. Thomson, Manoel Carvalho da Silva Leal e João Reynaldo de Faria; e suplentes: os Srs. Visconde de Alves Matheus, Edgard Land Avellar e Adolpho Pereira de Figueiredo.

O Sr. G. B. F. Neele, diretor presidente, pedindo a palavra, faz uma análise sucinta e positiva da grave situação económica e financeira a que chegou a companhia, por não terem logrado nenhuma solução, até agora, pelos Poderes Públicos, as justas solicitações que, reiteradamente, lhes vem fazendo, não obstante os continuados e insistentes esforços da diretoria nesse sentido, como é do conhecimento dos Srs. acionistas, aos quais sente não poder transmitir, ainda, como desejaria, algo de animador neste particular, embora lhe pareça que ha de ser acolhida, afinal, como merece, a pleiteada pretensão, que visa uma providencia de todo o ponto procedente e da maior urgencia. Por ultimo, agradece aos senhores acionistas presentes o seu comparecimento a esta reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão e encarece aos presentes o favor de sua permanencia, até que se conclua esta ata, a qual, tendo sido ultimada, e após a reabertura dos trabalhos, é lida pelo Sr. 1º secretário e, em seguida, submetida á discussão e unanimemente aprovada, declarando, então, o mesmo Sr. presidente encerrada a assembléa. E eu, Adolpho Pereira de Figueiredo, 1º secretário, mandei fazer, conferi e assino a presente ata, com os demais membros da mesa. — V. de Alves Matheus, presidente. — Adolpho P. de Figueiredo, 1º secretário. — Edgard Land Avellar, 2º secretário.

(C—4.040—27-7-32—83\$600)

## ANÚNCIOS

### Banco Comercial e Hipotecario de Campos

DIVIDENDO 118º

Na tesouraria deste Banco, paga-se o 118º dividendo, á razão de 17 % a. a. sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por ação.

Campos, 17 de julho de 1932. — Francisco Carlos Monteiro, diretor-secretário.  
(C—3.707—26-7-32—65\$300—8 vezes)

### Companhia Nacional de Comércio, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem na sede social, á rua Buenos Aires n. 125, no dia 6 de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento das renuncias dos diretores, presidente e tesoureiro; preenchimento dos respectivos cargos e outros assuntos de interesse social. — A diretoria.

(C—3.922—27-7-32—10\$200)

### Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

São convidados os Srs. socios a comparecerem á assembléa geral ordinária, sexta-feira, 29 do corrente, ás 17 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição dos membros e suplentes do mesmo conselho e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932.  
— A diretoria.

(C—3.903—22-7-32—30\$600—3 vezes)

### Cooperativa Geral do Brasil

SÉDE — RUA JULIO DO CARMO

NS. 76 E 78

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. socios acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em primeira convocação, na sede social, no dia 29 do corrente, ás 18 horas, para discussão e votação da reforma dos estatutos sociais, em cumprimento ao determinado pelo decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932.  
— O secretário geral, Arlindo de Araujo.  
(C—4.039—27-7-32—22\$400—2 vezes)

### Vendas por alvará

O corretor Eduardo Ferreira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 6ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 5 de agosto, 590 ações da Companhia America Fabril, pertencentes ao espólio de Alfredo da Silva Rocha e sua viuva Queenkene da Rocha, em execução de penhor que move o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—4.042—27-7-32—8\$200)

### Botafogo Football Club

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. membros do conselho deliberativo, para uma reunião extraordinária, no dia 2 de agosto proximo, ás 21 horas, na conformidade do art. 27, letra C dos estatutos atuais, afim de ser tratada a seguinte

Ordem do dia

I, eleição para preenchimento dos novos cargos creados na diretoria, de acôrdo com os estatutos em vigor;

II, interesses sociais.

Sendo esta a segunda e última convocação, o conselho se constituirá na forma do art. 25, com a presença pessoal de qualquer número de seus membros.

Rio de Janeiro, julho de 1932. — Flavio Ramos, secretário.

(C—4.041—27-7-32—42\$800—3 vezes)

### Para membros do Conselho Fiscal:

Votos

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| J. R. B. Thomson.....          | 14.772 |
| Manoel Carvalho da Silva Leal. | 14.771 |
| João Reynaldo de Faria.....    | 14.768 |
| Visconde de Alves Matheus....  | 1      |